SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4242

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 093/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, inscrito no CNPJ nº. 04.632.212/0001-42.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de junho a 31 de dezembro de 2026
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 165/1997.

Ji-Paraná/RO, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Aleff Ariel Costa Barroso
Código Identificador:35C180D7

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO ANO 2026-2029

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do CIMCERO para o período de 2026-2029.

O, **Presidente do CIMCERO**, **Sr. Giovan Damo**, faz saber que a Assembleia Geral aprovou a seguinte resolução:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do CIMCERO para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.
Art. 2º Os programas e as metas do CIMCERO estão estabelecidos nos anexos desta resolução.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos será proposta pela Presidência e aprovada pela Assembleia Geral, por meio de resolução específica.
Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos serão observados anualmente no Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas portarias de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Presidente do CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:E5955C9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA N° 01/2026

ERRATA Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMSAU/2026, para correção da data de início do recebimento dos envelopes, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 27/05/2026 às 07:30 hs.

LEIA-SE:
Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 28/05/2026 às 07:30 hs.

Permanecem inalterados os demais termos do edital.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:22CA17FD

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO REFERENTE A 5º COPA NOVA ALIANÇA DE FUTEBOL SOCIETY

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	695/2026
b) Licitação Nº :	25/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/05/2026
e) Objeto Homologado :	Liberação do recurso financeiro destinado à premiação da A 5° Copa Nova Aliança de Futebol Society, que vai ocorrer na data de 30 de Maio de 2026. Evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 22.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de maio de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:E062F519

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.159/2026 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, EM CARÁTER PROVISÓRIO E MEDIANTE REQUERIMENTO, A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE OUTDOORS POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.159/2026*

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter provisório e mediante requerimento, a utilização de espaços públicos para instalação de outdoors por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter provisório e mediante prévio requerimento, a utilização de espaços públicos municipais para instalação de outdoors destinados exclusivamente à divulgação de ações, campanhas, eventos ou projetos promovidos por entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º - A autorização de uso de que trata esta Lei será:
I – concedida sem ônus ao Município;
II – formalizada por meio de ato administrativo da autoridade competente;
III – concedida em caráter precário e revogável a qualquer tempo, no interesse da Adm. Pública.

Art. 3º - A utilização dos espaços públicos deverá observar as seguintes condições:
I – os outdoors deverão ser utilizados exclusivamente para divulgação de ações institucionais, sociais, culturais, educacionais ou assistenciais promovidas pelas entidades sem fins lucrativos;
II – fica expressamente proibida a veiculação de marcas, nomes, logotipos, slogans ou qualquer forma de identificação de empresas privadas ou pessoas jurídicas com fins lucrativos;
III – a divulgação não poderá conter conteúdo de natureza político-partidária, eleitoral, comercial ou publicitária.
VI – Quando a ação, campanha, evento ou projeto divulgado contar com apoio institucional do Poder Executivo Municipal, utilização de recursos públicos municipais, benefício fiscal, incentivo público ou qualquer outra forma de colaboração institucional do Município, a divulgação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Municipal n. 2.041/2025, vedada a promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, partidos políticos, pré-candidatos ou candidatos.

Art. 4º - Todas as despesas relativas à confecção, instalação, manutenção e eventual remoção dos outdoors serão de responsabilidade exclusiva das entidades requerentes, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 5º - A entidade beneficiada será responsável:
I – pela segurança da estrutura instalada;
II – pela observância das normas urbanísticas e de segurança aplicáveis;
III – pela retirada imediata do outdoor ao término do prazo autorizado ou quando determinado pela Administração Pública.

Art. 6º - Fica expressamente vedada a instalação de outdoors na Praça Castelo Branco.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, estabelecendo critérios, locais permitidos, dimensões, prazos de utilização e demais condições necessárias à sua aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

***Republicado por erro material de digitação**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EE778C92

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 07/CORGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar

Municipal n. 07/2025; considerando o que consta no processo n. º 692/2026

R E S O L V E:

I - INSTAURAR sindicância administrativa em desfavor do (a) Servidor (a) **C. R. B matrícula 1**8**, a fim de se apurar fatos narrados no ofício n. 040/2026/CADIL/SEMTRAS.

II – Diante da gravidade das acusações, recomenda-se o afastamento preventivo da servidora investigada pelo prazo de 30 dias, nos moldes do artigo 31 da lei 2045/2025.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 26 de maio de 2026.

JEFFERSON DA SILVA ARMI
Corregedor Geral

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:64B956B3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 487/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n. 015/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, com Sistema de Registro de Preços (SRP)
ÓRGÃO PROMOTOR: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO,no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como diante dos elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe,
CONSIDERANDOa publicação da minuta do edital para ciência dos interessados;
CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), como órgão requisitante, identificou a necessidade de realizar**adequações no edital**, especialmente em relação aos**valores estimados e aos quantitativos previstos**no ANEXO I – Termo de Referência e no ANEXO III – Estimativa de Custos;
CONSIDERANDOque tais ajustes são necessários para garantir a adequada prestação dos serviços terapêuticos multidisciplinares destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, bem como para assegurar a conformidade orçamentária e a eficiência da contratação;
CONSIDERANDOque, até o presente momento, não houve abertura da sessão pública nem apresentação de propostas, não havendo prejuízo a terceiros ou violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
CONSIDERANDOque a revogação por motivo de interesse público devidamente justificado é admitida pela Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, integralmente, o procedimento licitatório referente ao**Pregão Eletrônico nº 015/2026-processo 1000/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, incluindo avaliação, atendimento, fornecimento de insumos, gestão integrada dos serviços e execução de equoterapia, destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Art. 2ºA revogação decorre da necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) promover adequações no edital e seus anexos,**notadamente quanto aos valores estimados e aos quantitativos do objeto**, visando à melhor adequação orçamentária, técnica e operacional da futura contratação.
Art. 3º Determinada a imediata publicação deste Termo de Revogação nos mesmos canais de divulgação do edital original, inclusive no Portal da Transparência (http://transparencia.altafloresta.ro.gov.br) e no sitewww.licitanet.com.br, na forma do art. 54, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de novo procedimento licitatório, com edital ajustado, tão logo concluídas as adequações técnicas e orçamentárias pela SEMSAU.
Art. 5º Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:777D3044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 214/2026

PORTARIA Nº 214/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de maio de 2026.

NOMEAR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CONSUMO, PEERMANENTES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão Recebimento definitivo de materiais de consumo, permanente e serviços oriundos do Processo nº 1445-SEUMRB-2026 conforme Memorando nº 169/SEMURB/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Evelyn Karoline da Silva Cruz- CPF ***.464.262-**
- Adilson Rosa - CPF ***.034.692-**
- Fabiana Coelho Benicio Rosa - CPF ***.378.762-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8328184F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 217/2026

PORTARIA Nº 217/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de maio de 2026.

NOMEAR A COMISSSÃO DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão para organização, execução e acompanhamento do Processo Seletivo Voluntário nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMURB/2026, conforme Oficio nº 110/EP/2026.

- Elaine Duarte Alves - matricula nº 1292
- Lorenilza da Hora Melo - matricula nº 1348
- Leiliane Capacio Montovani - matricula nº 2706
- Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz - matricula nº 945
- Daniel de Oliveira Bolete - matricula nº 1270

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C5D76BBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 216/2026

PORTARIA Nº 216/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de maio de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA GEORGIA EVELIN DO NASCIMENTO, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de História 20h, a Sra. GEORGIA EVELIN DO NASCIMENTO, cadastrada na matricula 1065, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de (03) Três meses com fruição no período compreendido entre 11/05/2026 a 09/08/2026, referente ao período de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0DA8C209

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REVOGAÇÃO Nº 215/2026

PORTARIA Nº 215/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de maio de 2026.

REVOGA A PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria que nomeia a Comissão de Organização, Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Voluntário nº 001/SEMEC/2026, em atendimento ao Ofício nº 108/EP/2026, considerando a necessidade de inclusão das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura.

Art. 2º Ficam sem efeito as nomeações dos membros abaixo relacionados:

• Elaine Duarte Alves – matrícula nº 1292
• Lorenilza da Hora Melo – matrícula nº 1348
• Leiliane Capacio Montovani – matrícula nº 2706
• Mayara Torquato Lourenço dos Santos – matrícula nº 1577
• Vera Lucia Dalla Costa – matrícula nº 743

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6758B31C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/PGM/2026

Espécie: Contrato 025/PGM/2026; **Data do Contrato**: 19/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0011-63; **Objeto**: Aquisição de uma ambulância furgão original de fábrica 0km, nas condições estabelecidas no termo de referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 116.A04 - 0000700.73.07-2026 /SEMURB; **Vigência**: 26/07/2026; **Valor Global:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Manuella Jacob.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EC0061DB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para **Aquisição de um veículo pick-up 4x4, para atender as necessidades da unidade básica de saúde do distrito de Vila Bosco**. Conforme plano de trabalho e proposta 070002/2025-11 do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Saúde. Processo Administrativo ID:11D.7FF - 0000804.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 11/06/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 314.796,67** (trezentos e quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av.

Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de maio de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:03218810

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 160, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 160, do pregão eletrônico n° 38/2025, Processo Administrativo n° 772, do município de TEIXEIRÓPOLIS – RO**, visando **Aquisição de veículo SUV**. Processo N°: ID:119.C6D - 0000723.73.05-2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social. No valor global de: **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **04.996.600/0001-02**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 27 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:1A2B1253

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção das unidades habitacionais (minha casa e minha vida)**. Processo Administrativo nº ID:110.592 - 0000460.70.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **ADJUDICAR** o objeto licitado, a empresa: **R & R LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.006.117/0001-07,** vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 27 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:245005D2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preço**, referente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias adulto e infantil**. Processo Administrativo ID:114.595 - 0000615.01.05-2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi **ADJUDICADO**, o objeto licitado, a empresa: **J. PEDRO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.381.942/0003-30**, vencedora dos itens 1 e 2, perfazendo o valor total de **R$ 20.850,00** (vinte mil oitocentos e cinquenta reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 27 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:CF5F2FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 018/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 018/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, por meio do Processo Administrativo nº 2207/2025, a despesa relativa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO,** conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 224/2025/PGE-SEAS, em favor da empresa **T F DE SOUZA SOARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.297.841/0001-97**, no valor total de **R$ 660.996,41** (seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

Alto Paraíso - RO, 27 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C5C5B743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA/RETIFICAÇÃO Nº 04 EDITAL Nº 003/2026/PMAO

ERRATA/RETIFICAÇÃO Nº 04
EDITAL Nº 003/2026/PMAO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/PMAO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação do edital aos princípios da razoabilidade, isonomia, ampla competitividade e segurança jurídica, bem como visando adequação documental ao Decreto Municipal nº 137/GAB/2026, TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA/RETIFICAÇÃO 04** ao Edital nº 003/2026/PMAO, nos seguintes termos:

1.FICA ALTERANDO O ANEXO I DO EDITAL 003/2026/PMAO

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. Nº003/2026/PMAO.

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	14/05/2026
Prazo para Impugnação do Edital	16 e 17/05/2026
Publicação das respostas de impugnação do edital	19/05/2026
Período de Inscrições dos Candidatos	20 a 25/05/2026
Publicação do Resultado das Inscrições Deferimento/Indeferimento	26/05/2026
Prazo de impugnação do resultado provisório das inscrições	27 a 28/05/2026
Análise de Curriculum Vitae - Prova de Títulos	29/05 à 10/06/2026
Publicação dos Resultados Provisórios	12/06/2026
Prazo para Apresentação de Recursos do resultado provisório	15 e 16/06/2026
Publicação do Julgamento dos Recursos	18/06/2026
Publicação do Resultado Final	22//06/2026
Homologação do Teste Seletivo	24/06/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	14/05/2026
Prazo para Impugnação do Edital	16 e 17/05/2026
Publicação das respostas de impugnação do edital	19/05/2026
Período de Inscrições dos Candidatos	20 a 25/05/2026
Publicação do Resultado das Inscrições Deferimento/Indeferimento	26/05/2026
Prazo de impugnação do resultado provisório das inscrições	27 a 28/05/2026
Publicação do resultado definivo das inscrições Deferidas e indeferidas	29/05/2026
Análise de Curriculum Vitae - Prova de Títulos	29/05 à 10/06/2026
Publicação dos Resultados Provisórios	12/06/2026
Prazo para Apresentação de Recursos do resultado provisório	15 e 16/06/2026
Publicação do Julgamento dos Recursos	18/06/2026
Publicação do Resultado Final	22//06/2026
Homologação do Teste Seletivo	24/06/2026

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 003/2026/PMAO.

2.2 Esta Errata/Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

DANIEL BALBINO
Presidente da Comissão

WILSON VICENTE DA CRUZ
Vice-Presidente

LUCRÉCIA VENÂNCIO PEREIRA
Secretária

CRISTINA GUEDES VITAL
Membro

CEZAR DA COSTA RAMOS
Membro

JOSIAS PEDRO DE SOUZA
Membro

DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:BC48592C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 966/2026/GABINETE/CARONA,** Conforme **PLANO DE TRABALHO, referente à ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2025 - 023/2025,** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 434/2025**, MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 10/2025**, EMPRESAS **J. F. GONZAGA-ME**, CNPJ nº **08.789.429/0001-11,** localizada na Avenida 07 de Setembro, nº 3699 – Bairro: Sumauma – Cep: 76.929-000 – Urupá/RO, pelo valor de **R$ 77.935,00 (Setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)** e **LIMA & SILVA LTDA**, CNPJ nº **08.156.871/0001-00**, Localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 222 – Bairro: Alvorada – Cep: 76920-000 – Ouro Preto do Oeste/RO, pelo valor de **R$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais),** para atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS CULTURAIS COMO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO, ETC. PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS**, perfazendo o valor total de **R$ 82.415,00 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 010/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:213FBB32

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 976/2026/GABINETE/CARONA,** Conforme **PLANO DE TRABALHO, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162/2025,** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 764/2025**, MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 44/2025**, EMPRESA **J. F. GONZAGA-ME**, CNPJ nº **08.789.429/0001-11,** localizada na Avenida 07 de Setembro, nº 3699 – Bairro: Sumauma – Cep: 76.929-000 – Urupá/RO, para atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MOTOR ESTACIONÁRIO 180 KVA, SEM ABASTECIMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS**, perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 011/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7AEDFE56

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 983/2026/GABINETE/CARONA,** Conforme **PLANO DE TRABALHO, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2025,** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 3402/2025**, MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 48/2025**, EMPRESA **OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº **61.031.247/0001-60,** localizada na Rua PIO XII, nº 30 – Bairro: Setor Industrial – Cep: 76.890-000 – Ouro Preto do Oeste/RO, para atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA VIGILANTE PATRIMONIAL PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS**, perfazendo o valor total de **R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 012/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E0B9B929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.775, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELINA APARECIDA GOMES

DECRETO Nº 23.775, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELINA APARECIDA GOMES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-10902/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, à servidora pública municipal Angelina Aparecida Gomes, admitida em 7/4/2014, matrícula nº 100668, no cargo/função de Tecnico em Enfermagem, N-II, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 30/6/2026 e 1º/9/2026 a 30/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4024316** e o código verificador **D3962898**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0C8F6B6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.776, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL

DECRETO Nº 23.776, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 8-14314/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Andrea Borges Alves Gurgel do Amaral, admitida em 24/6/2019, Matrícula nº 12259, no Cargo/Função de Medico Clinico Geral, N-II, GRUPO-86, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 4 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4025525** e o código verificador **7ED49FA3**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1AF08E97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.777, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA RIBEIRO MATHEUS COSTA

DECRETO Nº 23.777, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA RIBEIRO MATHEUS COSTA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-14450/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Ana Paula Ribeiro Matheus Costa, admitida em 10/5/2011, Matrícula nº 84590, no Cargo/Função de Psicólogo, 30HS, N-I, GRUPO-70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4025559** e o código verificador **C10051A9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8BD7E7E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 395, DE 25 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 114/2026

PORTARIA Nº 395, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 114/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-14343/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 114/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes e a Empresa D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA.

Gestor de Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente de Gestor de Contrato:
Francisca Maria de Souza Meireles

Fiscal de contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal de Contrato:
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Fiscal da Obra:
Mylon dos Santos Aselmo;

Suplente do Fiscal:
Egidio Osvaldo da Silva Azevedo

Comissão de Recebimento:
Lucas Bruno Silva;
Bruno Henrique de Souza Duarte;

Suplente Comissão:
Maria Eduarda Miranda de Araújo Rossmann

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de maio de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 26/05/2026 às 08:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4020093** e o código verificador **95C79BA6**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:51A58336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 397, DE 26 DE MAIO DE 2026. INSTITUI A COMISSÃO DE ENSINO, PESQUISA E SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES CEPSS, DESIGNA SEUS MEMBROS, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E SEU FUNCIONAMENTO, REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO NO A

PORTARIA Nº 397, DE 26 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE ENSINO, PESQUISA E SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES CEPSS, DESIGNA SEUS MEMBROS, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E SEU FUNCIONAMENTO, REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO NO ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 200, incisos III e V, da Constituição Federal, e no art. 27 da Lei nº 8.080/1990, que atribuem ao Sistema Único de Saúde a competência de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), na Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007;

Considerando o Campo de Estágio desta Secretaria e atribui à Coordenação de Ensino e Pesquisa, ora estruturada na forma da CEPSS, competências de fiscalização e articulação institucional;

Considerando a necessidade de organizar, em base colegiada, plural e tecnicamente qualificada, os processos de recepção, análise, autorização, acompanhamento e avaliação das atividades acadêmicas, científicas e de educação permanente realizadas nas unidades da Rede Municipal de Saúde de Ariquemes;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 23.654/2026, que confere ao Secretário Municipal de Saúde Interino as atribuições inerentes à direção administrativa da Pasta;

Considerando o Processo Administrativo 8-14857/2026;

RESOLVE:

I - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Art 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, a Comissão de Ensino, Pesquisa e Serviço da Secretaria Municipal de Saúde CEPSS, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário

Art 2º A CEPSS terá por finalidade articular, planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações relativas ao ensino, à pesquisa, à educação permanente em saúde e à integração ensino-serviço-comunidade no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Ariquemes.

II - DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art 3º Ficam designadas as seguintes servidoras para compor a Comissão de Ensino, Pesquisa e Serviço da Secretaria Municipal de Saúde CEPSS:

I - RENATA DA SILVA FERNANDES - Presidente

II - JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA - Vice-Presidência

III - ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES - Secretário(a)

IV - GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO - Membro(a) Titular

V - WANDERLY CARVALHO DA SILVA E SILVA - Membro(a) Titular

VI -SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS - Membro(a) Titular

VII - JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA - Membro(a) Titular

VIII - CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES - Membro(a) Titular

IX - LETICIA PEREIRA FIORENZANI - Membro(a) Titular

Art 4º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora do inciso I do artigo 3º, a quem caberá convocar e presidir as reuniões, representar institucionalmente a CEPSS perante outras instâncias da SEMSAU e instituições parceiras, e assinar os atos exarados pela Comissão.

§ 1º A Vice-Presidência será exercida pela servidora do inciso II do art. 3º, substituindo a Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A Secretaria Executiva será exercida pela servidora do inciso III do art. 3º, responsável pela elaboração de atas, controle de prazos, organização do arquivo da Comissão e expediente administrativo correlato.

§ 3º Os(as) demais servidores(as) atuarão como membros titulares, com direito a voz e voto em todas as deliberações.

Art 5º O exercício das funções na CEPSS é considerado relevante serviço público, não enseja remuneração adicional e será

compatibilizado com as atribuições funcionais regulares de cada servidora.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art 6º Compete à Comissão de Ensino, Pesquisa e Serviço da Secretaria Municipal de Saúde CEPSS:

I - receber, analisar e emitir parecer técnico sobre os pedidos de utilização do campo de estágio formulados por instituições de ensino, públicas ou privadas, observado o disposto por Portaria própria da SEMSAU e nos respectivos Protocolos;

II - instruir e acompanhar a celebração, a execução e a renovação de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres entre o Município de Ariquemes e instituições de ensino, propondo ao Secretário Municipal de Saúde a aprovação, a denúncia ou a adequação dos respectivos instrumentos;

III - conferir, antes do início de cada estágio, na forma do Protocolo de Estágios, e atestar a sua regularidade como condição para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

IV - manter cadastro atualizado das instituições de ensino conveniadas, dos estagiários em atividade, dos preceptores e supervisores designados e dos projetos de pesquisa em curso nas unidades da SEMSAU;

V - articular, junto às gerências das unidades e às coordenações técnicas, as instituições de ensino a indicação e a capacitação dos preceptores e supervisores responsáveis pelo acompanhamento dos estagiários, residentes e pesquisadores;

VI - fiscalizar o cumprimento, pelas instituições de ensino, dos deveres legais e contratuais relativos ao estágio, em especial o fornecimento dos EPIs, a contratação do seguro de acidentes pessoais (art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008) e a designação de professor(a) orientador(a);

VII - promover, em articulação com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, ações de capacitação e qualificação dos servidores da SEMSAU, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e com as diretrizes da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

VIII - receber, analisar e emitir parecer sobre projetos de pesquisa científica que pretendam ser desenvolvidos nas unidades da Rede Municipal de Saúde, exigindo, quando cabível, a aprovação prévia por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) credenciado pela CONEP;

IX - fomentar a integração ensino-serviço-comunidade, propondo ao Secretário Municipal de Saúde a celebração de parcerias acadêmicas, a implementação de programas de residência médica e multiprofissional e o desenvolvimento de linhas de pesquisa aplicadas às necessidades do SUS local;

X - acompanhar e propor diretrizes para a inserção de acadêmicos em atividades de visita técnica, prática de ensino, vivências, ligas acadêmicas e ações de extensão universitária realizadas no âmbito da SEMSAU;

XI - elaborar, revisar periodicamente e submeter ao Secretário Municipal de Saúde minutas de portarias, protocolos, fluxogramas e regulamentos correlatos às atribuições da Comissão;

XII - receber denúncias e representações relacionadas a irregularidades em atividades de ensino, pesquisa, estágio ou residência realizadas nas unidades da SEMSAU, promovendo sua apuração preliminar e, se for o caso, comunicação ao Gabinete do Secretário para adoção das providências cabíveis;

XIII - manifestar-se, quando solicitada, em demandas oriundas do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Controladoria-Geral do Município, de Conselhos Profissionais, do Conselho Municipal de Saúde e de demais órgãos de controle e fiscalização;

XIV - deliberar sobre a suspensão de estágios, de campos de prática e de projetos de pesquisa nas hipóteses de descumprimento das Portarias e respectivos Protocolos ou de normas técnicas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XV - elaborar relatório anual de atividades, contendo a quantificação dos estágios autorizados, das pesquisas em curso, das capacitações realizadas, das ocorrências registradas e das recomendações para o exercício seguinte, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Saúde até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;

XVI - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

IV - DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art 7º A CEPSS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência ou mediante requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões ocorrerão preferencialmente nas dependências da SEMSAU, admitida a modalidade híbrida ou totalmente remota, conforme deliberação da Presidência.

§ 2º O quórum mínimo para deliberação é de 04 (quatro) membros, decidindo-se por maioria simples, cabendo à Presidência o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º De cada reunião será lavrada ata circunstanciada pela Secretaria Executiva, que, após aprovada, será assinada pelos membros presentes e arquivada no acervo da Comissão.

Art 8º A CEPSS poderá convidar, em caráter consultivo e sem direito a voto, servidores da SEMSAU, representantes de instituições de ensino, profissionais especialistas e demais pessoas cuja contribuição se mostre relevante para a matéria em deliberação.

Art 9º A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temáticos e temporários para análise de matérias específicas, com prazo e produto definidos no respectivo ato de constituição.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 10º O mandato dos membros designados por este ato é de 02 (dois) anos, admitida a recondução, observando-se, em qualquer hipótese, a possibilidade de substituição motivada por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art 11 Os atos exarados pela CEPSS terão natureza consultiva e propositiva, salvo nas matérias em que, por delegação expressa do Secretário Municipal de Saúde ou por força de norma específica, lhe seja reconhecida competência deliberativa.

Art 12 As deliberações da Comissão serão encaminhadas ao Gabinete do Secretário para conhecimento, homologação ou providências cabíveis, conforme a natureza da matéria.

Art 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão, ouvidos os demais membros, e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art 14 Esta portaria produz efeitos a partir desta data, devendo a Coordenação de Recursos Humanos providenciar o registro funcional da designação na ficha de cada servidora.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 26/05/2026 às 10:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4024049** e o código verificador **3D7A54CD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B0D619C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 077/2026
PROCESSO Nº 10.770/2026 - SEMAIC ASJOR - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO

CELEBRAÇÃO: 27/05/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE ASJOR**, CNPJ nº 34.480.988/0001-55.

OBJETO: Repasse Financeiro para Construção de 01 (um) galpão em estrutura metálica (barracão), com fundação em concreto, cobertura treliçada tipo Fink, fechamento em telhas trapezoidais, pintura acrílica, sem instalações hidrossanitárias ou elétricas. Área estimada de 60m² de fechamento lateral/frente, conforme descrição detalhada no Plano de Trabalho (ID 4018739), preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses. De 28 de maio a 28 de janeiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.770/2026

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:2AFF9C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 15/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 39/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, E DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-3170/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 75/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Gestora do Contrato:
Quelia Crispiniano De Jesus

FISCAL DO CONTRATO
Edi Rosauro Tavares Lima

Art. 2º Revogadas as disposições da Portaria 39 de 14/10/2025 (ID 3537180).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:47F27CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 171/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.167/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EDF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 04.239.708/0001-50

OBJETO: Aditivo de supressão do contrato nº 171/2025.

VALOR:
2.1 Fica suprimido o valor de R$ 9.260,54 (nove mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), com a finalidade de equalizar os valores constantes.
2.2 O valor total do Contrato passa a ser de R$ 635.808,84 (Seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 27/05/2026 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:076E0E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 90083/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP, emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 30.972.896/0001-31, representada pelo Sr. DOUGLAS MARTINS MIRANDA, com sede na Rua C 17, 138 - Quadra 59 , Lote 15 - Setor Novo Horizonte. CEP: 74.365-730. Cidade: Goiânia / Goiás, por meio da **ATA de Registro de preço n.º 068/SML/2025, Contrato nº 114/2026** do Processo Administrativo nº **14343/2026**, cujo objeto é a contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Solo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, **SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO,** que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada

pela Contratada, com prazo de execução de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	ESCOLA ROBERTO TURBAY	ESTIMATIVA TOTAL
01	SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT.	M	3 (furos) X 10 (metros)	30
02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS.	SERV	1	1

Ariquemes-RO, 27 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto Nº 19.448 de 06/01/2023

D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 27/05/2026 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MARTINS MIRANDA**, **Usuário Externo**, em 27/05/2026 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:C51FA92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23778/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial da Lei 3071 de 21/05/2026 (ID 4013474), publicada no dia 25/05/2026, edição 4239 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso II com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 12234/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor do Fundo de Proteção a Pessoa Idosa, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 19-FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA				
Projeto/Atividade: 2424-PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1214	02.19.08.241.0016.2424	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total Suplementação FMPI				**50.000,00**
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Programa: 0013-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDES				
Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	**636**	02.10.08.244.0013.2429	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-50.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total Anulação SEMDES				**- 50.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**- 50.000,00**

Parágrafo Único O crédito ora aberto visa adequar o orçamento para execução de recurso da Emenda Parlamentar Municipal nº 568/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:8819924B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23779/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 1.856.398,61 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3060 de 06/05/2026 (ID 3973230), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2026, edição 4229;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3062 de 06/05/2026 (ID 3973288), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2026, edição 4229 e Art. 41, incisos I e II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 9400/2026 - Memorando 29 de 08/04/2026 (ID 3904993), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar/Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.856.398,61(um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1206	02.10.08.244.0013.2429	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300.000,00
SUPLEMENTAR	1207	02.10.08.244.0013.2429	4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	376.070,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
ESPECIAL	1208	02.10.08.244.0013.2429	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.328,61
Fonte: 2.660.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				1.856.398,61

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme o Balanço Patrimonial FMDPI de 23/02/2026 (ID 3800359) e Balanço Patrimonial FMAS de 23/02/2026 (ID 3800352) e é proveniente de Emendas Individuais Federais destinadas à aquisição de 1 (um) ônibus para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado às pessoas idosas, 1 (uma) van para a Instituição de Longa Permanência para Idosos e aquisição de 1 (um) veículo utilitário para o Centro Dia/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes, conforme as fontes de recursos TCE/STN abaixo:

Superávit Financeiro	1.856.398,61
Fonte de Recurso	
2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.676.070,00
2.660.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	180.328,61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:51E6B862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

Processo 20973/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.°201/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: Centro de recuperação kadosh
CNPJ n.º 03.036.729/0001-06**.**
Objeto: Custeio do Projeto "Projeto equipando 2025 Aquisição de material permanente".
Vigência: 14 de novembro de 2025, até 14 de novembro de 2026.
Valor: R$ 39.985,00 (trinta e nove mil e novecentos de oitenta e cinco reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 20973/2025 referente a Prestação de conta Única a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Homologa-se a Única Prestação de contas.
Valor da parcela repassado
1º(R$39.985,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$39.935,00)

Devolução
(R$50.000,00)

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:D598F036

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 17762/SEMDES/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 17762/SEMDES/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90019/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 60.574.544/0001-99.
TEL/FAX: (11) 64265442. E-MAIL: MOVEONITAJAI@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO REIS, 3385 - SALA 601 - PRAIA BRAVA. CEP: 88.306-773. Cidade: Itajaí / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.301.718-XX RG sob o n.º XXX062XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO POR BILHETE	VALOR PARA DESEMBOLSO ANUAL	EMPRESA DETENTORA
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens terrestres SEMDES - Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional, de acordo com as normas da Agencia Nacional de Transporte Terrestre - ANTT.	SERV	-	R$ 25.755,90	MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 60.574.544/0001-99
2	Taxa de emissão de bilhete Viagem terrestre - SEMDES	SERV	R$ 0,01		MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 60.574.544/0001-99

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de

imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90019/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 17762/SEMDES/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90019/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:99C34B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Eu, **OCILENE GONÇALVES SOARES**, Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso das suas atribuições, **AUTORIZO** a presente despesa conforme estipula a Lei 14.133/2021 e Decreto 13.509/2023 – Processo nº 1835.07.01-2026, cujo objeto: **Pagamento despesas com Locação de Imóvel Urbano para funcionamento da Agencia Reguladora de Serviços Públicos e Delegados Do Município De Buritis – AGERB** no valor de R$ 19.800,00 (desenove mil e oitocentos reais).

Buritis, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:C927456E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026/SLC PROCESSO N.º 3109/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, valor: R$ 297.206,10 (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e seis reais e

dez centavos). alteração na descrição do lote, inclusão do tópico 3.4.11 (valor fixo das peças), relação de itens e data do certame, Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 17/06/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET), Motivo: Adequação do edital conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de maio de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:DE534022

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 0001150.09.23-2026 INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO FORMULADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR MEI

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo: Sindicância Administrativa nº 0001150.09.23-2026
Interessado: Comissão Permanente de Sindicância
Assunto: Prorrogação de Prazo
Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Sindicância, por meio do **Ofício nº 11/SINDICÂNCIA, PAD e TCE/2026**, requerendo a prorrogação do prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa nº 0001150.09.23-2026**.
Verifica-se que o pedido encontra-se devidamente fundamentado, considerando que, no decorrer da instrução processual, foram juntados novos documentos funcionais, incluindo folhas de ponto, relatórios de frequência, comprovantes de descontos remuneratórios e manifestação oficial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, documentos estes que demandam análise complementar quanto à materialidade dos fatos, delimitação das ausências efetivamente injustificadas e eventual enquadramento disciplinar da conduta apurada.
Consta ainda a necessidade de continuidade da instrução processual, com adoção das providências necessárias à regular conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como em razão da complexidade da análise documental e da necessidade de elaboração de relatório conclusivo devidamente fundamentado.
Nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997, é admissível a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.
Diante do exposto, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo da **Sindicância Administrativa nº 0001150.09.23-2026**, por mais **30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo anteriormente concedido.
A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo as diligências necessárias à adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, visando à conclusão regular dos trabalhos dentro do prazo ora concedido.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Buritis, 25 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município de Buritis/RO

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:A82BC49B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 26/PMB/2026
PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **S A COMERCIO MULTISERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.976.162/0001-83, com sede na Rua Brasília, 3391, Bairro São João Bosco, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.803.734, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal procurador o Sr. SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO, brasileiro, empresário, casado, CPF nº ***. 691.846 -**, carteira de identidade nº *-1.554.*** SSP/MG, residente e domiciliado à Travessa Aimore, 317, Ap 902 Cond Solar Castanheiras, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76801-482, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 13 (treze) estantes especificações minimas: material: aço pré- galvanizado acabamento superficial: pintura poliéster, cor prata, quantidade de prateleiras: 04un altura: 1,80m profundidade: 40 cm largura: 90 cm características adicionais: 4 planos lisos ou perfurados com reguladores de altura, com reforço em todas as prateleiras. parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado ou aço inoxidável e sapatas em borrachas ou nylon. garantia mínima de 01(um) ano contra defeito de fabricação. inclusa montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela secretaria/departamento solicitante, Marca W3 EDR 420, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo

seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto.
Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

S A COMERCIO MULTISERVICOS LTDA
CNPJ: 05.976.162/0001-83.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: S A COMERCIO MULTISERVICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de mobiliário (ESTANTES).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CDB57187

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 27/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua Lagunenses, número 101, Bairro Nossa Senhora das Graças, bloco: D; Apt.101, Município Canoas - RS, CEP: 92.025-360, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sr. VIVIANE LOPES FRAGA, brasileira, empresária, solteira, CPF nº ***.525.440 -**, carteira de identidade nº ***3036*** SJS/II-RS, residente e domiciliado à Travessa Aimore, 317, Ap 902 Cond Solar Castanheiras, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76801-482, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) carros para material de limpeza especificações minimas: estrutura em polipropileno injetado. possui abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor. acompanhar – 01 carrinho funcional de limpeza – 01 balde espremedor – 01 placa de sinalização “piso molhado” – 01 pá plástica para lixo – 01 mop pó 60cm – 01 mop úmido cru (340g) possuir tampa; possuir alça para empurrar; possuir rodas; garantia: 6 meses do fabricante contra defeitos de fabricação, Marca: TONK / Modelo: KIT 3, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em

até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 2.979,44 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a

ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.

5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “**d**”, de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.

10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:

10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de mobiliário (carro para material de limpeza).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.979,44 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:46AA4FCB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 021/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **1540.05.01-2026/SEMFAZ**, **objeto: (**Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão e corte do IPTU de 2026.**) ,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021,E Decreto nº 12.807/2025 em favor da empresa:

DIAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA – CNPJ: 07.610.968/0001 - 89 o valor de R$ 6.166,72 (seis mil cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Buritis-RO,26 de Maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E874C6CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 078

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 078 /2026/CMC PROCESSO Nº 51-078/2026/CMC A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo n° 078/2026 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Processo licitação nº 40/2025, promovido pela prefeitura municipal de ROLIM DE MOURA- RO inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.805/0001-718, representado por ALDAIR JULIO PEREIRA, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e lubrificantes) para a frota de veículos da Câmara Municipal de Cabixi-RO, com o uso de sistema informatizado antifraude, via internet (tecnologia 100% web), sem utilização de cartão magnético com chip. A (s) empresa (s): CONTRADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA), CNPJ: 05.884.660/0001-04, com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Cabixi – RO, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:14482FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 7.045/GP/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/PMC/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir a falta de profissionais no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/PMC/2026, com a finalidade de coordenar os atos necessários para a contratação temporária de profissionais destinados aos seguintes cargos e secretarias municipais:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados (02 vagas).

II - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

a) Assistente Social (01 vaga).

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde (ACS) / Linha C-30 (01 vaga).

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA, Matrícula n.º 1.090;

II - Secretário(a): ELIENE FERREIRA DE SÁ TELES, Matrícula n.º 647;

III - Membro: ALEXIA LAUANDA DE SA TELES LACERDA, Matrícula n.º 2.719;

IV - Membro: ARIANE STOPASSOLI LOBO, Matrícula n.º 765;

V - Membro: FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Matrícula n.º 2.561.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora adotar as medidas e providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/PMC/2026 e, em especial:

I - Elaborar o edital do processo seletivo, com as regras e critérios de seleção;

II - Publicar o edital no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação;

III - Receber e analisar as inscrições dos candidatos;

IV - Organizar, supervisionar e analisar a comprovação de títulos;

V - Divulgar os resultados e realizar a convocação dos aprovados;

VI - Realizar outras atividades necessárias para a efetiva execução do processo seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 25 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:DC7FF39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.535/GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO:
a) FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
e) AÇÃO: 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1001.2002.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 26 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:4FAF6144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.536/GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 13.164,00** (treze mil cento e sessenta e quatro reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1186 - CONV. 260/2026/SEJUCEL - PROJETO RESGATE DA FAMÍLIA ESCOLA WALDEMIRO;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 260/2026/SEJUCEL - PROJETO RESGATE DA FAMÍLIA ESCOLA WALDEMIRO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1186.0000 - CONV. 260/2026/SEJUCEL - PROJETO RESGATE DA FAMÍLIA ESCOLA WALDEMIRO;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
h) FONTE: 571;
i) VALOR: R$ 13.164,00 (TREZE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 176,00** (cento e setenta e seis reais), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1186 - CONV. 260/2026/SEJUCEL - PROJETO RESGATE DA FAMÍLIA ESCOLA WALDEMIRO;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 260/2026/SEJUCEL - PROJETO RESGATE DA FAMÍLIA ESCOLA WALDEMIRO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1186.0000 - CONV. 260/2026/SEJUCEL - PROJETO RESGATE DA FAMÍLIA ESCOLA WALDEMIRO;

g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
h) FONTE: 500;
i) VALOR: R$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no *caput* deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FICHA: 155;
b) VALOR: R$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. 260/2026/SEJUCEL - PROJETO RESGATE DA FAMÍLIA ESCOLA WALDEMIRO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 26 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:9EE22EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.537/GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Institui o programa "Escola em Tempo Integral" no Município de Cacaulândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CRIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o regime de Tempo Integral na Educação Infantil (Creche) e Ensino Fundamental do Sistema de Ensino do Município de Cacaulândia, em conformidade com o Plano Municipal de Educação (PME) e a Resolução nº 23 de 17 de março de 2026.

Art. 2º. O programa será implantado prioritariamente nas escolas da zona urbana, visando o cumprimento das diretrizes nacionais para a criação de matrículas em tempo integral com recursos do FUNDEB e Recursos Próprios.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E DA JORNADA ESCOLAR

Art. 3º. A jornada de Tempo Integral compreende o período das 07:30 às 14:30, totalizando o mínimo de 07 (sete) horas diárias de atividades.

Parágrafo único. Durante a jornada, será oferecido almoço no estabelecimento de ensino, constituindo parte integrante das atividades pedagógicas e nutricionais.

Art. 4º. A participação no regime de Tempo Integral é obrigatória para os alunos matriculados nas turmas contempladas, ficando a ausência sujeita às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação e à legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO GRADUAL

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a implantação gradual do programa, observando o seguinte cronograma:

I - Ano de 2026: Educação Infantil, turmas de maternal I e II (Creche);

II - A partir de 2027: Expansão gradativa para o Pré I e II e turmas do Ensino Fundamental.

Art. 6º. O Projeto Pedagógico específico para o Maternal I e II será fixado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação desta Lei, devendo alinhar-se à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O projeto da Educação Infantil do Pré I e II e do Ensino Fundamental será criado posteriormente conforme a criação de novas turmas.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratações temporárias de pessoal sob o regime da CLT, para atender à necessidade de excepcional interesse público, sempre que o quadro efetivo for insuficiente.

§ 1º. As vagas destinam-se aos cargos de:

a) Professor;

b) Especialista em Educação: Supervisor, Orientador;

c) Auxiliar de Creche;

d) Profissional de Apoio Escolar;

e) Agente de Serviço Escolar: Agente de Limpeza e Merendeira Escolar.

§ 2º. O recrutamento dar-se-á por Processo Seletivo Simplificado (PSS), com prazo de 12 meses, prorrogável por igual período.

§ 3º. O quantitativo de vagas será estabelecido pela Secretaria de Educação e homologado pelo Prefeito.

§ 4º. Os contratos temporários deverão ser rescindidos caso as vagas venham a ser preenchidas por candidatos aprovados em Concurso Público.

§ 5º. As contratações fundamentam-se no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E FINAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias de Recursos Próprios e o percentual dos recursos do FUNDEB repassados ao município.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá baixar normas complementares, via Decreto, para a fiel execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 26 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:84386029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7046/GP/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.535/GP/2026 de 26 de maio de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 552 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 35.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F7B9C113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7047/GP/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.536/GP/2026 de 26 de maio de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 13.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 554 - 12.361.1003.1186.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 176,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 553 - 12.361.1003.1186.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 13.164,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 13.164,00
Anulação:
Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 155 - 12.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -176,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:9A94EAD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 22-570/2025

Partes: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cujubim – Recicla Cujubim, inscrita no CNPJ nº 50.049.794/0001-56.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2025 (ID 463639), visando à conclusão das atividades remanescentes relativas à execução da coleta seletiva, bem como à regularização da execução física e financeira da parceria.

Prazo: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração até 30 de junho de 2026.

Fundamentação: A prorrogação fundamenta-se na existência de atividades pendentes de execução, nas declarações apresentadas pela cooperativa sob os IDs 525600 e 560731, na necessidade de conclusão integral do objeto pactuado, no interesse público envolvido na continuidade dos serviços e na existência de saldo financeiro remanescente vinculado à parceria.

Ratificação: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 001/2025 e demais instrumentos posteriores.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de maio de 2026.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Gestora do Contrato
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1FDDAFCF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTA EXPLICATIVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEAMA

A Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA informa aos candidatos e demais interessados que, durante a fase de análise documental das inscrições, identificou situações específicas relacionadas à forma de apresentação de determinados documentos exigidos no Edital.

Diante disso, esta Comissão, observando os princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público, isonomia e **formalismo moderado**, adotará entendimento interpretativo quanto ao cumprimento mínimo das exigências documentais previstas no Edital, visando assegurar a efetividade do certame sem afastamento das regras editalícias estabelecidas.

Assim, poderão ser considerados válidos:

• documentos oficiais que contenham integralmente as informações exigidas no Edital, ainda que não apresentados de forma individualizada, como é o caso da Carteira Nacional de Habilitação CNH contendo os dados de RG e CPF; e

• diploma ou certificado de conclusão de curso superior regularmente reconhecido como comprovação suficiente do requisito mínimo de escolaridade de nível médio, considerando que a formação superior pressupõe, lógica e juridicamente, a conclusão da escolaridade antecedente.

Esclarece-se que o entendimento adotado não implica alteração das regras previstas no Edital nº 001/2026/SEAMA, tampouco dispensa de requisitos obrigatórios, consistindo apenas em interpretação administrativa acerca do efetivo atendimento das exigências mínimas já estabelecidas no instrumento convocatório.

A Comissão informa, ainda, que o entendimento foi adotado mediante prévia consulta jurídica, visando resguardar a legalidade, segurança jurídica, transparência e isonomia no âmbito do certame.

Ressalta-se, por fim, que os critérios adotados serão aplicados de forma uniforme e igualitária a todos os candidatos em situações equivalentes, permanecendo vedada qualquer forma de juntada posterior de documentos após o encerramento do prazo de inscrições.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Presidente - 24763
Comissão de Elaboração e Avaliação Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da SEAMA
Port. nº 304/2026

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:CDF0E5E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 27 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.305/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação o valor de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
643 - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**990.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 12.888,86 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
644 - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.888,86**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 2757-X
C/C: 11515-0
Convênio: Nº 595/2025/PGE-DERADM (*recuperação de 16 trechos de estradas vicinais, com extensão de 152,36 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e execução de revestimento primário).*

***FR:**1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 990.000,00***

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
483 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**12.888,86**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2573D4A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 27 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.302/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
645 - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**200.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 5.528,95(cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
646 - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**5.528,95**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 12533-4
Convênio: Nº 219/2026/PGE-DERADM (*aquisição de 38,00 m de tubos metálicos para instalação, por execução direta, de bueiros em 4 (quatro) pontos de estradas vicinais).*

***FR:**1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 200.000,00***

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
404 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.528,95**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:12CC5B71

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 27 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.301/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
647 - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**300.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 4.245,65(quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
648 - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**4.245,65**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 2757-X
C/C: 11860-5
Convênio: Nº 227/2026/PGE-DERADM *(aquisição e instalação de tubos metálicos).*

***FR:**1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 300.000,00***

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
404 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**4.245,65**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E04CF5EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora ELINETE VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2504/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **ELINETE VIEIRA DOS SANTOS**, cargo Auxiliar de Creche 40h matricula 24219, lotada na Secretaria Municipal De Educação**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos pelo período de **19/05/2026 a 15/11/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EB7AD230

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 443 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Revoga Portaria n° 440, de 26 de Maio de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1068/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria n°** 440, de 26 de Maio de 2026 que nomeia servidores para atuaremcomo membrosda Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas, no processo eletrônico 1068/2025. Origem: Processo n° 930/2024 Da Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 27/05/2026**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8EC77EE7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 444 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Concede afastamento a servidora CREMILDA CABRAL sem qualquer prejuízo a sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo n° 1953/2022.

Considerando a Lei Complementar 005/2009:

Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - até oito dias por motivo de:

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **CREMILDA CABRAL,** cargo Zeladora matrícula 23492, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **08 (oito) dias** de **22/05/2026** a **29/05/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação**.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:32966603

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1962/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA**,cargo Professora 40h Nível II matricula 26726, lotada na Secretaria Municipal De Educação, pelo período de **15/05/2026 a 28/05/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos pelo período de **15/05/2026 a 28/05/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:913949EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CAROLAYNE SOARES DORNELO.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,52 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 19 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:BFDEAA77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Campo Novo de Rondônia/RO 19 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:BE6F84AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MARIA VERONICA BISPO SANTOS PIRES.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Campo Novo de Rondônia/RO 20 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1B971071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2026 PROCESSO Nº 676/2026 EMP 151/2026
TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS APAE SONHO MEU.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.033/0001-99,
situado na Avenida Tancredo Neves, n° 2454, setor 02, nesta cidade, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.1928 SSP/PR, residente à BR 421, Campo Novo de Rondônia-RO, doravante denominada CONVENENTE, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS,
com sede na Rua Brasília, 2790, setor 07, Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF n° 03.536.126/0001-73, neste ato representado pelo Diretora Presidente, a Sra. GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, brasileira, portador do RG n° 1099446 SSP/RO e do CPF/MF n°947.725.252-20, doravante denominada CONVENIADA, devidamente autorizados pela Lei Municipal n° 755, de 16 de dezembro de 2016, resolvem celebrar este TERMO DE PARCERIA nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA e a APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, para atendimento de 56 (cinquenta e seis) pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, através do fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de informática (toner, cartucho e peças), encargos trabalhistas de eventuais contratações de profissional e demais aquisições, conforme apresentando no plano de trabalho e aplicação de recurso, exercício 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Parceria;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilizar se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Parceria, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), bem como atender a Lei n.º 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem

especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar cotações e pesquisas de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
Apresentar até 15 (quinze) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
Apresentar a esta Secretaria confirmação de frequência mensal de atendimento por usuário.
Proceder com a apresentação do plano de trabalho, bem como a documentação necessária, tão logo seja finalizada a prestação de contas do termo vigente, para que não haja falhas temporais , por parte da Entidade e Município , evitando assim interrupções de atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

a)Transferir os recursos para a execução deste objeto; b)Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Municipal n.º 755/2016 e Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
Realizar o acompanhamento das famílias dos usuários atendidos, por meio da rede socioassistencial do Município, especialmente através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), assegurando que estejam devidamente referenciadas, bem como proceder ao encaminhamento das novas matrículas, mediante prévia análise técnica, incluindo mapeamento familiar, visitas domiciliares e verificação da necessidade do atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

§1º O Município manterá pasta individual dos usuários contendo todos os documentos necessários à instrução do processo administrativo e prestação de contas.
§2º A ASSOCIAÇÃO deverá manter, sob sua guarda, a documentação mínima necessária à execução dos atendimentos e à fiscalização, obtida por meios próprios.
§3º Consideram-se documentos mínimos:

ficha de matrícula assinada;
documentos pessoais do usuário e responsável;
cartão do SUS;
Declaração de vacinação;
1 foto 3x4
comprovante de endereço atualizado;
contato telefônico atualizado;
laudo médico ou multiprofissional válido;

§4º Os documentos deverão estar disponíveis para fiscalização a qualquer tempo.
§5º A responsabilidade pela guarda e atualização documental será cada parte responsavel pelos documentos sob sua posse.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado da parceria será de **R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**, a ser executado em até **10 (dez) parcelas mensais de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**.
O cálculo baseia-se no seguinte:

R$ 700,00 (valor por usuário) x 56 usuários x 10 meses = R$ 392.000,00

§1º O valor mensal poderá ser reduzido proporcionalmente em caso de diminuição do número de usuários efetivamente atendidos, devidamente comprovado.
§2º Não será admitido aumento de valores em razão de matrículas superiores ao limite estabelecido neste Termo.
§3º Fica expressamente estabelecido que o valor mensal de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) **corresponde ao custo global da parceria**, incluindo tanto o repasse financeiro quanto o custo estimado referente à cessão de servidores públicos municipais.
§4º O valor a ser efetivamente repassado em recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO será **apurado mediante a dedução dos custos correspondentes à remuneração dos servidores públicos cedidos pelo Município**, considerando seus vencimentos, encargos e demais vantagens legais.
§5º A cessão de servidores constitui forma de cooperação indireta do Município, sendo seu custo considerado para fins de composição do valor total da parceria, não configurando repasse financeiro à entidade.
§6º A cessão de servidores públicos municipais dar-se-á mediante prévia concordância da ASSOCIAÇÃO, considerando a compatibilidade das atribuições do profissional com as atividades desenvolvidas, bem como o interesse na sua atuação junto à entidade.
A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, para atendimento no local de permanência dos alunos nas dependências da APAE 01 (um) servidor, sendo 01 (um) professor com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com valor estimado de R$ 59.840,66 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), podendo haver variação durante a vigência deste convênio.
O valor correspondente ao servidor disponibilizado será deduzido do valor global do convênio
§7º Na hipótese de alteração no quantitativo de servidores cedidos, o valor do repasse financeiro poderá ser ajustado, observados os limites orçamentários e sem ultrapassar o valor global pactuado.
O repasse será mediante crédito bancário na Agência 3315, Conta Corrente 24.114-8 Sicoob, conforme autorização dada pela Lei nº 755, de 16 de dezembro de 2016, a qual faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA DO PÚBLICO ATENDIDO

O atendimento será destinado a usuários devidamente matriculados, residentes no Município de Campo Novo de Rondônia, que necessitem de atendimento especializado, devidamente comprovado por **laudo médico e/ou multiprofissional atualizado**.
§1º Para fins deste Termo, serão aceitos tanto laudos com diagnóstico conclusivo quanto documentos técnicos de caráter provisório, referentes a usuários em fase de investigação diagnóstica.
§2º Nos casos de laudo provisório, será obrigatória a indicação expressa, por profissional habilitado, das especialidades e/ou

atendimentos necessários ao usuário, como forma de subsidiar a adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA DO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS

Fica estabelecido que o presente Termo de Parceria atenderá **até o limite máximo de 56 (cinquenta e seis) usuários**.

§1º O quantitativo estabelecido considera:

I a disponibilidade orçamentária do Município;

II a capacidade do transporte disponibilizado;

III o planejamento administrativo vigente.

§2º O Município **não se responsabilizará por atendimentos excedentes ao limite estabelecido**, sendo de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO quaisquer matrículas além do quantitativo pactuado.

§3º Em caso de redução do número de usuários, poderão ser realizadas novas matrículas **até o limite máximo estabelecido**, desde que:

I haja disponibilidade no transporte; ou

II o deslocamento seja custeado pelos responsáveis legais.

§4º Novas matrículas somente poderão ocorrer mediante comprovação de necessidade por meio de laudo médico ou multiprofissional

§5º A APAE orientará as famílias quanto à necessidade de buscar o Município quando o limite estiver atingido.

§6º Havendo interesse e disponibilidade do Município, poderá ser realizado termo aditivo para ampliação

CLÁUSULA OITAVA - DA FREQUÊNCIA E DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

A ASSOCIAÇÃO deverá enviar à SEMAS:

Relatório mensal consolidado de frequência, até o 5ºdia útil do mês subsequente ao bimestre;

Fichas de frequência individuais, assinadas por cada profissional que realizou atendimento (ex.: se o usuário foi atendido por três profissionais, a ficha deverá conter três registros distintos de presença), arquivadas na sede da APAE e disponibilizadas para fiscalização;

A permanência da vaga e o repasse financeiro estão condicionados à assiduidade do usuário:

Usuário com apenas 1 (uma) presença no mês deverá ter relatório específico justificando a baixa frequência, assinado pela equipe técnica e encaminhado para Assistência Social;

Se, no mês subsequente, persistir frequência inferior a 2 (duas) presenças sem justificativa pertinente aceita pela SEMAS, a vaga será considerada ociosa e deixará de ser financiada, podendo ser disponibilizada a outro beneficiário.

A ASSOCIAÇÃO deverá formalizar, previamente, por meio de documento ou relatório, as situações de ausência recorrente dos usuários, encaminhando à SEMAS para ciência e providências;

Antes da efetivação do desligamento ou suspensão da vaga, a equipe técnica da Assistência Social realizará visita domiciliar e acompanhamento familiar, com o objetivo de identificar as causas das ausências e avaliar a possibilidade de manutenção ou não do atendimento.

CLÁUSULA NONA - DAS REMATRÍCULAS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

§1º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), realizará a análise da disponibilidade de vaga para atendimento e transporte, mediante avaliação técnica e documental do usuário.

§2º Após a verificação da disponibilidade, o Município emitirá **declaração de disponibilidade de vaga**, a qual deverá ser apresentada pelo responsável legal junto à ASSOCIAÇÃO.

§3º A matrícula e a rematrícula dos usuários serão realizadas na sede da APAE, mediante apresentação da autorização emitida pelo Município.

§4º Compete à ASSOCIAÇÃO a organização dos atendimentos, incluindo a definição de:

profissionais responsáveis;

dias e horários de atendimento;

observando sua capacidade técnica e operacional.

§5º A ASSOCIAÇÃO deverá encaminhar à SEMAS a relação atualizada dos usuários matriculados, sempre que houver alterações no números de matriculas para fins de acompanhamento, controle e integração às rotinas administrativas do Município, incluindo transporte e frequência.

§6º Para fins de atualização cadastral, a ASSOCIAÇÃO deverá manter, sob sua guarda, a documentação mínima dos usuários, devendo garantir que estejam atualizados:

comprovante de residência (atualizado ou declaração);

laudos médicos ou multiprofissionais, especialmente nos casos em que não se tratar de diagnóstico permanente;

§7º A renovação da vaga para o exercício subsequente ficará condicionada à regularidade cadastral mínima e à permanência do usuário no atendimento, conforme critérios estabelecidos neste Termo.

§8º vedada matrícula sem autorização do município

CLÁUSULA DECIMA DA CESSÃO DE SERVIDORES

O Município poderá ceder servidores públicos para atuação junto à ASSOCIAÇÃO, conforme disponibilidade administrativa e interesse público, mediante aceite da ASSOCIAÇÃO.

§1º A cessão de servidores não gera direito adquirido à ASSOCIAÇÃO, podendo ocorrer sua devolução a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade.

§2º Na hipótese de devolução de servidor anteriormente cedido, o Município poderá, a seu critério, adotar uma das seguintes medidas:

I efetuar repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO, em valor proporcional, destinado a suprir a ausência do servidor devolvido;

II realizar a substituição do servidor por outro profissional.

§3º A definição quanto à medida a ser adotada ficará a cargo do Município, por meio da Secretaria competente, considerando **a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento da devolução do servidor**.

§4º O repasse financeiro previsto no inciso I do §2º poderá ser adotado como medida prioritária, inclusive de forma imediata, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para sua implementação.

§5º A cessão de servidores caracteriza forma de cooperação indireta, não configurando pagamento por serviços prestados, nem gerando vínculo empregatício com a ASSOCIAÇÃO.

§6º Em nenhuma hipótese a cessão de servidores ou o repasse financeiro decorrente de sua substituição configurará duplicidade de repasse ou pagamento indireto, tratando-se de medidas alternativas e não cumulativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas, até (60) sessenta dias após o recebimento da parcela, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município.

§1º A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

Cópia do Termo de Convênio;

Plano de Trabalho aprovado;

Relatório de execução físico-financeira;

Relação de pagamentos realizados, com indicação das respectivas notas fiscais, em ordem cronológica;

Demonstrativo da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos, eventuais rendimentos de aplicação financeira e os saldos existentes;

extrato bancário integral da conta específica do convênio;

cotações de preços realizadas para aquisição de bens e contratação de serviços, quando aplicável;

Cópias das notas fiscais, recibos, ordens bancárias e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;

Conciliação bancária da conta específica;

comprovante de recolhimento do saldo financeiro remanescente, se houver;

documentação referente às aquisições de bens e contratação de serviços realizados com os recursos do convênio.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou aind, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
A renovação ou prorrogação desta parceria ficará **suspensa** até a aprovação das prestações de contas, sendo que a ultima terá que ser enviada até a data de 20 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Parceria correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme segue:
Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.242.0039.2058.0000 Atividade Socioassistencia a pessoa com deficiencia**. Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 Subvenções Sociais
Fichas: 435
Fonte de Recurso: 0.1.500-001.002 Recursos Livre
§1º A execução financeira do presente Termo observará a **disponibilidade orçamentária e financeira do Município,** podendo os empenhos e repasses serem realizados de forma **gradual e conforme a liberação de créditos orçamentários ao longo do exercício**.
§2º Fica estabelecido que, no momento da formalização deste instrumento, **o valor global da parceria possui caráter estimativo,** sendo sua execução condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária, respeitando-se os princípios do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
§3º Os empenhos poderão ser realizados de forma parcial, por etapas ou parcelas, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira, observando-se sempre o limite global previsto neste Termo.

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e será retroativo a Abril de 2026 e terá a vigência de 10 (dez) meses, conforme apresentado no plano de trabalho.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Termo de Parceria, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente Termo de Parceria, visando assegurar o cumprimento do objeto pactuado, a regularidade dos atendimentos e a correta aplicação dos recursos públicos.
§1º Para fins de fiscalização, o Município designará servidor público responsável, o qual poderá:
I solicitar relatórios, documentos e informações pertinentes à execução da parceria;
realizar visitas técnicas e inspeções in loco nas dependências da ASSOCIAÇÃO;
verificar a regularidade dos atendimentos prestados aos usuários;
acompanhar a frequência dos usuários e a execução do cronograma de atendimentos;
avaliar a conformidade dos serviços com o Plano de Trabalho aprovado.

§2º A ASSOCIAÇÃO deverá disponibilizar todas as informações e documentos solicitados, bem como permitir o acesso do servidor designado às suas dependências, sempre que necessário ao exercício da fiscalização.
§3º Constatadas irregularidades na execução do Termo, o Município poderá notificar a ASSOCIAÇÃO para que promova as devidas adequações no prazo estabelecido, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.
§4º A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO quanto à execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Parceria sujeitará a CONVENIADA às seguintes sanções administrativas, observada a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I Advertência:
Aplicada nos casos de irregularidades de menor gravidade, com indicação de prazo para correção;
Notificação para Regularização:
Quando constatadas inconsistências ou descumprimentos que demandem adequação, sendo concedido prazo para saneamento;
Suspensão do Repasse:
Na hipótese de não regularização das pendências no prazo estabelecido, ou em casos de irregularidades que comprometam a execução do objeto, poderá haver suspensão temporária dos repasses financeiros até a devida regularização;
Rescisão do Termo:
Poderá ocorrer nos casos de descumprimento reiterado das obrigações, irregularidades graves ou inviabilidade da continuidade da parceria;
Multa:
Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do repasse mensal, nos casos de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, especialmente quando houver prejuízo à execução dos serviços.
§1ºA aplicação das sanções observará a proporcionalidade, a razoabilidade e a gravidade da infração cometida.
§2ºA aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONVENENTE não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a CONVENIADA, seus associados ou pessoas por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir litígios oriundos deste Termo de Parceria, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de Abril de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS -
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social
FABIOLA ALVES MEDEIROS -
Secretária

Associação Dos Pais e Amigos Dos Excepcionais de Buritis Apae Sonho Meu
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:FEF1A8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CANCELAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA POR AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO INTERNA EXTRAORDINÁRIA PARA ALINHAMENTO DE PRERROGATIVAS LEGAIS (LOAS, NOB/SUAS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
OFÍCIO DE N° 39/2026

Para: Plenário de Conselheiros, Secretário-Executivo e a secretaria municipal de assistência social família e trabalho – SEMASFT.

Assunto: Cancelamento de Reunião Ordinária por Ausência de Condições Estruturais e Convocação de Reunião Interna Extraordinária para Alinhamento de Prerrogativas Legais (LOAS, NOB/SUAS e Legislação Municipal).

Prezados(as) Conselheiros(as) e Representantes do Órgão Gestor, A Presidência deste Conselho, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em estrita observância às diretrizes de Controle Social estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993 e pelo Capítulo VIII da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), vem formalizar o CANCELAMENTO da Reunião Ordinária designada para o dia 28 de maio de 2026.

A presente decisão fundamenta-se na necessidade de salvaguarda institucional do colegiado frente ao descumprimento de preceitos normativos cogentes do SUAS e da legislação municipal em vigor, conforme detalhado a seguir:

1. Do Descumprimento da Obrigação de Infraestrutura e Espaço Físico Referencial (Art. 121 e ssss. da NOB/SUAS 2012 e Lei Municipal nº 059/1996)

Nos termos da NOB/SUAS 2012 e das prerrogativas de funcionamento do CMAS instituídas pela Lei Municipal nº 059/1996, constitui dever cogente e intransferível do Órgão Gestor garantir o suporte técnico, administrativo, bem como a infraestrutura física e os recursos necessários para o pleno e autônomo funcionamento do Conselho.

A falta de um local fixo e referencial disponibilizado pela Secretaria viola a identidade institucional deste Colegiado assegurada por lei.

Reuniões itinerantes ou em locais improvisados ferem frontalmente os princípios da acessibilidade e da transparência pública, obstruindo a garantia de que a sociedade civil e a população usuária local possam localizar os encontros e exercer o controle social legítimo.

2. Da Inviabilidade de Quórum e Legitimidade Deliberativa

Diante das ausências formalmente previstas e da impossibilidade justificada de comparecimento de parte dos conselheiros titulares e suplentes para a data de amanhã, constata-se o risco iminente de frustração de quórum regimental. Proceder com uma sessão ordinária esvaziada comprometeria a paridade e a legitimidade jurídica das decisões que afetam a gestão da política pública de assistência social no município.

3. Da Urgência na Prestação de Contas de Denúncias e Fiscalização

Em respeito ao múnus legal conferido pela Lei Municipal nº 059/1996, este Conselho possui o dever de processar, apurar e emitir pareceres sobre denúncias de irregularidades na execução dos serviços socioassistenciais. A postergação dessas análises por entraves operacionais compromete a credibilidade do órgão perante a comunidade e perante os órgãos de fiscalização externa.
DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO INTERNA EXTRAORDINÁRIA

Diante do cenário exposto, e com o fito de restaurar as condições normativas de legalidade e credibilidade exigidas pela legislação federal e municipal, esta Presidência CONVOCA todos os Conselheiros para uma Reunião Interna de Alinhamento Institucional, a ser realizada em formato restrito, com as seguintes pautas emergenciais:

Garantia de Infraestrutura Municipal: Definição de providências formais junto ao Órgão Gestor para a cessão imediata de sede ou local fixo referencial de reuniões, conforme exige a lei;

Fluxo de Pautas: Repactuação da inserção de matérias na Ordem do Dia, resguardando a autonomia deliberativa do Conselho.

O Secretário-Executivo expedirá em regime de urgência a comunicação com o formato (presencial ou virtual) e horário específico deste alinhamento técnico.

Nestes termos, firmamos o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das leis vigentes.

Atenciosamente,

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:38C0BBE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21ª DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a importancia do profissional psicologo para o fortalecimento das ações da saúde mental, do cuidado integral a usuarios e da qualidade da assistência prestada a população nas unidades de saúde.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração Processo nº 1806 da **Inez Lima Moreira** - Psicologa do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - fato que gera a necessidade de reposição imediata de profissional para garantir a continuidade e a regularidade dos servidos prestados.

CONSIDERANDO que a ausência da Psicologa compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial os relacionados à saúde, nos termos dos preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata classificada para o cargo de **PSICOLOGA** -Centro de Especialidade Municipal para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECER que os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG

Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma correspondente ao cargo
Comprovante de registro no conselho profissional competente
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

O contrato terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
LOCAL: CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
3º	339	ROSANGELA NOGUEIRA GAMA MARCIAO	21/05/1969	25,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1063CCC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 986, 27 DE MAIO DE 2026.

´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº048/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000629.11.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 048/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000629.11.05.01-2026/SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de FISCAL e GESTOR DO CONTRATO Nº 048/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), consubstanciado especificamente na liberação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I - FISCAL DO CONTRATO:
SERVIDORA: Eloiza dos Santos Ferreira
MATRÍCULA: nº 16990

II - GESTOR DO CONTRATO:
SERVIDORA: Janaina Ferreira Brito
MATRÍCULA: nº 13264

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D8559842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGESIMA CONVOCAÇÃO /2026/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades que demandam assistência atendimento médico em regime de plantão;

CONSIDERANDO que a candidata convocada por meio da Décima Nona Convocação (publicada na Diario Oficial no dia 22/05/2026) para o cargo de Médico Plantonista ***BRUNO CELMAN ROCA,*** não compareceu para apresentação e posse, permanecendo a vacância da vaga e a necessidade de provimento para assegurar a continuidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de Médico Clinico Geral Plantonista compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial os relacionados à saúde, nos termos dos preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados para o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECER que os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma correspondente ao cargo
Comprovante de registro no conselho profissional competente
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA
LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
20º	577	INAIA FELIX CARDOSO	02/05/1996	16,50
21º	395	MICHELE XAVIER ORLANDIN	16/01/1998	16,00
22º	486	ALVARO LAZARENTTI	25/08/1981	15,25

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1F59C351

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.500 DE 27 DE MAIO DE 2027

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, NO MÊS DE JUNHO DE 2026, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do exercício de 2026 no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o facultativo nacional do dia 04 de junho de 2026 (Quinta-Feira – Corpus Christi), bem como o feriado estadual do dia 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Candeias do Jamari, os seguintes pontos facultativos do mês de junho de 2026, ressalvados os serviços essenciais à continuidade do interesse público:

I – Ponto Facultativo Nacional:

• 04 de junho de 2026 (quinta-feira);

II – Ponto Facultativo Estadual:

• 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º As repartições públicas municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, deverão organizar escalas de revezamento, garantindo a continuidade e a prestação ininterrupta dos serviços essenciais.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:EB26565C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10.501 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos Municipais de Candeias do Jamari/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência e orientação aos usuários dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos Municipais de Candeias do Jamari/RO, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Carta de Serviços deverá ser disponibilizada no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 3º A atualização da Carta de Serviços ficará sob responsabilidade da Ouvidoria Geral do Município, em articulação com as Secretarias Municipais competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:7B986014

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10498, 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de 25 de maio de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora INEZ LIMA MOREIRA NUNES, matrícula nº 14897/2, ocupante do cargo seletivo de Psicóloga – CLT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:224B9809

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 990, 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO NO ATO SOLENE DE ENTREGA DE MAQUINÁRIOS DURANTE A RONDÔNIA RURAL SHOW.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0001752.01.02-2026;
CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional do Município no ato solene de entrega de maquinários promovido pela Bancada Federal e pelo CINDERONDÔNIA, durante a Rondônia Rural Show, evento de relevante interesse público e administrativo para os municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que, na ocasião, ocorrerá a entrega de maquinários destinados ao Município de Candeias do Jamari, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura e melhoria dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, mediante utilização de veículo oficial, garantindo apoio logístico e economicidade à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis ao Prefeito Municipal, Sr. LINDOMAR BARBOSA ALVES, para deslocamento institucional ao Município de Ji-Paraná/RO, visando participação no ato solene de entrega de maquinários promovido pela Bancada Federal e CINDERONDÔNIA, durante a Rondônia Rural Show, no período de 25/06/2026 a 26/06/2026.

Art. 2º Ficam concedidas:

I – LINDOMAR BARBOSA ALVES – Prefeito Municipal

a) Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.530/2023, sendo:

Diária integral com pernoite: 25/05/2026 (1 diária);

Meia diária sem pernoite: 26/05/2026 (0,5 diária).

Valor das diárias:

Diária integral: R$ 650,00;

Meia diária: R$ 325,00.

Total: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 25 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 4º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C52CECBC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 991, 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS AO SERVIDOR PAULO SÉRGIO GOMES PARA DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

A **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0001752.01.02-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento institucional ao Município de Ji-Paraná/RO, para condução de veículo oficial e apoio logístico ao Prefeito, durante participação no ato solene de entrega de maquinários promovido pela Bancada Federal e CINDERONDÔNIA, durante a Rondônia Rural Show;
CONSIDERANDO que o servidor será responsável pela condução do veículo oficial durante todo o trajeto, garantindo segurança e suporte operacional à Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis ao servidor PAULO SÉRGIO GOMES – Assessor Geral Institucional de Segurança Pública, para deslocamento institucional ao Município de Ji-Paraná/RO, no período de 25/06/2026 a 26/06/2026.

Art. 2º Ficam concedidas:

I – PAULO SÉRGIO GOMES – Assessor Geral Institucional de Segurança Pública

a) Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.530/2023, sendo:

Diária integral com pernoite: 25/05/2026 (1 diária);

Meia diária sem pernoite: 26/05/2026 (0,5 diária).

Valor das diárias:

Diária integral: R$ 500,00;
Meia diária: R$ 250,00.

Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º O deslocamento será realizado por via terrestre, mediante utilização de veículo oficial.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 25 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA2A3D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEI FRANCISCO ALVES**, CNPJ: 12.530.181/0001-47 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e Parcela Única recebida em 2025, conforme solicitado pelo Art. 26 do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA
Gerente de Prestação de Contas – SEMED (Dec. Nº 10325/2026)
Portaria Nº 389/SEMED/2025

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:A1C8648D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025-33ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº1.376 /SEMED/2026, de 26 de maio, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Trigésima Terceira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 27 de abril de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
34	168	Ilda souza dos Santos	XXX.057.732-XX	53
35	221	Luciele Esteves Viamonte Medino	XXX.583.162-XX	52

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
33	401	Idalcir do Nascimento Barros Aguiar	XXX.601.632-XX	59
34	305	Taitana Cruz Batista	XXX.114.722-XX	59
35	286	Léia dos Anjos Cruz	XXX.749.992-XX	58

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— ED. FÍSICA – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
06	73	Giuliano Francisco Silva Patrício	XXX.210.762-XX	56
07	487	Laudenizio Silva Batista	XXX.723.562-XX	55

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 40 Hs— SUPERVISOR ESCOLAR– SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
06	239	Auriana Galvão da Silva	XXX.139.142-XX	60

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5A5BBB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 992, 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA SEMED VISANDO PARTICIPAÇÃO NO "11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias aos servidores abaixo relacionados visando o deslocamento ao Município de Pimenta Bueno/RO, nos dias 01/06/2026 e 04/06/2026, tendo como finalidade a participação no "Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026 – Matrícula Inicial", de acordo com o Processo Administrativo Nº 0001586.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Item	Discriminação do Objeto	Valor	Quantidade	Total geral
01	Emilly Letícia Medeiros do Nascimento – Diretor de Departamento de Central de Vagas Escolares;	R$ 371,00	3,5	R$1.298,50
02	Jonas Marquiole – Chefe do Núcleo de Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar;	R$ 450,00	3,5	R$1.575,00
TOTAL GERAL				R$ 2.873,50

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:865E3ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da SEMED, torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto Nº 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025, considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 2.5A3.143 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.612.C7C, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA referente ao Saldo Reprogramado e Parcela Única recebida – Exercício de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0001602.07.14-2025		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:**0004311.07.15-2025	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)**
Conselho Escolar da EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA	00.872.334/0001-55	2025	94.253,47

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:80255C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 – SUPEL PROCESSO Nº 36/CMC/2026

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DOS PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Valor Global Estimado: R$ 4.446,66 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **28/05/2026** às **00:00h**
Até **01/06/2026**às **23:59h**

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
02/06/2026 às 8:00h
Link:
https://transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/8/licitacoes

Castanheiras, 26 de MAIO de 2026

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:579ADA4F

CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004

AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/SUPEL/2026
PROCESSO Nº 487/SEMUSA/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2026/PGE-SESAU.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 497.664,66 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/06/2026 às 09h10min. (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço Global
MODO DE DISPUTA:
Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
( ) Sim / (x) Não
GARANTIA DE PROPOSTA
(x)Sim ( ) Não
LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Município de Castanheiras/RO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E31D41A4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SUPEL/PMC/2026
PROCESSO Nº 365/SEMUSA/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.** No Valor Estimado **R$ 29.499,16 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** Início da Sessão Publica dia 08/06/2026, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da SUPEL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br.

Castanheiras RO, 27 de maio de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F08EBDA5

GABINETE
EDITAL Nº 023/2.026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

EDITAL Nº 023/2.026 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.026 e da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.026, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.026. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.026.

LOTAÇÃO SEMUSA – CSD JARDINÓPOLIS - LOCAL 03					
TECNICO DE ENFERMAGEM					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
16	ANYELY CAMILA BRANCO BARBOSA	20/01/1996	DEFERIDO	78	6º
10	FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS	13/04/2000	DEFERIDO	78	7º

Castanheiras/RO, 27 de Maio de 2.026.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Sec. De Administração

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2C3FB2F1

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 052/GAB/2026.
WALLAFON RODRIGO CONRAT

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 052/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **WALLAFON RODRIGO CONRAT,** matrícula 14084 portadora do CPF nº *****329.102-**,** admitido em 01/02/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMOSP**, com efeito financeiro do dia 31 de Maio de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8735A1F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2024

SERVIDOR: DIEGO BARROS DA SILVA

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **20 de maio de 2026 e seu termino em 01 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2024, a partir da data **20 de maio de 2026** até que seja efetivado a convocação e posse dos candidatos aprovados no Seletivo 001.2026, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO BARROS DA SILVA**, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 27/05/2026

às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **854030** e o código verificador **4CA9611C**.

Docto ID: 854030 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:9927E806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1318, DE 08 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1318, DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2763/2025

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de*R$531.853,75

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$531.853,75 (Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais, setenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 531.853,75
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0003-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
168-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente531.853,75
F.R.: 01 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 531.853,75
Fontes de Recurso:1 701 531.853,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de MAIO de 2026

Documento assinado eletronicamente porJEFERSON BARBOSA FRANÇA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 12/05/2026 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/05/2026 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID846719e o código verificador43CB7782.

Cientes

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:51FD655F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1328, DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1328, DE 12 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$44.000,00

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 44.000,00
021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB
530-3.3.90.30.00-material de consumo 44.000,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB
531-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 44.000,00
F.R. Grupo:0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de MAIO de 2026

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA,SECRETÁRIA MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 16:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID850186e o código verificador6A38F3F8.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:80169B36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1329, DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1329, DE 12 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2763/2025

*abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de*R$1.358.125,19

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$1.358.125,19 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais, dezenove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.358.125,19

02 08 00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0038.2299.0001-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
798-3.3.90.30.00-material de consumo 6.125,19
F.R.: 02 600

10.301.0038.2284.0001-CUSTEIO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE
799-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 75.000,00
800-3.1.90.13.00-obrigações patronais 10.000,00
801-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 10.000,00
802-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 10.000,00
F.R.: 02 600

10.301.0038.2297.0002-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
803-3.3.90.40.00-serv. de tecnologia informação e comunicação 61.000,00
804-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 906.000,00
805-3.3.90.30.00-material de consumo 200.000,00
806-3.3.90.14.00-diárias civil 80.000,00
F.R.: 02 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.358.125,19
Fontes de Recurso:2600 1.358.125,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de MAIO de 2026

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19/05/2026 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID850275e o código verificador852CEFD4.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E51A5D8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1339, DE 18 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1339, DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2763/2025

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de*R$50.261,66

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$50.261,66 (Cinquenta mil, duzentos e sessenta e um reais, sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.261,66
020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
114-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica20.000,00
F.R.:01 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
208-3.3.90.93.00-indenizações e restituições30.261,66
F.R.:251 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
112-3.3.90.30.00-material de consumo-20.000,00
F.R. Grupo:01 501

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
196-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil-30.261,66
F.R. Grupo:251 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 18 de MAIO de 2026

Documento assinado eletronicamente porMARIA CANDIDA GURGEL,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23/05/2026 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID852039e o código verificador6F76B87D.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D4DB18E0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40. PROC 1248/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 40/2026, solicitação nº 00519/26, autos do Processo Administrativo nº 1248/2026, referente a contratação direta com a empresa: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. CNPJ: 50.768.912/0001-86 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização e licenciamento de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), denominado GOVPLAN, destinado à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) e ao suporte à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), compreendendo o acesso à plataforma, suporte técnico, atualizações, treinamento de usuários e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 853682) a Justificativa da Contratação (ID 853453), NAD (ID 851998) e Parecer da Auditoria/Despacho (ID 852530), perfazendo o valor total do certame R$: 26.779,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 40/2026.

Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
eProc
Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

QRCode
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 854412 e o código verificador 2514D9AC.

Referência: Processo nº 1-1248/2026. Docto ID: 854412 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2743B4B7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026. PROC 1174/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 36/2026, solicitação nº 00473/26, autos do Processo Administrativo nº 1174/2026, referente a contratação direta com as empresas:DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA, CNPJ: 26.123.203/0001-69 no valor de R$ 750,00 e DISTRIBUIDORA MAGALHAES LTDA, CNPJ: 41.033.585/0001-23, no valor de R$ 760,00, para Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 847070) a Justificativa da Contratação (ID 846306), NAD (ID 846163) e Parecer da Auditoria (ID 850099), perfazendo o valor total do certame R$: 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 36/2026.

Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 854068 e o código verificador 440EF83E.
Referência: Processo nº 1-1174/2026. Docto ID: 854068 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:69290974

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026. PROC 1233/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº **38/2026,** solicitação nº **00506/26**, autos do **Processo Administrativo nº 1233/2026,** referente a contratação direta com a empresa:**SCHEILLA MAOLA ALMEDA MELO 06658175926, CNPJ: 26.383.727/0001-99,** paraContratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital de Assinatura modelo CNPJ A1 e E-CPF A-3 em cartão, destinado à Secretaria de Fazenda - Setor de Contabilidade e Tributação, com validade conforme especificações da contratação, visando atender às necessidades de autenticação em sistemas oficiais e assinatura eletrônica de documentos administrativos com validade jurídica. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 851156) a Justificativa da Contratação (ID 851160), NAD (ID 851019) e Parecer da Auditoria/Despacho (ID 851455), perfazendo o valor total do certame R$: **365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 38/2026.

Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **854011** e o código verificador **3E92D3FC**.

Referência: Processo nº 1-1233/2026.	Docto ID: 854011 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:5240D2A4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45 - PROC. 421

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0504-03** para o contratação de seis (06) linhas telefônicas móveis pós-pagas para atender a diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), incluindo: Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Casa de Apoio e à parte administrativa da SEMAS. A

contratação tem como objetivo garantir uma comunicação eficiente e ágil entre os diversos serviços prestados pela SEMAS e os usuários, em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 845991) a Justificativa da Contratação (ID 850763), NAD (ID 845426) e Parecer da Auditoria (ID 849126), com empenho, no valor de R$ 2.709,72 (dois mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2026.

Processo Administrativo nº. 0421/2026.

Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **854198** e o código verificador **91C86921**.

Referência: Processo nº 4-421/2025.	Docto ID: 854198 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B3DE1E55

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº44/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico, para o atendimento dos trabalhos realizados pela Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **744/2026**. Valor Total R$: 607.731,68 (seiscentos e sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 28 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 15 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 27 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:624063EA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº55/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais para a substituição de braços e luminárias da iluminação pública na sede do município de Chupinguaia e Distritos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **267/2026**. Valor Total R$: 1.907.617,32 (um milhão, novecentos e sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 28 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 27 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:E7C59E6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 063, DE 27 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022,
2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, bem como regulamentação através dos Decretos Municipais nº
210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º CONVALIDAR a concessão de diárias ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos,
ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na
SEMELJU desta Administração Municipal, correspondente a 02 (duas) diárias, no valor total de R$
1.100,00 (um mil e cem reais), referentes ao período de 23/05/2026 a 25/05/2026, em razão de
deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de acompanhar os atletas de ciclismo que
representaram o Município de Colorado do Oeste/RO na 4ª Etapa do Campeonato Estadual Rondoniense de
Estrada.
§1º A presente Portaria de Convalidação de Diárias faz-se necessária em razão de erro material
constante na Portaria de Diárias 062 de 27/05/2026 (ID 586360), na qual constou, equivocadamente, o
período de deslocamento como 23/05/2026 a 25/06/2026, quando o correto é 23/05/2026 a 25/05/2026.
§2º O deslocamento foi realizado utilizando como meio de transporte o veículo Strada Volcano, placa
RSW4H33, pertencente à SEMELJU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2026.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Portaria de Diárias 063 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 586429 e CRC: 786E2610). Pág: 2/2
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 27/05/2026 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 586429 e o código verificador 786E2610.
Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 586429 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BD132E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 062, DE 27 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022,
2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo
de Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 02
(duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no período de 23/05/2026 a 25/06/2026,
onde o mesmo se deslocou a Porto Velho - RO com o objetivo de acompanhar os atletas de ciclismo que
representaram o município de Colorado do Oeste - RO na 4ª Etapa do Campeonato Estadual Rondoniense de
Estrada.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Strada Volcano, placa RSW4H33
(SEMELJU).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/05/2026 às 08:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 586360 e o código verificador E86BAC95.
Portaria de Diárias 062 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 586360 e CRC: E86BAC95). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 586360 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:84EC67C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICADA/HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃOTEMÁTICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO E AGROINDÚSTRIA DA 38ª EXPOCOL.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
12.441.825 SEBASTIANA RUSSI SILVA NAVARRO – CNPJ:12.441.825/0001-20	**1**	**R$14.000,00**
TOTAL	**1**	**R$ 14.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 27 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:738BC821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 85/SEMA/2026**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 05/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em conjunto roll on/roll off, e locação mensal de dois containers em aço de 30m³**, para armazenamento temporário e transbordo de resíduos provenientes de coleta pública domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, o referido objeto à empresa:

P R DO AMARAL SANTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 27.721.948/0001-92, que sagrou-se vencedora nos dois itens do certame, sendo:
Item 01 (Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos), no valor unitário de R$ 13,00 (treze reais), totalizando um valor de **R$ 1.783.080,00** (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil e oitenta centavos).
Item 02 (Locação mensal de containers em aço, capacidade de 30m³), no valor unitário de R$ 10.850,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de **R$ 130.200,00** (Cento e trinta mil e duzentos reais).

Totalizando um valor homologado de **R$ 1.913.280,00** (Um milhão, novecentos e treze mil e duzentos e oitenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 27 de maio de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1522BE02

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 755/SEMSAU/2026
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso, 99,5% de pureza**, visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no Edital e seus anexos, no valor estimado de **R$ 324.450,60 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).**

Data da Sessão de abertura:
A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: no dia **11/06/2026, à 10:00 hs.**
Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 27 de maio de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9684FAD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, realizado em **04 de Maio de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
G.O MEDICAL LTDA – CNPJ nº **56.795.674/0001-84 -** Vencedora dos itens: **1 - 2 - 12 - 13 - 17 - 27 - 90 - 91 - 92 - 93 - 97 - 98 - 99 - 102 - 126 – 179, Valor total:** R$ 267.473,00
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA – CNPJ nº **51.885.451/0001-94 -** Vencedora dos itens **3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 14 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 42 - 43 - 46 - 76 - 94 - 95 - 96 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 121 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 152 - 153 - 154 - 155 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 181 - 191 - 192 - 196**, **Valor total**: R$ 64.680,30
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **22.803.038/0001-35 -** Vencedora dos itens **7 - 25 - 41 - 50 - 61 - 62 - 67 - 78 - 115 - 143 - 164 - 165 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 193 - 194 - 195, Valor total:** R$ 37.882,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº **59.043.023/0001-26 -** Vencedora dos itens: **10 - 15 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 118 - 125 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 175 - 177 - 180, Valor total:** R$ 84.471,56
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº **27.455.068/0001-11 -** Vencedora dos itens: **11 - 49 - 77, Valor total:** R$ 38.290,00.
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **31.580.603/0001-33 -** Vencedora dos itens: **16 - 19 - 20 - 52 - 53 - 55 - 57 - 58 - 59 - 68 - 70, Valor total:** R$ 76.318,00.
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº **19.391.064/0001-99 -** Vencedora dos itens: **18 - 45 - 132 - 133 - 134 - 135 - 144 - 145 - 160 - 161 - 162 - 163 - 166 - 174, Valor total:** R$ 35.819,00.
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **17.472.278/0001-64 -** Vencedora dos itens: **21 - 22 - 44 - 54 - 56 - 69 - 73 - 84 - 89 - 156 - 157 - 158 - 159, Valor total:** R$ 116.889,00.
HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº **54.756.242/0001-39 -** Vencedora dos itens: **23, Valor total:** R$ 120.000,00.
GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº **06.143.957/0001-73 -** Vencedora dos itens: **37 - 38, Valor total:** R$ 32.000,00.
UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ nº **17.094.914/0001-61 -** Vencedora dos itens: **39 - 66, Valor total:** R$ 110.500,00.
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº **48.346.338/0001-26 -** Vencedora dos itens: **47 - 48 - 51 - 71 - 72 - 74 - 75 - 87 - 116 - 119 - 120 - 122 - 176, Valor total:** R$ 141.638,00.
ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA – CNPJ nº **39.486.087/0001-94 -** Vencedora dos itens: **60, Valor total:** R$ 31.800,00.
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº **07.626.776/0001-60 -** Vencedora dos itens: **117, Valor total:** R$ 6.250,00.
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA – CNPJ nº **04.383.642/0001-78 -** Vencedora dos itens: **123, Valor total:** R$ 8.950,00
ASCLE BRASIL LTDA – CNPJ nº **28.911.309/0001-52 -** Vencedora dos itens: **124, Valor total:** R$ 4.420,60
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº **13.287.059/0001-54 -** Vencedora dos itens: **178, Valor total:** R$ 2.465,04
Valor total adjudicado: R$ 1.179.846,50.
(Hum Milhão Cento e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais Cinquenta Centavos).
ITENS FRACASSADOS
Item nº **63 - 64 - 65 - 85 - 86 - 88**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**,

situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 27 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1BD3E91C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS ITENS 159 E 161 DA ATA 096/2025

SUPERINDENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 746/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/SRP/2025
VALIDA ATÉ: 26 DE AGOSTO DE 2026
Considerando o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da empresa : **CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **09.135.378/0001-77**, de valores firmados na ata de registro de preços n° 096/2025;
Após novas cotações de mercado, conforme consta no devido processo ficou constatada a necessidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos valores, cotações essas que estão acostadas ao processo.
RESOLVE:
Reequilibrar os valores a partir da data solicitada pela detentora, em detrimento ao parecer jurídico que assim se manifestou favoravelmente, tendo os valores unitários, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste
159	SERINGA 10 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 24,99	**R$ 36,00**
161	SERINGA 3 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADE.	R$ 14,99	**R$ 22,00**

Cujubim/RO, 27 de Maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9F83A622

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Estatuto da Transparência, Rastreabilidade e Eficiência na Execução das Emendas Parlamentares Individuais no âmbito do Município de Cujubim; estabelece o regime de compatibilidade obrigatória com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); incorpora as definições, vedações e obrigações mandamentais da Instrução Normativa nº 085/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e os parâmetros vinculantes do Supremo Tribunal Federal na ADI 7697; dispõe sobre a competência regulamentar do Poder Executivo; e dá outras providências exaurientes."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cujubim**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES FUNDAMENTAIS E DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o regime jurídico-administrativo aplicável à proposição, ao processamento, à transparência, à rastreabilidade e à execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual (LOA), visando assegurar a estrita observância aos ditames dos arts. 163-A e 166 da Constituição Federal, às diretrizes de controle externo da Instrução Normativa nº 085/2025/TCE-RO, bem como ao entendimento vinculante firmado pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da **ADPF 854/DF** e da **ADI 7697,** com o escopo de garantir a salvaguarda do erário, a moralidade administrativa, a publicidade e a eficiência da gestão pública municipal, assegurando o pleno exercício do controle social e institucional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Emenda Individual Impositiva a indicação legislativa de cada vereador, de execução orçamentária e financeira obrigatória pelo Poder Executivo, observados os limites constitucionais, os parâmetros de rastreabilidade e os impedimentos técnicos devidamente motivados na forma da legislação vigente.

Art. 3º A execução das emendas parlamentares no Município de Cujubim reger-se-á, de forma cogente, pelos seguintes preceitos fundamentais, em estrita harmonia com o Art. 1º da **Instrução Normativa nº 085/2025/TCE-RO**:

A garantia da **transparência e da rastreabilidade** absoluta na execução orçamentária e financeira, permitindo o controle social e institucional do fluxo do recurso público;

A observância incondicional dos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como do princípio da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do bem comum.

CAPÍTULO II
DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E DA DESTINAÇÃO VINCULADA

Art. 4º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas as parcelas previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º O limite de que trata este artigo é global e será partilhado de forma equitativa entre os vereadores que compõem a Câmara Municipal de Cujubim, garantindo-se a impessoalidade e a igualdade de tratamento na alocação dos recursos.

Art. 5º Em estrita observância ao princípio da simetria e ao disposto no § 9º do art. 166 da Constituição Federal, a parcela mínima de 50% (cinquenta por cento) do montante total das emendas individuais aprovadas será obrigatoriamente destinada a Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

§ 1º A execução do montante destinado à saúde, inclusive para despesas de custeio, será computada para fins do cumprimento do limite mínimo constitucional de aplicação em saúde pelo Município, nos termos do art. 198, § 2º, inciso I, da Constituição Federal.

§ 2º É expressamente vedada a destinação dos recursos das emendas individuais, inclusive da parcela destinada à saúde, para o pagamento de:

Despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas;

Encargos sociais;

Serviço da dívida pública.

Art. 6º As emendas individuais impositivas serão alocadas mediante:

I Transferência Especial: repassada diretamente ao Município, independente de convênio, devendo ao menos 70% (setenta por cento) do montante ser aplicado em despesas de capital;

II Transferência com Finalidade Definida: vinculada estritamente à programação estabelecida na emenda parlamentar e aplicada em áreas de competência municipal.

Parágrafo único. Em ambas as modalidades, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho e a movimentação em conta bancária específica, garantindo a rastreabilidade integral do gasto.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos de controle interno e fazenda, desempenhará atuação fiscalizatória destinada a verificar a ampla publicidade das informações referentes às emendas parlamentares, mantendo no Portal da Transparência seção específica, identificada de forma clara e visível, sob a denominação **"Emendas Parlamentares – Transparência e Rastreabilidade"**.

§ 1º A divulgação mencionada no caput deste artigo incidirá sobre a divulgação preferencialmente antes da execução orçamentária e financeira, observando-se, no mínimo, os seguintes elementos (Art. 3º, § 1º da IN 85/2025):

Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Vereador autor da emenda, com opcional indicação de partido e unidade parlamentar;

Identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;

Objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;

Valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

Órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);

Localidade beneficiada: indicação do Município (ou região/setor) onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado(a);

Cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

Instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes;

Número do processo administrativo correspondente ao repasse e à aplicação dos recursos: indicação obrigatória do processo administrativo que instrui a transferência, a execução e a comprovação da despesa vinculada à emenda parlamentar;

Dados da execução da emenda: identificação do processo de despesa (nota de empenho, liquidação e ordem bancária de pagamento), do procedimento de contratação (licitação ou dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados, e das evidências de execução (notas fiscais, medições, recibos, relatórios e registros fotográficos);

Conta bancária específica de recebimento e movimentação: identificação da conta bancária em que foram creditados os recursos da transferência e da conta de movimentação vinculada ao objeto, com indicação, no mínimo, da instituição financeira, agência, número e titularidade;
Tipo de emenda parlamentar: indicação se a emenda é classificada como transferência especial ou de finalidade definida, conforme a legislação aplicável e a codificação utilizada nos sistemas orçamentários e financeiros;

Fase em que se encontra a transferência: identificação da etapa de execução em que se encontra a transferência vinculada à emenda, com a indicação, no mínimo, de uma das seguintes situações: proposta, aprovada (a receber ou recebida), em execução (dentro do prazo para prestação de contas), com contas prestadas (pendentes de análise, aprovadas ou desaprovadas) ou sem contas prestadas (fora do prazo para prestação de contas).

§ 2º A divulgação deverá ocorrer em seção específica, identificada de forma clara e visível, sob a denominação "Emendas Parlamentares – Transparência e Rastreabilidade", de modo que o cidadão não necessite realizar buscas profundas ou navegação extensiva para localizar as informações.

§ 3º As informações deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da prática do ato ou do recebimento dos recursos.

§ 4º A atualização deverá ser realizada, no mínimo, mensalmente, sem prejuízo de novas publicações sempre que houver evolução relevante da execução.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da **Controladoria-Geral do Município**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deverá desenvolver, implementar e manter a seção específica no Portal da Transparência destinada às informações sobre as emendas parlamentares, observando, no que couber, os parâmetros técnicos adotados pelos sistemas federais congêneres.

Parágrafo único. A página do Portal da Transparência referida no caput deverá prever mecanismos de comunicação e interoperabilidade com sistemas federais correlatos, notadamente o Painel de Emendas do Governo Federal, visando a construção de uma visão integrada da destinação e execução dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da transparência, da eficiência e da cooperação federativa.

Art. 9º O Município de Cujubim garantirá a rastreabilidade integral dos recursos oriundos de emendas parlamentares em todas as etapas da execução orçamentária e financeira, assegurando o estrito cumprimento dos padrões de registro e controle previstos nas normas nacionais de contabilidade pública e nas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Para assegurar a rastreabilidade de que trata o caput, os sistemas orçamentários, financeiros e contábeis do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, mediante a adoção de codificação padronizada no Plano de Contas Municipal (fontes de recurso, códigos

ou identificadores únicos de emenda), de modo a associar, de forma inequívoca, cada despesa executada à respectiva emenda parlamentar que lhe deu origem.

CAPÍTULO IV
DA CONDIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 10 A implementação integral das medidas de transparência e rastreabilidade previstas nesta Lei Complementar constitui condição mínima, suspensiva e indispensável para a efetiva execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais no âmbito do Município de Cujubim, em estrita observância ao art. 163-A da Constituição Federal e ao entendimento vinculante firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854/DF e na ADI 7697.

Parágrafo único. A ausência de cumprimento das exigências de publicidade e identificação contábil estabelecidas nesta Lei impedirá a emissão de notas de empenho, a liquidação e o pagamento de despesas vinculadas às emendas parlamentares, cabendo à Controladoria-Geral do Município e aos órgãos executores adotar as providências corretivas de imediato, sob pena de responsabilidade funcional e configuração de improbidade administrativa.

Art. 11 Em conformidade com a ratio decidendi da **ADI 7697**, a impositividade das emendas parlamentares não possui caráter absoluto, subordinando-se aos seguintes parâmetros de controle:

Poder-Dever de Aferição Técnica: Compete ao Poder Executivo aferir de modo motivado a viabilidade da execução, verificando a adequação do objeto à finalidade da ação orçamentária;

Exigibilidade de Plano de Trabalho: A execução financeira fica condicionada à apresentação prévia de Plano de Trabalho detalhado, aprovado pela autoridade competente;

Vedação à Fragmentação: É vedada a execução de emendas cujo valor seja insuficiente para a conclusão de uma etapa útil do projeto, obra ou serviço.

Art. 12 Quando a execução da emenda parlamentar ocorrer por meio de parceria com organizações da sociedade civil, aplicar-se-á a Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se a dispensa de chamamento público para termos de colaboração ou fomento, conforme autorizado pelo art. 29 da referida norma federal.

Parágrafo único. A dispensa de chamamento público prevista no caput não exime a organização da sociedade civil do cumprimento das exigências de habilitação técnica e jurídica, bem como da obrigatoriedade de apresentação e aprovação de Plano de Trabalho detalhado perante o órgão executor.

CAPÍTULO V
DOS SISTEMAS E INTEGRAÇÕES TECNOLÓGICAS

Art. 13 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cujubim, no âmbito de suas respectivas competências e autonomias, deverão adotar providências administrativas e tecnológicas imediatas para assegurar o cumprimento integral das diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854 e na ADI 7697, incumbindo-lhes, especificamente:

a adaptação, atualização e parametrização de seus respectivos sistemas eletrônicos de gestão orçamentária, financeira e contábil, de modo a permitir o registro individualizado, a codificação específica e o rastreamento sistêmico de cada emenda parlamentar, desde a sua indicação legislativa até o efetivo pagamento ao beneficiário final;

a promoção da interoperabilidade e integração técnica com as bases de dados federais e estaduais congêneres, visando a consolidação de informações em rede nacional de transparência e o intercâmbio de dados com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

a garantia de acesso público, irrestrito e tempestivo às informações relativas ao ciclo de execução das emendas, em formato de dados abertos e linguagem acessível, assegurando o pleno exercício do controle social e a transparência ativa, em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, por meio do setor de Tecnologia da Informação, deverá certificar, semestralmente, a plena funcionalidade dos mecanismos de rastreabilidade e a integridade dos dados disponibilizados no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei Complementar, mediante **Decreto,** observados os prazos e as diretrizes estabelecidas na legislação orçamentária vigente, em especial a expedir normas complementares para regulamentar a prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares, devendo tais normas contemplar:

a padronização dos documentos comprobatórios de todos os estágios da despesa (licitação, empenho, liquidação e pagamento);

o estabelecimento de fluxos procedimentais, formulários eletrônicos e rotinas de controle interno;

os critérios de priorização para as auditorias e fiscalizações, observando-se os princípios da seletividade, materialidade, relevância e risco.

Art. 15 O descumprimento dos preceitos estabelecidos nesta Lei Complementar, bem como a omissão na disponibilização dos dados de transparência, sujeitará os agentes públicos responsáveis às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº **001/GP/2026**
Autógrafo de Lei Complementar nº **039/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:6287ED3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.71 1 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cujubim, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cujubim aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, de suas autarquias e fundações, que poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificadas no processo administrativo:

I - assistência a situações de emergência e calamidade pública;
II - admissão de professores para suprir demandas, da expansão das instituições municipais de ensino;
III – atividades

especiais, para atender a obras e serviços de engenharia;
técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos, entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório, no volume de trabalho que não possam ser atendidas adequadamente pelo quadro de servidores existentes;
técnicas especializadas de tecnologia da informação, comunicação e revisão dos processos de trabalho, não alcançadas pela alínea "b" e que não se caracterizem como atividades permanentes do Órgão ou Entidade, especialmente, as que envolvam repasse de conhecimento;

IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
V - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso públicos aptos à nomeação; e
VI - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais, especialmente:

a) as relacionadas à defesa agropecuária e afins, para atendimento das situações de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação, comunicação e revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado; e
por escopo, mediante outros projetos específicos.
§ 1º. É vedada a contratação temporária prevista no inciso IV do caput para os casos de afastamento voluntário incentivado.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante a processo seletivo simplificado; sujeito à ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergências e calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4° São critérios sucessivos para o desempate de candidatos:
I - a idade mais elevada, aplicável exclusivamente à pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
II - o exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
III - a doação habitual de sangue;
IV - o exercício da função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação de regência;
V - a doação de medula óssea.
§ 1° Os critérios estabelecidos neste artigo sujeitam-se à precedência de outros que venham a ser estabelecidos por lei federal.
§ 2° Respeitada a ordem estabelecida nos incisos do caput e o disposto no § 1° deste artigo, o regulamento desta Lei poderá estabelecer critérios complementares de desempate, estabelecidos em consonância com o interesse público.
§ 3° Para fins de execução desta Lei, considera-se:
I - doação habitual de sangue:
a) a realização, pelo homem, de 4 (quatro) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação;
b) a realização, pela mulher, de 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação;
II - doação de medula óssea: a realização da doação de medula óssea ou o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome, a qualquer tempo.

Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I - 6 (seis) meses, no caso do inciso I do caput do artigo 2º desta Lei;
II - 1 (um) ano, nos casos do inciso II do artigo 2º desta Lei;
III - 2 (dois) anos, nos casos dos incisos IV, V e VI, do artigo 2º desta Lei; e
IV - 3 (três) anos, nos casos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso III do artigo 2° desta Lei.
Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:
I - no caso do inciso I do caput do artigo 2º desta Lei, pelo prazo necessário à superação da emergência ou calamidade pública, desde que não exceda a 2 (dois) anos;
II - nos casos do inciso II, do artigo 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 3 (três) anos;
III - nos casos incisos IV, V e VI do artigo 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos; e
IV - nos casos das alíneas "a", "b", e "c" do inciso III do artigo 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos.

Art. **6º** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Planejamento, ou outro Órgão que o substitua, e do Secretário do Município, sob cuja supervisão se encontrar o Órgão ou Entidade contratante.

Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§ 1º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo do Município e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, obedecendo o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. **8º** O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado, tomando como referência os vencimentos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais, cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado ou inexistindo correspondência, em valor compatível aos dos salários pagos pela iniciativa privada, para o desempenho dessas funções.
§ 1º. O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá ser superior ao vencimento do servidor ocupante do cargo público; tomado como referência.

Art. **9º** O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. **10º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos incompatíveis com a natureza do cargo e com as atribuições descritas no respectivo contrato;

Art. **11º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, conforme previsto na Lei Municipal nº 42/1997 - Estatuto dos Servidores Público Municipal e Lei Municipal nº 1.190/2020, a qual altera dispositivos na Lei Municipal nº 42/1997.

Art. **12º** O contrato firmado, de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação; e
IV - quando o contrato for considerado nulo.
§ 1º. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.

§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do Órgão ou Entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado; de uma indenização correspondente a apenas 1 (um) mês de vencimento.

Art. **13º** Nos casos omissos nesta Lei, será aplicada, em caráter suplementar, a Lei Estadual e Federal que regem as contratações temporárias por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. **14°** O Prefeito do Município, por ato próprio, regulamentará no que couber esta Lei.

Art. 15º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.002/2017, preservadas as disposições constantes em legislações supervenientes que não sejam incompatíveis com a presente Lei.

Art. **16°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **053/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **038/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:D61175E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.71 2 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem imóvel municipal ao Estado de Rondônia, como parte de acordo de cooperação mútua, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, do imóvel de propriedade do Município, consistente no **Lote 006, da Quadra 001, Setor 001**, localizado na Avenida Condor, nº 1647, ao **Estado de Rondônia**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à instalação e ao funcionamento da Agência de Rendas da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN).

Art. 2º A cessão de uso autorizada por esta Lei é parte integrante de um acordo de cooperação e fica condicionada à cessão de uso, por parte do Estado de Rondônia em favor do Município de Cujubim, do imóvel de propriedade estadual, identificado como **Lote 004, da Quadra 001, Setor 001**, localizado na Avenida Condor, nº 1625, pelo mesmo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º As condições específicas da cessão e da contrapartida serão detalhadas no respectivo Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **037/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **037/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F7EE6482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 27 DE MAIO DE 2026

Designa Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim/RO para Instituir o Comitê de Trabalho de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde para compor o Comitê de Trabalho de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B do município de Cujubim/RO, sendo;

Genice Santos Reis, Coordenador de Vigilância em Saúde e Epidemiologia, matrícula 2922.

Rosália Amerces de Souza Oliveira, Enfermeira/Diretora Hospital Municipal de Cujubim, matrícula 3122.

Jones Soares de Souza, Coordenador de Atenção Básica, matrícula 5228.

Emilly Marina Martins de Oliveira, Médico Residente Programa Mais Médicos, matrícula 5182.

Flávio Britto de Oliveira, Enfermeiro Atenção Primária em Saúde, matrícula 643.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I Investigar casos de transmissão vertical;

II - Identificar determinantes e fragilidades da rede de saúde;

III Propor medidas corretivas e preventivas;

IV Monitorar indicadores e ações de prevenção;

V Produzir relatórios e recomendações técnicas;

VI Articular vigilância e assistência;

VII Apoiar educação permanente e qualificação profissional;

VIII Definir e apoiar protocolos de investigação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, dia 27 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:9554C6D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2026

PORTARIA Nº. 014/2026

Dispõe sobre o Desligamento do Servidor Público Municipal senhor GIOVANI ARRUDA MARTINS, e dá outras providencias;.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. DESLIGAR – o Servidor Público Municipal o Senhor ***GIOVANI ARRUDA MARTINS,*** do Cargo de **AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA**– **matricula nº 92**, deste Poder Legislativo, conforme pedido de requerimento de desligamento nos autos.

Art. 2º. Determinar a o departamento de recursos humanos, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 25 de maio de 2026.
Em atendimento ao princípio da minimização de dados pessoais, esta publicação limita-se às informações estritamente necessárias à transparência pública, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:DE6EF59C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica **008/2026**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Confecção e Instalação de Letreiro em Aço Inox destinado à identificação visual do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, Menor preço por Lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 28/05/2026 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 08/06/2026, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 08/06/2026 Horário de Brasília: 15h
Processo nº 425/2025.
Valor estimado: R$ 25.834,02 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
Gov. Jorge Teixeira, 27 de Maio de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1E69ECA0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 013/ FUNPREVGOV/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNPREVGOV - FUNDO PREVIDENCIARIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
PORTARIA N.º 013/ FUNPREVGOV/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. LUZANI SILVEIRA.

A Diretora Executiva do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira -FUNPREVGOV, no uso de
suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 033/2025 de 30 de dezembro de 2025.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 0616/FUNPREVGOV/2026, bem como, dos despachos
firmados.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, em favor da servidorasegurada
Sra. Luzani Silveira, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***01-* SSDC/RO, CPF/MF nº
***.228.722-**, efetiva no cargo de Auxiliar de Secretaria, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº
741, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de
Governador Jorge Teixeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 2º, inciso I,
alínea a, art. 3º, Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos
proporcionais, ao tempo de contribuição Sem Paridade, calculados com base na média aritmética de 80%
(oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art.3°. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética
definida no art. 9º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder
o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 9º, § 8º, inciso I da Lei Complementar Nº
031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 4º. FUNPREVGOV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que
se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (Art. 11 da Lei
Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo
Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor, a partir de 01 de junho de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira RO, 26 de maio de 2026.

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Diretora Executiva
FUNPREVGOV

Portaria 7 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 415794 e CRC: 6F452EA9). Pág: 2/2
Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 64.601.771/0001-17

Documento assinado eletronicamente por HOZANA RICARDINA REIS LEITE, DIRETOR
EXECUTIVO, em 26/05/2026 às 14:18, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID 415794 e o código verificador 6F452EA9.

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano Leite
Código Identificador:AB1D900E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11856/GAB/2026 27 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. REVOGA-SE O DECRETO 11837 DE 1

DECRETO MUNICIPAL Nº.11856/GAB/2026
27 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Revoga-se o Decreto 11837 de 13/05/2026 (ID 411822)

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 103/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1902.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 710.543,19 (setecentos e dez mil quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra-Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 564
Código de Aplicação: 002.260
Fonte de Recurso: 2.706
Valor: nº 688.050,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra-Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 565
Código de Aplicação: 002.265
Fonte de Recurso: 2.706
Valor: nº 22.493,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.706	R$ 2.725.818,71	R$ 188.393,35	R$ 2.537.425,36

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559), Extrato disponibilidade financeira de 23/04/2026 (ID 405198)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Revoga-se o Decreto 11837 de 13/05/2026 (ID 411822)

Governador Jorge Teixeira, 27 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5587F0DE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11857/GAB/2026 27 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11857/GAB/2026
27 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal De Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 189/2026.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 26.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 0017 2042 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:3.3.90.49.00 Auxilio Transporte
Ficha: 242
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 304 0017 2046 0000 Atividades de Vigilância Sanitária
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 253
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 16.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (26.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação : 10 301 0017 2041 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Basica
Despesa: 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 230
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (10.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação : 10 302.0017 2042 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 236
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (16.000,00)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 27 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2CAA341D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11858/GAB/2026 27 DE MAIO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11858/GAB/2026
27 de maio de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 238/2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na unidade orçamentária **Secretaria Municipal de Educação**, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.040.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Ficha: 579
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 8.000,00

Elemento / Desdobramento a Ser Reduzido

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 02.040.00 - Secretaria Municipal De Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035 Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.08 Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor Efetivo
Ficha: 355
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R$ (8.000,00)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 27 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4B652B27

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11859/GAB/2026 27 DE MAIO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11859/GAB/2026
27 de maio de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 190/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal De Saúde, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 231
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 40.000,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.04 Contribuição por Tempo Determinado
Ficha: 230
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (40.000,00)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 27 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8FE34A3C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2026 PROCESSO Nº 1043/SEMAS/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2026
PROCESSO Nº 1043/SEMAS/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Lira & Camposano Comercio e Serviços de TI LTDA. - CNPJ: 45.152.806/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de ponto (novos) para registro de ponto facial.
Valor: R$ 2.879,76.
Ficha: 383.
Fiscalização: Portaria Nº 143/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4D1A8C93

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/GP/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0133/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/GP/2026
DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0133/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 90 de 27/05/2026 (ID 416411).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0133/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 026/SUPEL/2025, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de pontos (novos) para registro de ponto facial, que celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Lira & Camposano Comercio e Serviços de TI LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPF Nº ***.036.772-**, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPF Nº ***.815.359-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº ***.647.652-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4BBAADA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.956/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTE a senhora **PAMELA GOMES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DO SUS,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único A servidora assumirá o cargo no período da Licença médica da Titular do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1892A434

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 22/2026

HOMOLOGAÇÃO 22/2026

PROCESSO Nº 727/2026.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA PISCINA DO GINÁSIO AFONSO RODRIGUES.

SEMCET

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº1355/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº565/2026, referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação Processo n°1355/SEMCET/2026, para atender as necessidades da SEMCET, **HOMOLOGO**, em favor da empresa, em favor da empresa SARA ELLEN MARINHO DE FREITAS CNPJ: 44.763.216/0001-84, pelo valor de R$ 32.042,15 (trinta e dois mil e quarenta e dois reais e quinze centavos), e R L DE CAMARGO, CNPJ: 34.682.330/0002-07 pelo valor de R$ 1.666,75 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7440FA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°238/CHEF-GAB/2026

PORTARIA N°238/CHEF-GAB/2026. Em 26 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor do servidor Daniel da Silva David, Coordenador Municipal de Comunicação Social, para deslocamento ao município de Ji-Paraná, a fim de participar da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, compondo a equipe que acompanhará o Prefeito Municipal em reuniões com Deputados Estaduais no estande da Assembleia Legislativa, conforme folder em anexo.
A programação da feira inclui workshops, oficinas, exposições, palestras técnicas e demonstrações práticas, proporcionando troca de experiências, conhecimento técnico e oportunidades de desenvolvimento para a administração pública e para o setor produtivo.
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E9BBA59F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº227/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº227/CHEF-GAB/2026. Em, 25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Luciana Pereira dos Santos,** matrícula nº9462, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório **nº1459/2026** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar o servidor**, HERON BARROCO GONÇALVES** matrícula nº9687, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº **1459/2026**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao **Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:910FF155

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 20 - IPREGUAM/2026

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhora*CLEIR MARIA LOPES DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 16º, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora: Cleir Maria Lopes da Silva, matrícula nº 217-1, portadora do CPF n° 162.745.712-72, RG n° 190.121 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Fazenda SEMFAZ, com carga horária de 40 horas semanais, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10/01/1.991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 661/2026/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 26 de maio de 2.026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1B068423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 118/GAB-SEMED/26

Portaria nº 118/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.
Artigo 2º – As diárias serão concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Pimenta Bueno/RO, com finalidade de participar do **Treinamento do Censo Escolar 2026,** realizado pela Secretaria de Estado da Educação, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no Auditório do Centro Cultural Antônio Augusto Neves, situado na avenida Presidente Dutra, n° 1007, no bairro Alvorada, com saída no dia 01 e retorno no dia 04 de junho do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:559EEFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 121/GAB-SEMED/26

Portaria nº 121/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gabriel Loras Nogueira e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**,** ao servidor ***Gabriel Loras Nogueira***, Prof. 40hs/Magistério, Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas, lotado na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, SEMED, registro nº 056401.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Pimenta Bueno/RO, com finalidade de participar do **Treinamento do Censo Escolar 2026,** realizado pela Secretaria de Estado da Educação, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no Auditório do Centro Cultural Antônio Augusto Neves, situado na avenida Presidente Dutra, n° 1007, no bairro Alvorada, com saída no dia 01 e retorno no dia 04 de junho do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:77B2ACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 119/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 051566.
Artigo 2º- As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Pimenta Bueno/RO, com finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Educação **Prof. Maria Tereza Crespo**, a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico, **Maria Elenilce do Carmo Duran** e o Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas, **Gabriel Loras Nogueira,** para que os mesmos participem do **Treinamento do Censo Escolar 2026,** realizado pela Secretaria de Estado da Educação, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no Auditório do Centro Cultural Antônio Augusto Neves, situado na avenida Presidente Dutra, n° 1007, no bairro Alvorada, com saída no dia 01 e retorno no dia 04 de junho do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:354D85B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 120/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais)**,** a servidora **Herma Assunção Leigue,** exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental, pelo Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO) e Formadora da Política de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP/SEMED, registro nº 056560.
Artigo 2º **–** As diárias serão concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, com a finalidade de participar do **Encontro de Lançamento do Referencial Curricular da Educação Digital de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental**, que será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2026, com saída no dia 01 de junho do corrente. O evento acontecerá nas dependências do Hotel Golden Plaza - localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:0753F81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 182-DIÁRIA LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Portaria nº 182/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 01 (uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais)** na função: ENFERMEIRA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia **28/01/26** até **PORTO VELHO-RO**, com a finalidade de participar da "1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré - CIR ITINERANTE" **Recurso APS - Ficha 195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:646126DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 228-DIÁRIA LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Portaria nº 228/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais)** na função: Enfermeira responsável da Atenção Primária de Saúde.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO**
VELHO-RO, com a finalidade para participação na temática "Indicadores da APS e a Sustentabilidade do Financiamento", a realizar-se no município de Porto-Velho/RO O deslocamento está previsto para o dia 22/02/2026, com retorno no dia 24/02/2026.
Recurso AT.BASICA - Ficha 195.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:C77C186C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 586-DIÁRIA-DANIELE HOLANDA CALIXTO

Portaria nº586 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DANIELE HOLANDA CALIXTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), + 20% conforme Lei 1.079/2005 Art. 6 perfazendo um **TOTAL** de **R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)** na função: BIÓLOGA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se ao município de PORTO VELHO/RO, nos dias 22 e 23 de abril de 2026 com a finalidade de obter orientações técnicas referentes ao Programa VIGIÁGUA, junto ao Setor de Vigilância Ambiental da AGEVISA, bem como realizar a retirada de frascos para coleta d'água e visita ao setor de Entomologia Médica no LACEN/RO, visando o alinhamento de procedimentos relacionados às ações de vigilância em saúde ambiental. **RECURSO NUVEPA**. **Ficha:209**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:28AA9B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 599-DIÁRIA MAXSUELLEN LEITE SILVA

Portaria nº 599/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Maio de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: MAXSUELLEN LEITE SILVA e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de ½ (Uma e meia) diárias no valor unitário de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00 (**Cento e Cinquenta Reais**)** na função: AGENTE ADMINISTRATIVO DO CMS
Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma acompanhe o presidente do conselho municipal de saúde senhor Tanous Melhem e ***2º*** e segundo secretario da mesa diretora, senhor Alan Ricardo em visita institucional no Caps **JÚLIA NOBERTO COSMO** ao Município de Nova Mamoré no dia **30/04/26 RECURSO CMS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:6F250F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 600-DIÁRIA MAXSUELLEN LEITE SILVA

Portaria nº 600/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MAXSUELLEN LEITE SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 05(Cinco) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**, na função: **Agente Administrativo do CMS.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se dia **18/05/2026** até **PORTO-VELHO/RO**, para que a mesma acompanhe o Presidente do Conselho Municipal de Saúde senhor Tanous Melhem até Nova-Mamoré (CAPS) e até a capital do

Estado (Porto-Velho) para tratar de assuntos institucionais e protocolar documentações em órgãos Estaduais e Federais. Os compromissos serão nos referidos locais: Caps de Nova-Mamoré, Ministério Público Estadual, Assembléia Legislativa de Rondônia, Câmara de Vereadores de Porto-Velho, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, visita administrativa com o advogado e Assessor Jurídico do Conselho de Guajará-Mirim em Porto-Velho Recurso: CMS

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:5F548B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 087/SEMTAS/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 087/SEMTAS/2026
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção da data constante na Portaria nº 087/SEMTAS/2026.
ONDE SE LÊ:
"no período de 26 a 30 de maio de 2026."
LEIA-SE:
"no período de 28 a 30 de maio de 2026."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na referida Portaria.

Guajará-Mirim/RO, 25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:264C12A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 088/SEMTAS/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 088/SEMTAS/2026
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção da data constante na Portaria nº 088/SEMTAS/2026.
ONDE SE LÊ:
"no período de 26 a 27 de maio de 2026."
LEIA-SE:
"no período de 28 a 29 de maio de 2026."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na referida Portaria.

Guajará-Mirim/RO, 25 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:F720466C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - REABERTURA

REGISTRO DE PREÇO N.º **004/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **269-05/2026.**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$142.849,02**.

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 27/05/2026	08h59 do dia 17/06/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 17/06/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8014400A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503-02/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

O município de Itapuã do Oeste, por intermédio da **GABINETE DO PREFEITO**,torna público o presente **Termo de Dispensa de Licitação.**

OBJETO: Aquisição de sistema de sonorização, microfones, cabeamentos e pilhas destinados ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e das demais Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: G. ROCHA LTDA
CNPJ: 13.570.740/0001-05
ENDEREÇO: R JOSE DE ALENCAR 2794 / CENTRO / PORTO VELHO / RO / 76801-064

VALOR TOTAL R$: 32.0000,00 (trinta e dois mil).

Itapuã do Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:DE222546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - 1º REEQUILÍBRIO DE PREÇO - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS 013/2025
Processo Administrativo: **856-07/2025**
Retifica-se a publicação publicada nesse mesmo Diário, na edição 4241, no dia 27/05/2026.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025, REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

Itapuã do Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:49AAC1F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO N°08/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ. Processo Administrativo nº 69/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tais como: ambulâncias, micro-ônibus, veículos de passeio, veículos de carga, máquinas pesadas e equipamentos, relativos aos itens fracassados do Processo Administrativo nº 2929/25, em atendimento às necessidades das Secretarias que compõem a Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/SEMADFAZ/2026**, em razão da análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados ao instrumento convocatório, sendo realizadas as alterações julgadas necessárias para melhor adequação das especificações e condições do certame. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 4022/2024, será realizado Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**. Valor estimado da contratação: R$ 14.860.091,48 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta mil, noventa e um reais e quarenta e oito centavos). **Nova data de abertura do certame,** Recebimento das propostas: das 09:00 do dia 28/05/2026 até às 08h30min do dia 10/06/2026, início da sessão pública: às 09h00min do dia 10/06/2026 (horário de Brasília). Local da disputa virtual: LICITANET O edital republicado, bem como seus anexos e alterações, encontram-se disponíveis no portal eletrônico acima e no sítio oficial do Município: Prefeitura de Machadinho D'Oeste, e no Portal nacional de Compras – PNCP. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Diretoria de Compras, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 3581-3278 ou pelo e-mail machadinhocpl@gmail.com.
Machadinho D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C92709CA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2844/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2844, DE 26 DE MAIO DE 2026.
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.163
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5695754212	INC MAC PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PROPOSTA Nº 36000763192202600	R$ 1.500.000,00
		TOTAL	R$ 1.500.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.163
Fonte do STN:1.600
CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
806	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10 302 0011 2030 0000	3.3.90.39.00	R$ 1.500.000,00
			Valor	R$ 1.500.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983630 e o código verificador 87BA6A92.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F358C82B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº2845/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2845, DE26DEMAIODE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação:005.164
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5695737130	INC MAC PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PROPOSTA Nº 36000763319202600	R$1.000.000,00
		TOTAL	R$1.000.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação:005.164
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
807	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	10 302 0011 2030 0000	3.3.90.39.00	R$1.000.000,00
			Valor	R$1.000.000,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**983640**e o código verificador**65BAA8E0**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5369957A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2846/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2846, DE 26 DE MAIO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.165
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5695754190	INC PAB AÇÕES DE VACINAÇÃO ITINERANTE PROPOSTA Nº 36000748407202600	R$ 200.000,00
		TOTAL	R$ 200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.165
Fonte do STN:1.600
CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
808	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	10 301 0012 2035 0000	3.3.90.39.00	R$ 200.000,00
			Valor	R$ 200.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983653 e o código verificador 7BBE0BB3.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0ACFDA07

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2847/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2847, DE 26 DE MAIO DE 2026.
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.166
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5695726197	INC PAB FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROPOSTA Nº 36000748458202600	R$ 500.000,00
TOTAL			R$ 500.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.166
Fonte do STN:1.600
CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
809	MATERIAL DE CONSUMO	10 301 0012 2035 0000	3.3.90.39.00	R$ 500.000,00
Valor				R$ 500.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983661 e o código verificador 6964AF9E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8D7581A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5123/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5123, DE 27 DE MAIO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando (ID. 982369), que solicitação de suplementação orçamentária encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando criação de ficha de despesa, bem como a transferência e o consequente reforço de dotações orçamentárias, em atenção às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para ao cumprimento do estabelecido no Termo de Convênio (ID.923915)

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.037,00 (três mil e trinta e sete reais) distribuídos na seguinte dotação:

IDUSO: 15
GRUPO: 1 CÒDIGO:500
FR. DETALHE: 1002
02 04 SEC MUN DE SAÚDE
02 04 00 SEC. MUN DE SAÚDE
10 122 0024 2027 0000 GESTÃO OP. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
135- 3.3.90.93.00,INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.037,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

IDUSO: 15
GRUPO: 1
CÒDIGO:500
FR. DETALHE: 1002
02 04 SEC MUN DE SAÚDE
02 04 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-4º BLOCO-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10 303 0012 2037 0003 CONV. Nº 556/2025/PGE/SESAU
825- 3.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.037,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 984794 e o código verificador 9433C166.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:107502BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5124/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5124, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025 , e amparado pelas disposições da Lei Federal nº 4.320/64; ;

CONSIDERANDO a estrita necessidade de suplementação orçamentária destinada à aquisição de computadores para atender às demandas do setor de informática conforme memorando (ID 983823)

CONSIDERANDO que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme (ID 903183), (ID 984104), os quais justificam o pleito, e
DECRETA:

Art 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 171.391,48 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária de ACRÉSCIMO:

F/R:0.2.755
C/A: 001.001
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 02 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04 122 0004 2002 0000 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
828-4.4.90.52.00,EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 171.391,48

Art 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será integralmente coberto com recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

•Identificação da Fonte de Recurso: 0.2.755.0

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em

27/05/2026 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 984821 e o código verificador 6D6C8BAC.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:76A45D13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2844/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2844, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), oriundo da Proposta 36000763192202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983626 e o código verificador 6F62F0BA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2560618D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2845/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2845, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), oriundo da Proposta 36000763319202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983635 e o código verificador 339C8D06.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:56B1569A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2846/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2846, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo da Proposta 36000748407202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983647 e o código verificador 2F42B55B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4B3720D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2847/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2847, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo da Proposta 36000748458202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983658 e o código verificador 847D43F7.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A864EA4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2848/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2848, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de fomento com a associação amor e vida AMOREVI, visando o acolhimento de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Amor e Vida AMOREVI, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.631.495/0001-50, com sede na Rua Guanambi, nº 987, Ariquemes/RO.

Art. 2º A parceria autorizada por esta Lei tem como objeto a execução do projeto "Mãos que Acolhem", destinado a viabilizar o acolhimento provisório, hospedagem e suporte humanizado a pacientes do Município de Machadinho d'Oeste e seus acompanhantes que se encontrem em tratamento de saúde em unidades de referência no município de Ariquemes/RO.

Art. 3º Para a execução do objeto descrito no artigo anterior, o Município repassará à entidade o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º O Termo de Fomento a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983663 e o código verificador 1D4AC819.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B8CEEF3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°209/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°209/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Altera a Portaria Nº70/2026 De 10 De Fevereiro De 2026, Que Dispõe Sobre a Composição Da Comissão De Processo Administrativo Disciplinar CPAD."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo mencionada na sua respectiva função:

Mayara Coimbra Dos Santos Hoelzer	Matrícula Nº052309	Membro

Art. 2º - A presente Portaria da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, passa a vigorar com a seguinte formação:

Douglas Miquel De Queiroz	Matrícula Nº5824	Presidente
Adriana De Souza Figueiredo	Matrícula Nº5076	Membro
Fernando Ben Hur Carvalho Cabrera	Matrícula Nº7164	Membro
Mayara Coimbra Dos Santos Hoelzer	Matrícula Nº052309	Membro
Márcia Siqueira Matheus	Matrícula Nº4353	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983268 e o código verificador 64514804.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8467D709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°211/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°211/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CPAD, NOMEADA PELA PORTARIA N°209/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, nomeada pela Portaria n.º 209/2025, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 3610/2025.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido processo, conforme solicitação no Memorando n.º 38/2026/PAD.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983300 e o código verificador 1D1D5CD7.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C00A09CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°213/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°213/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Recondução da Comissão e Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, Nomeada pela Portaria N°209/2026 de 26 de maio de 2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RECONDUZIR**, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, nomeada pela Portaria n.º 209/2025, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 3455/2023.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido processo, conforme solicitação no Memorando n.º 22/2026/PAD.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983908 e o código verificador CE09C6CA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8CBD15CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°213/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°213/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Recondução da Comissão e Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, Nomeada pela Portaria N°209/2026 de 26 de maio de 2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, nomeada pela Portaria n.º 209/2025, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 3455/2023.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido processo, conforme solicitação no Memorando n.º 22/2026/PAD.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983908 e o código verificador CE09C6CA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2879A233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°214/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°214/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°204/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026, COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO O PPA 2026/2029; LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

Considerando as exigências da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica do Município quanto a obrigatoriedade de elaboração da proposta orçamentária anual;

Considerando o necessidade de propor diretrizes para a elaboração da proposta do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando o compromisso de colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

Considerando a LDO - Lei Municipal nº 2789, de 30 de Dezembro de 2025, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências, bem como, as demais leis a serem editadas para vigências nos exercícios vindouros;

Considerando a LOA - Lei Municipal nº 2790, de 30 de Dezembro de 2025, que Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Machadinho D'Oeste, para o exercício financeiro do ano de 2026, e dá outras providências, bem como, as demais leis a serem editadas para vigências nos exercícios vindouros;

Considerando o disposto no Artigo 7º, Parágrafos 1º e 2º estabelece que a responsabilidade será da Secretaria Municipal Planejamento e Coordenação SEMPLAC;

Considerando que o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto contendo a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - A presente portaria EXONERA da Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual PPA para 2026/2029, LDO e LOA para o exercício de 2027:

SERVIDORES EFETIVOS	CARGOS
Silvio Luiz Couto	Assessor De Execução Orçamentária
Gilberto Bones De Carvalho	Coordenador Geral De Contabilidade
Francielle Salino Teixeira	Assessor De Tesouraria Do Fundo Municipal De Saúde

Art. 2º- NOMEAR os servidores abaixo relacionado, em suas respectivas funções:

SERVIDORES	CARGOS
Silvio Luiz Couto	Diretor (a) Nível III - Execução Orçamentária
Gilberto Bones De Carvalho	Diretor (a) Nível I - Contabilidade Geral
Francielle Salino Teixeira	Assessor(a) Nível I De Tesouraria Do Fundo Municipal De Saúde

Art. 3º- A PRESENTE portaria passa a vigorar com os servidores abaixo relacionados que compõe o Comissão Para Elaboração Da Proposta Orçamentária, Incluindo O PPA 2026/2029; LDO E LOA Para O Exercício De 2027 de Machadinho D'Oeste-RO:

SERVIDORES	CARGOS	MATRÍCULAS	ATRIBUIÇÕES
Reginaldo De Lima	Secretario Municipal De Administração De Fazendo	8054	PRESIDENTE
Everton Coelho De Souza	Assessor (a) Do Controlador -Geral I	7822	SECRETÁRIO
Silvio Luiz Couto	Diretor(a) Nível III - Execução Orçamentária	1335	MEMBRO
Gilberto Bones De Carvalho	Diretor(a) Nível I - Contabilidade Geral	5030	MEMBRO
Euclides Nascimento Moraes	Diretor (a) Nível III - Contabilidade Geral Da Saúde	7789	MEMBRO
Francielle Salino Teixeira	Assessor(a) Nível I - Tesouraria do Fun. Mun. de Saúde	3316	MEMBRO
Ruslane Dourado Gomes Dos Santos	Diretor (a) Nível III-contabilidade Geral	25-1	MEMBRO
Marcia Siqueira Matheus	Secretaria Municipal Planejamento E Coordenação	4353	MEMBRO

Art.4º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 27/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 984775 e o código verificador FB640FB6.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F17E075E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº210/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº210/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº73/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA-CPAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo mencionadas na sua respectiva função:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luana Lima De Souza	N°4603	MEMBRO
Katia De Barros	N°4463	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão de Procedimento de Sindicância - CPAS passa a ter a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Aneli Carla Naue	Nº 5871	PRESIDENTE
Katia De Barros	N°4463	MEMBRO
Luana Lima De Souza	N°4603	MEMBRO
Winne Caroline Martes Ferreira	Nº 7889	MEMBRO
Lucélia Ribeiro De Lima Relvas	Nº 247470	MEMBRO

Art.3º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983297 e o código verificador 2212A4FA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:127DB0D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1335/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1335/2025
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Alessandra Silva Suldine Pereira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 978573), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1335/2025, solicitada pela servidora ALESSANDRA SILVA SULDINE PEREIRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 983376).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983459 e o código verificador CF345C74.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6697C4EE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2408/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2408/2023
ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO.
INTERESSADO: CIRLEIA GATTI DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 973545), de PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, referente ao Processo n.º2408/2023, solicitado pela servidora CIRLEIA GATTI DA SILVA, de acordo com o Disposto no despacho da Assessoria Jurídica (ID 975647).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983769 e o código verificador A9E5C33C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:74F4D235

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2409/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2409/2026
ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO.
INTERESSADO: ELIZETE ALVES DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 982082), de PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao Processo n.º2409/2026, solicitado pela servidora ELIZETE ALVES DA SILVA, de acordo com atestado de comparecimento (ID 980181).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983981 e o código verificador EACE82E1.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3A1EED27

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2445/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2445/2026
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Gilmar Gomes Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 979325), referente à baixa dos lançamentos tributários de IPTU dos exercícios fiscais de 2007, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, bem como do débito da Taxa de Serviço lançado no exercício fiscal de 2018, referente ao Processo n.º 2445/2026, solicitado por GILMAR GOMES DA SILVA, de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 982621).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 982679 e o código verificador 160B739E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3208838D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2458/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2458/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: MARCELA PATRICIA COSTA SOUZA LUNARDI.

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 979948), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º2458/2026, lançado no ano/exercício de 2020, solicitado pela contribuinte MARCELA PATRICIA COSTA SOUZA LUNARDI, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 982714).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 982732 e o código verificador 725D496E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:209C406C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2475/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2475/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Roselaine Abreu Magalhães.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 978400), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2475/2026, solicitado pela servidora ROSELAINE ABREU MAGALHÃES, de acordo com o Despacho (ID 983465).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983507 e o código verificador DC48AC9E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:198FF6E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2498/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2498/2026
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU.
INTERESSADO: PATRICIA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 980992), de ISENÇÃO DE IPTU, referente ao Processo n.º2498/2026, solicitado pela contribuinte PATRICIA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 984779).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 984865 e o código verificador 602F019B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BD7F0293

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2546/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2546/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: SUELY SOARES JANUARIO CONRADO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 982554), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2546/2026, solicitado pela servidora SUELY SOARES JANUARIO CONRADO, de acordo com o Despacho (ID 983571)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983643 e o código verificador 3F35ECC5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9D4B615C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4266/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4266/2025
ASSUNTO: ALVARA DE CONSTRUÇÃO.
INTERESSADO: VIVIANE DE SÁ CÉSAR.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nos arts. 53 e 54 da Lei Federal nº 9.784/1999 e art. 83, X, do Código Tributário Municipal.

R E S O L V E:

RECONHECER a regularidade do Processo Administrativo nº 1-4266/2025;

HOMOLOGAR a emissão do Alvará de Construção em favor de VIVIANE DE SÁ CÉSAR, referente à edificação residencial unifamiliar de 45,00 m²;

DECLARAR a nulidade da guia de ISSQN identificada sob (ID 969921), emitida erroneamente no valor de R$ 80.420,00 (oitenta mil e quatrocentos e vinte reais), em razão de erro material de lançamento;

DETERMINAR o cancelamento da referida guia, inclusive de eventual inscrição em dívida ativa ou demais registros correlatos;

CONVALIDAR a guia correta substitutiva de (ID 869069), emitida no valor de R$ 804,20 (oitocentos e quatro reais e vinte centavos), considerando válido o recolhimento realizado.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983993 e o código verificador ED06E898.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6D0FC3DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 494/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 494/2024
ASSUNTO: Solicitação de Licença Prêmio.
INTERESSADO: Reginaldo Alexandre Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 972433), de SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º494/2024, solicitado pelo servidor REGINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS, de acordo com o Despacho (ID 983289).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2026 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 983539 e o código verificador DF277D0B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CC787E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2284/2025. **CONTRATO: 219 de 11/06/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda, CNPJ: 13.674.500/0001-50; OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**; Dotação orçamentária: 15.452.0021.2075.0000; Fonte de recursos: 1.500 – Recurso próprio; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Data de assinatura: 25/05/2026.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:2B351499

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2904/2024. **CONTRATO: 406 de 09/12/2024.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA:**YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ:17.811.701/0001-03; OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais360 (trezentos e sessenta) dias e o prazo de execução fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias; Data de assinatura: 27/05/2026.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5C988C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°244 de 25/05/2026
Nº do Processo: 2478/2026
Objeto: contratação de emp. gerenciamento sist. eletrônico de gestão de frota c/ utilização de cartões magnéticos (combustível), através adesão ARP 025/25.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 26/05/2026
Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de**12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Valor: R$150.626,67 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0013- GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 26 de Maio de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D421E881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.817/PMMA/2026.

LEI N. 2.817/PMMA/2026.

"SUPRIME CADASTRO RESERVA CONSTANTE NA LEI 2.806/PMMA/2026, QUE AUTORIZA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. **Ficam suprimidas todas as previsões de formação de "cadastro reserva" constantes na Legislação Municipal nº. 2.806/PMMA/2026,** por incompatibilidade com a natureza da contratação temporária prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9203DDA3

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/PMMA/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 535/SEMSAU/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/PMMA/2026
PROCESSO GLOBAL Nº 535/SEMSAU/2026**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 10 de junho de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM MINIVAN CAPACIDADE 7 LUGARES.**

O VALOR ESTIMADO: 154.900,51 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos reais e cinquenta e um centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 27 de maio de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6BC8A0AE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2027
Município de Mirante da Serra RO**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no período matutino, nas dependências do Palácio Vereador Edi Lopes Faria, sede do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, realizou-se a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027. A sessão foi formalmente declarada aberta pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Josivaldo Lousada. Em suas palavras iniciais, o Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes em nome do Prefeito Municipal, senhor Neno de Andrade, estendendo as saudações aos demais vereadores, com menção específica ao Vereador Paulo Roberto da Paixão, bem como à equipe técnica, aos servidores públicos, aos representantes de classe e aos cidadãos. Após a abertura oficial, o Presidente transferiu a condução e a explanação dos trabalhos ao senhor Geirysjhon, responsável pela apresentação técnica do projeto orçamentário. Iniciando sua explanação, o senhor Geirysjhon agradeceu o espaço concedido pelo Poder Legislativo, a presença do público no plenário e a audiência dos cidadãos que acompanhavam a transmissão ao vivo pelo canal oficial no YouTube. Destacou que a referida audiência é um instrumento fundamental para a consolidação de uma gestão transparente. Em seguida, apresentou a fundamentação legal da LDO, ancorada no Artigo 165, inciso II, da Constituição Federal, no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei Orgânica do Município. O expositor esclareceu de forma objetiva a integração dos instrumentos de planejamento, definindo a LDO como o elo responsável por orientar a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) a partir das diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA 2026-2029). Foram também elencados os conteúdos obrigatórios da LDO, como as metas e prioridades da administração pública, disposições sobre dívidas públicas, legislação tributária, consórcios e a exigência de cumprimento dos anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Dando prosseguimento, procedeu-se à demonstração dos valores previstos para o orçamento de 2027. A estimativa da Receita Geral foi projetada em R$ 68.470.413,67 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e sete centavos), englobando receitas correntes, de capital e deduções obrigatórias como o FUNDEB. Respeitando o princípio do equilíbrio fiscal, a Previsão da Despesa Global foi fixada no exato valor de R$ 68.470.413,67. Na sequência, o relator detalhou os programas de governo, metas, ações e os montantes destinados a cada unidade orçamentária: Câmara Municipal (R$ 2.750.023,14); Secretaria Municipal de Governo (R$ 3.197.679,61); Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (R$ 10.767.425,94, abrangendo gestão transparente, encargos especiais e reserva de contingência); Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (R$ 19.253.423,90); Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (R$ 7.340.453,73); e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (R$ 2.369.887,55). A leitura técnica seguiu com a apresentação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, previsto em R$ 14.245.813,03. Durante a exposição das metas e ações voltadas para a saúde integral e de qualidade do SUS, registrou-se uma breve pausa técnica na sessão. Após o rápido intervalo, os trabalhos foram prontamente retomados com a leitura das ações da referida secretaria, sem qualquer prejuízo ao andamento da audiência. Por fim, foram apresentados os dados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (R$ 2.518.440,26) e as estimativas do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra - RPPS (R$ 6.027.266,51). A sessão transcorreu de maneira clara e informativa, contando com o acompanhamento virtual da população. Durante o transcorrer de toda a exposição técnica, não houve o registro de intervenções verbais, debates divergentes ou questionamentos por parte dos cidadãos presentes ou via internet, caracterizando o momento como de apresentação e acompanhamento público do conteúdo orçamentário. Finalizada a demonstração de todos os programas, indicadores e metas previstos no Anexo V do Planejamento Orçamentário, o senhor Geirysjhon retomou a palavra para as considerações finais. Agradeceu a Deus pela oportunidade, à Presidência da Câmara e aos vereadores pelo apoio logístico e democrático, e manifestou profunda gratidão à população presente e àqueles que acompanharam a transmissão pelo YouTube. Sem mais assuntos a serem deliberados, a Audiência Pública de apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027 do Município de Mirante da Serra foi declarada oficialmente encerrada. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue para os registros competentes.

Registra-se que a participação dos presentes consta em lista de presença anexa, parte integrante dos registros da presente audiência.

Assinaturas

Geirysjhon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Responsável pela Apresentação Técnica

Andra Delfino Silva
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planejamento

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:75717D4E

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 63/SRP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/SRP/2025**

OBJETO:
A Ata em comento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da

Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 05/05/2026 a 05/10/2026

No dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 63/SRP/2026, cuja detentora é a empresa a ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ: 05.028.965/0001-06.

DOS FATOS

A empresa ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação do item 40 – **"**Camisola hospitalar para pacientes, confeccionada em tecido (brim), na cor azul ou verde, transpassado nas costas, tamanho único" da ARP nº. 63/SRP/2026. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:

Nossa solicitação se dá em virtude da elevação do valor do tecido, que representa um custo direto significativo na produção, no nosso caso o tecido é a matéria-prima. No momento a Crise no Oriente Médio, aumento do petróleo e fretes mais caros, que vem afetando diferentes setores da economia mundial, incluindo a Indústria Têxtil. Especialistas apontam que o aumento do petróleo, dos custos de produção e do transporte internacional estão refletindo no mercado local o Brasil. Isto porque grande parte da produção têxtil mundial depente de materiais derivados do petróleo, com alta no valor do barril causado principalmente pelos conflitos internacionais, os custos dessas materias-primas também aumentaram. Além disso, navios que transportam tecidos e produtos da Ásia para o Brasil estão precisando alterar a rotas para evitar áreas de conflito e canais fechados. O desvio aumenta o tempo de viagem, o custo combustível, do seguro e do frete marítimo, algumas entregas estão sofrendo atrasos de até 60 dias. Entre outras as principais causas do Aumento de Preço dos Tecidos são: Alta do dólar e custos de Importação, Aumento nos Preços das Commodities, Conflitos Geopoliticos e Mudanças Tributárias. O Impacto nas Confecções e no Consumidor o repasse ao consumidor que as vezes supera de 20% a 30% nos custos, a redução de margem de lucro, substituição de materiais, atrasos e a falta de produto. É visivel nos telejornais do mundo essa situação. Em nosso mercado interno absorvemos o aumento da importação e mais o aumento no nosso mercado, que é onde entra o frete de São Paulo até Rondônia ou até o destino final o cliente. Pois bem, **dito isto, vimos solicitar a esta Prefeitura a revogação, por fatores alheios a nossa vontade referente ao item mencionado acima.** Conforme o item 7 do Ata de Registro de Preços, o cancelamento parcial da Ata de SRP, mas desde já pedimos que não seja imposto nenhuma penalidade/sanção, porque essa situação já é embaraçosa demais para nós, a elevação absurda desses custos que nos impossibilita o cumprimento de nossa proposta sem prejuízo.

DA DECISÃO

Em análise os presentes decidiram pela desclassificação do item 40 – **"**Camisola hospitalar para pacientes, confeccionada em tecido (brim), na cor azul ou verde, transpassado nas costas, tamanho único", acatando a justificativa apresentada pela empresa.

Os demais termos do Edital nº 048/CPL/2025 e Atas de Registros de Preços lavrada em 31/10/2025, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.

Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra/RO, 27 de maio de 2026.

ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881--

Ciente e autorizado em: 16/04/2026

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:43DC961E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 115/FUMPREVI/2026
EDITAL NO: 047/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 115/FUNPREVI/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 047/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 80.400,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de serviços técnicos especializados e contínuos de Assessoria Previdenciária, Consultoria e Assessoria em Gestão Atuarial, e Licenciamento de Software de Gerenciamento Previdenciário para o Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra, abrangendo acompanhamento legislativo, adequação normativa, consultoria em benefícios previdenciários, auditoria e revisão de processos previdenciários, assessoria na elaboração, envio e acompanhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR)	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 15/06/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 27 de Maio de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:535EB8A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 922/SRP/2026
EDITAL NO: 046/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 922/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 046/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 612.652,76
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/06/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 27 de Maio de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:60573A33

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 923/SRP/2026
EDITAL NO: 045/PMMS/2026

VISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 923/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 045/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 3.241.399,16
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/06/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 27 de Maio de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:86412CBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3929/2026

DECRETO N° 3928/2026 EM 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, INSTITUINDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público, ou privado, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e suas normas gerais devem ser observadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto 3.828 de 08 de novembro de 2025, que Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - LGPD, e Institui a Comissão De Privacidade e Proteção De Dados Pessoais no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica E Fundacional do Poder Executivo Do Município De Mirante da Serra.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta e indireta do Município de Mirante da Serra, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2° O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I. A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II. Ampliação da oferta de serviços digitais;

III. Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV. Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;

V. Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município, por intermédio da Diretoria do Departamento de Transparência Pública, em parceria com os órgãos da Administração Direta, coordenará os estudos para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Parágrafo Único. A execução da ampliação dos serviços públicos e análise quanto a viabilidade será de competência da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO II - DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para
desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, visando:

I. Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II. Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I. ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II. Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I. manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II. monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III. Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V. aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º Os órgãos prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº3.828, de 08 de novembro de 2025, que a regulamenta no âmbito municipal.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I. gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II. atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III. Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV. recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV - DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I. a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II. a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº3.828, de 08 de novembro de 2025.

CAPÍTULO V - DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 3.828, de 08 de novembro de 2025.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Fica determinado para levantamento de todos os serviços públicos digitais disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal e autarquias vinculadas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, para promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4A54CE27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.599/2026

DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na importância de R$ 241.905,18 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinco reais e dezoito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria os Projetos distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 241.905,18

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.0004.1040 – Termo de Compromisso nº 988567-22 - Emenda nº 44260010/2025.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 32.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 6.748,27
F.R.: 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.0004.1041 – Termo de Compromisso nº 988568-8 - Emenda nº 44260010/2025.
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 23.538,17
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 23,56
F.R.: 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.365.0004.1042 – Termo de Compromisso nº 988569-8 - Emenda nº 44260010/2025.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 143.733,72
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 143,88
F.R.: 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.0004.1043 – Termo de Compromisso nº 988570-8 - Emenda nº 44260010/2025.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 35.681,86
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 35,72
F.R.: 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.569 - Recursos de Outras Fontes – Outras Transferências de Recursos do FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 1.569.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 234.953,75

Anulação (-): ..... R$ 6.951,43

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
13.392.0005.2018 – Desenvolvimento das Atividades da Difusão Cultural.
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita..... R$ -6.951,43
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.569	1.569	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 234.953,75

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2018	3.3.90.32	1.500	R$ 6.951,13	R$ 0,00
0004.1040	3.3.90.39	1.500	R$ 0,00	R$ 6.748,27
0004.1041	3.3.90.30	1.500	R$ 0,00	R$ 23,56
0004.1042	3.3.90.30	1.500	R$ 0,00	R$ 143,88
0004.1043	3.3.90.30	1.500	R$ 0,00	R$ 35,72

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.1040	3.3.90.39	1.569	R$ 0,00	R$ 32.000,00
0004.1040	3.3.90.39	1.500	R$ 0,00	R$ 6.748,27
0004.1041	3.3.90.30	1.569	R$ 0,00	R$ 23.538,17
0004.1041	3.3.90.30	1.500	R$ 0,00	R$ 23,56
0004.1042	3.3.90.30	1.569	R$ 0,00	R$ 143.733,72
0004.1042	3.3.90.30	1.500	R$ 0,00	R$ 143,88
0004.1043	3.3.90.30	1.569	R$ 0,00	R$ 6.748,27
0004.1043	3.3.90.30	1.500	R$ 0,00	R$ 6.748,27

Mirante da Serra – RO, 27 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:E1FB4B39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1600/2026

DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no

valor de R$ 544.492,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria os Projetos distribuída às seguintes dotações:
Suplementação (+): ..... R$ 544.492,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1044 – Incremento MAC Proposta nº 36000716167202500.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
F.R.: 1.600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1045 – Aquisição de Equipamentos Hospitalar Proposta nº 06016618000125007.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 44.492,00
F.R.: 1.601 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.600 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.600, fonte de Recursos 01.601 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde , fonte de recursos STN (MSC) 1.601

Excesso de Arrecadação..... R$ 544.492,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I – Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.600	1.600	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
1.601	1.601	R$ 0,00	R$ 44.492,00	R$ 44.492,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1044	3.3.90.39	1.600	R$ 0,00	R$ 500.000,00
0011.1045	4.4.90.52	1.601	R$ 0,00	R$ 44.492,00

Mirante da Serra – RO, 27 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:62A03CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 61/2026

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRTO: 26/05/2026

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

CONTRATADA: RCDNC PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 27.783.574/0001-30

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Mirante da Serra/RO.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de **01/06/2026,** podendo ser prorrogado, na forma do artigo105 da Lein°14.133/2021.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 794/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:17F4F820

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 063/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO: 26/05/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAISO LTDA - CNPJ: 00.541.146/0001-44

INTERVENTE/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à construção da UBS Tipo II, conforme proposta nº 0002.003808/2024-12, Novo PAC, nas condições estabelecidas no projeto básico.

VALOR: O valor total de**R$ 1.796.527,29 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal, medições e certidões de regularidade previstas no Projeto Básico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 552/SEMSAU/2026.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:FEBB266B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA N°73-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:073/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO 0001726.03.01 -2024
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS,
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS, em atendimentos as secretarias
pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
EMPRESA: **J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
CNPJ sob o nº 37.761.515/0001-14
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, passando a vigorar de 27 de maio de 2026 até 27 de maio 2027 .
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 73/2025 permanece inalterado,totalizando 4.399.698,98 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil Seiscentose Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) .

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:85E364CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO 0000966.12.01-2025
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO/MANEJO DE POMBOS E MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA**, em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
EMPRESA: GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 22.871.544/0001-61
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de **27 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027**.
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 63/2025 permanece inalterado, totalizando **R$ 28.595,07 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4562AAC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA N°79-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:079/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO 0001726.03.01 -2024
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS,
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS, em atendimentos as secretarias
pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
EMPRESA: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOSINDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027..
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 79/2025 permanece inalterado, totalizando R$3.189,51 (Três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:41564678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DOTERMO ADITIVO DA ATA N°79-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:079/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO 0001726.03.01 -2024
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS,
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS, em atendimentos as secretarias
pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
EMPRESA: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOSINDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027..
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 79/2025 permanece inalterado, totalizando R$3.189,51 (Três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:4B811472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO GALERIA LINHA C-04, RIO MASSANGANA

A Prefeitura do Município de Monte Negro - RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme, **Contrato Nº 038/SUPEL/2026**, oriundo da **Concorrência Presencial Nº 005/SUPEL/2026**, constante nos autos do **Processo Licitatório nº 155.04.01-2026**, fica determinado que a partir da data da última assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NA LINHA C-04, RIO MASSANGANA - CONVÊNIO Nº 399/2025/PGE-DERADM.
CONTRATADO: MRX SOLUÇÕES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 46.946.845/0001 -75, com sede no endereço, Estrada c -4 LT -27, GL -04, KM 01 SALA B, Zona Rural Do Município de Urupá, Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 526.303,40 (Quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais e quarenta centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito de Monte Negro
(Contratante)

MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 46.946.845/0001 -75
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3FE29A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO GALERIA LINHA C-50, KM 7,0

A Prefeitura do Município de Monte Negro - RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme, **Contrato Nº 037/SUPEL/2026**, oriundo da **Concorrência Presencial Nº 004/SUPEL/2026**, constante nos autos do **Processo Licitatório nº 248.04.01-2026**, fica determinado que a partir da data da última assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO, NA LINHA C-50, KM 7,0, SOBRE O RIO SÃO RAIMUNDO - CONVÊNIO Nº 624/2025/PGE-DERADM.
CONTRATADO: MRX SOLUÇÕES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 46.946.845/0001 -75, com sede no endereço, Estrada c -4 LT -27, GL -04, KM 01 SALA B, Zona Rural Do Município de Urupá, Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 521.152,83 (quinhentos e vinte um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito de Monte Negro
(Contratante)

MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 46.946.845/0001 -75
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D5FA0C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4593, DE 27 DE MAIO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento 420/2026 de id: 2.DE2.C76 e requerimento 421/2026 de id: 2.DE2.D3C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aa servidora MANOELA ZERI MARTINS, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, sendo o gozo para 01/07/2026 a 12/07/2026 e 23/07/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 13/07/2026 a 22/07/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2ADF77FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4594, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Conceder a cedência ao servidor JESIEL QUEIROZ DA SILVA, para o Governo do Estado de Rondônia/ Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 4437/2026/GOV-RED, anexo ao processo n. 950.03.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência ao servidor JESIEL QUEIROZ DA SILVA, Matricula 451, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, para o Governo do Estado de Rondônia/ Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a contar de 01/06/2026 a 31/12/2026.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município cedente, mediante reembolso da remuneração e encargos sociais, o qual deverá estar estabelecido no termo de cessão.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2649F78E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4595, DE 27 DE MAIO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1941/2026, de 26 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.500.000,00
1.706.0003.3120 INC. MAC BANCADA - PROP. Nº 36000781393202600 - C.19923-0 - TRANSF. DA 1.500.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500.000,00
1.706.0015.3110 C.19882-X - INC. MAC – PROP. Nº 36000761315202600 - TRANSF. DA UNIÃO DEC. 500.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
1.706.0017.3110 C.19881-1 - INC. MAC - PROP. Nº 36000761273202600 TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE 200.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.1063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.706.0018.3110 C.19883-8 - INC. PAP - PROP. Nº 36000743540202600 TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1061-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$100.000,00
1.706.0016.3110 C.19884-6 - INC. MAC-CEI- PROP. Nº 36000743462202600- TRANSF. DA UNIÃO DEC. 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000.000,00
1.706.0015.3110 C.19882-X - INC. MAC – PROP. Nº 36000761315202600 - TRANSF. DA UNIÃO DEC. 1.000.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$400.000,00
1.706.0016.3110 C.19884-6 - INC. MAC-CEI- PROP. Nº 36000743462202600- TRANSF. DA UNIÃO DEC. 400.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.1063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
1.706.0018.3110 C.19883-8 - INC. PAP - PROP. Nº 36000743540202600 TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000.000,00
1.706.0015.3110 C.19882-X - INC. MAC – PROP. Nº 36000761315202600 - TRANSF. DA UNIÃO DEC. 1.000.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$500.000,00
1.706.0015.3110 C.19882-X - INC. MAC – PROP. Nº 36000761315202600 - TRANSF. DA UNIÃO DEC. 500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$400.000,00
1.706.0016.3110 C.19884-6 - INC. MAC-CEI- PROP. Nº 36000743462202600- TRANSF. DA UNIÃO DEC. 400.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
1.706.0016.3110 C.19884-6 - INC. MAC-CEI- PROP. Nº 36000743462202600- TRANSF. DA UNIÃO DEC. 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.706.0017.3110 C.19881-1 - INC. MAC - PROP. Nº 36000761273202600 TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
1.706.0018.3110 C.19883-8 - INC. PAP - PROP. Nº 36000743540202600 TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.706.0018.3110 C.19883-8 - INC. PAP - PROP. Nº 36000743540202600 TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.500.000,00
1.706.0003.3120 INC. MAC BANCADA - PROP. Nº 36000781393202600 - C.19923-0 - TRANSF. DA 1.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C870C55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4596, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Conceder a cedência a servidora ALZILENE FONSECA DE FRANCA, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 4989/2026/SEMED-GAB e oficio 2802/2026/SGOV-DEPGI, anexo ao processo n. 988.03.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência a servidora ALZILENE FONSECA DE FRANÇA, Matricula 11, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, a contar de 01/06/2026 a 31/12/2026.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB0C8761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, 27 DE MAIO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o memorando n.392/SEMED/2026 ID: 2.DF1.0FF.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/06/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.647/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:93ACBF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, 27 DE MAIO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.765 de 15 de abril de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GRACIELLY VIEIRA CINTRA, ocupante do cargo de PROCESSADOR CONTÁBIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 451/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE49731B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606, 27 DE MAIO DE 2026

Nomear servidor(a) para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.254, DE 08 DE MARÇO DE 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.934/SEMED/2026 ID: 2.DF1.67B;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a servidora PATRICIA LASCOLA GOMES, MATRICULA 3502, PROFESSOR NIVEL II – PSICOPEDAGOGO – ZONA RURAL I – 40 HORAS SEMANAIS, para desempenhar a função Gratificada de AUXILIAR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED a contar de 01/06/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84E69081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607, 27 DE MAIO DE 2026

Nomear servidor(a) para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.254, DE 08 DE MARÇO DE 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.395/SEMED/2026 ID: 2.DF1.7E6;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o servidor HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890, PROFESSOR NIVEL III – 40 HORAS, para desempenhar a função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED a contar de 01/06/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F745E875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608, 27 DE MAIO DE 2026

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores

públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.403/SEMUSA/2026 de id: 2.DE9.C48.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA FARMÁCIA SATÉLITE a servidora pública ELEIA MARIA DAHMER, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, matricula n. 1029, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA522C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609, 27 DE MAIO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 608.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) GILSON ALMEIDA DA SILVA, Matricula 3371, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/03/2026 a 27/03/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8429BD84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610, 27 DE MAIO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 933.06.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) ALBERTO RODRIGUES, Matricula 2505, ocupante do cargo de DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/05/2026 a 20/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51FC391E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611, 27 DE MAIO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 786.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) ERLANY SOUZA RANGEL, Matricula 26, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/04/2026 a 29/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6F5E28CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612, 27 DE MAIO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 523.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO, Matricula 1027, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/05/2026 a 18/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7BB1F39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613, 27 DE MAIO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento 420/2026 de id: 2.DE2.C76 e requerimento 421/2026 de id: 2.DE2.D3C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aa servidora MANOELA ZERI MARTINS, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, sendo o gozo para 01/07/2026 a 12/07/2026 e 23/07/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 13/07/2026 a 22/07/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4EA0B99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614, 27 DE MAIO DE 2026

Designar servidor(a) para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO no município de Monte Negro-RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, Matricula 890, para exercer a função de Coordenador Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO, no município de Monte Negro, Rondônia.

Art. 2º O servidor ora designado representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Negro, RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 778/GAB/2025.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:74B52275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 127/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor ELTON SOUZA RIBEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9****2 SESDEC/RO e do CPF n° 932. ***. ***-72, das funções atinentes ao cargo de OPERADOR DE MAQUINAS do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor na de 01 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:ED7FBCD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Portaria de reintegração nº 126/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Reintegrar ao quadro de servidores o senhor ELTON SOUZA RIBEIRO, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, da Secretaria Municipal de Obras, com base no requerimento de exoneração apresentado pelo mesmo em anexo ao Processo Nº1571/2026 a partir de 29 de maio de 2026, dessa forma fica cessado a vacancia do servidor. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3328F50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/PMNM/2021

Processo Administrativo nº. 374/SEMUSA/2021
Objeto: *Contratação de Empresas para* ***Aquisição de Instrumentos Hospitalares***.
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO comunica aos interessados por intermédio de sua Pregoeira, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 019-PMNM/2021, realizada no dia 29 de junho de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA** o objeto da licitação em favor das empresas **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **04.956.527/0001-45,** com o valor de **R$ 33.286,58** (trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e **E DA PASCOA ASSIS** inscrita no CNPJ de nº **21.573.367/0001-74** com o valor de **R$ 697,00** (seiscentos e noventa e sete reais).
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de julho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.205-GP/2021

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:065C806B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2026 SRP.06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/SEMUSA/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITENS), com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto**:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares de uso geral (insumos e pensos) e materiais odontológicos, e insumos laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital Municipal e das unidades básicas de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde**.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4319/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **11/06/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ R$ 2.049.850,94 (dois milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 27 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:40F7F253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.664-GP/2026

DECRETO Nº 9.664-GP/2026. Em, 25 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a comissão para o processo de eleição do conselho municipal de saúde de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERADO o Ofício n°008/2026/CMS/RO;

CONSIDERANDO O Art. 58, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a substituição dos representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, e a presidente eleita em 20/01/2026 Sra. Príscila Liberalino Amaral, representando o SINDINOVA foi substituída;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura de Nova Mamoré, com início às 09h20min, a qual aprovou a criação da Comissão para o Processo de nova eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré;

D E C R E T A

Art. 1º - Institui a **COMISSÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e nomeia os membros da Comissão a qual será composta pelos seguintes Conselheiros e suporte administrativo:

I. Andreia do Amaral Lourenço; representante COMAD (PRESIDENTE);

II. Gesiane Lima Ferreira representante da Secretaria municipal de Saúde (MEMBRO)

III. Nelson Marques Lobato representante das Igrejas Católicas (MEMBRO);

IV.Marlilson Oro Waram representante dos Povos Indígenas; (MEMBRO);

Art. 2º Fica a referida Comissão investida de plenos poderes para:

I. Desenvolver e publicar o edital (no mural da prefeitura e portal da transparência via decreto) que norteia e formaliza o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré;
II. Solicitar documentos pertinentes ao processo eleitoral das entidades participantes do mesmo;
III. Adotar providências e atos necessários para o fiel desempenho de suas atribuições;
IV. Requisitar documentos necessários para validação das entidades de acordo com o edital de publicação; analisar, avaliar, aprovar ou reprovar (se assim for necessário, de acordo com o que está estabelecido em edital) documentação entregue pelas entidades;
V. Dar publicidade ao edital e atos da comissão através de mídia (digital, falada, ouvida ou escrita), respeitando os devidos prazos legais previstos no edital;
VI. A comissão tem plenos poderes de avaliação, julgamento de casos básicos, complexos e omissos do processo eleitoral, analisando situações, solicitando auxílio de bases maiores como Conselho Estadual de Saúde ou Conselho Nacional de Saúde, caso ache necessário;

VII. Publicar resultado do processo eleitoral nas mídias (escrita, ouvida ou falada), bem como no portal da transparência do município e demais mídias sociais se assim acharem necessário;
VIII. Respeitar os prazos dispostos no edital para publicação, avaliação de documentação e divulgação do resultado parcial e final de todo o processo;

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 21 de maio de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:644EEC5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.665-GP/2026

DECRETO Nº 9.665-GP/2026. Em, 25 de maio de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora SUSAMAR LIMA DA SILVA* do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***SUSAMAR LIMA DA SILVA***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:96D1EA61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.666-GP/2026.

DECRETO Nº 9.666-GP/2026. Em, 25 de maio de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LUCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA* do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***LUCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo-**SEGOP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:479456CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.667-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.667-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.547-GP/2026, de 26 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 4.363,58** (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC, para a contrapartida da Nota de Empenho nº 2025NE002114**,** para a realização da 2ª Olimpíada Indígena**.** Conforme solicitado no Memorando 49/SEMETEC/2026, Processo nº 1650/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**			
27.812.0014.2055		**GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**			
01.500	**F:** 699	3.3.90.30	Material de consumo	4.363,58	
Total				**4.363,58**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**			
27.812.0014.2055		**GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**			
01.500	**F:** 436	3.3.90.30	Material de consumo	4.363,58	
Total				**4.363,58**	

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6DFB2534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.668-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.668-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.548-GP/2026, de 26 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através da Nota de Empenho nº 2025NE002114, para a realização da 2ª Olimpíada Indígena , conforme solicitado no memorando nº 49/SEMETEC/2026, processo nº 1650/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
27.812.0014.2055		**GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**		
01.701	**F:** 697	3.3.90.30	Material de consumo	83.751,24
01.701	**F:** 698	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa	76.248,76
Total				**160.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A475ECC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.669-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.669-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.549-GP/2026, de 26 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente. Conforme solicitado no Memorando **nº 870/SEMUSA/2026,** Processo **nº 1651/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0006.2081	**INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA**			
0.1.600	**F:** 700	3.3.90.30	Material de consumo	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2D4FFA80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.670-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.670-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.550-GP/2026, de 26 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente. Conforme solicitado nos Memorandos **nº 871 e 887/SEMUSA/2026,** Processo **nº 1652/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0006.2063	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**			
0.1.600	**F:** 701	3.3.90.30	Material de consumo	500.000,00
0.1.600	**F:** 702	3.3.90.39	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	500.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0B49458E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.671-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.671-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.551-GP/2026, de 26 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER-RO, através **TERMO DE CONVÊNIO Nº 233/2026/PGE-EMATER,** cujo objeto é **aquisição de Drones Agrícolas**, conforme solicitado no Memorando nº 37/SEMDRU/2026, Processo nº 1767/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.12.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.608.0009.1015		**AQUISIÇÃO DE DRONES PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA**		
0.1.701.000	**F: 703**	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	700.000,00
Total				**700.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:01D8BA6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.672-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.672-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.552-GP/2026, de 26 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para a contrapartida do Termo de convênio nº 233/2026/PGE-EMATER, cujo objeto é **aquisição de Drones Agrícolas**, conforme solicitado no Memorando 37/SEMDRU/2026, Processo nº 1767/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.12.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.608.0009.1015		**AQUISIÇÃO DE DRONES PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA**		
0.1.500.000	**F:** 704	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Total				**5.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00		**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
99.999.9999.2002		**CONTRA PARTIDA FINANCEIRA DE CONVÊNIO**		
0.1.500	**F:** 74	9.9.99.99	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6C1C1DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.676 - GP/2026

DECRETO Nº 9.676 - GP/2026. Em, 06 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.162 - GP/2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município no âmbito de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.162 - GP/2024, que autoriza a prorrogação do prazo concedido ao donatário para construção da sede própria, em casos de motivos imperiosos e justificáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da finalidade pública prevista na doação autorizada pela Lei Municipal nº 2.162 - GP/2024;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Estado de Rondônia/Defensoria Pública do Estado de Rondônia no Oficio n.° 187/2026/DPG-GAB/DPERO quanto à necessidade de dilação do prazo para execução da obra;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.162 - GP/2024, para construção da sede própria da Defensoria Pública no município de Nova Mamoré, no imóvel objeto da doação autorizada pela referida lei.

Parágrafo único. O prazo prorrogado passará a vigorar até 19 de junho de 2028.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.162 - GP/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:923EF4CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ELEIÇÃO DO PLENÁRIO DO CMS/NM (COM ALTERAÇÕES NOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO, RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

EDITAL 002/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ELEIÇÃO DO PLENÁRIO DO CMS/NM (COM ALTERAÇÕES NOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO, RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

DO OBJETIVO
1. Este Edital tem por objetivo a convocação pública para a Eleição de Entidades trabalhadores em Saúde, que se interessarem em ocupar vaga de representação no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré (CMS/NM), estado de Rondônia, para o biênio 2026-2028 (21 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2028).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. Para fins deste Edital, serão consideradas Entidades representativas as descritas Lei nº 8.142/90 e a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
3. As Entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento, para ocuparem as vagas do Pleno do CMS/NM, ao mandato do biênio 2026-2028, conforme critérios deste Edital ou emanados dele, obedecendo a dispositivos da Lei nº 8.142/90 e a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Serão eleitas Entidades para constituir o Plenário do CMS/NM, dentre as Entidades que serão homologadas, conforme os ditames deste Edital e a legislação vigente, respeitando o princípio da paridade.
DA COMPOSIÇÃO, PROPORCINALIDADE REPRESENTATIVIDADE DO CMS/NM
4. E o CMS/NM será composto por 50 % representantes de Usuários (as) do SUS, 25 % representantes dos Trabalhadores (as) da Saúde e 25 % representantes do governo e prestadores de Serviços de saúde, observando o princípio da proporcionalidade e segmento.
5. O Plenário do CMS/NM será composto por no mínimo 12 (doze).
6. A vaga no CMS/NM que deverá ser preenchida será somente a de Entidade representativa dos trabalhadores da saúde, entidade que ficou vaga devido a vacância do mesmo e devido a nova indicação feita através de oficio enviado pelo Sindicatos dos Trabalhadores Municipais de Nova Mamoré-Ro não corresponder a entidade indicada de trabalhadores da saúde.
7. Para fins deste Edital, são consideradas Entidades:
a. representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde (Trabalhadores da Saúde):
b. Conselhos de profissões regulamentadas, da área da saúde;
c. Sindicatos, federações e confederações, reconhecidos formalmente, que representam os trabalhadores da área da saúde, obedecendo as instâncias federativas, que estejam atuando no âmbito do município de Nova Mamoré
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES
8. As Entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
8.1. Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidade jurídica da Entidade; Cópia da Ata de Posse ou Publicação da Nomeação da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
8.2. Cópia da Ata de Fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em Cartório;
8.3. Cópia das Atas das 3 (três) últimas reuniões;
8.4. Ficha de Inscrição corretamente preenchida;
8.5. Declaração formal do (s) representante (s) legal (is) da Entidade, ou de seus prepostos, solicitando inscrição, acompanhada por todos os documentos supramencionados;
8.6. Comprovação de atuação da Entidade, no âmbito do Município de Nova Mamoré, através de relatórios, ou registros fotográficos, ou reportagens, ou declarações de órgãos oficiais, certificando a atuação da Entidade.
8.7. Comprovação da Sede física da Entidade, mediante a registro fotográfico da fachada do prédio, cópias das últimas 3 (três) contas de energia elétrica e/ou telefone e/ou água
8.8. Será considerada inscrita a Entidade que apresentar, integralmente, os documentos, acima mencionados.
8.9. Publicação do Edital, dia 27 de maio de 2026.
8.10. Prazo para recursos contra o Edital nos dias 28 a 31 de maio.
8.11. As inscrições das Entidades serão realizadas de 01/06/2026 a 05/06/2026.
8.12. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, pela Secretária Executiva do CMS/NM ou por pessoas designadas pela Comissão Organizadora, durante horário, das 9h00 às 13h00, na Sede do CMS/NM, situado à Av. Marechal Deodoro, 6750, Cidade Nova ou pelo e-mail cmunicipaldesaude55@gmail.com.
9. Será emitido à Entidade, pela Comissão de Organização, um protocolo-padrão, confirmando solicitação de inscrição e a entrega da documentação exigidas neste Edital.
DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES
10. Será habilitada, para concorrer à Eleição do CMS/NM, a Entidade inscrita que atenda, simultaneamente, aos seguintes critérios: Estar legalmente constituída há, no mínimo, 3 (três) anos, no dia da inscrição.
10.1. Ter representatividade ou base social (filiados/associados) no município de Nova Mamoré, para Entidades de Trabalhadores da Área da Saúde.
10.2. Será divulgada a relação de Entidades habilitadas, dia 08/06/2026, às 15h00, no Mural Oficial de Publicações do Saguão da Prefeitura de Nova Mamoré.
10.3. Considerar-se-ão homologadas as Entidades devidamente habilitadas a concorrer ao pleito.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES
11. As Entidades deverão entregar documentos qualificando e indicando 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente, para concorrer às vagas da Entidade, quais sejam:
11.1. Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência das pessoas concorrentes.
11.2. Preencher o Anexo I deste edital, subscrito por seus represented legais, indicando oficialmente os nomes das pessoas concorrentes, titulares e suplentes.
11.3. Declaração se possui ou não vínculo familiar e o grau de parentesco, com Gestores municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde e Adjunto).
12. As Entidades de Trabalhadores da Saúde deverão entregar, além dos documentos, sobre os titulares e suplente, os documentos a seguir:
12.1. Cópia do documento comprovando a filiação/vínculo dos concorrentes da Entidade que o concorrente, de fato, possui representatividade, conforme a natureza fim da Entidade e seu lugar de fala.
12.2. Cópia do Decreto de Nomeação dos concorrentes demonstrando o vínculo oficial e a atuação formal na Entidade.
23.Os documentos exigidos nesse Edital, dos concorrentes das Entidades, titulares e suplentes, serão recebidos até o dia 11/06/2026, no seguinte local e horário:
23.1. Sede do CMS/NM, situado à Av. Marechal Deodoro, 6750, Cidade Nova, pelo Secretário-Executivo do CMS/NM ou por pessoas designadas pela Comissão Organizadora, durante horário, das 9h00 às 13h00.

24. As inscrições dos concorrentes das Entidades, titulares e suplentes, poderão ser realizadas, após a inscrição das Entidades, respeitando os prazos estipulados neste Edital.
24.1 O resultado e status de deferimento das inscrições dos concorrentes, titulares e suplentes, das Entidades inscritas, serão publicados em 17/08/2026, às 15h00, no Mural Oficial de Publicações do Saguão da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.
DOS RECURSOS
25. As Entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocolá-los, em 09 e 10/06/2026:
25.1 Das 9h às 13h, na Sede do CMS/NM ou através do e-mail cmunicipaldesaude55@gmail.com.
25.2 Será emitido protocolo de recebimento do recurso pela Comissão de Organização.
26. As respostas aos recursos, caso haja, serão divulgadas no Mural de Publicações Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré, até às 15h, do dia 12/**06/2026**.
27. Não haverá reconsideração das respostas aos recursos.26. A composição da Comissão Organizadora será publicada em Portaria de Nomeação, **pela**
MESA DIRETORA DO CMS/NM.
28. A Comissão Organizadora tomará providências, para garantir o bom andamento ao Processo Eleitoral, dando consecução à publicidade de suas decisões, realizando diligências, enviando/recebendo documentos, entre outras ações, e solicitando apoio do Poder Púbico, quando necessário.
29. As reuniões da Comissão Organizadora serão realizadas, preferencialmente, na Sede do CMS/NM.
30. As decisões da Comissão Organizadora dar-se-ão em votação aberta, por maioria simples, e quórum com maioria absoluta, em reuniões convocadas por seu Presidente.
DA ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMS/NM
31. A eleição do Pleno da nova composição do CMS/NM, biênio 2026-2028, será realizada, em Sessão Pública, no dia 18/06/2026, das 9 às 10 horas na Câmara Municipal de nova Mamoré-RO cito à Av. Marechal Deodoro, 6750, Cidade Nova.
31.1 As Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/NM, serão conduzidas e presididas pelos membros da Comissão Eleitoral, ou a quem por esta for designada.
31.2 Só poderão participar das Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/NM, os representantes das Entidades habilitadas, conforme item 18 deste Edital, devidamente credenciados.
31.3 A Entidade habilitada no processo para realização das plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/NM, participará com representantes, titular e/ou suplente, devidamente credenciados, onde somente o titular terá direito a voto.
31.4 O credenciamento dos representantes das Entidades habilitadas será realizado no local das Plenárias, quando os mesmos deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
31.5 Cada representante credenciado representará uma, e somente uma Entidade habilitada, no processo para realização das Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/NM.
31.6 As Plenárias, por segmento representativo, no âmbito da eleição do CMS/NM, deverão, no ato de suas finalizações, lavrar e aprovar atas, acompanhadas de listas de presença dos seus participantes, devidamente assinadas pelos Presidentes e Secretários das mesas condutoras das reuniões.
31.7 Ao final dos processos de eleição iniciará a apuração dos votos, ficando o resultado em seguida proclamado, a Comissão Eleitoral anunciará a Entidades Eleitas e proclamará a Eleição do novo Plenário do CMS/NM.
31.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral responsável pela realização do Processo Eleitoral do CMS/NM.
DOS CASOS DE EMPATE E DESEMPATE
32. Em caso de empate, os critérios para a proclamação da Entidade eleita será:
32.1 Maior tempo de existência e funcionamento da Entidade.
32.2 Sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a Entidade.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES
33. Caso não haja número suficiente de Entidades habilitadas (por quantidade e/ou paridade), o CMS/NM será comunicado, para providências e o Processo Eleitoral, bem como este Edital, poderão receber adequações, respeitando a legislação vigente.
34. Os membros da Comissão Organizadora não poderão concorrer a Mesa Diretora, mas podem concorrer como representantes de Entidades, na disputa de vagas neste Processo Eleitoral.
35. A Comissão Eleitoral dará posse ao novo Plenário do CMS/NM, no dia 09 de julho de 2026, imediatamente após a proclamação do resultado da Eleição, em local e horário previamente divulgados. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Trabalhadores, para disputa de vagas ao Plenário, neste Processo Eleitoral, pessoas que:
35.1 Sejam membros do Ministério Público (Promotores). Sejam parlamentares (Vereadores, Deputados, Senadores).
35.2 Sejam familiares/parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Municipais (Prefeito, Vice-prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal Adjunto de Saúde).

DOS CASOS OMISSOS
36. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos.

Nova Mamoré, 25 de maio de 2026.

ANDREIA DO AMARAL LOURENÇO **-**
Presidente

GESIANE LIMA FERREIRA **-**
Membro

NELSON MARQUES LOBATO **-**
Membro

MARLILSON ORO WARAM **-**
Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	27/05/2026
Recursos ao Edital	28 à 31/05/2026
Deliberação sobre os recursos ao Edital	01/06/2026
Inscrições das Entidades	01/06/ á 05/06/2026
Análise da Documentação	07/06/2026
Publicação das Entidades homologadas para a Eleição	08/06/2026
Recursos contra a homologação das Instituições	09 à 10/06/2026
Análise dos Recursos	11/06/2026
Respostas aos Recursos	12/06/2026
Eleição das Entidades (das 09 às 10 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde)	18/06/2026
Posse das Entidades (das 10h às 10h30 na sede do Conselho Municipal de Saúde)	18/06/2026
Eleição da Mesa Diretora 2026 a 2028 (a partir das 10h30 na sede do Conselho Municipal de Saúde)	18/062026

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE
Razão Social:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CNPJ:
No âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré, qual o segmento que representará?
() Entidades Representantes dos Usuários do SUS
() Entidade Representante dos Trabalhadores em Saúde Pública
() Entidade Representante da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde/Prestador de Serviço.
Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 meses pela entidade?
Nome Completo do representante titular:

CPF do Representante Titular:

Nome Completo do 1º suplente:

CPF do 1º suplente:

Nome Completo 2º suplente:

CPF do 2º suplente:

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8EFAEF60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 021/PMNM/2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 021/PMNM/2022

Processo nº 1172-1/SEMOB/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO TRAÇADO ACOPLADO EM CARRETA TIPO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 TONELADAS DE RARA, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETO COMBUSTÍVEL E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM***

Aditamento de vigência: Fica prorrogado o contrato da locação do Cavalo Mecânico, objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato nº **021/PMNM/2022**, pelo período de 8 (oito) meses, a contar de 24/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: **02.21.00 – PREEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.122.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**
PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0013– MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DA SEMEL**
CATEGORIA ECONÔMICA**: 4.4.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**
FICHA Nº **079 E FUTUROS CONVÊNIOS**

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO nº 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A200657E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2026

CEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CESSIONARIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS JACINÓPOLIS - ASPRUJ

OBJETO: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, TEM COMO OBJETO DOAÇÃO DE UM VAGÃO FORRAGEIRO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação do extrato no Diário Oficial- AROM, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo CEDENTE e por meio de Termo Aditivo, observado o prazo de 30 (trinta) dias da data do vencimento.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:6302CA32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.547-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.547-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 4.363,58** (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC, para a contrapartida da Nota de Empenho nº 2025NE002114**,** para a realização da 2ª Olimpíada Indígena**.** Conforme solicitado no Memorando 49/SEMETEC/2026, Processo nº 1650/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		PODER EXECUTIVO			
02.11.00		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA			
27.812.0014.2055		GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			
01.500	F: 699	3.3.90.30	Material de consumo	4.363,58	
Total				4.363,58	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO					
02.00.00		PODER EXECUTIVO			
02.11.00		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA			
27.812.0014.2055		GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			
01.500	F: 436	3.3.90.30	Material de consumo	4.363,58	
Total				4.363,58	

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E37360B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.548-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.548-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através da Nota de Empenho nº 2025NE002114, para a realização da 2ª Olimpíada Indígena , conforme solicitado no memorando nº 49/SEMETEC/2026, processo nº 1650/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.11.00	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**			
27.812.0014.2055	**GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**			
01.701	**F:** 697	3.3.90.30	Material de consumo	83.751,24
01.701	**F:** 698	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa	76.248,76
Total				**160.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B43A55AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.549-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.549-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente. Conforme solicitado no Memorando **nº 870/SEMUSA/2026,** Processo **nº 1651/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0006.2081	**INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA**			
0.1.600	**F:** 700	3.3.90.30	Material de consumo	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B969B661

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.550-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.550-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente. Conforme solicitado nos Memorandos **nº 871 e 887/SEMUSA/2026,** Processo **nº 1652/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0006.2063	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**			
0.1.600	**F:** 701	3.3.90.30	Material de consumo	500.000,00
0.1.600	**F:** 702	3.3.90.39	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	500.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:32AE0270

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.551-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.551-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER-RO, através **TERMO DE CONVÊNIO Nº 233/2026/PGE-EMATER,** cujo objeto é **aquisição de Drones Agrícolas**, conforme solicitado no Memorando nº 37/SEMDRU/2026, Processo nº 1767/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.12.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.608.0009.1015		**AQUISIÇÃO DE DRONES PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA**		
0.1.701.000	**F: 703**	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	700.000,00
Total				**700.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F5072473

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.552-GP/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.552-GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para a contrapartida do Termo de convênio nº 233/2026/PGE-EMATER, cujo objeto é **aquisição de Drones Agrícolas**, conforme solicitado no Memorando 37/SEMDRU/2026, Processo nº 1767/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.12.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.608.0009.1015		**AQUISIÇÃO DE DRONES PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA**		
0.1.500.000	**F:** 704	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Total				**5.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00		**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
99.999.9999.2002		**CONTRA PARTIDA FINANCEIRA DE CONVÊNIO**		
0.1.500	**F:** 74	9.9.99.99	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AB1BDD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285- GP/2026

PORTARIA Nº 285- GP/2026 Em, 26 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 033/PMNM/2025, do Processo nº 581/SEMASC/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando n°490/SEMASC/2026 de 26 de maio de 2.026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**581/SEMASC/2024**	
Nº CONTRATO	**033/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	GEANE KEULA GONCALVES SILVA	CPF: 742. ***. ***-44
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	TATIANA DA SILVA TELES	CPF: 026. ***. ***-01

CONTRATADA	EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.
VALOR	R$ 898,89
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total veicular

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a)Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b)Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c)Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e)Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f)Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g)Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h)Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i)Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j)Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k)Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l)Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m)Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando a Portaria n°324-GP/2025 de 30 de junho de 2.025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:7A3F10E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 - GP/2026

PORTARIA Nº 286 - GP/2026. Em, 26 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a SUBISTITUIÇÃO de FISCAL do Contrato nº 051/PMNM/2025, do Processo nº 2755/SEMASC/2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando n°487/SEMASC/2026 de 25 de maio de 2.026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**2755/SEMASC/2025**	
Nº CONTRATO	**051/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	ARLENE MELO DE SOUZA	CPF Nº: 947.***.*** - 91
FISCAL DO CONTRATO	MAURICIO MOPI BARBA	CPF Nº: 000.***.*** - 92
CONTRATADA	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.	CNPJ: 09.179.444/0001-00
VALOR	R$ 896.040,08 (oitocentos e noventa e seis mil, quarenta reais e oito centavos).	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando a portaria n°136-GP/2026 de 17 de março de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Arlene Melo de Souza

Fiscal:
Mauricio Mopi Barba

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:DFDE1951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 - GP/2026

PORTARIA Nº 288 - GP/2026. Em, 27 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 042/PMNM/2026 e Contrato nº 043/PMNM/2026, do Processo nº 855/SEMUSA/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 961 - SEMUSA/2026 (ID 372142) e Memorando nº 962 - SEMUSA/2026 (ID 372147)que formaliza a indicação para alteração do gestor e dos fiscais doContrato nº 042/PMNM/2026 e Contrato nº 043/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	**855/SEMUSA/2025**	
Nº CONTRATO	**042/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº: 946.***.***-68
FISCAIS DO CONTRATO	WILSON TOTA DOMINGUES	CPF Nº: 008.***.***-20
	JOSÉ DEYMAX DE SOUSA	CPF Nº: 013.***.***-43
CONTRATADA	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 35.741.144/0001-83
VALOR	R$ 318.591,50(trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).	
OBJETO	Aquisição de ambulância de suporte básico tipo B: veículo tipo furgão original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância. O veículo deverá estar emplacado no Município de Nova Mamoré, e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré.	

PROCESSO Nº	**855/SEMUSA/2025**	
Nº CONTRATO	**043/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº: 946.***.***-68
FISCAIS DO CONTRATO	WILSON TOTA DOMINGUES	CPF Nº: 008.***.***-20
	JOSÉ DEYMAX DE SOUSA	CPF Nº: 013.***.***-43
CONTRATADA	R. BORGES VEICULOS LTDA	CNPJ: 53.641.615/0001-63
VALOR	R$ 129.700,00(cento e vinte e nove mil e setecentos reais).	
OBJETO	Veículo picape 4x2 ano 2024/2025; tipo picape; cabine dupla com 4 (quatro) portas; lugar para 05 (cinco) passageiros; cor branca; com ar condicionado; direção hidráulica/ elétrica; sistema travamento e vidro elétrico; motor flex/ biocombustível; tração simples 4x2; transmissão manual; protetor de caçamba; protetor de carter; capacidade de carga mínima de 600 kg e máxima de 1000 kg. Todos os itens de série exigidos pelo código de trânsito brasileiro. O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do município de Nova Mamoré/RO. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá estar emplacado no Município de Nova Mamoré.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
Gestor

Fiscal:

WILSON TOTA DOMINGUES

JOSÉ DEYMAX DE SOUSA

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:249EF787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 - GP/2026

PORTARIA Nº 289 - GP/2026. Em, 27 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior transparência, eficiência e legalidade na execução dos Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 917/SEMUSA/2026 (ID 368210)que formaliza indicação do presidente, secretário e membro da comissão de recebimento de veículos da Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, ficando assim composta:

NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Wilson Tota Domingues	008.***.***-20	Presidente
Franciely Scarmucin de Oliveira	946.***.***-68	Secretária
José Deymax de Sousa	013.***.***-43	Membro

Art. 2º - Os membros da comissão acima indicados serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a)Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no empenho. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i)Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o empenho.
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual empenho, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
m) Presta informações necessárias, caso necessário ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das atas pela Administração;
o) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
p) Deverá, ainda, ao final da vigência das atas comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando a Portaria nº 326 - GP/2025 de 01 de julho de 2025**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

WILSON TOTA DOMINGUES
Presidente

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ DEYMAX DE SOUSA
Membro

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:C34D6BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Extrato do contrato nº. 03/2026/CMNU
Processo Administrativo nº: 51-0057/2026
Dispensa Eletrônica nº: Nº 5/2026
Fundamentação Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 01.621.060/0001-94.
Contratada: TESLINK CO. LTDA, CNPJ: 37.179.606/0001-46
Objeto: Contratação de plano de acesso à internet via satélite de baixa órbita terrestre (LEO), visando garantir conexão móvel, estável e de alta velocidade para atender às demandas administrativas e operacionais do Poder legislativo, inclusive em deslocamentos oficiais.
Valor: R$ 7.428,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência: 27/05/2026 a 26/05/2027

Nova União - RO, 27 de maio de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente
Câmara Municipal do Município de Nova União

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6BDB627B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO
Extrato do 2ª Termo Aditivo ao Contrato n. 03/2024/CMNU
Processo Administrativo nº: 51-0022/2024
Dispensa Eletrônica nº: 05/2024
Fundamentação Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 01.621.060/0001-94.
Contratada: WEB NORTE TELECOM LTDA, CNPJ: 13.937.361/0001-00,
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia-SCM: Link Compartilhado de 500 Mbps de Download e 250 Mbps de Upload.
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027.
Nova União - RO, 27 de maio de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente
Câmara Municipal do Município de Nova União

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F6969D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N. 27, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Projeto Decreto Legislativo n° 27, de 27 de maio de 2026

JULGA APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo de Nova União, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e o Vereador Presidente promulgará o seguinte:

Considerando o Acórdão APL-TC 00182/25, Parecer Prévio PPL-TC 00026/25, Processo nº 01479/25, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, cujas contas estão em condições de merecer aprovação pela Câmara Municipal de Nova União;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Município de Nova União, referentes ao exercício de 2024, de responsabilidade do Senhor João José de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2026.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA	***ISABELLA ARRABAL MEDEIRO***	***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Presidente CPOF	Membro CPOF	Relator CPOF

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:91756838

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.350 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.350 de 25 de Maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei de n.º 1.350 de 25 de maio de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais), visando executar recursos vinculados a **Emenda Parlamentar Especial nº. 2026/42720001** e pelo **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), referente a contrapartida ao **Convênio,** no âmbito orçamentário da SEMOSP.

A presente proposição tem como objeto **Aquisição de um Caminhão Basculante/Caçamba,** considerando a solicitação feita pelo setor de CONVÊNIO em Memorando nº. 23/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

SEMOSP - Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2026/42720001.**

SEMOSP - Pelo Superávit apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), oriundos de recursos livres, referente a contrapartida.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.350 de 25 de Maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por ***Excesso de arrecadação*** e por ***superávit financeiro***, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Por excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2026/42720001** e **pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025,** referente a contrapartida, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil
reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
15.244.0002 - Urbanismo - Assistência Comunitária - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1020 - Aquisição de Caminhão Basculante/Caçamba EP. 2026/42720001 C/C: 26.434-2	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 597.000,00	1.706	1019
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00	2.500	0
TOTAL GERAL	**R$: 600.000,00**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2026/42720001.**
Pelo Superávit apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), oriundos de recursos livres, referente a contrapartida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:79D30ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação N.º 03/2026
Processo Administrativo Nº 064/CMNHO/2026
A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra instaurado Dispensa de Licitação de nº 03/2026 para **Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene para atender a demanda da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.**
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo, exclusivamente no cmnovohorizonte@hotmail.com e no Prédio da Câmara Municipal entre os **dias 27/05/2026 até as 09h00min horas do dia 02/06/2026.**
O aviso de dispensa de licitação poderá ser adquirido na Câmara Municipal na sala do Gabinete, sediada na Rua das Flores nº 5342, Bairro Centro CEP 76956-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas ou
Poderá ser baixado também no Portal Transparência do Município no endereço eletrônicohttps://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?tipoentidade=CM&link=aplicacoes/paginasubgrupo/frmpaginasubgrupo&id_menu=128&token=d6a295545df5fa7e5124fdc959726bab .

Publique-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente CMNHO

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:F433D0C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/CPL/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação N.º 21/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos de Revisão do veículo Corolla Cross- Placa THM8A36, em favor da empresa NISSEY MOTORS VILHENA LTDA (JUF UNIFORMES), inscrita no CNPJ nº 04.901.195/0003-63, o Valor de R 4.234,05 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).
Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:A5362BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, **TORNA PÚBLICO** o extrato do contrato Nº 46/2026, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, Processo Administrativo Nº 160/SEMOSP/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) bueiro celular de concreto, localizado na Linha 144 sul, km 6, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste – RO, em favor da empresa SOUZA AGENCIA & CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.016/0001-10, no valor total de R$ 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cem reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:D79C09D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1099/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, sendo smartphone de alto desempenho e notebook para edição gráfica, destinados ao atendimento das demandas administrativas. **MODO DE DISPUTA: Aberto.**
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 19.256,57 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 09 de junho de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer

dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 27 de maio de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:55344332

GABINETE DO PREFEITO
SIM ALIMENTAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

SIM
Alimentação
Termo de Conv ênio

De um lado, a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.884.091/0001 -42, com sede à Av. Calama 3250, bairro Embratel, CEP 76.820 -864, na cidade de Porto Velho/RO, representada por seu Presidente em exercício CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 84313 CTPS/RO, inscrito no CPF sob o nº 349.324.612 - 91, residente e domiciliado na AV. Costa Marques, nº 931, Centro, CEP: 76850 -000, na cidade de Guajará -Mirim/RO, doravante designada FACER; e, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/R O, inscrita no CNPJ sob nº 84.745.363/0001 -46, estabelecida à Rua Jair Dias, nº 150, bairro Centro, na cidade de Parecis/RO, neste ato representada pelo, Prefeito, Sr. MARCONDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 663722/SESDEC/RO , inscrito no CPF sob o nº 420.258.262 -49, residente e domiciliado à AV. CARLOS GOMES, 110, CENTRO, PARECIS -RO - CEP: 76.979 -000, doravante designado CONVENIADA, resolvem por este instrumento, formalizar o presente convênio, com fundamento na Lei Complementar nº 84/2026 e na Lei Ordinária nº 1318/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio, a FACER e a CONVENIADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA visando a concessão de serviços de emissão, utilização e administração d o CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO aos servidores/beneficiários da CONVENIADA, mediante ao recebimento pela FACER do valor do crédito correspondente a carga dos cartões, nos termos da Lei Complementar nº 84/2026 e da Lei Ordinária nº 1318/2026.
Para melhor entendimento deste contrato, conceituam -se os seguintes termos:
1.1 CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO: É um CARTÃO pertencente e personalizado da FACER, utilizado exclusivamente como meio de pagamento de alimentos in natura/produtos alimentícios, na rede CREDENCIADA, confeccionado em material plástico, emitido e concedido para uso pessoal e intransferível do USUÁRIO e/ou DEPENDENTE, para realização de TRANSAÇÕES, do qual constarão os seguintes dados: o nome completo do USUÁRIO e/ou DEPENDENTE, nome fantasia da CONVENIADA, data de validade do CARTÃO, código por extenso de identificação do CARTÃO SIM Alimentação no sistema, código em barras de identificação do CARTÃO SIM Alimentação no sistema, espaço para aposição da assinatura do USUÁRIO, que deverá zelar pela segurança do CARTÃO, na qualidade de fiel depositário, guardando -o em lugar seguro e fora do alcance de terceiros.
1.2 USUÁRIO: É o aderente ao CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, pessoa física sendo servidor e/ou colaborador efetivo da CONVENIADA, autorizado e indicado pela mesma que, ao receber o CARTÃO, assina termo de adesão ao CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO.
1.3 DEPENDENTE: É a pessoa física opcionalmente indicada pelo USUÁRIO para ser seu dependente no CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, ou seja, receber e utilizar um CARTÃO emitido em seu nome, cujos gastos efetuados por esse dependente serão descontados do crédito do USUÁRIO.
1.4 CONVENIADA: É a pessoa jurídica, sendo a responsável pela recarga dos cartões e pagamento das faturas em favor da FACER, cujos valores são creditados pela EMPRESA CONVENIADA a cada USUÁRIO/DEPENDENTE e liberados pela FACER no CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, observadas a legislação municipal aplicável e as regras do PAT, no que couber.
1.5 CREDENCIADA: Empresa associada e vinculada a FACER, que se propõe a fornecer seus produtos e serviços, aos servidores da CONVENIADA, com pagamento por meio do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO.
1.6 SISTEMA: É a organização, conjunto de procedimentos, sistemas, tecnologias operacionais, padrões e negócios contratuais necessários e imprescindíveis à prestação do serviço de processamento das operações de venda do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO.
1.7 TRANSAÇÃO: É toda e qualquer aquisição de alimentos in natura /produtos alimentícios, todo e qualquer negócio realizado com a interveniência e uso do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO.
1.8 COMPROVANTE DE VENDA: É o documento emitido pelo SISTEMA instalado nas CREDENCIADAS que uma vez digitada a senha , pelo USUÁRIO e/ou DEPENDENTE, representa a aceitação da TRANSAÇÃO.
1.9 FATURA/EXTRATO MENSAL: É o documento de fechamento das compras do(s) USUÁRIO(S) e/ou DEPENDENTE(S), para controle d a CONVENIADA que esta, emite no SISTEMA, de acordo com a data de fechamento padrão de toda a REDE SIM ALIMENTAÇÃO, cuja data é no dia 30 (trinta) de cada mês. Este documento relaciona todas as transações do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO efetuadas pelo USUÁRIO e/ou DEPENDENTE, já processadas pelo SISTEMA, contendo também outros registros e informações.
1.10 CRÉDITO DO USUÁRIO e/ou DEPENDENTE: É o crédito que a CONVENIADA distribui para cada um de seus servidores/colaboradores /USUÁRIOS, observado o valor mínimo diário estipulado pela lei do PAT.
1.11 SENHA: É a combinação de dígitos registrada sob sigilo pelo USUÁRIO ou DEPENDENTE, que será utilizada nas operações de compra na rede CREDENCIADA. A senha é assinatura eletrônica, devendo ser de único e exclusivo conhecimento do USUÁRIO ou DEPENDENTE, sendo orientado pela FACER, que é de total responsabilidade por sua utilização e posse, devendo ser memorizada e nunca anotada no CARTÃO, a fim de evitar o seu uso indevido por terceiros, no caso de perda, roubo, furto e extravio.
Cláusula Segunda: DA ADESÃO AO SISTEMA DE CARTÕES
A adesão ao sistema d o CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO se efetivará mediante expressa solicitação da CONVENIADA, através da assinatura do presente contrato, da utilização do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO por seus funcionários, do pagamento da fatura mensal, ou, por meio de qualquer outra
manifestação de vontade, inclusive via meios eletrônicos, o que ocorrer primeiro.
§1º. Ao ingressar no sistema, os dados cadastrais da CONVENIADA e seus respectivos servidore s/colaboradores, passam a compor o banco de dados da FACER e poderão ser utilizados, respeitados as disposições legais vigentes, inclusive sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.
§2º. A CONVENIADA obriga -se a manter a FACER sempre atualizada acerca de seu endereço para correspondência e de outros dados constantes de seu cadastro, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todas as conseqüências decorrentes do não cumprimento dessa obrigação.
Cláusula Terceira: DOS SERVIDORE S/COLABORADORES AUTORIZADOS A USUFRUIR O BENEFÍCIO
Estão autorizados a utilizar o cartão SIM ALIMENTAÇÃO os servidores da Prefeitura Municipal de Parecis do quadro efetivo, servidores celetistas, ocupantes de cargos em comissão, Secretários(as) Municipais, Secretários(as) adjuntos(as), Prefeito, Vice -Prefeito, Conselheiros(as) Tutelares, conforme a Lei Complementar nº 84/2026.
Cláusula Quarta: DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAR EMPRESAS

Somente poderão beneficiar -se do presente CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO as empresas que sejam associadas ao Sistema FACER.

Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA A partir da assinatura deste, a CONVENIADA

obriga -se a indicar um ou mais funcionários – preferencialmente do setor de recursos humanos – por meio de carta de apresentação/termo de responsabilidade, para:

Assim que firmado o presente contrato de convênio e após capacitação realizada pela FACER o(s) servidor (es)/colaborador (es) indicado(os), fará(ão) o cadastro dos servidores/colaboradores que usufruirão do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, com os dados pessoais necessários à operacionalização do benefício, inclusive: nome completo, estado civil, função/cargo, endereço residencial, telefone, data de admissão, matrícula, CPF, Identidade, sexo, e -mail, data de nascimento e Valor do crédito a ser carregado no CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, observada a LGPD.

b) Lançar mensalmente o crédito a ser disponibilizado para cada servidor/colaborador no CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, e após os lançamento s extraírem a fatura para pagamento do total a ser recarregado nos CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO;

c) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito total a ser carregado nos CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO para seus servidores/colaboradores, sempre 5 (cinco) dias antes da data de início da liberação do crédito;

d) A cada dia de atraso no pagamento da fatura, a recarga dos cartões atrasará por igual período;

e) Manter atualizado o sistema, com a inclusão, exclusão e qualquer outra mudança na relação mencionada na alínea “a” da presente cláusula;

f) Informar a seus servidores/colaboradores quais as empresas credenciadas, mantendo esta informação atualizada através de murais ou outros meios de comunicação interna;

g) Observar, naquilo que for aplicável, as normas do PAT e a legislação municipal vigente referentes à operacionalização do benefício;

h) Solicitar, via sistema, a emissão de 2ª via dos CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de vencimento.

i) Informar aos servidores/colaboradores que, no caso do CARTÃO SIM ALIMEN TAÇÃO for danificado, deverá solicitar 2ª via, uma vez que nessas condições não será possível utilizá -lo para realização de compras junto às credenciadas.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES DA FACER

§1º São obrigações da FACER: Credenciar os estabelecimentos nos quais o uso do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO será admitido/aceito.

a) Cadastrar as conveniadas, criar acessos (LOGIN/SENHA) ao sistema CONVCARD, além de realizar treinamento para uso do sistema e dar suporte quando necessário.

b) Efetuar o gerenciamento técnico e administrativo do sistema.

c) Informar quais empresas estão credenciadas e manter as atualizações através de e -mail ou sistema informatizado de administração do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO.

d) Efetuar o pagamento às EMPRESAS CREDENCIADAS, conforme valores movimentados pelos servidores/colaboradores da CONVENIADA.

e) Em caráter inicial de implantação do benefício, e considerando o elevado volume de servidores/colaboradores a serem cadastrados, a FACER realizará os cadastros iniciais dos usuários/servidores diretamente no sistema, mediante envio das informações pela CONVENIADA em arquivo remessa ou formato compatível definido pela FACER, comprometendo -se a concluir o procedimento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento integral das informações necessárias.

f) Após o devido cadastro dos servidores/colaboradores no sistema, enviar à CONVENIADA os CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO, já com os dados dos usuários, com prazo mínimo para entrega de 10 (dez) dias, do efetivo cadastro no sistema.

g) Após a conclusão do cadastro inicial realizado pela FACER, ficará sob responsabilidade da CONVENIADA toda a gestão cadastral de seus servidores/colaboradores no sistema, incluindo novos cadastros, alterações de dados, afastamentos, bloqueios, cancelamentos e demais movimentações necessárias.

Cláusula Sétima: DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Os estabelecimentos serão credenciados pela FACER , observados os critérios da legislação municipal aplicável e da rede operacional do sistema, abrangendo supermercados, mercados, minimercados, mercearias, lojas de conveniência, açougues e panificadora s dentre outros estabelecimentos devidamente autorizados pela Lei do PAT.

Parágrafo Único - Todo estabelecimento credenciado será identificado pela FACER mediante aposição de um selo adesivo específico, para receber o CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO.

Cláusula Oitava: DO CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO

Após a inclusão da relação dos servidores/colaboradores que usufruirão do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO no banco de dados do sistema CONVCARD, nos termos da Cláusula Quinta, alínea “a”, e cumprido o prazo para a emissão, cada um deles receberá uma via do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, podendo utilizá -lo assim que autorizado pelo sistema.

§1º. Ao receber os CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO, o responsável pela CONVENIADA e seus servidores/colaboradores deverão conferir os dados neles constantes.

§2º. O CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO poderá ser utilizado em compras junto a estabelecimentos credenciados pela FACER, que estejam habilitados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

§3º. A FACER não se responsabiliza por transações efetuadas em decorrência do mau uso do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, tais como as decorrentes de compras realizadas por terceiros ou não autorizadas.

§4º: O USUÁRIO do cartão deverá zelar pela segurança do cartão, na qualidade de fiel depositário, guardando -o em lugar seguro e fora do alcance de terceiros, pois em caso de compras realizadas sem sua prévia autorização, ele arcará com as responsabilidades e prejuízos, sendo os créditos debitados de seu saldo, e, a EMPRESA CREDENCIADA, a FACER e a EMPRESA CONVENIADA não poderão ser responsabilizadas por tal evento.

§5º. Havendo perda, roubo, furto e extravio do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, o USUÁRIO deverá solicitar imediatamente ao RH da EMPRESA CONVENIADA o bloqueio do seu cartão, sob pena do USUÁRIO assumir plena responsabilidade pelo pagamento de eventuais compras efetuadas até o efetivo bloqueio.

§6º. Tendo havido a perda, roubo, furto e extravio do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, acompanhado do posterior cancelamento, o servidor lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com consentimento da CONVENIADA .

§ 7º. Após o cancelamento do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO do USUÁRIO pela CONVENIADA, a FACER manterá esse CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO ativo, até 60 dias após a data do cancelamento, para que o USUÁRIO possa utilizar o seu saldo. Após esse prazo o saldo será zerado.

§8º. Os USUÁRIOS do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO não poderão acumular créditos por período superior a 6 (seis) meses, observadas as regras operacionais do sistema e, no que couber, os parâmetros do PAT.

§9º. O CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO tem prazo de validade de 04 (quatro) anos, não sendo possível a utilização do cartão vencido para realização de compras junto às CREDENCIADAS, devendo ser observada à Cláusula Quinta, alínea “h”.

Cláusula Nona: DOS VÍCIOS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Eventuais divergências nos preços ou ocorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo servidor/colaborador através do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, a FACER não ter á nenhuma responsabilidade por tais anomalias.

Cláusula Décima: DO SISTEMA

O gerenciamento dos serviços objeto do presente Contrato dar -se -á através de um sistema informatizado, fornecido pela empresa CONVCARD Serviço de Administradora para Terceiros LTDA, cuja implantação/acesso não implicará em qualquer ônus para a CONVENIADA e seus servidores/colaboradores.

§1º. O ônus de atualização do sistema, o qual conterá o quadro de servidores/colaboradores autorizados à utilização do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO, pertencerá única e exclusivamente à CONVENIADA, não cabendo a FACER responsabilidade por

qualquer discrepância existente entre a realidade fática e as informações disponíveis no sistema.
§2º. O gerenciamento técnico do sistema – com a manutenção do mesmo em caso de inoperância ou dificuldades de funcionamento – será de responsabilidade da CONVCARD (empresa responsável pela gestão técnica do sistema), não acarretando ônus algum à CONVENIADA, à CREDENCIADA, e nem à FACER.

Cláusula Décima Primeira: DO VENCIMENTO DA FATURA

Os valores lançados para recarga dos CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO para os servidores/colaboradores da CONVENIADA devem ser repassados por esta última à FACER até 5 (cinco) dias antes da liberação do crédito, mediante pagamento via boleto bancário, após o lançamento dos valores de crédito nos cartões, a CONVENIADA irá extrair e fazer a impressão do boleto, emitido pelo próprio sistema de gerenciamento do CARTÃO.

Cláusula Décima Segunda: DA CONFIDENCIALIDADE E PUBLICIDADE

Entende -se por "informação confidencial" aquela revelada à EMPRESA CONVENIADA pela FACER durante a vigência do presente Contrato, e que esteja relacionada com as atividades de negócio da FACER e EMPRESAS CREDENCIADAS, passadas, presentes e futuras ou que tenha sido fornecida a EMPRESA CONVENIADA como informação confidencial da FACER no momento de sua revelação.
§1º: Não se considera informação confidencial aquela de conhecimento prévio da EMPRESA CONVENIADA, sem obrigação de confidencialidade, ou que, sem considerar infração ao presente, seja divulgada publicamente pela FACER , ou seja, obtida por este, de forma lícita, sem a obrigação de confidencialidade.
§2º: Obriga -se a EMPRESA CONVENIADA a manter o mais completo e absoluto sigilo, e a fazer com que todas as pessoas por ele empregadas ou de qualquer forma envolvidas na prestação dos serviços mantenham, sobre quaisquer informações, verbais, por escrito ou sob qualquer outro meio, sejam de natureza técnica, comercial, operacional, administrativa, financeira ou qualquer outra, bem como sobre quaisquer inovações técnicas ou invenções de que a EMPRESA CONVENIADA venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas em razão do presente Contrato, sejam elas de interesse da FACER, das EMPRESAS CONVENIADAS, da EMPRESA CREDENCIADA e/ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos à contratação, sob as penas da lei e do pagamento das perdas e danos que acarretar.
§3º: A EMPRESA CONVENIADA obriga -se a manter arquivada, sob a classificação de confidencial, por um período de 2 (dois) anos, contado do término do presente Contrato, toda e qualquer informação recebida da FACER e EMPRESAS CREDENCIADAS, em caráter de confidencialidade, comprometendo -se a não revelá -las, seja por publicação ou qualquer outro meio, a qualquer pessoa, nem utilizá -las para outro propósito que não seja o de realizar os serviços objeto do presente Contrato, à medida em que forem solicitados.
§4º: A EMPRESA CONVENIADA compromete -se a não reproduzir cópias de documentos e informações confidenciais da FACER e EMPRESAS CREDENCIADAS, sem a aprovação por escrito destas.
§5º: A EMPRESA CONVENIADA compromete -se a limitar a veiculação das informações confidenciais somente às pessoas que, em decorrência de suas atividades, necessite tomar conhecimento das referidas informações.
§6º: A EMPRESA CONVENIADA deverá restituir, imediatamente, à FACER, por ocasião do término ou rescisão do presente Contrato, ou logo que lhe seja solicitado, qualquer documento contendo informação confidencial da FACER e EMPRESAS CREDENCIADAS. Em caso de perda de qualquer informação dessa natureza, a EMPRESA CONVENIADA notificará por escrito à FACER, imediatamente.
§7º: No caso de sua eventual violação ou divulgação, inclusive por atos de seus funcionários ou terceiros, a EMPRESA CONVENIADA será responsável pelo ressarcimento das Perdas ocasionadas à FACER e às EMPRESAS CREDENCIADAS, incluindo danos emergentes, lucros cessantes, custas judiciais e honorários advocatícios.

Cláusula Décima Terceira : Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo -se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo -se de utilizá -los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.
§1º: As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a EMPRESA CONVENIADA será considerada "Controladora de Dados", e a FACER "Operadora" ou "Processadora de Dados".
§2º: As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§3º: As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
§4º: As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de concessão de serviços de emissão, utilização e administração do CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO aos funcionários da CONVENIADA, mediante ao recebimento pela FACER do valor do crédito correspondente a carga dos cartões.
§5º: As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.
§6º: As Partes comprometem -se a abster -se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
§7º: As Partes comprometem -se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
§8º: As Partes comprometem -se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
§9º: A FACER tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:
a. em nome da EMPRESA CONVENIADA e para atender as finalidades deste contrato; para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê -lo;
b. de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da EMPRESA CONVENIADA; e
c. em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a EMPRESA CONVENIADA esteja sujeita.
d. compartilhamento de dados com o sistema informatizado da CONVCARD Serviço de Administradora para Terceiros LTDA, utilizado pelas partes para o gerenciamento dos serviços objeto do presente Contrato.
§10º: A FACER deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.
§11º: As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à FACER se estendem a seus prepostos e subcontratados, garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste

Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
§12º: A FACER se compromete a dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da EMPRESA CONVENIADA;
§13º: A FACER se compromete a não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
§14º: A FACER se compromete, no que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito;
§15º: A FACER se compromete a Notificar imediatamente a EMPRESA CONVENIADA e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
a. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
b. Qualquer acesso acidental ou não autorizado;
§16º: A FACER declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela EMPRESA CONVENIADA para execução dos serviços:
a. adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da EMPRESA CONVENIADA para execução do objeto do Contrato;
b. realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c. efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;
d. manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e. seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado.

Cláusula Décima Quarta: PENALIDADES

Caso a CONVENIADA não efetue o cr édito de valores nos CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO dos seus servidores/colaboradores, durante 02 (dois) meses consecutivos, ela deverá comunicar a FACER , o motivo ocorrido do não abastecimento dos créditos nos cartões dos servidores/colaboradores , para que se possa tomar as medidas necessárias.

Cláusula Décima Quinta: DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cláusula Décima Sexta: DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá se dar a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte, a ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§1º. Caso a rescisão seja motivada pelo descumprimento, por uma das partes, de uma ou mais obrigações elencadas nas cláusulas do presente contrato, a notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias resta dispensada, operando-se o cancelamento imediato do presente contrato, via comunicação escrita.
§2º. A rescisão do presente contrato implicará no imediato cancelamento de acesso de todo o sistema, continuando, no entanto, em pleno vigor as obrigações da FACER até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, quais sejam:
- Manter os CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima.
- Havendo saldo remanescente após findo o prazo acima, o valor ficará retido com a FACER que os repassará a CONVENIADA.
- Ao fim do prazo acima, a FACER bloqueará todos os cartões da CONVENIADA.

Cláusula Décima Sétima: DO FORO

As partes, desde já, elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer divergências advinda do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Oitava: DISPOSIÇÃO FINAL A CONVENIADA

declara ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste contrato, bem como declara que recebeu todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas, e, por estarem assim justos, assinam este contrato, ficando cada parte com uma via de igual teor.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0D15BCAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 288/CMPV-2026

Porto Velho, 27 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obterem avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, para que seja implementado em folha de pagamento.

SERVIDOR	CARGO ATUAL	PARA CARGO
Antonio Ornelas Amaral	Vigilante N.X-**FX.17**	Vigilante N.X-**FX.18**
Cristian Jorge Silva	Aux. de Ativ. Adm. N.XIV-**FX.17**	Aux. de Ativ. Adm. NI.XIV-**FX.18**
Florivaldo Alecrim Naje	Agente de Segurança N.XV-**FX.17**	Agente de Segurança N.XV-**FX.18**
Jean Mede da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais N.XI-**FX.18**	Auxiliar de Serviços Gerais N.XI-**FX.19**
José Reinaldo Nobre Martins	Agente de Segurança N.XV-**FX.17**	Agente de Segurança N.XV-**FX.18**
Marcelo do Socorro Nobrega	Aux. de Ativ. Adm. N.XII-**FX.20**	Aux. de Ativ. Adm. N.XII-**FX.21**
Paula Juliana de Sousa Vasconcelos	Oficial de Diligência B-**II**	Oficial de Diligência B-**III**
Raimunda Nonata do Nascimento	Oficial Legislativo N.XVI-**FX.17**	Oficial Legislativo N.XVI-**FX.18**
Terles Pereira Caetano	Aux. de Ativ. Adm. N.XIII-**FX.17**	Aux. de Ativ. Adm. N.XIII-**FX.18**
Edneide Cunha da Silva	Técnico Adm. B-**II**	Técnico Adm. B-**III**

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICPAL DE PORTO VELHO

NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
Onildo Pires Araujo	Aux. de Ativ. Adm. N.XIV-**FX.19**	Aux. de Ativ. Adm. N.XIV-**FX.20**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3DBC0BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **28 de maio de 2026**, quinta-feira, às **08h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para Apresentação dos Relatórios de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2026.

.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de maio de 2026.

VEREADOR ADRIANO GOMES
Presidente/CPFAEO/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:513B3BC2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 21 - EMDUR-GECC

Contrato - Extrato Nº 21 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000310/2025-21

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento com fornecimento dos insumos necessários aos veículos da frota da EMDUR.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência estabelecida no aditivo imediatamente anterior. Assim, o prazo de vigência deste termo aditivo será até 08.12.2026

VALOR: O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R$ 112.817,76 (cento e doze mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), referente a prestação de serviços por um período de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 PROJETO ATIVIDADE: 102.41.15.122.0007.2.303.000 - Apoio a logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

Responsável pelo extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDE4FF08

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 22

Contrato - Extrato Nº 22 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000296/2025-66

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: CONTATO DIÁRIO LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2026/COJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, no âmbito municipal, estadual e federal, visando atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 - Apoio a logística dos Serviços Básicos ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Responsável pelo extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3385E5F9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 07/2026/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, a contratação da empresa **AGROSOLO LTDA**, objetivando a **aquisição de ração comercial extrusada destinada à alimentação de peixes, abrangendo espécies onívoras e carnívoras, para atendimento das demandas das atividades de piscicultura desenvolvidas pela Diretoria Técnica da EMDUR**, por meio do Processo Administrativo nº **015.000532/2026-25**, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, e no artigo 79, inciso II, da Resolução nº 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres Jurídico e do Controle Interno acostados aos autos, ficando **dispensada a presente Licitação**.
Pelo objeto desta dispensa, a contratante pagará à empresa contratada **AGROSOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.607.425/0001-88**, a importância no valor total de **R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 15.01.00.00.00.00.17.51
Projeto/Atividade: 02.41.15.451.0275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.
Valor Total: R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B380D25

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO Nº 0984103 - FUNCULTURAL-ASTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/PGM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000371/2026-10

PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE**

RONDONIENSE – JUCADIRO, inscrita no **CNPJ nº 29.184.200/0001-23.**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto cultural denominado **"2ª EDIÇÃO DO ARRAIÁ DO ABOBRÃO – 2026", a ser realizado nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de maio de 2026**, no Campo do Abobrão, localizado na Rua São Miguel, s/n, Bairro Cohab, zona sul de Porto Velho/RO, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do **Processo Administrativo nº 010.000371/2026-10**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis à espécie.

VALOR: O valor global do Termo de Fomento é de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), sendo R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos de repasse do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL e R$ 3.000,00 (três mil reais) referentes à contrapartida da Organização da Sociedade Civil – OSC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923 – Produção e Difusão Cultural; Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 15.00000000000027 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda Vereador, conforme Empenho nº 0084/2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, contados da liberação do recurso financeiro, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA – Presidente da FUNCULTURAL.
RAIMUNDO VELOSO DE OLIVEIRA – Representante da OSC JUCADIRO.

VISTO:
SALATIEL LEMOS VALVERDE – Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E3C9CB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 023/GAB/PGM/2026

PORTARIA N° 023/GAB/PGM/2026
Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização da servidora municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA	SPC/PGM	ANNA CAROLINA BOUCHABKI PIVARO	1000713	ASSESSORA JURÍDICA I	COMISSIONADO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGICO E PRECATÓRIOS	COMCEP/PGM	FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA	36394	OFICIAL LEGISLATIVO	ESTATUTÁRIO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6E6FA73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 025/GAB/PGM/2026

PORTARIA N° 025/GAB/PGM/2026
Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017, e pela Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (*home office*) e adota outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 017/GAB/PGM/2026 de 16 de abril de 2026 que dispõe sobre os requisitos e as diretrizes do regime de teletrabalho (*home office*) disposto no decreto nº 21.325 , de 09 de setembro de 2025, na Procuradoria Geral do Município.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade do serviço detalhada no Processo Administrativo Eletrônico nº 009.004225/2026-01;
CONSIDERANDO o autorizo da Secretária de Governo - SGOV nos termos do art. 6º do referido Decreto nº 21.325/2025
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, ocupante da matrícula nº 85028, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 27 de maio de 2026.
Parágrafo único. O servidor deverá observar, obrigatoriamente, as condições e deveres constantes nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F586793D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 026/GAB/PGM/2026.

PORTARIA Nº 026/GAB/PGM/2026.
Porto Velho, 27 de maio de 2026

"Altera dispositivo da Portaria nº 012/GAB/PGM/2022 – Dispõe sobre a designação de servidores para compor, as comissões processantes estabelecidas no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017".

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 099/2000 que trata da estrutura organizacional e administrativa da Procurador Geral do Município e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167 da Lei Complementar nº 385/2010, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tomará medidas necessárias à promoção de sua imediata apuração;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017 que instituiu as comissões processantes no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação de dispositivo da portaria nº 012/GAB/2022 de 25/03/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. ……..….
……..
X – Lourdes Aparecida Bezerra Naujorks - Matrícula nº 203935". **(NR)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C388E64B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 89/CR/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 89/CR/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 26 de maio de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 26/05/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Revisora do Processo nº 00600-00012731/2023-24-e, constituída por meio da Portaria nº 11/CR/SPPD/PGM/2026, de 23 de janeiro de 2026, nos autos do **Processo Administrativo de Revisão nº 006.001257/2025-95**, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25B83E31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 90/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA N.º 90/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 26 de maio de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto no Processo nº 009.002928/2025-13,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** cadastro nº 104340, **Andréa Mariza Pantoja,** cadastro n.º 57762, e **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** cadastro n.º 46773, para, sob a presidência da primeira, integrarem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 009.002928/2025-13, que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO** atribuído à servidora **E.G.S,** Técnica em Enfermagem, cadastro n.º 105760, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, caracterizando, **em tese,** infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DIOF-RO, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:626836E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 93/2026/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 93/2026/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 27 de maio de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.003010/2025-83

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO,** Cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado, no processo administrativo supramencionado, para apresentar defesa escrita, em consonância com o artigo 194, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010, visto achar-se o acusado em lugar incerto e não ter atendido no prazo legal à citação feita por edital.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:586E93D8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação aplicada à gestão pública no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:
CAPÍTULO I
DO ESCOPO, DOS FUNDAMENTOS E DAS FINALIDADES
Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais para a aplicação, no âmbito do Município de Porto Velho, das disposições do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, e nos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição Federal.
Parágrafo único. A política municipal de ciência, tecnologia e inovação tem por finalidade promover a pesquisa aplicada, a inovação institucional, a modernização da gestão pública, a melhoria dos serviços públicos e o desenvolvimento de soluções voltadas aos desafios públicos prioritários do Município.
Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo, institucional ou social que resulte em novos produtos, serviços, processos, métodos, modelos organizacionais, práticas de gestão ou formas de prestação de serviços públicos, ou que agregue novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, com efetivo ganho de qualidade, desempenho, eficiência, efetividade ou impacto social.
§ 1º A inovação de que trata esta Lei poderá envolver, entre outras modalidades:
I — inovação tecnológica;
II — inovação social;
III — inovação organizacional;
IV — inovação em processos administrativos;
V — inovação em políticas públicas;
VI — inovação em serviços públicos;
VII — pesquisa aplicada;
VIII — desenvolvimento experimental;
IX — tecnologias sociais;
X — transformação digital, quando aplicável.
§ 2º A inovação não se restringe à tecnologia da informação, à informática, à automação, à inteligência artificial ou à implantação de sistemas digitais, podendo abranger soluções metodológicas, assistenciais, educacionais, administrativas, gerenciais, sociais, institucionais e operacionais voltadas ao interesse público.
Art. 3º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se tecnologia da informação e comunicação — TIC o conjunto de recursos, soluções, sistemas, serviços e infraestruturas digitais aplicados à gestão pública municipal, compreendendo, entre outros:
I — sistemas informatizados;
II — softwares, aplicações e plataformas digitais;
III — bancos de dados;
IV — redes de comunicação de dados;
V — conectividade;
VI — infraestrutura computacional;
VII — datacenter;
VIII — computação em nuvem;
IX — segurança da informação;
X — interoperabilidade;
XI — governança digital;
XII — inteligência artificial aplicada a sistemas, dados ou serviços digitais;
XIII — automação digital de processos;
XIV — arquitetura tecnológica municipal.
Parágrafo único. A definição prevista no *caput* não abrange, por si só, tecnologias sociais, metodologias de trabalho, protocolos assistenciais, práticas pedagógicas, modelos de gestão, fluxos administrativos ou outras formas de inovação que não envolvam diretamente sistemas, dados, infraestrutura digital ou serviços de tecnologia da informação.
Art. 4º São finalidades da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
I — modernizar a gestão pública municipal;
II — estimular a pesquisa científica, tecnológica e social aplicada ao interesse público local;
III — fomentar o desenvolvimento tecnológico e a inovação institucional;
IV — aprimorar políticas públicas e serviços públicos municipais;
V — reforçar a capacidade técnica, gerencial e institucional da Administração Pública Municipal;
VI — promover soluções inovadoras com impacto social positivo;
VII — incentivar a inovação aberta, colaborativa e orientada à solução de desafios públicos prioritários;
VIII — ampliar a cooperação institucional entre o Município e entidades públicas e privadas voltadas à ciência, tecnologia e inovação;
IX — estimular tecnologias sociais e metodologias inovadoras aplicadas às políticas públicas;
X — promover a transformação digital, quando cabível, observadas as normas de governança tecnológica do Município;
XI — fortalecer o ecossistema municipal de inovação, empreendedorismo, pesquisa aplicada e desenvolvimento de soluções de interesse público.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 5º A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação observará os seguintes princípios:
I — interesse público;
II — eficiência administrativa;
III — efetividade das políticas públicas;
IV — inovação aberta e colaborativa;
V — cooperação institucional;
VI — transversalidade e intersetorialidade;
VII — transparência e controle social;
VIII — economicidade;
IX — solução de desafios públicos prioritários;
X — respeito às competências dos órgãos e entidades municipais;
XI — segurança jurídica;
XII — proteção de dados pessoais, quando aplicável;
XIII — segurança da informação, quando aplicável;
XIV — interoperabilidade e governança digital, quando aplicáveis;
XV — avaliação de resultados e prestação de contas;
XVI — racionalização, padronização e sustentabilidade da infraestrutura tecnológica municipal.
XVII — uso ético, responsável, transparente e auditável de soluções de inteligência artificial na Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS MUNICIPAIS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Art. 6º O Município de Porto Velho poderá utilizar, observada a legislação vigente, instrumentos de ciência, tecnologia e inovação, especialmente:
I — acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação;
II — encomenda tecnológica;
III — contratação pública para solução inovadora — CPSI;
IV — termos de cooperação técnica, científica, tecnológica ou institucional;
V — convênios, contratos e instrumentos congêneres;
VI — compartilhamento e permissão de uso de infraestrutura pública para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
VII — estímulo à inovação no ambiente produtivo, institucional e social;
VIII — apoio a ambientes promotores de inovação;

IX — concessão de bolsas de estímulo à inovação, diretamente ou por intermédio de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação — ICTs, públicas ou privadas;
X — programas de inovação aberta;
XI — laboratórios de inovação e living labs;
XII — projetos-piloto, provas de conceito e experimentações controladas;
XIII — programas de transformação digital aplicados ao interesse público, quando cabível;
XIV — outras medidas admitidas pela legislação federal, estadual ou municipal aplicável.
Parágrafo único. Os instrumentos previstos nesta Lei deverão estar orientados à solução de desafios públicos prioritários do Município, definidos em planos, programas, projetos, editais, chamadas públicas, atos normativos ou instrumentos próprios.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 7º A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será implementada de forma transversal, integrada e intersetorial pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas suas competências legais e finalísticas.
§ 1º Cada órgão ou entidade municipal poderá propor, coordenar, executar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações de inovação relacionados à sua área de atuação, observadas as normas legais, orçamentárias, financeiras e de controle aplicáveis.
§ 2º A atuação dos órgãos e entidades municipais no âmbito desta Lei não afasta a necessidade de articulação intersetorial quando a natureza da iniciativa envolver mais de uma política pública, secretaria ou entidade da Administração Municipal.
§ 3º O Poder Executivo poderá instituir instância de coordenação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, observadas as estruturas administrativas existentes e sem criação automática de novas unidades administrativas.
Art. 8º Quando a iniciativa, programa, projeto, parceria, contratação ou instrumento de inovação envolver tecnologia da informação, sistemas informatizados, banco de dados, infraestrutura digital, datacenter, serviços digitais, interoperabilidade, segurança da informação, inteligência artificial, computação em nuvem, governança de dados ou arquitetura tecnológica municipal, deverá haver manifestação técnica prévia da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa — SMTI, ou órgão que venha a sucedê-la.
§ 1º A manifestação técnica de que trata o *caput* terá caráter obrigatório e será vinculante exclusivamente quanto aos requisitos técnicos de:
I — segurança da informação;
II — proteção de dados pessoais;
III — interoperabilidade;
IV — compatibilidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTI;
V — arquitetura tecnológica municipal;
VI — infraestrutura computacional;
VII — governança de dados;
VIII — integração com sistemas corporativos municipais;
IX — sustentabilidade técnica da solução;
X — prevenção de duplicidade de sistemas, bancos de dados ou infraestruturas digitais.
§ 2º A manifestação técnica da SMTI não substituirá a competência finalística dos órgãos e entidades municipais quanto ao mérito, à conveniência, à oportunidade, à formulação, à execução, à avaliação e à priorização dos programas, projetos e ações de inovação em suas respectivas áreas.
§ 3º A manifestação técnica da SMTI deverá limitar-se aos aspectos de tecnologia da informação e comunicação, infraestrutura digital, segurança, interoperabilidade, dados, sistemas e governança tecnológica, não podendo ser utilizada para impedir, restringir ou centralizar iniciativas de inovação que não envolvam tais matérias.
§ 4º Os órgãos e entidades municipais deverão observar as diretrizes técnicas da SMTI sempre que a iniciativa envolver criação, contratação, alteração, integração ou expansão de sistemas, plataformas, aplicativos, bancos de dados, serviços digitais, infraestrutura computacional, soluções em nuvem ou ferramentas de inteligência artificial aplicadas à gestão pública municipal.
§ 5º É vedada a criação de sistemas, bancos de dados, infraestrutura computacional, aplicações digitais ou ambientes tecnológicos autônomos e dissociados da arquitetura tecnológica municipal, salvo autorização técnica expressa da SMTI, devidamente fundamentada.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo Municipal, no âmbito da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
I — promover a articulação entre secretarias, órgãos e entidades municipais;
II — incentivar a cooperação com instituições científicas, tecnológicas e de inovação, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III — priorizar iniciativas de inovação com potencial de impacto relevante na gestão pública e nos serviços públicos municipais;
IV — assegurar a compatibilidade das iniciativas com o planejamento governamental, as diretrizes administrativas e as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V — promover mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados;
VI — expedir atos normativos complementares necessários à execução desta Lei.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão exercidas sem prejuízo da atuação técnica da SMTI nas matérias de tecnologia da informação e comunicação, nos termos do art. 8º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DAS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO — ICTs

Art. 10. O Município poderá, mediante ato fundamentado e publicado, qualificar órgãos ou entidades municipais como Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação — ICTs, desde que sua missão institucional ou objetivo estatutário contemple pesquisa científica ou tecnológica, desenvolvimento de produtos, serviços, processos, metodologias ou soluções inovadoras de interesse público.
§ 1º A qualificação como ICT deverá observar a legislação federal aplicável, em especial a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e o Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.
§ 2º A qualificação de órgão ou entidade municipal como ICT não implica, por si só, criação de cargos, empregos, funções, unidades administrativas, despesas obrigatórias ou alteração automática de estrutura organizacional.
§ 3º A qualificação de ICT poderá ser atribuída a órgãos ou entidades que atuem em áreas como saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, esporte, planejamento, gestão pública, tecnologia, controle, regulação ou outras políticas públicas, desde que presentes os requisitos legais e institucionais pertinentes.
§ 4º Quando a atuação da ICT envolver tecnologia da informação, sistemas, dados, serviços digitais, infraestrutura tecnológica, segurança da informação ou interoperabilidade, deverá ser observada a manifestação técnica da SMTI, nos termos do art. 8º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DAS PARCERIAS, DA PESQUISA APLICADA E DA INOVAÇÃO

Art. 11. O Município de Porto Velho poderá celebrar parcerias com ICTs, universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil, fundações, empresas, startups, entidades públicas e privadas e demais instituições, com vistas à execução de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, inovação social, inovação institucional e melhoria dos serviços públicos.
§ 1º As parcerias previstas nesta Lei poderão contemplar, entre outras finalidades:
I — desenvolvimento de soluções inovadoras para a gestão pública;
II — melhoria da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços públicos municipais;
III — capacitação técnica de agentes públicos e colaboradores envolvidos nos projetos;
IV — produção, sistematização e aplicação de conhecimento científico, tecnológico, social ou institucional em contextos reais da Administração Pública Municipal;
V — experimentação, validação e disseminação de metodologias, processos, tecnologias e soluções inovadoras voltadas ao interesse público;
VI — desenvolvimento de protocolos, fluxos, métodos, modelos de atendimento e práticas de gestão;

VII — implementação de tecnologias sociais;
VIII — execução de projetos-piloto e provas de conceito.
§ 2º Quando a parceria envolver solução de tecnologia da informação e comunicação, sistemas informatizados, dados, infraestrutura digital, segurança da informação, interoperabilidade, inteligência artificial ou serviços digitais, deverá ser previamente submetida à manifestação técnica da SMTI, nos limites do art. 8º desta Lei Complementar.
Art. 12. As parcerias e instrumentos firmados com fundamento nesta Lei deverão observar, quando cabível:
I — definição clara do objeto;
II — justificativa de interesse público;
III — metas, entregas ou resultados esperados;
IV — responsabilidades dos partícipes;
V — prazos de execução;
VI — regras de acompanhamento e avaliação;
VII — mecanismos de transparência e prestação de contas;
VIII — tratamento da propriedade intelectual, quando aplicável;
IX — observância da legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável;
X — observância da legislação orçamentária, financeira e de controle.

CAPÍTULO VII
DOS AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

Art. 13. O Município poderá apoiar a criação, implantação, manutenção e desenvolvimento de ambientes promotores de inovação, incluindo:
I — laboratórios de inovação;
II — living labs;
III — hubs de inovação;
IV — incubadoras;
V — aceleradoras;
VI — parques tecnológicos;
VII — espaços colaborativos de pesquisa e desenvolvimento;
VIII — arranjos promotores de inovação;
IX — ambientes de experimentação regulatória ou administrativa;
X — redes de inovação pública.
§ 1º Os ambientes de inovação poderão ser implementados mediante cooperação com ICTs, universidades, entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, empresas, startups, fundações, órgãos públicos ou entidades de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação.
§ 2º Os ambientes de inovação poderão contemplar iniciativas tecnológicas, sociais, administrativas, assistenciais, educacionais, culturais, ambientais, urbanísticas, regulatórias ou institucionais.
§ 3º Quando o ambiente de inovação envolver infraestrutura digital, sistemas, bancos de dados, serviços digitais, conectividade, segurança da informação, inteligência artificial ou interoperabilidade, deverão ser observadas as diretrizes técnicas da SMTI, nos termos do art. 8º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII
DAS BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 14. O Município poderá apoiar projetos, programas ou ações de inovação por meio da concessão de bolsas de estímulo à inovação, observadas as normas do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a legislação orçamentária e financeira aplicável e os critérios estabelecidos em regulamentação específica.
§ 1º As bolsas de que trata o *caput* terão natureza de estímulo à inovação e não gerarão vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária, estatutária ou qualquer relação funcional com o Município.
§ 2º A concessão de bolsas dependerá de prévia previsão normativa, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
§ 3º As bolsas de estímulo à inovação destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento de projetos, programas ou ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação regularmente instituídos, vedada sua utilização para o desempenho ordinário de atribuições próprias de cargos, empregos ou funções públicas permanentes.
§ 4º O regulamento ou ato específico que instituir a concessão de bolsas deverá estabelecer, no mínimo:
I — objetivos do programa ou projeto;
II — modalidades de bolsas;
III — critérios de seleção;
IV — requisitos dos beneficiários;
V — valores;
VI — duração;
VII — fonte de custeio;
VIII — metas ou entregas esperadas;
IX — mecanismos de acompanhamento, avaliação e transparência;
X — hipóteses de suspensão, cancelamento e restituição, quando cabível.
§ 5º Quando o projeto vinculado à bolsa envolver tecnologia da informação, sistemas, dados, infraestrutura digital, serviços digitais, interoperabilidade, segurança da informação ou inteligência artificial, deverá haver manifestação técnica da SMTI, limitada aos aspectos previstos no art. 8º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IX
DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE INOVAÇÃO

Art. 15. Ficam os órgãos e entidades municipais autorizados a instituir programas próprios de inovação, como instrumentos de incentivo à pesquisa aplicada, à produção, agregação e disseminação de conhecimento científico, tecnológico, social e institucional, bem como à geração de soluções inovadoras voltadas ao aprimoramento das políticas públicas e dos serviços públicos sob sua competência.
§ 1º Os programas de que trata o *caput* deverão observar as diretrizes desta Lei Complementar, a legislação federal aplicável e as normas orçamentárias, financeiras, administrativas e de controle vigentes.
§ 2º A instituição de cada programa, bem como a definição de suas modalidades, objetivos, critérios de seleção, valores, duração, mecanismos de acompanhamento, avaliação, transparência e fontes de custeio, será disciplinada por ato específico do respectivo órgão ou entidade.
§ 3º Os programas municipais de inovação poderão ser executados por meio de editais, chamadas públicas, seleção simplificada, escolha fundamentada de pesquisadores, especialistas ou colaboradores, termos de cooperação, convênios, acordos de parceria ou outros instrumentos jurídicos cabíveis.
§ 4º Os órgãos e entidades responsáveis pelos programas poderão designar profissionais de reconhecido saber técnico, científico, tecnológico, social ou institucional para a coordenação, supervisão e avaliação dos projetos desenvolvidos.
§ 5º Quando o programa envolver tecnologia da informação, sistemas, dados, infraestrutura digital, segurança da informação, interoperabilidade, inteligência artificial, serviços digitais ou arquitetura tecnológica municipal, deverá ser previamente submetido à manifestação técnica da SMTI, nos termos do art. 8º desta Lei Complementar.
§ 6º A manifestação técnica da SMTI não afastará a competência do órgão ou entidade responsável pelo programa quanto ao mérito da política pública, à definição do problema público, aos objetivos finalísticos e à avaliação dos resultados setoriais.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA — CPSI

Art. 16. O Município de Porto Velho poderá realizar Contratação Pública para Solução Inovadora — CPSI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, e demais normas aplicáveis.
§ 1º A CPSI terá por finalidade:
I — resolver demandas públicas que exijam solução inovadora;
II — fomentar o desenvolvimento tecnológico, social, institucional ou metodológico aplicado à Administração Pública Municipal;
III — estimular startups, ICTs, empresas de base tecnológica, organizações da sociedade civil, universidades e demais agentes do ecossistema de inovação;
IV — promover ganho de eficiência, economicidade, qualidade ou efetividade dos serviços públicos.
§ 2º A delimitação do objeto poderá restringir-se à indicação do problema público a ser resolvido e dos resultados esperados, dispensada a definição prévia da solução técnica, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º Quando a CPSI envolver solução de tecnologia da informação, sistemas, dados, infraestrutura digital, inteligência artificial, interoperabilidade, serviços digitais ou segurança da informação, deverão ser observados:
I — compatibilidade com o PDTI;
II — manifestação técnica da SMTI, nos limites do art. 8º desta Lei Complementar;

III — análise de viabilidade técnica, operacional, orçamentária e de sustentabilidade da solução;
IV — normas de proteção de dados pessoais;
V — normas de segurança da informação;
VI — requisitos de interoperabilidade e integração com sistemas municipais, quando cabível.
§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar procedimentos, critérios técnicos, mecanismos de seleção, formas de acompanhamento e avaliação de resultados relativos à CPSI.

CAPÍTULO XI
DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA

Art. 17. O Município poderá realizar Encomenda Tecnológica — ETEC, nos termos da legislação federal aplicável, visando à obtenção de solução inovadora que envolva risco tecnológico.
§ 1º A encomenda tecnológica poderá envolver:
I — pesquisa aplicada;
II — desenvolvimento experimental;
III — prototipagem;
IV — prova de conceito;
V — testes;
VI — validação tecnológica;
VII — desenvolvimento de sistemas, plataformas, metodologias, produtos, serviços ou processos inovadores.
§ 2º Poderão participar das encomendas tecnológicas, observada a legislação aplicável:
I — ICTs;
II — universidades;
III — fundações;
IV — startups;
V — empresas de base tecnológica;
VI — consórcios;
VII — entidades públicas ou privadas com reconhecida capacidade técnica.
§ 3º Quando a encomenda tecnológica envolver tecnologia da informação, sistemas, dados, infraestrutura digital, segurança da informação, interoperabilidade, inteligência artificial, serviços digitais ou arquitetura tecnológica municipal, deverá haver manifestação técnica da SMTI, limitada aos aspectos previstos no art. 8º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XII
DO USO DO CAPITAL INTELECTUAL E DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Art. 18. O Município poderá autorizar o uso de seu capital intelectual, laboratórios, equipamentos, instalações, sistemas, bases de dados, ambientes, metodologias e demais infraestruturas para a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que não haja prejuízo às atividades finalísticas da Administração Pública Municipal.
§ 1º A utilização de que trata o *caput* dependerá de instrumento jurídico próprio, com definição das condições de uso, responsabilidades, prazos, formas de acompanhamento, contrapartidas, quando cabíveis, e regras de proteção ao interesse público.
§ 2º Quando a utilização envolver sistemas, bases de dados, infraestrutura digital, datacenter, redes, serviços digitais, segurança da informação, interoperabilidade ou recursos de tecnologia da informação, deverá haver manifestação técnica prévia da SMTI.
§ 3º A manifestação da SMTI deverá avaliar, exclusivamente quanto aos aspectos tecnológicos:
I — disponibilidade e capacidade da infraestrutura;
II — segurança da informação;
III — proteção de dados pessoais;
IV — interoperabilidade;
V — compatibilidade com a arquitetura tecnológica municipal;
VI — riscos técnicos e operacionais;
VII — sustentabilidade da solução.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 19. Os programas, projetos, parcerias, bolsas, contratações e instrumentos instituídos com fundamento nesta Lei deverão prever, sempre que cabível, mecanismos de transparência, monitoramento, avaliação de resultados e prestação de contas.
§ 1º Os mecanismos de avaliação poderão considerar, entre outros elementos:
I — alcance dos objetivos propostos;
II — impacto na qualidade do serviço público;
III — ganho de eficiência ou economicidade;
IV — melhoria de processos administrativos ou finalísticos;
V — impacto social;
VI — escalabilidade da solução;
VII — sustentabilidade técnica, administrativa e financeira;
VIII — possibilidade de replicação em outras áreas da Administração Pública.
§ 2º A avaliação de resultados deverá observar a natureza da iniciativa, podendo contemplar indicadores quantitativos, qualitativos, estudos de caso, relatórios técnicos, painéis de acompanhamento ou outros instrumentos adequados.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo poderá editar atos normativos complementares necessários à fiel execução desta Lei Complementar, observados os limites legais, administrativos, orçamentários e financeiros.
Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 22. Esta Lei Complementar não implica criação automática de programas, concessão obrigatória de bolsas, assunção imediata de despesas, criação de cargos, empregos, funções, estruturas administrativas autônomas ou geração de vínculo jurídico de qualquer natureza.
P**arágrafo único.** A implementação concreta de programas, projetos, bolsas, parcerias, contratações ou instrumentos previstos nesta Lei deverá observar, quando houver criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesa pública, as exigências de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração de adequação orçamentária e compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, nos termos da legislação aplicável.
Art. 23. A atuação da SMTI no âmbito desta Lei Complementar restringe-se às matérias de tecnologia da informação e comunicação, infraestrutura digital, sistemas, dados, segurança da informação, interoperabilidade, inteligência artificial, serviços digitais e arquitetura tecnológica municipal, não afastando a competência finalística dos demais órgãos e entidades municipais para formular, executar e avaliar políticas, programas e projetos de inovação em suas respectivas áreas.
Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B5A05AAA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.062, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Altera o art. 13 da Lei Complementar nº 1.034, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos integrantes do Grupo de Administração Tributária – GAT do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O *caput* do art. 13 da Lei Complementar nº 1.034, de 20 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Para ingresso no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal exige-se prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as regras definidas em edital, e diploma de curso superior de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas ou cursos de formação:" **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7C9579CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 91/2026/DITL/DEAD/GAB/SEMAD, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os veículos oficiais, de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 26/05/2026 a 31/12/2026.

MATRICULA	Nome	Cargo
10079219	Ana Beatriz Mascarenhas Martins	Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frotas
10079219	Francisca Cristina Carmo Parentes	Assistente Administrativo

Art. 2º -Ao condutor cabe:

I - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III - Conduzir o veículo de forma correta, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e as disposições desta portaria

IV- Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI- Preencher o formulário de controle de tráfego, bem como outros documentos relacionados ao uso, defeitos mecânicos do veículo e ocorrências de acidentes.

VII- Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro- CTB;

VIII- Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

IX - Fica Estritamente proibido aos condutores de veículos oficiais: estacionar em fila dupla, avançar sinal vermelho, fazer ultrapassagem em faixa continua, efetuar conversões em locais proibidos, utilizar o celular quando estiver dirigindo e fazer uso do veículo em beneficio próprio.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I - Ao término de cada atendimento apresentar-se à divisão de origem para atendimento as novas demandas.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração -SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCB5486D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 797/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JUCINEIDE BARRETO DA SILVA**, cadastro nº 186561, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.003657/2026-36.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B33D10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 798/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 e no art. 35. inciso IV, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2026, no art. 37, §13, da Constituição Federal, e no Decreto Municipal nº 21.398, de 07/10/2025.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº 004.004623/2025-88.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial SEI nº 0677059 e o Parecer Conclusivo SEI nº 0787220, da Comissão de Readaptação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR funcionalmente, em caráter temporário, a servidora **ANA CRISTINA SCHOUPINSKI**, matrícula nº 190736, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o exercício das atribuições e responsabilidades compatíveis com o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, em razão de limitação de sua capacidade para o exercício integral das atribuições do cargo de origem, observadas a habilitação exigida, o nível de escolaridade, a equivalência de vencimentos e a manutenção da remuneração do cargo originário, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A readaptação observará a natureza definida no art. 1º desta Portaria, de modo que:

I - sendo **temporária**, vigorará pelo **período de 12 (doze) meses**, **a contar dadata de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** com reavaliação pela Junta Médica Oficial no prazo indicado no laudo pericial, observado o limite máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Havendo alteração de risco ocupacional ou mudança relevante de ambiente de trabalho, deverá ser providenciada a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional de Mudança de Risco Ocupacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:773F423D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 799/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO aLei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **VICENTE DA SILVA FILHO**, cadastro nº 60790, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **01/06/2026,** conforme Processo SEI nº 017.006174/2026-44.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3191060

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2026/SMCL/PVH – Do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI N° 005.001154/2025-35, cujo objeto é : Aquisição de materiais de consumo (insumos laboratoriais), com vistas ao atendimento das necessidades da Divisão de Laboratórios – DIL, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período estimado de até 12 (doze) meses, destinados à execução de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO
EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 66.733,30 (sessenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A92AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026/SMCL/PVH – Do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n°005.003106/2025-81, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de serviços de Locação de contêineres e banheiro químico, constituído no aluguel mensal, com todos os insumos e materiais necessários, incluso manutenção preventiva e corretiva e incluso mobilização e desmobilização, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO
EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 95.392,56 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BED6DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH.
Processo Administrativo nº 004.006226/2025-41.
Objeto: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA, visando atender as as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Pregoeira, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão em epígrafe, considerando a necessidade de alteração no termo de referência e edital, conforme pedido de esclarecimento acatado

pelas unidades participantes. Assim que concluídos os ajustes necessários, o certame será republicado. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3901- 6270/ 6272 ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AFEB639

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo002.000351/2025-67, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…..), licitação por meio do PREGÃO ELETRONICO 90004/2026/SMCL/PMPV**
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ECOLIM LTDA, CNPJ nº 17221558000108, vencedora do itens 05, 09, 10, 11, 23, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 38, ofertando o valor total de R$ 439.815,86 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 24584199000100, vencedora dos itens 01, 03, 04, 07, 20, 21, 25, ofertando o valor total de R$ 178.100,16 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E CEM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 43.279.146/0001-20, vencedora dos itens 08, 018, 19, 22, 24, 36, 37, ofertando o valor total de R$ 205.044,53 (DUZENTOS E CINCO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

GP PINTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 54.485.820/0001-40, vencedora dos itens, 30, 31, 32, ofertando o valor total de R$ 84.699,30 (OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

L T VOLLBRECHT LTDA, CNPJ nº 43.577.021/0001-87, vencedora do item, 14, ofertando o valor total de R$ 5.348,96 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C209707

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº0979298/2026 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DA/SEMIAS-CAA/SEMIAS-DIMC

1**. IDENTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo: 012.002291/2025-06

OSC: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho-RO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencia Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome**: Árien Denise Kinm Chaves Levino De Oliveira	**Cadastro**: 75830
Substituto(s)	**Nome:** Roseli Maria Messias	**Cadastro**: 244616

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome**: Amanda Ceolin Durans	**Cadastro**: 10078819
Substituto(s)	**Nome**: Shaian do Carmo Bastos	**Cadastro**: 2466638

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. **FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

Titular(es) :	**Nome**: Francisco Adriano M. Leite	**Cadastro**: 10079709
Substituto(s) :	**Nome**: Jaqueline da Costa Rodrigues	**Cadastro:**10080634

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

(X) - Não se Aplica.

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. Porto Velho. 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:498D4EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº0984806/2026 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DA/SEMIAS-CAA/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.001615/2025-81

OSC:CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO - WARAO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencia Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome**: Árien Denise Kinm Chaves Levino De Oliveira	**Cadastro**: 75830
Substituto(s)	**Nome:** Roseli Maria Messias	**Cadastro**: 244616

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome**: Amanda Ceolin Durans	**Cadastro**: 10078819
Substituto(s)	**Nome**: Shaian do Carmo Bastos	**Cadastro**: 2466638

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es) :	**Nome**: Francisco Adriano M. Leite	**Cadastro**: 10079709
Substituto(s) :	**Nome**: Jaqueline da Costa Rodrigues	**Cadastro:**10080634

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

(X) - Não se Aplica.

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. Porto Velho. 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B4F6A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº171/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003411/2026-65.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com a com a finalidade da viagem de fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, no período dos dias 08 a 13 de junho de 2026, por meio de transporte, modelo S10 WT, placa SLK1G35, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Ofício Nº 4140/2026/SEMIAS-CTDJACI 1ºCT de 29/04/2026. Processo nº012.003411/2026-65.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Célia Rodrigues dos Santos	1006389	Conselheira tutelar	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas ao longo da BR 364	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Mara Adriana da Silva,	1006357	Conselheira tutelar	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas ao longo da BR 364	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Salomão de Brito Oliveira	866147	motorista /Condutor	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas ao longo da BR 364	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 27 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D9E0E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº172/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nºº012.004229/2026-21
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com a com a finalidade da viagem de Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações às comunidades locais quanto a necessidade da permanência das crianças e adolescentes na escola, bem como manter a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal a fim de evitar bloqueio de benefício. no período dos dias 08 a 13 de junho de 2026, por meio de transporte, modelo Camionete S10 WT, placa SLK2J05, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Ofício Nº 230/2026/SEMIAS-3ºCT de 21/05/2026. Processo nº012.004229/2026-21.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
MÁRCIA FERREIRA DE SOUSA	1006466	Conselheira tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D, D'Arc I, II e III, linha 03, linha 09,linha 11, linha 15, comunidade são domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, linha 32,colônia viçosa, linha do Índio. Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana.	05 e ½ (cinco diárias e meia)
SINÁRIA DENISE DA LUZ SOUSA	1006398	Conselheira tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D, D'Arc I, II e III, linha 03, linha 09,linha 11, linha 15, comunidade são domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, linha 32,colônia viçosa, linha do Índio. Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana.	05 e ½ (cinco diárias e meia)
CHARLES AÍRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	motorista	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D, D'Arc I, II e III, linha 03, linha 09,linha 11, linha 15, comunidade são domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, linha 32,colônia viçosa, linha do Índio. Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana.	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 27 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2812D45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº173/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003509/2026-12.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 29 e ½ (vinte e nove e meia diária e meia) em favor do servidor abaixo relacionado, com o objetivo de Prestar apoio logístico para o I Conselho Tutelar Distrital, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização, a viagem será no período de 01 a 30 de JUNHO de 2026, por meio de transporte terrestre veículo oficial modelo FIAT/UNO, placa QTA9974. Conforme Ofício Nº4171/2026/SEMIAS-CTDJACI de 30/04/2026. Processo nº012.003509/2026-12.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Edson Leal de Oliveira	168370	Gari/Condutor	Distritos Jaci Paraná e demais Distritos	29 e ½ (vinte e nove e meia diária)

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93F5BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA REABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÃO - COMPIR

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA REABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÃO - COMPIR
A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, por meio da Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do cronograma referente à Reabertura de Inscrição do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/COMPIR – SEMIAS.
Art.1º Em razão da necessidade de adequação do calendário do processo eleitoral, ficam alteradas as datas anteriormente divulgadas.
ONDE SE LÊ:

Período de inscrição	29/04/2026 a 13/05/2026*(das 08h às 14h)*
Avaliação das inscrições	14/05/2026
Publicação da homologação das inscrições:	15/05/2026
Apresentação de recurso	18/05/2026 e 19/05/2026*(das 08h às 14h)*
Análise e resposta dos recursos	20/05/2026
Publicação da homologação final das inscrições	21/05/2026
Realização do Fórum Eleitoral:	25/05/2026
Publicação do resultado do Fórum Eleitoral:	27/05/2026
Indicação dos representantes (titular e suplente)	29/05/2026*(das 08h às 14h)*
Envio da minuta de Decreto:	01/06/2026
Posse dos conselheiros	A definir

LEIA – SE:

Período de inscrição	29/04/2026 a 13/05/2026 (das 08h às 14h)
Avaliação das inscrições	14/05/2026
Publicação da homologação das inscrições:	15/05/2026
Apresentação de recurso	18/05/2026 e 19/05/2026 (das 08h às 14h)
Análise e resposta dos recursos	20/05/2026
Publicação da homologação final das inscrições	21/05/2026
Realização do Fórum Eleitoral:	01/06/2026
Publicação do resultado do Fórum Eleitoral:	03/06/2026
Indicação dos representantes (titular e suplente)	08/06/2026 (das 08h às 14h)
Envio da minuta de Decreto:	10/06/2026
Posse dos conselheiros	A definir

Art.2 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na reabertura de inscrições do edital do chamamento Público nº 01/2025/COMPIR – SEMIAS.
Art.3 A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17F352A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 05/2025/COJUSA/PGM

2° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 05/2025/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 005.002853/2025-01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO,E DO OUTRO A EMPRESA **SR. F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTD - COFFEE BREAK.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de 2026, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**,

representada nesse ato pela a Senhora Secretária, **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 80***6 Sesdec/RO e CPF Nº 285.***.*** - 91, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o **2º Termo De Apostilamento ao Contrato N° 05/2025/COJUSA/PGM;** originário do Processo Administrativo Nº 00600-00007553/2025-81**-e, e - TCDF**, 005.002853/2025-01, **SEi,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 05/2025/COJUSA/PGM**, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de alimentação Almoço e Coffee Break. destinado Fornecimento de alimentação para **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período 2 de Abril a Dezembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 2 de Abril a Dezembro, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336.2.675 Sustentação dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 1833/ 26 de 13/05/ 26 no valor de R$5.982,00 (Cinco Mil, Novecentos E Oitenta E Dois Reais).

2.3 Programa/Atividade código 08.31.10.303.316.2.661 Operacionalização da Assistência Farmacêutica - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 1828/ 26 de 13/05/ 26 no valor de R$13.958,00 (Treze Mil, Novecentos E Cinquenta E Oito Reais).

2.4 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336.2.315 Sustentação das Ações do Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 1822/ 26 de 13/05/ 26 no valor de R$83.249,50 (Oitenta E Três Mil, Duzentos E Quarenta E Nove Reais E Cinquenta Centavos).

2.5 Programa/Atividade código 08.31.10.305.335.2.058 Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica E Ambiental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600, nota de empenho 1823/ 26 de 13/05/ 26 no valor de R$32.402,50 (Trinta E Dois Mil, Quatrocentos E Dois Reais E Cinquenta Centavos).

2.6 Programa/Atividade código 08.31.10.304.335.2.057 Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600, nota de empenho 1824/ 26 de 13/05/ 26 no valor de R$8.075,70 (Oito Mil, Setenta E Cinco Reais E Setenta Centavos).

2.7 Programa/Atividade código 08.31.10.301.317.2.664 Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600, nota de empenho 1825/ 26 de 13/05/ 26 no valor de R$99.700,00 (Noventa E Nove Mil E Setecentos Reais).

2.8 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336.2.675 Sustentação dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 1834/ 26 de 13/05/ 26 no valor de R$59.820,00 (Cinquenta E Nove Mil, Oitocentos E Vinte Reais).

2.9 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600, nota de empenho 1826/ 26 de 13/05/ 26 no valor de R$6.979,00 (Seis Mil, Novecentos E Setenta E Nove Reais).

2.10 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336.2.675 Sustentação dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 1835/ 26 de 13/05/ 26 no valor de R$9.970,00 (Nove Mil, Novecentos E Setenta Reais).

2.11 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336.2.675 Sustentação dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 1836/ 26 de 13/05/ 26 no valor de R$3.988,00 (Três Mil, Novecentos E Oitenta E Oito Reais).

2.12 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600, nota de empenho 1837/ 26 de 14/05/ 26 no valor de R$7.976,00 (Sete Mil, Novecentos E Setenta E Seis Reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do **Contrato Nº 05/2025/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

VISTO:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
SecretáriA Municipal de Saúde
Decreto N° 2.809/ I / 2026

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 27/05/2026,
às 08:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
27/05/2026, às 09:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0978781 e o código CRC 2043DEBC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FACAB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO Nº4/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho. 26 de maio de 2026.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n° 005.006169/2025-90, em face da empresa **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **27.048.093/0001-80**, situada a Rua Benjamim Constant, 2173, São Cristóvão – PVH/RO, com endereço eletrônico de *e-mail:* regionalcse@hotmail.com., beneficiária das Notas de Empenhos n. 1282/2024, - a qual teve por objeto, *PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00041590/2024-38-e, 051/2023/SML/PVH e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP n. 020/2023* - AQUSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, 20 LITROS, COM VASILHAME - PE 051/2023/SML/PVH e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP nº 020/2023, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Incisos I e II da lei n. 8. 666/93, Art. 101 do Decreto nº 18.892/23, e no item 13 do Termo de Referência (que retifica o termo citado no Relatório Conclusivo), AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.048.093/0001-80.**

•
ADVERTÊNCIA;

•
MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor total do contrato, em decorrência do descumprimento dos prazos editalícios, a saber: R$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais).

Determino que, seja a Secretaria Municipal de Economia de Porto Velho – SEMEC, informada da presente decisão aplicada a Empresa, **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **27.048.093/0001-80.**
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
26/05/2026, às 11:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0977043 e o código CRC DDE7DB42.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BB2DEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº107/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DVISA/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho. 25 de maio de 2026.

EDITAL N.º 107/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 25 DE MAIO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HIBOU CLUB CASA NOTURNA LTDA**, com endereço à **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 3400- BAIRRO OLARIA**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14267760**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3154**, lavrado em **25.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 25/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 25/05/2026, às 12:06,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 25/05/2026, às 14:23,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
26/05/2026, às 11:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 26/05/2026, às
11:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0973190 e o código CRC C634E069.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265A4858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº108/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DVISA/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho. 25 de maio de 2026

EDITAL N.º 108/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 25 DE MAIO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**BARCAÇA RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA EPP** , com endereço à **RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 3258 - BAIRRO CENTRO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14225381**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3155**, lavrado em **25.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 25/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 25/05/2026, às
12:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 25/05/2026, às 14:22,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
26/05/2026, às 11:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 26/05/2026, às
11:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0973289 e o código CRC C5066D15.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:883122C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 197/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n° 005.006425/2026-20.**

RESOLVE:

TORNA VÁLIDA A VIAGEM, com a concessão de **½ (meia)** diária ao servidor abaixo relacionado, dividida em **4 (quatro)** períodos de meia diárias em razão do deslocamento realizado à cidade de **Ji Paraná/RO**, por meio de **TRANSPORTE TERRESTRE**, com a finalidade de **Realizar deslocamento de pacientes para consulta médica e/ou procedimento cirúrgico na cidade de Ji Paraná,** no período compreendido entre as datas **05/02/2026, 17/03/2026, 24/03/2026 e 31/03/2026**, conforme solicitação constante no **Ofício 5079 Processo Administrativo para Concessão de Diárias (**0786729**).**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Veículos Oficias
Fredson Pereira de Oliveira	884636	Auxiliar Administrativo (Motorista)	Ji-Paraná/RO	05/02/2026 – ½ (meia) 17/03/2026 – ½ (meia) 24/03/2026 – ½ (meia) 31/03/2026 – ½ (meia)	1° Período: modelo: Ford Ranger, placas RSZ 1I35 2° Período: modelo: Van, placa TAA 9D81 3° Período: modelo: Van, placa TAA 9D81 4° Período: modelo: Ford Ranger, placas TSJ 4A95

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária municipal de saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
Geison Felipe Costa da Silva
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 27/05/2026, às 08:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 27/05/2026, às 09:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0920104 e o código CRC 85FD9B4F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B3A9204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 207/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10078575	Ricardo Guedes Brandão	Coordenador de Gestão Financeira	03264082909	17/04/2034
273631	Carlos Alberto Oliveira De Souza	Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças	04619273723	06/12/2033
10081147	Márcio Roberto Dos Santos Brum	Diretor de Convênios e Contratos	00479145536	15/09/2031
10080904	Huryelton Nascimento Mendonça	Assessor Técnico II	07078884606	23/03/2033
247131	Sebastião Alves Abreu	Assistente Administrativo	04613407595	10/01/2034
10081122	Jônatas Augusto Rodrigues da Silva	Assessor II	2991355822	30/06/2035

Art. 2° - Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/CGAF/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°2.809/i/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 27/05/2026, às 09:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0970335 e o código CRC BC8F46CC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21696822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 208/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico/Gerente Divisão	05232819914	28/04/2031
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Biomédico	04657895985	30/11/2033
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	01912149557	07/01/2029
58562	Andrea Gomes de Araújo	Técnica de Laboratório	04668112301	25/03/2029
248593	Camila Silva Sousa	Auxiliar de Serviços de Saúde	060845557441	02/12/2034
10079799	Mauro dos Santos Egídio	Biomédico/Responsável Técnico	03045212221	14/07/2029
116740	Cláudio Amorim de Matos	Auxiliar de Serviços de Saúde	00973521935	04/07/2026
238776	Marisson Pereira Alexandria	Agente Comunitário de Saúde	03551488181	28/11/2033
88840	Gilmar Marinho do Nascimento	Biomédico	05337226340	11/08/2031

Art. 2° - Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DIVISÃO DE LABORATÓRIO/DAF/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 27/05/2026, às 09:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0970566 e o código CRC
1937DB0F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75F5BF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 179 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU3H71	PVR0162413	06/03/2026	6050-3
NDE1768	PVR0162352	06/03/2026	6050-3
UAL6D61	PVR0162101	06/03//2026	6050-3
UAK2C39	PVR0163006	07/03/2026	6050-3
NCH8996	PVR0163037	07/03/2026	6050-3
IVB4J13	PVR0162594	07/03/2026	6050-3
THK2D40	PVR0163031	07/03/2026	6050-3
NBZ8945	PVR0162538	07/03/2026	6050-3
NDK5426	PVR0161816	07/03/2026	6050-3
QTD2E83	PVR0162779	07/03/2026	6050-3
NCU3H71	PVR0163019	07/03/2026	6050-3
PHU4D61	PVR0162525	07/03/2026	6050-3
NCE8I63	PVR0163460	08/03/2026	6050-3
NCA9G43	PVR0162842	08/03/2026	6050-3
PHF3B55	PVR0162818	08/03/2026	6050-3
RSV2J62	PVR0163077	08/03/2026	6050-3
FNQ1427	PVR0163406	08/03/2026	6050-3
RSW0E50	PVR0163064	08/03/2026	6050-3
PHU4D61	PVR0162867	08/03/2026	6050-3
UAL2J88	PVR0162180	08/03/2026	6050-3
NDF1D51	PVR0163288	08/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCM5003	PVR0162827	08/03/2026	6050-3
OHS2955	PVR0163067	08/03/2026	6050-3
NAA4988	PVR0163466	09/03/2026	6050-3
UAK0H50	PVR0163599	09/03/2026	6050-3
QTE5D41	PVR0163911	09/03/2026	6050-3
RSV5H55	PVR0163602	09/03/2026	6050-3
NCP4373	PVR0163521	09/03/2026	6050-3
QTJ8F84	PVR0163739	10/03/2026	6050-3
HLY3D12	PVR0163699	10/03/2026	6050-3
NDC3F05	PVR0163614	10/03/2026	6050-3
NCE4E64	PVR0163616	10/03/2026	6050-3
NDA0B61	PVR0163674	10/03/2026	6050-3
RSW1H75	PVR0164467	11/03/2026	6050-3
NCY3596	PVR0164558	11/03/2026	6050-3
QTA7009	PVR0164817	12/03/2026	6050-3
NBF3E91	PVR0164601	12/03/2026	6050-3
RMD6J30	PVR0164436	13/03/2026	6050-3
QTA2H76	PVR0164517	13/03/2026	6050-3
RSY7A45	PVR0165035	13/03/2026	6050-3
JAR6A00	PVR0165477	14/03/2026	6050-3
GFG7I47	PVR0165634	15/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHP1546	PVR0165696	15/03/2026	6050-3
NDH1892	PV547024	15/03/2026	5568-0
QTI2I42	PVR0166008	15/03/2026	6050-3
NCW3253	PVR0165824	15/03/2026	6050-3
NDM3439	PVR0165893	15/03/2026	6050-3
THK8C66	PVR0165763	15/03/2026	6050-3
UAP0G50	PVR0165504	15/03/2026	6050-3
NEE6F54	PVR0165936	15/03/2026	6050-3
SLI8I12	PVR0165610	15/03/2026	6050-3
NEA0I41	PVR0165811	15/03/2026	6050-3
SLI8I12	PVR0165902	15/03/2026	6050-3
NCY6I32	PVR0166175	16/03/2026	6050-3
OAC0E35	PVR0165589	16/03/2026	6050-3
THK8C66	PVR0166045	16/03/2026	6050-3
THK2C70	PVR0166039	16/03/2026	6050-3
NEA9B67	PVR0166312	17/03/2026	6050-3
SLG5A67	PVR0166696	18/03/2026	6050-3
OHT9643	PVR0166494	18/03/2026	6050-3
NCK6726	PV550957	18/03/2026	5568-0
RSU0B00	PVR0166797	18/03/2026	6050-3
NOY9454	PVR0166815	18/03/2026	6050-3
NDO3G76	PVR0167237	19/03/2026	6050-3
SHZ8J37	PVR0167041	19/03/2026	6050-3
NAL7J36	PVR0166955	19/03/2026	6050-3
QTC6C07	PVR0167142	19/03/2026	6050-3
NDR1D65	PVR0167521	20/03/2026	6050-3
OHW6J12	PVR0161689	20/03/2026	7463-0
UAJ9A10	PVR0161604	20/03/2026	7455-0
QTI4J390	PVR0161727	21/03/2026	7455-0
NDE0958	PVR0167273	21/03/2026	6050-3
QTB2B02	PV551141	21/03/2026	5509-0
QTE8C86	PVR0168070	21/03/2026	6050-3
QBX8A45	PVR0167494	21/03/2026	6050-3
NDT6511	PVR0167495	21/03/2026	6050-3
NDU2D83	PVR0167899	22/03/2026	6050-3
NDL5B83	PVR0168460	22/03/2026	6050-3
NCO4466	PVR0168513	22/03/2026	6050-3
NCO8352	PVR0168500	22/03/2026	6050-3
NCO8352	PVR0168399	22/03/2026	6050-3
OHS5738	PVR0168616	22/03/2026	6050-3
RSX8E55	PVR0168433	22/03/2026	6050-3
OHW1I83	PVR0168377	23/03/2026	6050-3
EZU6E94	PVR0169164	24/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCF2199	PVR0168930	24/03/2026	6050-3
OHP9264	PVR0169095	24/03/2026	6050-3
UAK9J19	PVR0168192	24/03/2026	6050-3
NEH4E46	PVR0168656	24/03/2026	6050-3
NEH9905	PVR0169109	24/03/2026	6050-3
NBM6332	PVR0162438	24/03/2026	7455-0
QTE6J36	PVR0169308	25/03/2026	6050-3
QTA0849	PVR0169053	25/03/2026	6050-3
NDF0700	PVR0169303	25/03/2026	6050-3
EZU6E94	PVR0169063	25/03/2026	6050-3
NDE2J95	PVR0168988	25/03/2026	6050-3
FIM7G82	PVR0169204	25/03/2026	6050-3
NCP7341	PVR0169441	26/03/2026	6050-3
AIF3J38	PVR0169847	26/03/2026	6050-3
QTA3J13	PVR0169732	26/03/2026	6050-3
RGD2G40	PVR0169830	26/03/2026	6050-3
NEH6859	PVR0169808	26/03/2026	6050-3
OHS5B08	PVR0169953	27/03/2026	6050-3
FPP6A45	PVR0169931	27/03/2026	6050-3
BUL8G17	PVR0163963	27/03/2026	7455-0
NCQ8F58	PVR0170224	28/03/2026	6050-3
OHR0718	PVR0170110	28/03/2026	6050-3
NDP6046	PVR0170487	28/03/2026	6050-3
NBL6619	PVR0170431	28/03/2026	6050-3
SLL2J90	PVR0170209	28/03/2026	6050-3
NDM5D91	PVR0169334	28/03/2026	6050-3
QQO4H45	PVR0170120	28/03/2026	6050-3
NCN9307	PVR0170471	28/03/2026	6050-3
NCN9307	PVR0170422	28/03/2026	6050-3
RUF6E98	PVR0170503	28/03/2026	6050-3
RUF6E98	PVR0170496	28/03/2026	6050-3
NEB4018	PVR0169365	28/03/2026	6050-3
QLW7G45	PVR0170469	28/03/2026	6050-3
BDN2E96	PVR0170317	29/03/2026	6050-3
JXM2I24	PVR0171478	29/03/2026	6050-3
QTJ4B59	PVR0171235	29/03/2026	6050-3
OHP8C87	PVR0171124	29/03/2026	6050-3
NCU1308	PVR0164282	29/03/2026	7455-0
NDJ4452	PVR0170646	29/03/2026	6050-3
NCY2H69	PVR0171150	29/03/2026	6050-3
NDQ0532	PVR0170787	29/03/2026	6050-3

Porto Velho, 27 de Maio de 2026.

TRÂNSITO E MOBILIDADE –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E12F5DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 80/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

DESIGNAR servidores para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE KITS LANCHES, Processo nº 022.001814/2026-51, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de kits lanches.

Empresa: ROCEL- COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº05.307.646/0001-30
Processo nº022.001814/2026-51
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHE.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	99772	Presidente
CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO	10078990	Membro
LUCAS SALES DA COSTA	10078153	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Decreto n°11, de 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6063A9AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO N° 013/SAAE/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO E CLORO PASTILHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 029/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 006/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA				26.581.761/0001-78	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
01	Balde	100	HIPOCLORITO DE CÁLCIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR: 142,98, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3 HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65. ESTADO FÍSICO: GRANULADO. TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. OBRIGATÓRIO QUE TENHA O RÓTULO INFORMANDO NA FICHA TÉCNICA QUE É PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. BALDE DE 10 KG	CMT	221,90
VALOR TOTAL: **R$: 22.190,00 (**vinte e dois mil, cento e noventa reais)					
Representante legal: Ana Claudia Brune					
Telefone de 65-3684-8004 – E-MAIL: licitacao.higibest@gmail.com					
Rua Rio Branco, 2262, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-734					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 05 (CINCO) dias UTEIS** para entrega do produto.					

Primavera de Rondônia, 27 de maio de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D62D0803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-741/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, Com a finalidade de participar de Evento relacionado ao SAERO e participar do II Seminário da UNCME Seccional Rondônia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK 3J80, conforme memorando nº 101/GP/2026 (ID 46067).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF.*.228.***-53; R$ 1.100,00 (um mil e cem e reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 1.100,00 (um mil e cem e reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:869BEC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-938/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de São Francisco do Guaporé/RO, no dia 27 de maio de 2026, com a

finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY8H80, conforme memorando nº 328/SEMSAU/2026 (ID 46124).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FD912DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º REMANEJAR, **MARTELEUZA GONZAGA VIEIRA GONCHOROWISKI**, matricula n° 1138, agente administrativo - 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:528FAB83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-841

PROCESSO Nº 3-841/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 10 a 12 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 46043), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F6497047

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-844

PROCESSO Nº 3-844/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 11 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 45813), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7F9E1A42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-863

PROCESSO Nº 3-863/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lodovico Benlolo Moreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Lodovico Benlolo Moreira**, perfazendo o valor total de R$ 1.4000,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 17 a 20 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 45856), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4F55320B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-898

PROCESSO Nº 3-898/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 17 a 19 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 45872), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2D1B4719

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 012/SEMOSP/2026

Portaria nº 012/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor EDIMAS ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 36, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2018, para gozo no período de 01/06/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de
MAIO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:693F0153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 041/2026

DE 20 DE ABRIL DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 093/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:72FDA90A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 042/2026

DE 23 DE ABRIL DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite), para o Vereador **FAGNER DE SOUZA CARDOSO, Matrícula nº 10101, CPF nº ***.824.512-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 094/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a

comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de abril de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:3C04119C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 043/2026

DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Controlador Interno desta Casa de Leis, o Servidor **RÌBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula nº 11001, CPF nº ***.107.262 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 092/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de abril de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:00BB855D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 044/2026

DE 23 DE ABRIL DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 095/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de abril de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:1D156FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL Nº 004/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – PSICÓLOGO/ UBS

O Município de Rio Crespo-RO, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada pela Portaria nº5098/2026-GAB/PREF, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Psicólogo, conforme previsto no Edital nº001/2026.

DO RESULTADO PRELIMINAR
Fica divulgado o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme relação abaixo:
INSCRIÇÃO: 001
CANDIDATO: Karen Cristine Dias Peres CRP-24/04129
PONTUAÇÃO: 2,0
CLASSIFICAÇÃO: 1º

DOS RECURSOS
Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de dois dias, contados da publicação deste edital, conforme disposto no Edital nº 001/2026.
Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Prefeitura Municipal de Rio Crespo, ou encaminhados por e-mail, conforme regras do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado será divulgado após análise dos recursos interpostos, se houverem.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 27 de maio de 2026.

Comissão Organizadora:

_____
Presidente

_____
Secretária

_____
Membro

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4ECB9C82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026. REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026.

PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026, Processo nº 2389/2026 e considerando o contido no Memorando nº 321/SEMED/GAB/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMED/RM/2026,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **28/05/2026 a 19/06/2026**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Exame toxicológico abrangendo no mínimo a detecção das seguintes substancias: Cannabis sativa (maconha e derivados; Cocaína e derivados (crack, merla e outros); Anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy); Opiáceos (heroína, codeína, morfina e outros); Phencyclidina (PCP).
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO ÚNICO

– AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (CUIDADOR)

1	ANTONIA DE ARAUJO CRUZ MOREIRA
2	MARCIA COSTA LESSA
3	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA
4	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA
5	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS
6	CIRLENE LOPES
7	EVA PEREIRA PIRES
8	GRACIELI LITTIG
9	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE
10	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS
11	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO
12	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ
13	JULIANE MESQUITA BARBOSA
14	SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON
15	MICHELE GEHRING
16	EDINAURA HELL
17	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA
18	FRANCIELY DA SILVA SOUZA
19	MIRIAN BONETTI FERNANDES
20	ELAINE CRISTINA MARTINS
21	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO
22	MARIVANIA SALETE WOICIECHOVSKI STRELOW
23	ELISANGELA RAMOS MACIEL

AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (CUIDADOR) - PCD

1	DIRCEU PEDRO DA SILVA
2	ANDRESSA NUNES GONÇALVES

AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO)

1	OSANA SCALZER
2	MARISETE DA SILVA
3	MARTHA OLIVEIRA BEZERRA
4	LUCIA ROSA FERNANDES

5	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA
6	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA
7	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA
8	ELIANE PEREIRA APOLINARIO
9	WANESSA DE AMORIM NUNES RIBEIRO
10	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS HERNANDES
11	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI
12	EID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA
13	JÉSSICA DE FRANÇA DA CUNHA
14	NEIDE SILVA SANTOS
15	PERLA SUARES GRECO
16	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS
17	DAINARA OLIVEIRA NUNES
18	ADRIANA DA SILVA MEIRELES
19	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ
20	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO
21	LUCIMAR SALVI
22	DÉBORA MAILHO
23	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO

AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO) - PCD

1	OZILENE PEREIRA DE SOUZA
2	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI

Palácio Senador "Olavo Pires", 27 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D62EF5E9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **WESLEY MACIEL MONTEIRO POSSMOZER,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **BRAÇAL– 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:07BC22AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS,** Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 003/2004, c/c: Lei Complementar nº 330/2023 e Legislação Específica do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 24 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:50FF0383

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2026.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GRACIELLI BRAGANÇA LIMA MOREIRA**, Matricula nº **4XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX78 SSP/RO e do CPF: 682.XXX.XXX-53, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:61569F51

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2026.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA MARIA BUBULA PAVIM**, Matricula nº **6XX0** e **6XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 723.XXX.XXX-53 SESDEC/RO e do CPF: 723.XXX.XXX-53, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:05307FBE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2026.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matricula nº **6XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX90 SESP/RO e do CPF: 827.XXX.XXX-59, de exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9B2E72C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2026.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO GERSON CARDOSO**, Matricula nº **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX39 SESDEC/RO e do CPF: 295.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D30C9D9F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2026.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANA SILVIA DOS SANTOS TORRES**, Matricula nº **6XX4** e **6XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 35XXX4884 SESDEC/RO e do CPF: 651.XXX.XXX-72, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5F60DC35

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2026.

"Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, |publicada no DOU em 12.01.2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 010– COREMU/26.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O (os) Servidores (as) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Programa de Residência em Área Multiprofissional em Atenção Básica – Saúde Da Família

Preceptores:
Vanessa Kelli Carvalho De Almeida– Matr.7XX6.
Gabriela Maciel Chiullo – Matr.30XX3.
Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5.
Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.
Valéria Camata Gottardo– Matr.7XX2.
Jaqueline Marques Da Silva– Matr.7XX6.
Karen Maria Dos Santos Cringer– Matr.7XX2.

Tutores:
Alexandre Marques Siqueira – Matr.4XX5.
Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.
Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5
Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.

Coordenação:
Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4XX0.

Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Programa de Residência em Área Multiprofissional em Enfermagem em Obstetrícia:

Preceptores:
Stheffany Amanda Garcia de Oliveira– Matr.7XX5.
Priscila Goncalves de Alencar Amorim– Matr.6XX5.
Angelica Terezinha Tolomeu Krause– Matr.7XX6.
Irene De Melo Cabral– Matr.4XX6.
Dilcineia Pereira da Paz– Matr.6XX5.

Tutores:
Janaina Teodosio Travassos Loose– Matr.4XX0.

Coordenação:
Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.

Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Os servidores farão jus a bolsa relativa a modalidade referida no art. 7º da lei municipal nº 4.433/2024 e 4463/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 266/2026 e Errata 016/2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6FD16840

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao Processo Administrativo nº 3260/2026, Sendo o Objeto: o Chamamento público para sessão de máquinas e implementos agrícolas. Secretaria Municipal De Agricultura - SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 151/SEMAGRI/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao Processo Administrativo nº 3260/2026, Sendo o Objeto: o Chamamento público para sessão de máquinas e implementos agrícolas. Secretaria Municipal De Agricultura - SEMAGRI, sendo:

Fiscal de Ata: MARIA DANIELI PIRES– Matr.30XX8.
Fiscal de Substituto (a): RITA DE CASSIA GARCIA– Matr.4XX5.
Gestor (a): LUIS ANTONIO REBOLO– Matr.30XX8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4DA9817B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do edital a ser aberto para cessão através de chamamento público de máquinas e implementos agrícolas a partir de 01 junho de 2026. Secretaria Municipal De Agricultura – SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 149/SEMAGRI/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão do edital a ser aberto para cessão através de chamamento público de máquinas e implementos agrícolas a partir de 01 junho de 2026. Secretaria Municipal De Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
LUIS ANTONIO REBOLO– Matr.30XX8. Cargo- Diretor De Divisão De Relações Públicas E Cerimonial.
Membros:
MARIA DANIELI PIRES– MATR.30XX8. Cargo -Assessor Especial De Desen. Agroindustrial.
AUDAIR ANTÔNIO PEREIRA NETTO–Matr.30xx0. Cargo - Assessor Técnico.
JOSIA LUDTKE– Matr.4xx0. Cargo - Engenheiro Agrônomo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:064F11ED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão da habilitação e credenciamento para o edital a ser aberto para cessão através de chamamento público de máquinas e implementos agrícolas válida a partir de 01 junho de 2026. Secretaria Municipal De Agricultura – SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 150/SEMAGRI/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão da habilitação e credenciamento para o edital a ser aberto para cessão através de chamamento público de máquinas e implementos agrícolas válida a partir de 01 junho de 2026. Secretaria Municipal De Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
LUIS ANTONIO REBOLO– Matr.30XX8. Cargo- Diretor De Divisão De Relações Públicas E Cerimonial.
Membros:
MARIA DANIELI PIRES– MATR.30XX8. Cargo -Assessor Especial De Desen. Agroindustrial.
AUDAIR ANTÔNIO PEREIRA NETTO–Matr.30xx0. Cargo - Assessor Técnico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:78AB65F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANADO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - CONTRATO DE REPASSE Nº 928763/2022/MDR/CAIXA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R$ 1.832.583,36 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**.** A sessão de abertura será realizada no dia 16 de junho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3243/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 27 de maio de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:502CB4A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA (PJ), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA**. QUE O MESMO TERÁ SEU PRAZO PRORROGADO, PASSANDO A VIGORAR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026 ATÉ O DIA 04 DE AGOSTO DE 2026.Os interessados no c**redenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**, endereço: Av. **João Pessoa**, 4478, Bairro Centro, munidos dos documentos exigidos no edital, horário as 07:30 ás 13:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 - centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 2405/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 27 de Maio de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E8B1B0E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2026

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E FERRAMENTAS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE EXECUTAM A LIMPEZA E ROÇAGEM DE TERRENOS BALDIOS NA ZONA URBANA DE ROLIM DE MOURA/RO,** valor estimado de R$ **33.508,95 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura da sessão será dia 02 de Junho de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 14:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 007-2026. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 27 de Maio de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2FF3D2E5

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - 18/05/2026 - ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI – 2026 – O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, reuniu-se no dia 18 de maio de 2026, às 15h10min, de forma presencial, nas dependências do Rolim Previ. A reunião foi presidida pelo Sr. Sérgio Dias de Camargo, contando com a presença dos membros José Luiz Alves Felipin, Luiz

Carlos Leal, Leandro Coelho Dias e Lucas Messias Marcos. Verificada a existência de quórum legal, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, conforme a seguinte pauta: PAUTA I, Apresentação da Carteira de Investimentos, ABRIL/2026; PAUTA II, Alocação/Realocação de Ativos da Carteira do Rolim Previ. Dando continuidade, a carteira de investimentos foi apresentada de forma remota pelo Sr. Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança Investimentos, por meio do link: https://youtu.be/trMRHc1OyRQ trazendo o seguinte panorama: Em abril de 2026, o cenário econômico brasileiro caracterizou-se por atividade ainda firme, inflação pressionada e juros elevados. O consumo das famílias continuou sustentado pelo mercado de trabalho resiliente e pela renda favorável, o que reduziu o espaço para quedas mais rápidas da taxa de juros. A inflação medida pelo IPCA atingiu 4,39% em doze meses, com destaque para os grupos de Alimentação e bebidas e Saúde e cuidados pessoais. A política monetária manteve-se cautelosa, com a Selic em patamar elevado e expectativa de cortes mais graduais ao longo do ano, reforçando a importância do acompanhamento da marcação a mercado dos ativos de renda fixa. Na frente fiscal, houve alívio parcial, mas a fragilidade estrutural das contas públicas e a trajetória da dívida seguem como pontos de atenção. O real apresentou desempenho favorável, beneficiado pelo diferencial de juros e pelo ingresso de capital estrangeiro, embora sujeito à volatilidade externa e ao risco fiscal. No cenário internacional, o mês foi marcado pelo aumento da incerteza global, com destaque para o conflito no Oriente Médio e a oscilação do preço do petróleo. Nos Estados Unidos, o espaço para cortes adicionais de juros mostrou-se reduzido. Na Europa, o ambiente seguiu delicado, e na China, a recuperação econômica continuou dependente de estímulos. A bolsa brasileira refletiu esse cenário, alternando entre otimismo, renovando máximas com quase 200 mil pontos, e realização de lucros. O Ibovespa encerrou o mês com leve queda de 0,08%, aos 187.317 pontos, acumulando alta de 16,26% no ano. Quanto às projeções, a mediana para a inflação em 2026 situou-se em 4,89%, o crescimento do PIB em 1,85%, o câmbio em R$ 5,25 por dólar e a Selic em 13,00% ao ano. As projeções fiscais indicaram dívida líquida de 69,90% do PIB e resultado primário negativo de 0,50% do PIB, reforçando a necessidade de prudência na condução das contas públicas. Após a explanação, iniciou-se a apresentação do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de abril do ano de 2026. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 251.342.837,13 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos), o que representa um crescimento de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em abril a rentabilidade positiva de 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento), equivalente a um ganho de R$ 11.016.829,48 (onze milhões, dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), representando um ganho de R$ 11.016.829,48 (onze milhões, dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,48%) acumulada é de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento). Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da Resolução CMN nº 5.272/2025. O Sr. Reiter finalizou a sua apresentação e, após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de abril de 2026. Passando ao Item II, foi encaminhado previamente à assessoria financeira que, na data de 15 de maio de 2026, o Rolim Previ recebeu, a título de pagamentos de cupons de juros de NTN-B MAIO/2027, o valor de R$ 926.837,11 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e onze centavos), valor este que integrou a conta BB Fluxo Soberano (conta previdenciária do Rolim Previ) no Banco do Brasil. Assim, o Rolim Previ possui saldo disponível para nova aplicação ou realocação no montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Diante deste cenário, o Comitê, visando assegurar investimentos mais conservadores devido à instabilidade do mercado brasileiro em fundos de investimentos, sugeriu que o valor disponível seja aplicado em NTN-B 2028 marcado na curva. Em resposta, a assessoria de investimentos emitiu parecer validando a sugestão do Comitê. E, nada mais havendo a tratar, deliberou-se pelo encaminhamento de cópia desta ata, como também a cópia do parecer da assessoria financeira, aos Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. Encerrada a reunião, eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro do Comitê

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Comitê

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê

LUIZ CARLOS LEAL
Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A961756C

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 05 - 26/05/2026

Ata de nº 05/primeiro semestre/maio de 2026. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 26 de maio de 2026, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15h15min. sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: análise da Carteira de Investimentos; análise dos TCs, Balancete da receita, Relação de empenhos, Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária, Saldo bancário, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada. Participação dos conselheiros no Curso IV Imersão em investimentos para RPPS e leitura da ata. O primeiro assunto a ser tratado foi os a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n.º 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, a qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, abril/2026, no Valor de R$251.342.837,13. O segundo assunto a ser tratado foi a análise dos TCs: Balancete da receita - abril de 2026; Relação de empenhos emitidos em abril 2026, valor R$1.951.668,57; Empenhos pagos período: 01/04/2026 a 30/04/2026. Pagamentos líquidos efetuados no mês R$1.693.573,19. Resumo do Balanço de Abril/2026. Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária. abril a abril – 2026. Anexo TC-05; Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, período: Janeiro/2026 até Abril/2026. Saldo bancário R$247.547.656,12 - Anexo TC-02; Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadado abril, Anexo TC-04, valor arrecadado de R$4.245.125,41. Foi encaminhado ao conselho os relatórios de prestação de contas referente ao exercício de 2025, esse em especial será analisado após a emissão do relatório de análise técnica por parte do tribunal de contas. O terceiro assunto a ser tratado foi a explanação dos conselheiros que participaram do Participação no Curso IV Imersão em investimentos para RPPS, realizado na cidade de Ouro Preto do D´Oeste/RO. O curso foi realizado no Graúna Resort Hotel nos dias 04 a 06 de maio de 2026, teve como facilitador o Sr. Rodolpho Matheus de Santana Malafaia. Onde foi abordado os seguintes pontos: Reconhecimento da gestão de recursos dos RPPS; Entrega de premiações: Apresentação de portfólios; Introdução à nova Resolução nº 5272/2025, os conselheiros Solange, Edglei e eu Edeliano relata que o curso foi de grande aproveitamento, visto que os assuntos abordados vão de encontro com o praticado pela atual composição do conselho fiscal. O quarto assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:A5CAC628

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER - 05 - 26/05/2026

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **ABRIL/2026** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 26 de Maio de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:2BF28D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MINUTA EDITALPARA BIENIO 2026 Á 2028 CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rolim de Moura/RO, para o biênio 2026/2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 3.353/2017,** pelo Regimento Interno do Conselho e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS).
CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros representantes da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição paritária e a continuidade do controle social da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em reunião plenária realizada em **25/05/2026**, conforme Ata nº **194/2026-CMAS-RM**.

TORNA PÚBLICO o presente Edital e **CONVOCA** as entidades da sociedade civil para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-RM no biênio 2026/2028, nos termos abaixo:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Eleitoral destina-se à escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2026/2028.

Art. 2º Serão eleitos **05 (cinco) Conselheiros Titulares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes**, observada a seguinte composição prevista no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.353/2017:

I – 01 (um) representante dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
II – 03 (três) representantes das entidades e organizações de assistência social;
III – 01 (um) representante das entidades de trabalhadores do SUAS.

Art. 3º Cada Entidade habilitada indicará **03 (três) representantes**, todos com direito a voto, sendo que, dentre os indicados, **01 (um) será apresentado como Candidato**, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.353/2017.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A Comissão Eleitoral será responsável por coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral, desde a publicação do edital até a proclamação do resultado final.

Art. 5º É vedada a participação na Comissão Eleitoral de pessoas que concorram às vagas objeto deste processo.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral as entidades da Sociedade Civil legalmente constituída, e em regular funcionamento no Município, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Municipal nº 3.353/2017.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no cronograma, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
II – Comprovante de Inscrição no CNPJ;
III – Estatuto ou Ato constitutivo atualizado;
IV – Ata de Eleição e Posse da Diretoria Vigente;
V – Documento Formal de Indicação dos 03 (três) representantes;
VI – Cópia dos Documentos Pessoais do Candidato.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 8º Não poderão ser indicados como candidatos:

I – Membros da Comissão Eleitoral;
II – Representantes do Poder Público;
III – Pessoas que exerçam Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Vínculo de Representação Governamental, em qualquer esfera da Administração Pública, quando tal condição comprometer a autonomia da representação da Sociedade Civil, a

paridade do colegiado ou caracterizar conflito de interesses com a política municipal de assistência social;
IV – Pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Municipal nº 3.353/2017;
V – Candidatos cuja indicação configure conflito de interesses com a entidade representada.

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Art. 9º A Comissão Eleitoral analisará a documentação e publicará a lista preliminar das entidades e candidatos habilitados ao pleito.

Art. 10. Caberá impugnação de candidatura no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 3.353/2017.

§1º A impugnação deverá ser apresentada por escrito e devidamente fundamentada.
§2º Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO VI – DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 11. O Fórum de Eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. Cada entidade habilitada terá direito a **03 (três) votos**, a serem exercidos por seus representantes indicados.

Art. 13. A votação será **secreta**, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.353/2017.

Art. 14. Serão considerados Eleitos Titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados, e Suplentes os 05 (cinco) subsequentes.

Art. 15. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 3.353/2017.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO E POSSE

Art. 16. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 17. Os conselheiros eleitos serão **nomeados e empossados por ato do Poder Executivo**, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 3.353/2017.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do plenário do CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de Maio de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – CMAS BIÊNIO 2026/2028
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Data de constituição: _____
Endereço completo: _____Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
CPF: _____

2. CATEGORIA DE REPRESENTAÇÃO
( ) Representante dos usuários ou organização de usuários da assistência social
( ) Entidade ou organização de assistência social
( ) Entidade representativa de trabalhadores do SUAS

3. INDICAÇÃO DOS 03 REPRESENTANTES DA ENTIDADE
3.1 CANDIDATO INDICADO
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Vínculo com a entidade: _____
3.2 REPRESENTANTE VOTANTE 1
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
3.3 REPRESENTANTE VOTANTE 2
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS
( ) CNPJ atualizado
( ) Estatuto social
( ) Ata da diretoria vigente
( ) Documento formal de indicação dos representantes
( ) Documento de identificação do candidato
( ) Outros: _____

5. DECLARAÇÕES
Declaro, sob as penas da lei, que:
( ) a entidade encontra-se em regular funcionamento;
( ) as informações prestadas são verdadeiras;
( ) o candidato indicado não incorre nas hipóteses de vedação previstas no edital e na Lei Municipal nº 3.353/2017;
( ) a entidade possui atuação no Município de Rolim de Moura na área da assistência social.

Rolim de Moura/RO, 26 de Maio de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	26/05/2026
2	Prazo para impugnação/recurso do edital	27 e 28 / 05/ 2026
3	Análise e divulgação dos recursos (se houver)	01/06/2026
4	Período de inscrições	02/06/2026 à 23/06/2026
5	Análise das inscrições	24 e 25/06/2026
6	Publicação da lista preliminar	26/06/2026
7	Prazo para impugnação/recurso	29 à 30/06/2026
8	Análise e divulgação dos recursos (se houver)	01/07/2026
9	Publicação da lista definitiva	02/07/2026
10	Realização do Fórum de Eleição	03/07/2026
11	Publicação do resultado final	06/07/2026
12	Nomeação e posse pelo Executivo	Após o dia 10/07/2026, a ser estipulado pela comissão.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:7734419E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 021/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 021/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis - (**27/05/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 7h00min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel**

Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva e **Raquel Silva de Souza**.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que não há recursos a serem analisados. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 7h30min.

Rolim de Moura/RO; 27 de Maio de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7B5468E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2026/SEMED, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para fins de adesão ao serviço voluntário:

CRECHE PROF.ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE
2.1. Função: Cuidador Educacional

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
10.	ANA LOURDES MARTINS BLAU	Específica
11.	KELLY CHRISTINA	Específica

ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA
Função: Mediador de Inclusão e Aprendizagem

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
1.	REGIANE DA SILVA CASINATO TELES	Específica

DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
2.1. Os candidatos deverão comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 28 de maio de 2026, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, munidos dos DOCUMENTOS ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES listados no item 7.7 do Edital de Abertura (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade, Dados Bancários e Atestado de Saúde Admissional).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não comparecimento no prazo estipulado ou A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO implicará na **desclassificação automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista, conforme o item 7.4 do Edital 001/2026.
A jornada de trabalho diária será definida no ato da assinatura do Termo de Adesão, conforme a necessidade da unidade escolar (4, 6 ou 8 horas).

São Felipe d'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D565F386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIBIGILIDADE/ CREDENCIAMENTO CONTRATA + BRASIL 28/2026

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIBIGILIDADE/ CREDENCIAMENTO CONTRATA + BRASIL 28/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando a necessidade de correção de erro material constante no Termo de Adjudicação e Homologação de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 527/2026, fica retificado o texto publicado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO CONTRATA + BRASIL 07/2026
Processo Administrativo: 527/2026
Modalidade Licitação:
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO
Credenciamento Contrata + Brasil 07-2026
Data Licitação/Homologação: 22 DE MAIO DE 2026"

LEIA-SE:
"TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO CONTRATA + BRASIL 28/2026
Processo Nrº : 527/2026
Licitação Nrº : 28/2026
Modalidade : Inexigibilidade/credenciamento contrata + Brasil
Data Licitação/Homologação: 22 DE MAIO DE 2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido Termo de Adjudicação e Homologação.

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 de maio de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FE424620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1754 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1754 de 26 de maio de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 84.732,42 – Transferência Especial – Investimento –

Reforma e Ampliação do Estádio Municipal – SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 84.732,42 (Oitenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente a recursos oriundos de Transferências Especiais – Investimento – Programa 09032023, Plano de Ação nº 038694 para Reforma e Ampliação do Estádio Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09. SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

09.001. GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

09.001.27.451.0006.1.385 Transferências Especiais – Investimento – Programa 09032023, Plano de Ação nº 038694 para Reforma e Ampliação do Estádio Municipal

44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 84.732,42

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

27060100 Transferência Especial da União – EI – Exerc. Anter. R$ 84.732,42

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:20D5C4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1755 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1755 de 26 de maio de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 168.551,74 – Transferência Especial – Investimento – Aquisição de Colhedeira de Forragem – SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 168.551,74 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) referente a recursos oriundos de Transferências Especiais – Investimento – Programa 09032023, Plano de Ação nº 075789/2025 para Aquisição de Colhedeira de Forragem e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001.20.606.0015.1.447 Transferências Especiais – Investimento – Programa 09032023, Plano de Ação nº 075789/2025 para Aquisição de Colhedeira de Forragem

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 168.551,74

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

27060100 Transferência Especial da União – EI – Exerc. Anter. R$ 168.551,74

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:87091C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1756 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1756 de 26 de maio de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.783,33 – Transferência Especial – Investimento – Aquisição de Colhedeira de Forragem – SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.783,33 (Cinco mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) referente a recursos oriundos de Transferências Especiais – Investimento – Programa 09032023, Plano de Ação nº 075789/2025 para Aquisição de Colhedeira de Forragem e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001.20.606.0015.1.447 Transferências Especiais – Investimento – Programa 09032023, Plano de Ação nº 075789/2025 para Aquisição de Colhedeira de Forragem

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 5.783,33

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:054FCD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1757 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1757 de 26 de maio de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 650.000,00 – Realização das 12ª ESPOFELIPE – SEMCELT e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 650.000,00 (Sesicentos e cinquenta mil reais) para realização da 12ª EXPOFELIPE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
09. SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.001. GABINETE DA SEC. DE CULTURA E ESPORTES
09.001.04.122.0006.2.139 Man. da Sec. de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 45.000,00
09.001.27.813.0006.2.140 Realização 12ª EXPOFELIPE
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 595.000,00
Total R$ 650.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9CCA8809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1758 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1758 de 26 de maio de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R$ 260.000,00 – Manutenção do Centro Municipal de Educação – 5% e 25% – SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) referente a Manutenção do Centro Municipal de Educação – 5% e 25% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0004.2.144 Manutenção do Centro Municipal de Educação – 5% e 25%
31.90.11.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 150.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00
33.90.48.00 Outros Aux. Financ. Pessoas Físicas R$ 70.000,00
Total R$ 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção Ativ. SEMED – 5% e 25%
31.90.11.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 150.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 110.000,00
Total R$ 260.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ED120C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1759 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1759 de 26 de maio de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 299.000,00 – Transferência Especial – Investimento – Aquisição de Veículo Pick Up – Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 299.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais) referente a recursos oriundos de Transferências Especiais – Investimento – Programa 09032023, Plano de Ação nº 091169 para Aquisição de 01 Veículo Pick Up e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.08.245.0009.1.442 Transferências Especiais – Investimento – Programa 09032023, Plano de Ação nº 091169 para Aquisição de 01 Veículo Pick Up

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 299.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recursos Vinculados**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:06A8B2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO/2026

QUINTO TERMO ADITIVO/2026

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.851/0001-09, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3617 na cidade de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Deoclécio Ramos, brasileiro, portador do CI/RG nº 321.758 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 351.654.562.34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 013/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2023 em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada – ID nº 283469;
Considerando o Parecer Técnico Do Engenheiro Municipal – ID nº 283470;
Considerando o Parecer Jurídico – ID nº 285261;
Considerando o Despacho de Concordância do Gestor do Contrato Administrativo nº 013/2024 – ID nº 285420.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessitou adquirir alguns lotes urbanos naquela quadra para contemplar o Projeto de Engenharia em sua integralidade, houve um atraso no início e por consequência, na execução contratual, atraso esse ocorrido não por culpa da empresa executante da obra, logo, o pedido de prorrogação é razoável e justificável, ademais, nesse ano de 2026, o período chuvoso do chamado inverno amazônico se estendeu até o presente mês, fato esse que inviabiliza a construção de uma obra com qualidade, portanto, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços a que se refere o Contrato 013/2024, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral do Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022, fica neste ato prorrogado o prazo de execução em mais 100 (cem dias) a contar do dia 28/05/2026, devendo se encerrar em **04/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do novo Prazo Contratual

Considerando que o prazo contratual irá se expirar em 06/06/2026 e diante da necessidade legal de adequação dos prazos de execução e contratual, neste ato fica prorrogado o prazo contratual por 90 (noventa) dias, devendo se encerrar no dia **04/09/2026.**

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 013/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026. Recursos Livres – 06.001.15.451.0008.1.341 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 – Construção de Praça Municipal – Obras e Instalações – 44.90.51.00

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAMOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7801769A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 33/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 33/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**143/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP**
Inexigibilidade	**33-2026**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE MAIO DE 2026**

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, sendo Veículo de Transporte Sanitário Eletivo (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), conforme Proposta Federal de n°11295659000125001, destinada ao atendimento das demandas eletivas dos usuários do SUS do município de São Felipe D'Oeste/RO, por intermédio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 008/2025 e do Processo Administrativo 015/2025**,** destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 143/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	LIZARD SERVICOS LTDA
CNPJ	30.536.715/0001-24
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 387.500,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 de maio de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5094E43F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
10ºTERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC.1214-2026 SEGPLAN 2026

TERMO DE ADESÃO N° 10/2026 PROCESSO Nº 1214/SEGPLAN/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/SUPEL/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO Nº 601.12.11-2025 DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº 88/SUPEL/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 036/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **município de Monte Negro/RO**, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de fornecimento de sistema integrado de gestão de frota, associado à rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas, visando atender as necessidades de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais**, para atender as necessidades do município, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TAXA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.	SERV.	01	0%	R$ 2.646.763,49
02	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO. INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	SERV.	01	0%	R$5.408.984,59
VALOR TOTAL					**R$8.055.748,08**

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:480CFB7A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1143-2026 SRP 40-2026 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 40/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇO** por **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E APOIO OPERACIONAL.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1143/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 10/06/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$4.187.027,79 (quatro milhões, cento oitenta sete mil, vinte sete reais e setenta noventa nove centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C3E5985D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/SUMPEL/2026 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP BENEFICIO REGIONAL E LOCAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e Equipe de Apoio da Comissão de Contratação Permanente-CCP, designada pelo Decreto nº 2624/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada **DISPENSA** de **LICITAÇÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de EXECUÇÃO DIRETA, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, e demais legislação aplicável. Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especilizada na Prestação de Serviços PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANALISE DE DOCUMENTOS RELACIONADO AO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, para atender o INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referencia, autorizado através do Processo administrativo nº. 074/2026/IPMSMG, valor estimado de R$ *23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).* Data para cadastro de proposta: a partir das 9hs do dia 28/05/2026. início da sessão de disputa a partir das das 8h às 14 horas do dia 02/06/2026**,** horário de Brasília – DF, **local site www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, e na sala da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,

sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2E83F288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SUPEL/2026 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Municipio de São Miguel do Guaporé – RO através da SUMPEL, instaura pregão de licitação, na forma **Eletrônica**, **Menor preço por Item**, modo de disputa **Aberto**, **Regional/Local,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a **Aquisição de Materiais Hospitalares como colchões e rouparia (lenções e outros itens têxteis) em atendimento a Unidade Mista de Saúde Massão Okamoto no Município de São Migue do Guaporé-RO,** Processo administrativo **nº801/SEMSAU/2026**. Data da sessão 15/06/2026, a partir das 09:00h horário de Brasília – DF, local: www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$166.741,75 (Cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).** Informações e Edital/Termo disponiveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala 08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.
São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:06A3800D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, por meio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações-Sumpel, nomeado através do Decreto Municipal nº 2624/2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Edital de Licitação, processo administrativo nº 265/2025/2025, Pregão Eletrônico/SRP nº 006/SUMPEL/2025, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, firmada com a empresa; **TATUZÃO SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n°.** 27.680.876/0001-82.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Serviços de limpeza e sucção de fossas sépticas, incluindo fornecimento de caminhão de auto fossa com capacidade mínima de 7 m³, com motorista.
Pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de maio de 2026.

A prorrogação foi formalizada por meio da ATA do objetivo garantir a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública, mantendo- se as condições inicialmente pactuadas e com base na vantajosidade da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata original.
Este aviso atende à exigência de publicidade constante no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (ou do Estado/Município) e facultativamente, no sítio eletrônico oficial do órgão.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação /Agente De Contratação
Portaria nº 071/2025/SUMPEL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:274921AE

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 693/2026
TERMO DE FOMENTO Nº. 13/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ: 07.174.331/0001-97

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 970/2026, acostado aos autos.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir liberação do recurso.
VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE
Órgão: 02.
Unidade: 02.001.
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002.
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 5
Conforme Nota de Empenho nº 970/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:C8AFD3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KARINA VITORIANO ESCALFONI DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 452/GAB/2026.

> "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KARINA VITORIANO ESCALFONI DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DO CRAS – PMDA 08**, a servidora **KARINA VITORIANO ESCALFONI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E16E0754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA TAMIRES CRISTINA REGAÇONE MAZIERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 453/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA TAMIRES CRISTINA REGAÇONE MAZIERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 22/04/2026 a 20/08/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora TAMIRES CRISTINA REGAÇONE MAZIERO ocupante do cargo de Professora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 922/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:938C815B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
17ª (DECIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA

17ª (decima sétima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 28/05/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

-Projeto de Lei nº67/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-Projeto de Lei 068/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-Projeto de Lei 069/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-Projeto de Lei 070/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:
-Não consta

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 27 de maio de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:E4D10443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 100/2026

DECRETO Nº 100/2026 Seringueiras, 27 de maio de 2026

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 123, IX, da Lei Orgânica do Município, especialmente pela Lei Municipal nº 2.296/2026; e

CONSIDERANDO a realização das análises documentais em **11/05/2026**, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipal www.seringueiras.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município – AROM em **26/05/2026**, disponível no site https://diariomunicipal.com.br/arom.

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a

análise e aprovação do Processo Seletivo nº 001/2026, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 115/GAB/PMS/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, divulgado através do Resultado Final em **26/05/2026** e Retificação em **27/05/2026**.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados, na medida da necessidade devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º - Previamente ao início dos trabalhos dos candidatos convocados, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no Edital de Abertura.

Art. 4º - Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhar sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:49F4D5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026
FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026 FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PROCESSO Nº 312/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 46/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 04.884.221/0001-20,** estabelecida na **Rua do Pasto Quadra 8 Chác. 35 Chácaras Bela Vista Aparecida de Goiânia - GO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Helia Sena Ferreira Rabelo**,** inscrito no **CPF Nº: 972.429.341-68. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DESTINADAS À REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 04.884.221/0001-20
ENDEREÇO: Rua do Pasto Quadra 8 Chác. 35 Chácaras Bela Vista
CIDADE: **Aparecida de Goiânia - GO**
CEP: 74920-802
CELULAR: (62) 3218-8942 / (62) 98607-0379
EMAIL: empenhosfabrica@gmail.com
REPRESENTANTE: Helia Sena Ferreira Rabelo
RG: 392.5051 SPTC – GO
CPF: 972.429.341-68

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA.	UN	20	100,0000	2.000,00
2	BANDEIRA OFICIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA. (O LAYOUT DESTA BANDEIRA, ENVIADO PELA SEC DE EDUCAÇÃO NO ATO DO PEDIDO.)	UN	40	140,0000	5.600,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA. (O LAYOUT DESTA BANDEIRA, ANEXO AO EDITAL).	UN	20	180,0000	3.600,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:A991F972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026 N. F. GRANDE & CIA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026 N. F. GRANDE & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PROCESSO Nº 312/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 46/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA N. F. GRANDE & CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 79.034.153/0001-00,** estabelecida na **Rua Mauricio Mançano Magno, Nº 4**, Marialva/PR doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Jean Marcelo Grandi,** inscrito no **CPF Nº: 714.458.039-68. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DESTINADAS À REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: N. F. GRANDE & CIA LTDA

CNPJ: 79.034.153/0001-00
ENDEREÇO: Rua Mauricio Mançano Magno, Nº 4
CIDADE: Marialva/PR
CEP: 86.990-000
CELULAR: (44) 3354-3464
EMAIL: contato@fiezalicitacoes.com.br
REPRESENTANTE: Jean Marcelo Grandi
RG: 4.420.545-9 SSP-PR
CPF: 714.458.039-68

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BANDEIRA DO BRASIL -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA	UN	20	77,0000	1.540,00
2	Kit Base de Madeira na cor Cerejeira + 03 Mastros com Ponteira Cônica em Alumínio Mastro de Alumínio * Mastro em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes. * Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). * 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. * Encaixes de redução interna nas extremidades para facilitar a montagem/desmontagem. * Altura aproximada do mastro com ponteira Cônica: 2.32m. * Ponteira cônica com 25cm de altura, em Alumínio. * Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. * Ideal para desfiles e para bases e suportes de uso interno. De fácil manuseio e transporte. Base Revestida * Madeira revestida em fórmica de alto brilho. * Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. * Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base. * Para uso em salas, reuniões, convenções, entre outros eventos.	KIT	15	699,0000	10.485,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:7A429A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.307/2026

LEI Nº 2.307/2026

Em, 27 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030 MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
72 - 3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 150.000,00
77 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 150.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
87 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 630.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00
89 - 3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
02.006.12.365.0004.2.054 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

103 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 50.000,00

Total Suplementação: R$ 1.300.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030 MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
70 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
75 - 3.3.90.14.00.00 15000100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00
02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
87 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 750.000,00
02.006.12.365.0004.2.054 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
103 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00

Total Redução: R$ 1.300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0E52AAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.308/2026

LEI Nº 2.308/2026

Em, 27 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 417.005,81 (quatrocentos e dezessete mil e cinco reais e oitenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.365.0004.2.121 COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO
INFANTIL – CUSTEIO
106 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 291.904,81
02.006.12.365.0004.2.122 COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO
INFANTIL – INVESTIMENTO
107 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 125.101,00

Total Suplementação: R$417.005,81

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 417.005,81 (quatrocentos e dezessete mil e cinco reais e oitenta e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 Fonte: 15420100 291.904,81
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 Fonte: 15420000 125.101,00

Total da Receita: R$417.005,81

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, em 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1308D932

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.309/2026

LEI Nº 2.309/2026

Em, 27 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transposição no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%
254 - 3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00

Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
87 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00

Total Redução: R$ 250.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7D4EB2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.310/2026

LEI Nº 2.310/2026

Em, 27 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 61.633,34 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.457 C.C. 15.621-3 CONV. TRANSFEREGOV.BR Nº 979116/2025, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
232 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 61.633,34

Total Suplementação: R$ 61.633,34

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 61.633,34 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 61.633,34

Total Redução: R$ 61.633,34

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, em 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D58D4151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.311/2026

LEI Nº 2.311/2026

Em, 27 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transposição no valor de R$ 286.300,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%
221 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
91 - 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTACAO 6.300,00
224 - 3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 180.000,00

Total Suplementação: R$ 286.300,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 286.300,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
87 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 286.300,00

Total Redução: R$ 286.300,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, em 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:184A7073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.312/2026

LEI Nº 2.312/2026

Em, 27 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transposição no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%
222 - 3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00

Total Suplementação: R$100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
87 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Redução: R$100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, em 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E35C512D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº143/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº143/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA NUNES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CLAUDIA NUNES SILVA**, portadora do **CPF Nº 779. ***. ***-04** e célula de identidade **RG 81***49 SSP-RO**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS**, nomeada conforme a **Portaria N°261/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:721D57CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1372/2026, de 25 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 185.162,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2092-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$185.162,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 185.162,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$185.162,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 185.162,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Maio de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-** Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-** Secretario Saude

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8F599EDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1373/2026, de 25 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 42.950,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.001.13.392.8.2094-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$42.950,00

2.701.0000.0001 (SF) - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA 42.950,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$42.950,00
2.701.0000.0001 (SF) - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA 42.950,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Maio de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-** Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-** Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B456183D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/PMT/SEGAP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2304/SEGAP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: 32.748.350 KENNEDY VALERIO ORTOLANE
CNPJ: 32.748.350/0001-27

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais)

Theobroma/RO, 27 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E84A0342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/PMT/SEGAP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2304/SEGAP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: V S DOS SANTOS LIVRARIA & PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESAS E SMART TV), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais)

Theobroma/RO, 27 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5A8516E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/PMT/SEGAP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2304/SEGAP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (SOFÁS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 11.980,00 (Onze mil novecentos e oitenta reais)

Theobroma/RO, 27 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:852C5E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/PMT/SEGAP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2304/SEGAP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MONITORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Theobroma/RO, 27 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D60EAEC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/PMT/SEGAP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2304/SEGAP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 60.740.455/0001-75

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CELULAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 2.235,00 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais)

Theobroma/RO, 27 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D878D4C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/PMT/SEGAP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2304/SEGAP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0002-70

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E FRIGOBAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais).

Theobroma/RO, 27 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F9E0DD5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	640/2026
b) Licitação Nº	006/2026
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	26/05/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde SEMUSA de Theobroma/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CREARE TECH LTDA
CNPJ: 49.512.159/0001-84
Valor Total Homologado-R$ 141.999,96 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Theobroma, 26 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C34BF210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	749/2026
b) Licitação Nº	008/2026
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	26/05/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de serviços de Manutenção e Reposição de Peças para

	Manutenção de Ar Condicionados, para dar o suporte necessário para o melhor funcionamento do Setor Administrativo, Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, ESF Urbano José Julião de Souza, ESF Palmares do Oeste, ESF Lagoa Nova Maria da Graças Pereira, ESF Santo Afonso, ESF São Francisco Xavier e Setor de Controle a Endemias do Município de Theobroma – RO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 39.883.052/0001-99
Valor Total Homologado-R$ 169.222,95 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Theobroma, 26 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AB033D64

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Processo nº **766-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AO ESF PALMARES DO OESTE (CNES: 2807289), LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 07004/2025-03 DE REPASSE FUNDO A FUNDO DA SESAU/RO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA.

Valor estimado de **R$ 257.666,67 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Data para cadastro de propostas: 01/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 11/06/2026. Início da Sessão Pública: **11 DE JUNHO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 27 de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AA8B50F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Processo nº **815-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA (CNES: 5497310), LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000125006 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Valor estimado de **R$ 318.933,33 (trezentos e dezoito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Data para cadastro de propostas: 01/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 15/06/2026. Início da Sessão Pública: **15 DE JUNHO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 27de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9BED08F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4090/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **021/2006**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **MARQUES SOARES DE MORAES** portador (a) da cédula de identidade RG no **3.320.487** SSP/MG e inscrito no CPF no **502.398.726-49**, a **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 001** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **FIAT/FASTBACK TURBO 200** chassi **9BD376AJDTYC99839** placa **UAQ 4E20** ano de fabricação **2026** modelo **2026** cor predominante **PRATA BARI** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeita-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

***Artigo 2º** - Este Decreto **REVOGA** o Decreto nº **3658/GP/PMT/2023** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:447ECB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 26 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para atuação no Processo Administrativo nº 846/2026, referente à realização de Chamada Pública para Credenciamento de empresa especializada na gestão de Cartão de Auxílio Feira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração e condução do procedimento administrativo visando à realização de Chamada Pública para Credenciamento de empresa especializada na gestão de Cartão de Auxílio Feira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 846/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para atuação na instrução, análise e condução do referido procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar no Processo Administrativo nº 846/2026, referente à Chamada Pública para Credenciamento de empresa especializada na gestão de Cartão de Auxílio Feira, competindo-lhes, na forma da legislação vigente, a prática dos atos necessários à regular instrução do procedimento:

EDIVALDO DIAS DA SILVA, membro
RANIELLY HELL RAASCH, membro

JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA, membro
MARIA IVONE LUIZ, membro
IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINI, membro

Art. 2º Os servidores designados deverão observar, no desempenho de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas que regem a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:918336E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSÔA FIM - PROCESSO Nº 861/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSÔA FIM		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSÔA FIM, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0D588F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI - PROCESSO Nº 563/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:05D9F6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES- PROCESSO Nº 564/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E9A03A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL - PROCESSO Nº 565/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:495FF6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA - PROCESSO Nº 566/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:549E20DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES - PROCESSO Nº 567/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:164F6366

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA DIRENY DE SOUZA - PROCESSO Nº 568/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
DIRENY DE SOUZA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora DIRENY DE SOUZA , referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:3EE85B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO - PROCESSO Nº 569/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F139CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES - PROCESSO Nº 571/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:EEC1A5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA - PROCESSO Nº 572/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:81A5425A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.248

PORTARIA Nº 8.248 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 50/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Integrado, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-866/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato 50 de 21/05/2026 (ID 811494),entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e SMART COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Iana Patricia De Salles**, Chefe da Unidade de Controle e Registro de Pontos, como FISCAL DO CONTRATO Nº

50/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Clemilson Gonçalves dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, como GESTOR DO CONTRATO Nº 50/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E59E73B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 9863/SEMSAU/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90019/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 9863/SEMSAU/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90019/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90019/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos, por Dispensa de Licitação** fundamentada no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, destinado ao **atendimento de pacientes oriundos de mandados judiciais**, em substituição aos itens fracassados/desertos da ARP n.º 003/SML/2026/14.133-2021 (PE N.º 90125/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP, Processo nº 22097/SEMSAU/2025), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: VELMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 60.794.433/0001-98.
TEL/FAX: (45) 32241889. E-MAIL: VELMEDDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1651 - SALA 03 - NEVA. CEP: 85.802-190. Cidade: Cascavel / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.833.569-XX RG sob o n.º XXX186XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND. MED.	MARCA	VLR. UNIT. (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	AMPICILINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampicilina Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável CATMAT 442727	800	F/A	TEUTO	4,67	VELMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 60.794.433/0001-98
2	AMPICILINA ASSOCIADA COM SULBACTAM 1G + 500MG INJETÁVEL Ampicilina Apresentação: Associada Com Sulbactam Dosagem: 1g + 500mg Tipo Uso: Injetável CATMAT 270556	600	F/A	FRESENIUS	8,74	VELMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 60.794.433/0001-98

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II** e **VII** do caput deste artigo.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital da Dispensa N.º 90019/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 9863/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da dispensa de licitação que a originou, Dispensa N.º 90019/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:041DA1C2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 10390/SEMOP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90121/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 10390/SEMOP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90121/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90121/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Abertura de Processo para REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-**

fios e Aduelas de Concreto Armado, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 84.602.481/0001-03.
TEL/FAX: (69) 93376464. E-MAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RODOVIA BR-364, KM 720 - ELETRONORTE. CEP: 76.808-695. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON DIEGO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.432.912-XX RG sob o n.º XX21XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 5, 7, 10 e 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	MEIO - FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK = 15MPA MEIO - FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK = 15MPA Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada com as seguintes dimensões: Espessura: 14 CM Dimensões: 80 X 25 CM **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2**	UND	7500	PROPRIO	17,00	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 84.602.481/0001-03
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1000 MM COM JUNTA MACHO E FÊMEA TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1000 MM COM JUNTA MACHO E FÊMEA Tubo de concreto armado, fabricado pelo processo de vibro-prensagem, com as seguintes especificações: Diâmetro Nominal: 1.000 mm Comprimento: 1 metro Espessura: 80 mm Tipo de junta: Macho e fêmea Aplicação: Indicado para sistemas de drenagem de águas pluviais em obras de saneamento básico, conforme normas técnicas vigentes (NBR 8890 ou equivalente). **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 4**	UND	1287	PROPRIO	324,00	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 84.602.481/0001-03
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1200 MM COM JUNTA MACHO E FÊMEA TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1200 MM COM JUNTA MACHO E FÊMEA Tubo de concreto armado, fabricado pelo processo de vibro-prensagem, com as seguintes especificações: Diâmetro Nominal: 1.200 mm Comprimento: 1 metro Espessura: 96 mm Tipo de junta: Macho e fêmea Aplicação: Indicado para sistemas de drenagem de águas pluviais em obras de saneamento básico, conforme normas técnicas vigentes (NBR 8890 ou equivalente). **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 6**	UND	1377	PROPRIO	609,00	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 84.602.481/0001-03
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1500 MM COM JUNTA MACHO E FÊMEA TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1500 MM COM JUNTA MACHO E FÊMEA Tubo de concreto armado, fabricado pelo processo de vibro-prensagem, com as seguintes especificações: Diâmetro Nominal (DN): 1.500 mm Comprimento Nominal: 1 metro Espessura da parede: 120 mm Tipo de junta: Macho e fêmea Aplicação: Indicado para sistemas de drenagem de águas pluviais em obras de saneamento básico, conforme normas técnicas vigentes (NBR 8890 ou equivalente). **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 8**	UND	923	PROPRIO	949,00	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 84.602.481/0001-03
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600 MM COM JUNTA MACHO E FÊMEA TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600 MM COM JUNTA MACHO E FÊMEA Tubo de concreto armado, fabricado pelo processo de vibro-prensagem, com as seguintes especificações: Diâmetro Nominal: 600 mm Comprimento: 1 metro Espessura: 60 mm Tipo de junta: Macho e fêmea Aplicação: Indicado para sistemas de drenagem de águas pluviais em obras de saneamento básico, conforme normas técnicas vigentes (NBR 8890 ou equivalente). **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de**	UND	750	PROPRIO	134,00	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 84.602.481/0001-03

	participação exclusiva Nº 11					
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800 MM COM J UNTA MACHO E FÊMEA TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800 MM COM JUNTA MACHO E FÊMEA Tubo de concreto armado, fabricado pelo processo de vibro-prensagem, com as seguintes especificações: Diâmetro Nominal: 800 mm Comprimento: 1 metro Espessura: 72 mm Tipo de junta: Macho e fêmea Aplicação: Indicado para sistemas de drenagem de águas pluviais em obras de saneamento básico, conforme normas técnicas vigentes (NBR 8890 ou equivalente). **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 13**	UND	1207	PROPRIO	254,42	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 84.602.481/0001-03

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1 **2**	SEMOSP **ITEM COM COTA**	UND	10000
3 **4**	SEMOSP, SEMSAU **ITEM COM COTA**	UND	1500, 20
5 **6**	SEMOSP **ITEM COM COTA**	UND	1500
7 **8**	SEMOSP **ITEM COM COTA**	UND	1000
9	SEMOSP	UND	500
10 **11**	SEMOSP **ITEM COM COTA**	UND	1000
12 **13**	SEMOSP **ITEM COM COTA**	UND	1500

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Multa:**
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal,1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90121/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 10390/SEMOSP/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90121/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:AF4602E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 029/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **IDEIA EDUCATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.766.440/0001-76, com sede na Rua Elis Regina, nº193, sala A, Conjunto Vivi Xavier, CEP:86.082-015, na cidade de Londrina/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Srª. JANILZA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº **.382.***/SSP-SP e do CPF nº ***.211.719-**, residente e domiciliada à Rua José Rosa de Oliveira, nº 14, Jardim José Favaro, CEP: 86.183-777, na cidade de Cambé/PR, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia, equipamentos médicos e cadeiras de rodas, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Balacim Proprioceptivo especificações mínimas: balancim em aço com acabamento pintado em epóxi, após prévio tratamento antiferruginoso. Plataforma central fixada por correntes zincadas. Piso revestido de material antiderrapante. peso suportado 150kg. Garantia de no mínimo 06 meses. Certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no Brasil ANVISA.	UND	Ideia educativa	04	417,60	1.670,40
11	Barra Paralelas para fisioterapia especificações mínimas: construído em tubo 1'1/4 com base em chapa de ferro 1/4, acabamento em pintura eletrostática a pó, piso em madeira com borracha antiderrapante. medida: 1,00 x 2,50 corrimãos com regulagem de largura, máximo 100 e mínimo 0,55. altura regulável, máximo 1,15 e mínimo 0,65. Certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no Brasil ANVISA. Garantia de no mínimo 01 (um) ano.	UND	Ideia educativa	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
15	Escada Linear Para Marcha especificações mínimas: escada de canto em l com rampa e degraus; material em madeira maciça natural; ajuste das barras em 2 níveis; altura mínima do corrimão: 90cm altura máxima do corrimão: 139cm montada no formato em "l": largura 1,29m, comprimento 1,89m adaptação para direita, esquerda e longitudinal; dimensões do degrau superior: 77,5x76,5x15cm altura dos desgraus: 100mm. piso antiderrapante na rampa com revestimento de ravena preta. Lixa antiderrapante nos degraus; peso máximo suportado: 140kg. garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no Brasil ANVISA. manual completo em português com orientações claras sobre a utilização, manutenção e cuidados do equipamento.	UND	Ideia educativa	01	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
18	Gangorra De Equilibrio especificações mínimas: material: madeira de reflorestamento. Dimensão: 150cm x 26cm x 18cm (c x l x a). suporta peso máximo de 40kg. acompanha manual de uso e conservação. Com certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no Brasil ANVISA. Garantia Mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	UND	Ideia educativa	03	R$ 240,00	R$ 720,00
19	Rampa Para Alongamento especificações mínimas: estrutura em madeira, base com eva angulo de inclinação 60º altura 15cm largura 40cm rampa 34cm base 30 cm certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no Brasil ANVISA. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	UND	Ideia educativa	03	R$ 118,00	R$ 354,00
21	Tábua de Propriocepção especificações mínimas: composição: madeira natural, piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor preta, base em meia lua em madeira revestida em eva. Peso máximo suportado: 135kg. Dimensões do produto: 60x40x10 cm (c x l x a) certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no Brasil ANVISA. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	UND	Ideia educativa	03	R$ 115,00	R$ 345,00

56	Biombo - Especificações mínimas: biombo triplo com cortinas em brim cru; estrutura tubular em aço inox; dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. Cor: branco; dimensões: aberto 1870 x 0,47 x 1800 mm garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	UND	Ideia educativa	07	R$ 1.017,19	R$ 7.120,33
62	Escada com 2 Degraus especificações mínimas: escada pintada 2 degraus. Estrutura tubular em aço inox. Piso em mdf revestido com borracha antiderrapante. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Peso máximo suportado:120 kg, dimensões: 46cm de largura; 48 cm de comprimento; 35cm de altura. Garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	UND	Ideia educativa	03	R$ 269,61	R$ 808,83
					TOTAL	R$ 14.108,56

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 14.108,56 (Quatorze mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

IDEIA EDUCATIVA LTDA
CNPJ: 34.766.440/0001-76.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029 /PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: IDEIA EDUCATIVA LTDA

OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia, equipamentos médicos e cadeiras de rodas, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO).

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 14.108,56 (Quatorze mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C9405602

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 30/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **K2M MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.445.599/0001-45, com sede na Rua Valdemar Schwalbe, 133, Casa 02, Aventureiro, CEP 89226-203 Joinville/SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Srª. KARINA KNOP, brasileira, casada, maior e capaz, empresária, CPF nº ***. 940.589 -**, carteira nacional de habilitação nº 06087705598, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua Valdemar Schwalbe, 133, Casa 02, Aventureiro, Joinville, SC, CEP 89226203, BRASIL, conforme atos constitutivos da empresa e procurações apresentados nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) Telas de projeção especificações mínimas: deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 01 (um) ano assegurado pelo fabricante, Marca: mse modelo: tpt10-084 (200x200cm), para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto.
Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 1.299,98 (mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

K2M MAQUINAS LTDA
CNPJ: 50.445.599/0001-45.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: K2M MAQUINAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Telas de projeção.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.299,98 (mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B32D16C3

SECRETARIA DE AGRICULTURA
2º CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2026

A Secretária Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal 1867/2023 e a lei 2121/2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem nos departamentos, designada pela SEMAGRI, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da secretaria, situada na Rua Barretos, 1651, Setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia **28/05/2026**.

FUNÇÃO: **Atuação nas atividades Administrativas.**

CONVOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF
03	CAROLLINY PEREIRA DE OLIVEIRA D´ ANGELES	***.305.362-**

DOCUMENTOS NECESSARIOS:

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 001/SEMAGRI /VOLUNTÁRIO/2026** **N° de Inscrição:**			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ÁREA: ( ) Atuação nas atividades Administrativas			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma cópia	Comprovante de Escolaridade		
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente de qualquer agência bancária/banco digital. (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Buritis, 26 de maio de 2026

(Assinatura Eletrônica)
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Agricultura

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica da Silva Alves
Código Identificador:C44EBEEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.306, DE 27 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de **R$ 3.892.907,15 (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e sete reais e quinze centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

	a)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.500-001-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)		
	XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**42.891,60**	
	b)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.500-004-002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)		
	XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.403,93**	
	c)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	15-2.500-001-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)		
	XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**42.891,60**	
	d)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	15-2.500-001-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)		
	XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**42.891,60**	
	e)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	15-2.500-004-002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.359,62**	
	f)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.601-004-016	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**347.536,00**	
	g)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-003	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**80.797,77**	
	h)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-016	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**47.629,16**	
	i)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		

	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-016	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**40.000,00**	
	j)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-016	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**	
	k)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-022	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**9.413,33**	
	l)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-104	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5,34**	
	m)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-111	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**18.327,61**	
	n)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-124	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**893,36**	
	o)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-125	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**9.139,54**	
	p)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-154	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**	
	q)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-154	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.171,86**	
	r)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		

	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-154	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.000,00**	
	s)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-118	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**19.443,67**	
	t)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-134	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**81.131,35**	
	u)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-135	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**	
	v)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-135	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**29.411,91**	
	w)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-136	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**111.138,59**	
	x)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-137	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**16.647,63**	
	y)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-138	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**206.341,16**	
	z)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-110	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**56.508,81**	
	ab)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		

	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-110	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.000,00**	
	ac)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.600-004-127	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.608,02**	
	ad)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.602-004-102	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21C0 (Exerc. Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**57,79**	
	ae)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.602-004-109	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21C0 (Exerc. Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**29.088,00**	
	af)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.604-004-006	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Exerc. Anterior)		
	XXX – 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**6.863,64**	
	ag)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.621-004-102	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**3.582,22**	
	ah)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.621-004-106	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**12.058,93**	
	ai)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.621-004-112	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**119.401,88**	
	aj)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.621-004-112	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**4.641,69**	
	ak)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.621-004-112	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		

	XXX – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**6.558,47**	
	al)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.621-004-112	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**64.239,58**	
	am)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.621-004-131	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**306.998,82**	
	an)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.621-004-016	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**14.341,48**	
	ao)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.621-004-016	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**87.134,48**	
	ap)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.631-004-130	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**32.987,46**	
	aq)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.632-004-013	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)		
	XXX – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**42.254,41**	
	ar)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.632-004-122	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)		
	XXX – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**402.052,95**	
	as)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS		
	2.632-004-013	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)		
	XXX – 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**15.745,36**	
	at)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
	2.500-001-906	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**29.051,00**	
	au)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		

	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
	2.600-004-009	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**11.446,60**	
	av)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
	2.600-004-010	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**487,41**	
	aw)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
	2.600-004-119	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**100.000,00**	
	ax)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
	2.600-004-116	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**100.000,00**	
	ay)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
	2.600-004-119	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**80.271,22**	
	az)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
	2.600-004-114	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**34.315,38**	
	ba)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
	2.621-004-010	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.676,34**	
	bb)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
	2.621-004-115	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**405.667,86**	
	bc)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
	2.632-004-128	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)		
	XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**76.568,16**	
	bd)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
	2.500-004-002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.715,11**	

	be)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
	2.500-004-002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**34.895,99**	
	be)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
	2.501-004-001	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**9.823,66**	
	bg)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
	2.605-004-113	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais daenfermagem (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**67.243,66**	
	bh)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
	2.621-004-019	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**568,68**	
	bi)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
	2.621-004-019	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.921,64**	
	bj)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
	2.621-004-132	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**75.583,62**	
	bk)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0012	Mais Saúde, Mais Acesso		
	2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
	2.659-004-002	Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**36.781,16**	
	bl)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	303	Suporte Profilático e Terapêutico		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2050	Manutenção da Farmácia Básica		
	2.600-004-007	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**9.460,37**	
	bm)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	303	Suporte Profilático e Terapêutico		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2050	Manutenção da Farmácia Básica		
	2.600-004-155	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**	
	bn)			
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	303	Suporte Profilático e Terapêutico		
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente		
	2050	Manutenção da Farmácia Básica		

	2.600-004-155	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
	bo)		
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
	2050	Manutenção da Farmácia Básica	
	2.600-004-155	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
	XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**
	bp)		
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
	2050	Manutenção da Farmácia Básica	
	2.602-004-108	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21C0 (Exerc. Anterior)	
	XXX - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**32,06**
	bq)		
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
	2050	Manutenção da Farmácia Básica	
	2.621-004-007	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
	XXX - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**20.849,45**
	br)		
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	304	Vigilância Sanitária	
	0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
	2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
2.600-004-008		Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.11		**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**2.000,00**
bs)			
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05		Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
305		Vigilância Epidemiológica	
0011		Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
2.600-004-011		Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.95		**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**30.000,00**
bt)			
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05		Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
305		Vigilância Epidemiológica	
0011		Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
2.600-004-011		Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.13		**Obrigações Patronais**	**53.521,99**
bu)			
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05		Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
305		Vigilância Epidemiológica	
0011		Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
2.604-004-107		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Exerc. Anterior)	
XXX - 3.1.90.11		**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**215.696,36**
bv)			
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05		Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
122		Administração Geral	
0010		Gestão SUS Eficiente	
2011		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
2.755-004-038		Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta (Exerc. Anterior)	
XXX - 4.4.90.52		**Equipamentos e Material Permanente**	**738,81**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

Superavit Financeiro:

FR: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)
FR: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)
FR: 2.600 – Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

FR: 2.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)
FR: 2.602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21C0 (Exerc. Anterior)
FR: 2.604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Exerc. Anterior)
FR: 2.605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais daenfermagem (Exerc.Anterior)
FR: 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)
FR: 2.631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)
FR: 2.632 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)
FR: 2.659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)
FR: 2.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta (Exerc. Anterior)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:967D11D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.499 DE 27 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas com contratação de serviços de maos de obra para manutenção da educação municipal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
12.36100212107	GERIR E COORDENAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI	573	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.569.0000.0000	35.000,00	
12.36100212091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	475	3.1.90.13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.540.0070.0000	100.000,00	
12.36500212091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	476	3.1.90.13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.540.0070.0000	30.000,00	
12.36100212090	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	469	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.0000	100.000,00	
12.36100212107	GERIR E COORDENAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI	574	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.569.0000.0000		35.000,00
12.36100212088	PROMOVER O TRANSPORTE ESCOLAR	456	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0030.0000		100.000,00
12.36100212093	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	501	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0030.0000		30.000,00
12.36100212092	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	494	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0030.0000		100.000,00
SUB-TOTAL						265.000,00	265.000,00
TOTAL GERAL						265.000,00	265.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:E73E2755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	100.000.000,00
Previsão Atualizada	100.000.000,00
Receitas Realizadas	38.191.758,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.527.620,58
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	100.000.000,00
Créditos Adicionais	21.071.325,62
Dotação Atualizada	121.071.325,62
Despesas Empenhadas	42.870.710,85
Despesas Liquidadas	28.983.156,95
Despesas Pagas	26.030.843,05
Superávit Orçamentário	9.208.601,53
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.870.710,85
Despesas Liquidadas	28.983.156,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	115.122.573,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.886.664,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.978.074,70
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.047.999,44	6.785.309,38	-84,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	22.286.374,26	2.244.160,05	10,07

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.930.015,06	0,00	2.574.510,36	355.504,70
Poder Executivo	2.930.015,06	0,00	2.574.510,36	355.504,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.506.650,98	20.852,82	3.102.174,40	5.383.623,76
Poder Executivo	8.506.650,98	20.852,82	3.102.174,40	5.383.623,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.436.666,04	20.852,82	5.676.684,76	5.739.128,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.386.753,83	25,00	28,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.234.686,59	70,00	85,08
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	3.055.012,97		10.844.825,77
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.679,43		-20.679,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	59.000,00		35.442,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.644.156,22	15,00	20,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:EBCE3698

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.700.000,00	3.185.094,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.000.000,00	901.681,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	266.682,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.800.000,00	1.074.708,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.900.000,00	942.023,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.950.000,00	19.538.042,20
2.1- Cota-Parte FPM	29.300.000,00	9.100.613,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.950.000,00	9.100.613,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.350.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.750.000,00	8.801.755,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	51.301,22
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	29.102,30
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	1.555.270,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.650.000,00	22.723.136,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.720.000,00	3.907.608,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.692.500,00	1.773.175,78
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.130.000,00	6.152.586,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.130.000,00	6.124.342,24
6.1.1- Principal	17.980.000,00	6.054.961,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	69.380,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	28.244,67
6.2.1- Principal	0,00	28.244,67
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	0,00
6.4.1- Principal	1.000.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.260.000,00	2.147.353,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	748.530,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	748.530,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.901.117,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.188.297,78	7.401.027,93	5.727.666,74	5.517.269,94	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.491.500,00	5.234.686,59	5.234.686,59	5.026.077,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.371.500,00	1.414.553,50	1.414.553,50	1.357.607,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.120.000,00	3.820.133,09	3.820.133,09	3.668.470,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.696.797,78	2.166.341,34	492.980,15	491.192,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	507.000,00	213.282,50	92.866,00	92.866,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.189.797,78	1.953.058,84	400.114,15	398.326,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.241.148,15	5.727.666,74	5.517.269,94	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.364.787,85	5.633.530,29	5.424.921,49	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	28.228,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	848.131,70	94.136,45	92.348,45	0,00	0,00	94.136,45
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.234.686,59	5.234.686,59	5.026.077,79	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.306.810,84	5.234.686,59	5.234.686,59	85,08
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	615.258,69	424.920,17	424.920,17	0,00	6,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.417.980,18	4.638.741,13	2.479.145,65	2.166.250,30	0,00
20.1- Educação Infantil	1.241.000,00	434.215,58	371.755,24	369.706,24	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.476.980,18	3.633.495,30	2.000.465,78	1.689.619,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	700.000,00	571.030,25	106.924,63	106.924,63	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.606.277,96	12.039.769,06	8.206.812,39	7.683.520,24	0,00
21.1- Educação Infantil	6.269.500,00	2.195.448,33	1.897.771,19	1.838.776,06	0,00
21.1.1- Creche	2.838.000,00	874.998,29	787.696,51	763.101,68	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.431.500,00	1.320.450,04	1.110.074,68	1.075.674,38	0,00
21.2- Ensino Fundamental	20.336.777,96	9.844.320,73	6.309.041,20	5.844.744,18	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			2.479.145,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			3.907.608,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			6.386.753,83
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.680.784,22	6.386.753,83	28,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.035,09	8.207,33	66.817,31	0,00	46.217,78
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.035,09	8.207,33	66.817,31	0,00	46.217,78

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.914.519,82	2.933.640,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.454.519,82	580.732,74
31.1.1- Salário-Educação	1.060.000,00	415.742,21
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	274.878,00	116.208,05
31.1.4- PNATE	74.641,82	41.512,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	45.000,00	7.269,81
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.420.000,00	2.347.624,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	40.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	5.283,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.252.256,23	666.983,68	209.255,85	209.255,85	0,00
32.1- Educação Infantil	254.134,82	140.891,00	6.575,88	6.575,88	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.723.243,41	405.265,13	202.679,97	202.679,97	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	274.878,00	120.827,55	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.858.534,19	12.706.752,74	8.416.068,24	7.892.776,09	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.172.054,01	12.467.124,95	8.371.775,69	7.868.973,54	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.430.500,00	5.871.046,16	5.865.532,78	5.640.008,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	78.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.663.554,01	6.592.078,79	2.502.242,91	2.224.965,08	0,00
33.2- Despesas de Capital	622.480,18	215.825,24	20.490,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	622.480,18	215.825,24	20.490,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	748.530,82	399.491,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.152.586,91	415.742,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.517.269,94	393.906,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.383.847,79	421.327,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,60
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.005.919,46	421.328,56
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-622.071,67	0,00
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:82E9CC3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.743, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 8.770.102,78** (Oito Milhões, Setecentos e Setenta Mil, Cento e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos do FNAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência do Programa Criança Feliz;
b) Transferência do Bloco de Gestão do SUAS (IGD/SUAS);
c) Transferência do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
d) Transferência do Bloco da Proteção Social Básica (PSB); e
e) Transferência do Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC).

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

II – **Recursos do FEAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência do Programa Crescendo Bem;
b) Transferência do Programa Mamãe Cheguei;
c) Transferência dos Benefícios Eventuais;
d) Transferência Bloco da Proteção Social Básica (PSB); e
e) Transferência Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC).

III – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.

IV – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde, natureza de despesa de Investimento que onerará o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde. As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br, conforme Proposta nº 19275776000124004, tendo como **Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde**, mais precisamente a execução da obra de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde onde se encontra funcionando a UBS Natália Fabiano Lopes, localizada no Bairro Santa Luzia; e
b) Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado conforme a **Emenda Parlamentar nº 42720003** do Senador Jaime Bagattoli (Proposta nº 36000646567202500).

V – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

a) Emendas Parlamentares nº 202337060001, nº 202341730004 e nº 202392240001, dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina e do Senador Marcos Rogério, respectivamente, tendo como um dos **Objetos: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas**; e
b) Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, para ser aplicada em custeio, no atendimento a demanda definida por essa Gestão Municipal acordada entre as Secretarias Municipais SEMDESFAT e SEMELJU, **cujo objetivo é viabilizar a execução do Programa Bolsa Atleta**.

VI – **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Operação de Crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme **Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023**, referente à Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 (alterada pela Lei nº 2.536, de 30 de novembro de 2023), que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, até o montante de R$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para investimentos na implementação de Projetos como por exemplo em referência no momento a **Implantação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano**.

VII – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 546/2025/PGE-SEAS, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado**

Estadual Luizinho Goebel, tendo como **Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atividades socioeducativas**, conforme descrição apresentada no **Plano de Trabalho**;
b) Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Transferegov.br nº 949586/2023 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Bens, recursos oriundos de

Emenda de Bancada, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Apoio à Produção**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**; e
c) Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, destinado conforme **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho, bem como a Ampliação de Meta que visa a aquisição de novos parques infantis para os seguintes locais do Município de Colorado do Oeste – RO: Centro de Saúde Francisco Emídio (Bairro Minas Gerais); Avenida Amazonas, entre as Ruas Tupi e Guarani (Bairro Cruzeiro); Projeto Roda Moinho/CCIA II – Centro Comunitário da Infância e Adolescência (Bairro Bela Vista) e Tiro de Guerra (Bairro São José).

VII – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 546/2025/PGE-SEAS**, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel**, tendo como **Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atividades socioeducativas**, conforme descrição apresentada no **Plano de Trabalho**;
b) Contrapartida referente ao **Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Transferegov.br nº 949586/2023** celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Bens, recursos oriundos de **Emenda de Bancada**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Apoio à Produção**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**; e
c) Contrapartida referente ao **Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, destinado conforme **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho, bem como a Ampliação de Meta que visa a aquisição de novos parques infantis para os seguintes locais do Município

de Colorado do Oeste – RO: Centro de Saúde Francisco Emídio (Bairro Minas Gerais); Avenida Amazonas, entre as Ruas Tupi e Guarani (Bairro Cruzeiro); Projeto Roda Moinho/CCIA II – Centro Comunitário da Infância e Adolescência (Bairro Bela Vista) e Tiro de Guerra (Bairro São José).

IX – **Recursos do FNC**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que Instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

X – **Recursos do FNAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202641730007, Programação nº 110006420260005, Processo SEI nº 71000023492202605, despesa de "Investimento", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto: Aquisição de uma Van**, que visa o apoio aos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela SEMDESFAT, conforme especificado na Programação;
b) Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202643600012, Programação nº 110006420260001, Processo SEI nº 71000019285202648, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto: Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na Programação;
c) Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº 202643310004, Programação nº 110006420260004, Processo SEI nº 71000018747202618, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto: Atendimento aos Serviços de Proteção Social Básica** através da Celebração de Convênio com a Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA, conforme especificado na Programação; e
d) Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202642720008, Programação nº 110006420260002, Processo SEI nº 71000019286202692, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto: Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média**

Complexidade através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na Programação.

XI – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emendas Parlamentares nº 202337060001, nº 202341730004 e nº 202392240001, dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina e do Senador Marcos Rogério, respectivamente, tendo como um dos **Objetos: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas**.

XII – **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 564/2025/PGE-SEOSP celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como **Objeto: A Reforma da Quadra do CCIA**, conforme especificado no **Plano de Trabalho**;
b) Convênio SPOA/SE/MAPA nº 978738/2025 – Transferegov.br nº 046739/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;
c) Convênio SPOA/SE/MAPA nº 979632/2025 – Transferegov.br nº 047775/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;
d) Convênio Transferegov.br nº 984133/2025 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

e) Convênio nº 701/2025/PGE-SEAGRI celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**, que tem como **Objeto: Aquisição de 01 Máquina Empacotadeira**, melhor descritos no **Plano de Trabalho**;
f) Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**, que tem como **Objeto: Aquisição de Playgrounds Infantil**, conforme **Plano de Trabalho**; e
g) Convênio nº 64/2026/PGE-SEOSP celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como **Objeto: Reforma do Ginásio Poliesportivo Rosalino Lopes (arquibancada e quadra)**, conforme especificado no **Plano de Trabalho**.

XIII – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 701/2025/PGE-SEAGRI** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**, que tem como **Objeto: Aquisição de 01 Máquina Empacotadeira**, melhor descritos no **Plano de Trabalho**; e
b) Contrapartida referente ao **Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**, que tem como **Objeto: Aquisição de Playgrounds Infantil**, conforme **Plano de Trabalho**.

XIV – **Recursos do FNC**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que Instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

XV – **Recursos do FNAS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

a) Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280, despesa de "Investimento", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, conforme especificado na Programação;
b) Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, conforme especificado na Programação; e
c) Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objetos: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** e **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Básica** através da Celebração de Convênio com a **Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA**, conforme especificado na Programação.

XVI – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 978738/2025 – Transferegov.br nº 046739/2025**, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;
b) Contrapartida referente ao **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 979632/2025 – Transferegov.br nº 047775/2025**, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

e Marcos Rogério, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;
c) Contrapartida referente ao **Convênio Transferegov.br nº 984133/2025** celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;
d) Contrapartida referente ao **Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**, que tem como **Objeto: Aquisição de Playgrounds Infantil**, conforme **Plano de Trabalho**; e
e) Contrapartida referente ao **Convênio nº 64/2026/PGE-SEOSP** celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como **Objeto: Reforma do Ginásio Poliesportivo Rosalino Lopes (arquibancada e quadra)**, conforme especificado no **Plano de Trabalho**.

XVII – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 564/2025/PGE-SEOSP** celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como **Objeto: A Reforma da Quadra do CCIA**, conforme especificado no **Plano de Trabalho**.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.743

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0025.2.020	Atividades do Programa Criança Feliz	773	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	21.676,49
04.01.08.244.0006.2.024	Bloco de Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	774	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	715,17
04.01.08.244.0006.2.025	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	775	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	5.000,00
		776	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	18.050,00
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	777	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	70.000,00
		778	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	30.000,00
		779	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	3.153,38
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	780	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	7.299,49
		781	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	1.000,00
		782	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	4.000,00

				Permanentes			
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0007.2.021	Atividades do Programa Crescendo Bem	783	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	10.471,72
		784	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	5.000,00
		785	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661 0	TRFEAS SD	5.000,00
04.01.08.244.0007.2.022	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	786	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	7.134,33
		787	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	7.000,00
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades dos Benefícios Eventuais	788	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661 0	TRFEAS SD	17.916,23

04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	789	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	15.000,00
		790	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	25.678,97
		791	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SD	15.000,00
		792	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.661 0	TRFEAS SD	15.000,00
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	793	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	24.279,89
		794	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	30.000,00
		795	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SD	15.000,00
		796	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.661 0	TRFEAS SD	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	797	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.543 0	TFUNDEB-CU-VAAR SD	212.531,25
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024 e Proposta nº 19275.7760001/24-004 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 575830484-7)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	798	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.601 0	TFFRSUSPGF-BERSPS SD	528.123,00
****Emenda Parlamentar nº 42720003/Senador Jaime Bagattoli - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574687417-1)**							
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	799	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	300.000,00
		800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	336.652,15
***Transferência Especial da União**							
****Emendas Parlamentares nº 202337060001, nº 202341730004 e nº 202392240001, dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina e do Senador Marcos Rogério, respectivamente -**							
(Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22334-4)							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	801	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	46.981,25
****Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 672005-8)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	802	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.706 0	TEU SD	35.000,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - FINISA nº 0610856-72 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 575223914-8)**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.17.512.0011.1.019	Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano	803	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.754 0	ROC SDDR	208.620,41
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 546/2025/PGE-SEAS - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24413-9)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	804	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.665 3210	TCICVAS ITEDEPI	200.000,00
****TransfereGov.br Convênio nº 949586/2023-MIDR - E Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22569-X)**							

menda

06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	805	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.700 3120	OTCICU ITUDEPB	322.324,09
****Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24002-8)**							
06.01.27.813.0013.1.007	Revitalização e Modernização de Espaços	806	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	0.2.701 3210	OTCICE ITEDEPI	239.465,28

	Públicos			Permanentes			
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 546/2025/PGE-SEAS - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24413-9)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	807	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SD	226,35
****Contrapartida referente ao TransfereGov.br Convênio nº 949586/2023-MIDR - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22569-X)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	808	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SD	9.097,10
****Contrapartida ref. ao Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conf. Proc. Adm. Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24002-8)**							
06.01.27.813.0013.1.007	Revitalização e Modernização de Espaços Públicos	809	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SD	8.711,06
***Recursos do FNC**							
****Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme Lei nº 14.399/2022**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.13.392.0012.1.018	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	810	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	3.431,46
TOTAL							**2.814.539,07**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202641730007, Programação nº 110006420260005, Processo SEI nº 71000023492202605 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24726-X)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.1.002	Aquisição de Veículos Pesados (Renovação da Frota)	811	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	320.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202643600012, Programação nº 110006420260001, Processo SEI nº 71000019285202648 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24699-9)**							
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	812	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	50.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº 202643310004, Programação nº 110006420260004, Processo SEI nº 71000018747202618 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24737-5)**							
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	813	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202642720008, Programação nº 110006420260002, Processo SEI nº 71000019286202692 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24698-0)**							
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	814	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	100.000,00
***Transferência Especial da União**							
****Emendas Parlamentares nº 202337060001, nº 202341730004 e nº 202392240001, dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina e do Senador Marcos Rogério, respectivamente - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22334-4)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	815	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.706 3110	TEU ITUDEPI	1.652,19
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 564/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24462-7)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.08.244.0006.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	816	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	240.000,00

****TransfereGov.br Convênio nº 949586/2023-MIDR - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22569-X)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	817	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.700 3120	OTCICU ITUDEPB	123.578,81
****Convênios SPOA/SE/MAPA nº 978738/2025 - TransfereGov.br nº 046739/2025 - Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24464-3) e nº 979632/2025 - TransfereGov.br nº 047775/2025 - Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24496-1)**							
06.01.20.608.0014.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	818	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.700 3130	OTCICU ITUDEPC	1.482.676,17
06.01.20.608.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	819	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.700 3130	OTCICU ITUDEPC	257.500,00
****Convênio TransfereGov.br nº 984133/2025 - Proposta nº 057601/2025 - Emenda de Comissão do Deputado Federal Lúcio Mosquini (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24467-8)**							
06.01.20.608.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	820	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.700 3130	OTCICU ITUDEPC	286.500,00
****Convênio nº 701/2025/PGE-SEAGRI - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosângela Donadon (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24313-2)**							
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	821	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	70.000,00
****Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24235-7)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	822	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.571 3210	TERCICVE ITEDEPI	1.220.000,00
****Convênio nº 64/2026/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24489-9)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0018.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	823	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	450.000,00
TOTAL							**4.701.907,17**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 701/2025/PGE-SEAGRI - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosângela Donadon (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24313-2)**							
06.00	**SEMAPIN**						

06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	824	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	700,00
****Contrapartida referente ao Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24235-7)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	825	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	1.930,20
***Recursos do FNC**							
****Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme Lei nº 14.399/2022**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.13.392.0012.1.018	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	826	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	281,26
TOTAL							**2.911,46**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
****Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21873-1)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	827	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 3140	TRFNAS-FNAS ITUDEPR	800.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24363-9)**							

04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	828	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	50.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	829	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	830	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	150.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente aos Convênios SPOA/SE/MAPA nº 978738/2025 - TransfereGov.br nº 046739/2025 - Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24464-3) e**							
nº 979632/2025 - TransfereGov.br nº 047775/2025 - Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24496-1)							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	831	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	23.573,83
****Contrapartida referente ao Convênio TransfereGov.br nº 984133/2025 - Proposta nº 057601/2025 - Emenda de Comissão do Deputado Federal Lúcio Mosquini (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24467-8)**							
06.01.20.608.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	832	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	1.800,43
****Contrapartida referente ao Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24235-7)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	825	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	83.000,00
****Contrapartida referente ao Convênio nº 64/2026/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24489-9)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0018.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	833	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	29.878,49
TOTAL							**1.238.252,75**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 564/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24462-7)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.08.244.0006.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	834	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	12.492,33
TOTAL							**12.492,33**
TOTAL GERAL							**8.770.102,78**

- PNA

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 701/2025/PGE-SEAGRI - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosângela Donadon**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	332	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	700,00
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	398	3.3.90.92	Despesas de Exercícios	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.930,20

				Anteriores			
***Recursos do FNC**							
****Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura B, conforme Lei nº 14.399/2022**							

05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.13.392.0012.1.018	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	722	3.3.50.41	Contribuições	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	140,63
		723	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	140,63
TOTAL							**2.911,46**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21873-1)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	715	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	800.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24363-9)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	716	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	50.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	717	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.006	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	718	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	150.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente aos Convênios SPOA/SE/MAPA nº 978738/2025 - TransfereGov.br nº 046739/2025, SPOA/SE/MAPA nº 979632/2025 - TransfereGov.br nº 047775/ 2025**							
2025 e TransfereGov.br nº 984133/2025 - Proposta nº 057601/2025							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	340	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	23.573,83
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio TransfereGov.br nº 984133/2025 - Proposta nº 057601/2025 - Emenda de Comissão do Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	332	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	1.800,43
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.053	Atividades do Transporte Escolar	415	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	83.000,00
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 64/2026/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	503	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	29.878,49
TOTAL							**1.238.252,75**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 564/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.024	Bloco de Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	141	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	12.492,33

TOTAL	**12.492,33**
TOTAL GERAL	**1.253.656,54**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/05/2026 16:39:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 586174 e o CRC A10D0FE3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A41E2226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27 / 2025
PROCESSO Nº 544/SEMOSP/2025

Aos 27 dias do mês maio do ano de 2026, na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilton dos Santos Filho**, e a empresa **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** – inscrita no CNPJ nº 39.983.511/0001-06. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Luminárias de LED.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Luminárias de LED 100W, visando atender na manutenção da iluminação pública das ruas e avenidas do município e distritos de Costa marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações das luminárias públicas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na propostas são as que estão na relação:

BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 39.983.511/0001-06						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W. Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado 6063 ou Alumínio Injetado SAE 305, com aletas de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor 4.000k / 5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 15.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 150lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 50.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável 0-10. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de (+15° / -15°), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3kg.O corpo da luminária deverá ser dotado de uma etiqueta indelével, permanentemente fixada, contendo as seguintes informações: Número de série do produto; Código de rastreabilidade de fabricação. Essa etiqueta deverá ser resistente às condições ambientais a que o produto será submetido, garantindo a legibilidade das informações durante toda a vida útil da luminária. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 02. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	FORT	Unid.	375	401,00	150.375,00
02	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W. Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado 6063 ou Alumínio Injetado SAE 305, com aletas de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor 4.000k / 5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 15.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 150lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 50.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável 0-10. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de (+15° / -15°), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3kg.O corpo da luminária deverá ser dotado de uma etiqueta indelével, permanentemente fixada, contendo as seguintes informações: Número de série do produto; Código de rastreabilidade de fabricação. Essa etiqueta deverá ser resistente às condições ambientais a que o produto será submetido, garantindo a legibilidade das informações durante toda a vida útil da luminária. *Este item é de participação exclusiva (Cota reserva) e está vinculado ao item de participação aberta nº 01. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	FORT	Unid.	125	401,00	50.125,00
Valor Total R$						**200.500,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das luminárias públicas.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade das luminárias, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das luminárias, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega das luminárias
14.2.1. As luminárias ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as luminárias, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das luminárias, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento das luminárias, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 05/GAB/2025

BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº 39.983.511/0001-06.

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EDD76793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PROCESSO Nº 1049/2026
PREGÃO Nº 13/SEMADFAZ/2026

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas:**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 01.319.552/0001-20, situada à Av. Castelo Branco, n° 2826 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.9332-0654 representada legalmente pelo Sr. Moacir de Paula Souza, inscrito no CPF nº 421.172.xxx-72. **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n° 41.947.390/0002-70, situada à Rua Cardeal, n° 1371 Bairro: Setor 2, CEP: 76.873-110, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (66) 3566-1240 representada legalmente pela Srª Cleide Beatriz Ioris, inscrita no CPF nº 338.026.xxx-68. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 981644, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade **Aquisição de bicicletas para premiação dos alunos com resultados da avaliação do SAERO, crianças e adolescentes participantes de programas sociais e evento esportivo (ciclismo) através do sistema de registro de preços e**m atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração**,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA	EMPRESA
01	BICICLETA JUVENIL ARO 24 Bicicleta aro 24 - Juvenil, quadro em aço carbono, Sistema de roda livre (catraca) simples, sem marchas, com coroa única (monovelocidade), garfo e guidão em aço carbono, manopla emborrachada flexíveis,	Und	69	R$ 544,00	Cairu Aro 24	**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA CNPJ Nº 01.319.552/0001-20**

	freios dianteiros e traseiros V-Brake nylon, aros em alumínio, descanso lateral, raios zincados, pneus semi-slick 24x1,75, pedivela monobloco em aço carbono, pedal em nylon com refletor, selim macio com ajustes de altura, (cores neutras unissex, com adesivos em alto brilho) equipada com itens de segurança de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito (campainha, espelho retrovisor e refletores) e com selo INMETRO. (referências: cairu, colli, caloi podendo ser igual, similar ou superior)					
02	BICICLETA ADULTO ARO 26 Bicicleta aro 26 - Adulto, quadro em aço carbono, Sistema de roda livre (catraca) simples, sem marchas, com coroa única (monovelocidade), garfo e guidão em aço carbono, manopla emborrachada flexíveis, freios dianteiros e traseiros V-Brake nylon, aros em alumínio, descanso lateral, raios zincados, pneus semi-slick 26x1,95, pedivela monobloco em aço carbono, pedal em nylon com refletor, selim macio com ajustes de altura, (cores neutras unissex, com adesivos em alto brilho) equipada com itens de segurança de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito (campainha, espelho retrovisor e refletores) e com selo INMETRO (referências: cairu, colli, caloi podendo ser igual, similar ou superior	Und	56	R$ 599,00	Cairu Aro 26	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ Nº 41.947.390/0002-70**
03	BICICLETA ADULTO ARO 29 Bicicleta aro 29 - adulto, quadro em alumínio, Sistema de roda livre (catraca) simples, sem marchas, com coroa única (monovelocidade), garfo e guidão em aço carbono, manopla emborrachada flexíveis, freios dianteiros e traseiros V-Brake nylon, raios zincados, aros parede dupla (aero), pneus cravo 29X 2.10, descanso lateral pedivela monobloco em aço carbono, pedal em nylon (grosso) com refletor, selim ergonômico com regulagem de altura, (cores neutras unissex, com adesivos em alto brilho) equipada com itens de segurança de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito (campainha, espelho retrovisor e refletores) e com selo INMETRO. (referências: cairu, colli, caloi podendo ser igual, similar ou superior	Und	54		Cairu Aro 29	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ Nº 41.947.390/0002-70**

2.3 Não houve licitantes interessados no cadastro reserva.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3278 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias uteis no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Convocação para assinatura
12.1.1 A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de comunicação encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado nos documentos de habilitação, considerando-se válida a notificação enviada para o referido contato.
12.2 Prazo para assinatura
12.2.1 **O prazo para assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis**, contados do recebimento da convocação pelo fornecedor.
12.3 Consequências da não assinatura
12.3.1 A não assinatura da Ata no prazo estipulado, sem apresentação de justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará a empresa como desistente, facultando à Administração proceder à convocação das empresas remanescentes do cadastro reserva e/ou da segunda colocada, sucessivamente, para fins de assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
12.4 Manifestação de desistência
12.4.1 Na hipótese de a empresa pretender manifestar desistência do(s) item(ns) registrado(s), deverá encaminhar documento formal, devidamente fundamentado e plausível, ao mesmo endereço eletrônico institucional, observando-se as disposições do art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato, especialmente quanto às infrações e sanções administrativas cabíveis.
12.5 Responsabilidade pelos dados de contato - **É de inteira responsabilidade do fornecedor a correta indicação e atualização de seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico informado para recebimento das comunicações oficiais, não cabendo ao Setor de Registro de Preços qualquer responsabilidade caso o e-mail informado seja inválido, esteja desatualizado ou apresente falhas de recebimento.**
12.6 Esclarecimentos e questionamentos - Eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou questionamentos acerca das cláusulas e informações constantes na Ata deverão ser encaminhados formalmente ao e-mail institucional (machadinhocpl@gmail.com), dentro do prazo estabelecido para assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelo e-mail: (machadinhocpl@gmail.com) ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

15. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. de Planejamento

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

Empresas Detentoras Da Ata:

Comercial Depalmaq LTDA - CNPJ n° 01.319.552/0001-20
Representante Legal
SR. MOACIR DE PAULA SOUZA –
CPF nº 421.172.xxx-72

Cleide Beatriz Ioris EIRELI - CNPJ n° 41.947.390/0002-70
Representante Legal
SRª CLEIDE BEATRIZ IORIS –
CPF nº 338.026.xxx-68

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0806A3A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°29/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°29/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO, com sede na Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na cidade de Machadinho D'Oeste /RO, neste ato representada pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 439/2025, e a empresa**: BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO - CNPJ: 52.210.930/0001-73** situada à Avenida Capitão Sílvio, nº 655-B, Centro, São Felipe d'Oeste - RO – CEP: 76.977-000, Tel. (69) 9.9377- 4523 representada legalmente pelo Sr. Bruno Alex Da Silva Izidio, CPF nº 029.703.XXX-60. Objeto**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Processo licitatório nº 1721/2025 que deu origem a ARP nº 29/2025.
Considerando o **Memorando nº 109/2026/SEMAGRI** onde solicita a desclassificação do fornecedor e aplicação de sanção administrativa Pregão Eletrônico nº 30/2025 ID969324, e demais documentos 975516, 975719, 975855, uma vez que a empresa descumpriu com as obrigações contratuais, inexecução total das obrigações assumidas, tendo seu cadastro inserido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. IV ID976200, conforme a Decisão nº 232 do Gabinete do Prefeito (ID 981862) e Parecer Jurídico (ID 970792).
Fica **DESCLASSIFICADA** a empresa **BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO – CNPJ nº 52.210.930/0001-73**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 29/2025, bem como o cancelamento dos itens abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
01	**SSD 250GB, PCIe, NVMe:** Capacidade: 250 GB Formato: M.2; Desempenho de leitura sequencial: 2400MB/s; Desempenho de gravação sequencial: 1500MB/s; Leitura randômica: 3000004KB IOPS; Gravação randômica: 3000004KB IOPS; Interface: PCIe Gen3 x4 NVMe v1.3; Durabilidade (TBW): 40; Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB- Scheme, TUV, UL; O fabricante devera possuir site com suporte em português com Ferramentas e recursos; 3 anos de garantia (O fornecedor devera comprovar o atendimento de todas as especificações no envio da proposta).	UND	51	WESTERN DIGITAL	R$ 247,46
02	**SSD 240GB, SATA III Formato:** 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidades: 240GB; NAND: TLC; Performance de referência 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB; 3 anos de garantia. (O fornecedor devera comprovar o atendimento de todas as especificações no envio da proposta).	UND	78	WESTERN DIGITAL	R$ 142,03
05	**Patch Panel Cat.6 24 Portas com Guia Padrao de Montagem:** T568a e T568b; Material do Contato Elétrico: Rj45: Bronze Fosforoso Com 50?in 1.27?m de Ouro e 100 Min 2.54?m de Níquel. 110 Idc: Bronze Fosforoso Estanhado; Tipo de Cabo: U/utp Cat.6; Diametro do Condutor: 26 a 22 Awg; Quantidade de Ciclos de Insercao : 750 Rj45 e 200 Rj11 - 200 no Bloco Idc; Tipo de Conector Frontal: Rj45 Femêa Fixado a Circuito Impresso; Certificações: ANATEL, Iso9001/iso 14001. MODELO DE REFERENCIA: Furukawa Sohoplus 35050439 (podendo ser igual, similar ou superior)	UND	7	FURUKAWA	R$ 563,88
08	**Switch 8 Portas Gigabit:** Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x | CSMA / CD; Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto negociação, Auto-MDI / MDIX; Tamanho do buffer: 2Mb; 100-240 V CA, 50 / 60Hz; 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX; Controlo de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados (O fornecedor devera comprovar o atendimento de todas as especificações no envio da proposta)	UND	39	TP-LINK	R$ 257,60
09	**Placa de Rede PCI-E 10/100/1000 Protocolos:** compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab; Interface: PCI-Express; 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps; Indicador LED: atividade	UND	17	VINIK	R$ 42,18
10	**Filtro De Linha Protetor Eletrônico com 5 Chave inteligente:** não precisa de fusível; 1 tomada afastada para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço; 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz (O fornecedor devera comprovar o atendimento de todas as especificações no envio da proposta)	UND	120	INTELBRAS	R$ 39,85
11	**Mouse USB Sensor ótico Resoluções:** 1000 DPI; Conexão USB, Compatível USB1.1 / USB 2.0; Plug and Play.; Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem; Comprimento do Cabo: 115cm; Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/Mac-OS X/Linux 2.6.x	UND	111	K-MEX	R$ 9,30
13	**Teclado USB ABNT2 Compatível com:** Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores; Conexão: USB	UND	115	K-MEX	R$ 25,90
15	**Álcool Isopropílico Grau de pureza 99,8%.1000ml; Utilização:** Limpeza de componentes eletrônicos	UND	7	IMPLASTEC	R$ 26,65
24	**Bateria 12V 7ah p/ Nobreak:** Utilização: Bateria para nobreak.	UND	90	ELGIN	R$ 87,35
33	**Suporte Duplo Monitor Suporta até 2 telas com peso máximo de 13 kg 17 Até 27 Polegadas**; Cor: Preto; pistão a gás e juntas articuladas para facilitar o ajuste. Total flexibilidade para movimentos, sem esforço e sem a utilização de ferramentas; Permite o uso na borda da mesa ou sobre o tampo através de furo. Fabricado em liga de alumínio fundido super-resistente. Organizador de cabos integrado ao corpo do suporte. Vesa 75 x 75 mm à 100 x 100 mm	UND	153	PCYES	R$ 229,65
35	**Suporte para CPU Ajustável com Rodinhas** - Com ajustes que se adequam ao tamanho do gabinete, permite ajuste para diferentes tamanhos, base em plástico resistente.	UND	195	MASTICMOL	R$ 27,75
37	**Abraçadeira de Nylon** - medindo 4x250mm, pacote com 100 unidades, cor preto.	PCT	54	NOVI 54	R$ 14,85
38	**Apoio De Pulso Para Teclado:** Material em Gel de Alta Qualidade: Proporciona suporte macio e confortável, ajustando-se ao formato do seu pulso para um descanso ergonômico ideal; Revestimento Durável e Fácil de Limpar: A superfície lisa e resistente evita o acúmulo de sujeira e facilita a limpeza, mantendo um visual sempre impecável; Base Antiderrapante: Garante que o apoio fique firmemente no lugar durante o uso, mesmo em superfícies lisas; Design Compacto e Moderno: Com acabamento em preto, combina com qualquer setup, seja em casa ou no escritório. Altura Real cm: 4 Largura cm: 9 Profundidade cm: 49	UND	200	PCYES	R$ 37,80
44	**Memória RAM 16GB:** 5200MHz, DDR5; dissipador de calor de alumínio Velocidade: 3200 MHz; Latência testada: 16-20-20-38; Suporte XMP 2.0 para overclock automático Segmento: Desktop; fabricada por empresas reconhecidas, com certificações RoHS e CE, e em conformidade com padrões JEDEC. Os módulos devem vir embalados individualmente, identificados com fabricante, modelo, capacidade e número de série, e ter garantia e com suporte técnico. O fabricante devera possuir site com suporte em português com Ferramentas e recursos (O fornecedor devera comprovar o atendimento de todas as especificações no envio da proposta)	UND	5	KINGSTON	R$ 404,95
45	**Mini Rack 5U Preparado para alojar Switches, Roteadores** medidas aproximadas - Largura:500mm; Altura:250mm; Profundidade: 350mm (O fornecedor devera comprovar o atendimento de todas as especificações no envio da proposta)	UND	10	GFORCE	R$ 235,95
53	**Telefone IP:** O aparelho deve ser homologado para a tecnologia UC4X; Deve possuir no mínimo as seguintes funções: Indicador luminoso de mensagem; Visor do telefone luminoso; Teclas de função; Teclas de Navegação; Correio de Voz; Mudo; Headset; Transferência de chamada; Viva-Voz; Rediscagem de chamada; Encaminhar chamada; Ajuste de Volume; Deve inclui adaptador de alimentação	UND	21	INTELBRAS	R$ 312,95
57	**Testador de cabos:** Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE Checker Inline Testador de corrente e tensão PoE com testador de cabo com função iluminar; Função de teste do emissor: incluindo teste de continuidade do cabo, medição do comprimento do cabo, varredura do cabo e teste PoE. Três Modos de Varredura Selecionáveis: possui modo digital, analógico e modo PoE para opções de rastreamento de cabo; Distinguir Tipo de PSE: identifique o tipo de PSE, é padrão AF ou AT. Fonte de alimentação: bateria Lithuim	UND	3	ERYUE	R$ 625,00
66	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA** Utilização do papel: Suporte de papel sem PC: Normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4 / 21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, executivo / 18,4 cm x 26,6 cm, ofício / 21,6 cm x 36,6 cm); fotográfico (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta)Tamanho máximo: 21,6 cm x 120 cm (8.5" x 47.2").- Velocidade de impressão: Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm ; Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm; Automática frente e verso: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm. - Cópias: Velocidade das cópias: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores) - Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada. Quantidade: 1-99 cópias (sem PC) Tamanho: Base plana: A4, carta; ADF: ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8.5"x14") Funções de cópia: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25- 400%), multi- páginas, qualidade, remover perfurados, remover sobras, cópia de documentos, sem bordas. - Digitalização: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Área de digitalização máxima: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Funções de Digitalização: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem. - Resolução: Ótica: 1200 dpi Hardware: 1200 x 2400 dpi Interpolada: 9600 x 9600 dpi; Alimentador automático de documentos:30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Tamanho máximo: ofício/21,6 cm x 36,6 cm. - 1 ano de garantia. MARCA REFERENCIA EPSON ECOTANK L6191 (podendo ser igual similar ou superior)	UND	1	EPSON	R$ 2.457,50
70	**Mesa de Som Digital 24 Canais Com Controle Remoto Via Wi-Fi** Mesa de som digital avançada, com 24 canais de entrada, projetada para controle remoto via dispositivos móveis e computadores. - Integra roteador Wi-Fi interno e conexão Ethernet, permitindo acesso simultâneo por até 10 dispositivos. - Interface intuitiva baseada em navegador (compatível com HTML5) e operação via tablets, smartphones e computadores (iOS, Android, Windows, macOS e Linux). - Função de gravação e reprodução multipista via USB direto para pendrive ou HD externo (até 24 canais simultâneos). Entradas: - Total de 24 entradas: ID: 798426 e CRC: 684E357B 10 entradas combinadas XLR/linha (mic/line). - 10 entradas XLR adicionais. - 2 entradas Hi-Z (instrumentos), com modelagem de amplificadores integrada. - 2 entradas de linha estéreo RCA (auxiliares). Saídas: - 2 saídas principais (Main Out) balanceadas em XLR. - 8 saídas auxiliares balanceadas em XLR. - 2	UND	2	SOUNDCRAFT	R$ 7.049,95

	saídas de fone de ouvido com controle de volume individual. Processamento de Áudio: - Pré-amplificadores de microfone com controle remoto e alimentação phantom power individual. - Equalizador paramétrico de 4 bandas, compressor, de-esser, noise gate e filtro passa-alta em todos os canais de entrada. - Equalizador gráfico de 31 bandas em todas as saídas. - Analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas. - 4 processadores de efeitos internos (Lexicon) com reverb, delay, chorus e mais. ID: 798426 e CRC: 684E357B - Supressor de microfonia automático (AFS2). - Funções de grupos de mudo, subgrupos, DCA e snapshots de mixagem com senha. Gravação e Reprodução: - Gravação multipista (24 canais) e estéreo direto em dispositivo USB externo. - Reprodução de faixas estéreo via USB. - Controle remoto total da gravação e reprodução via interface web. Dimensões e Peso: - Altura: 11,2 cm - Largura: 48,3 cm (compatível com racks de 19") - Profundidade: 29,7 cm - Peso: 4,53 kg Itens Inclusos: - Mesa de som digital conforme especificações acima - Fonte de alimentação bivolt automática. - Manual do usuário em português. - Certificado de garantia mínima de 12 meses.				

O cancelamento deste registro, só terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal.

Machadinho D'Oeste, 27 de maio de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora de Registro de Preços
Port. Nº539/2025

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:DF0897DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.580.796,02	10.881.713,63
Receita de Contribuições dos Segurados	5.775.716,73	1.816.989,09
Ativo	5.775.716,73	1.816.989,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.877.438,11	1.815.512,47
Ativo	6.877.438,11	1.815.512,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.797.234,86	5.658.645,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.797.234,86	5.658.645,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.130.406,32	1.590.566,83
Compensação Financeira entre os Regimes	219.117,16	1.304.317,06
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	911.289,16	286.249,77
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.669.506,86	10.595.463,86

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.307.118,63	1.440.614,35	1.440.614,35	1.440.614,35	0,00
Aposentadorias	5.307.118,63	1.216.073,58	1.216.073,58	1.216.073,58	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	224.540,77	224.540,77	224.540,77	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	292.881,37	2.200,00	618,68	618,68	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	292.881,37	2.200,00	618,68	618,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.600.000,00	1.442.814,35	1.441.233,03	1.441.233,03	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.069.506,86	9.152.649,51	9.154.230,83	9.154.230,83	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	14.215.283,62
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	286.249,77
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.124.408,64
Investimentos e Aplicações	81.903.605,76
Outros Bens e Direitos	26.773.116,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes				399.457,71	500.844,13
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)				399.457,71	500.844,13
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.204.970,11	393.309,45	269.181,92	269.181,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	538.400,00	134.899,75	134.899,75	134.899,75	0,00
Demais Despesas Correntes	666.570,11	258.409,70	134.282,17	134.282,17	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.264.970,11	393.309,45	269.181,92	269.181,92	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-865.512,40	107.534,68	231.662,21	231.662,21	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				455.094,17	
Investimentos e Aplicações				6.261.382,17	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DFCFDC2E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	91.608.764,65	38.763.199,03	52.845.565,62
Investimentos	91.121.349,47	38.275.783,85	52.845.565,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	487.415,18	487.415,18	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	91.608.764,65	38.763.199,03	52.845.565,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	91.608.764,65	38.763.199,03	52.845.565,62
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AECBE598

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	145.813.304,68	52.450.764,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.356.203,71	3.961.173,59
IPTU	1.328.577,44	152.382,93
ISS	4.289.239,44	1.339.923,69
ITBI	384.163,01	209.939,83
IRRF	4.372.256,46	1.493.476,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.981.967,36	765.450,88
Contribuições	1.111.232,51	427.433,60
Receita Patrimonial	1.629.460,53	2.379.515,87
Aplicações Financeiras (II)	1.374.881,56	2.372.189,51
Outras Receitas Patrimoniais	254.578,97	7.326,36
Transferências Correntes	130.559.200,67	45.631.799,68
Cota Parte do FPM	29.994.084,87	9.835.048,55
Cota Parte do ICMS	40.159.250,74	12.476.533,29
Cota Parte do IPVA	2.781.667,51	1.250.811,41
Cota Parte do ITR	18.667,17	12.101,18
Transferências da LC 61/1989	161.007,51	72.741,58
Transferencias do FUNDEB	35.316.180,60	12.833.879,03
Outras Transferências Correntes	22.128.342,27	9.150.684,64
Demais Receitas Correntes	157.207,26	50.841,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	157.207,26	50.841,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	144.438.423,12	50.078.575,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.783.561,16	5.442.611,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.196.692,57	5.939.946,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	43.234.250,02	7.988.674,76
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	43.234.250,02	7.988.674,76
Convênios	37.424.016,61	5.124.474,76
Outras Transferências de Capital	5.810.233,41	2.864.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	43.234.250,02	7.988.674,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	201.456.234,30	63.509.860,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	187.672.673,14	58.067.249,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.478.352,77	67.342.807,17	41.670.092,46	40.772.368,76	711.453,64	4.072.951,94	4.064.851,94
Pessoal e Encargos Sociais	71.270.778,17	22.606.352,01	22.603.881,01	22.194.892,29	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	518.584,82	518.584,82	163.720,77	142.716,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.688.989,78	44.217.870,34	18.902.490,68	18.434.759,68	711.453,64	4.072.951,94	4.064.851,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.688.989,78	44.217.870,34	18.902.490,68	18.434.759,68	711.453,64	4.072.951,94	4.064.851,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.959.767,95	66.824.222,35	41.506.371,69	40.629.651,97	711.453,64	4.072.951,94	4.064.851,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.704.970,11	1.836.123,80	1.710.414,95	1.710.414,95	7.869,95	2.529,97	2.529,97
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	91.548.764,65	38.763.199,03	6.528.387,41	6.438.223,99	649.218,35	4.642.509,91	4.616.168,91
Investimentos	91.061.349,47	38.275.783,85	6.370.078,77	6.279.915,35	649.218,35	4.642.509,91	4.616.168,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	487.415,18	487.415,18	158.308,64	158.308,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	91.061.349,47	38.275.783,85	6.370.078,77	6.279.915,35	649.218,35	4.642.509,91	4.616.168,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.611.011,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	241.397.098,62	106.936.130,00	49.586.865,41	48.619.982,27	1.368.541,94	8.717.991,82	8.683.550,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	233.632.128,51	105.100.006,20	47.876.450,46	46.909.567,32	1.360.671,99	8.715.461,85	8.681.020,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.837.785,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.115.989,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.156.405,73
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.388.978,65
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.504.968,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.583.042,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.562.271,69	2.261.246,26
DEDUÇÕES (XL)	63.359.738,58	67.887.933,74
Disponibilidade de Caixa	63.359.738,58	67.887.933,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.721.398,55	68.907.064,26
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.361.659,97	35.428,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	983.701,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-60.797.466,89	-65.626.687,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.829.220,59

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.326.230,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.502.989,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.114.010,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.590.573,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	45.590.573,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.215.283,62

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D6ED0BF3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.374.236,35	3.195.722,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.328.577,44	152.382,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	384.163,01	209.939,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.289.239,44	1.339.923,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.372.256,46	1.493.476,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.451.148,72	29.596.533,67
2.1- Cota-Parte FPM	37.492.606,09	12.293.810,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.492.606,09	12.293.810,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.199.063,43	15.595.666,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	201.259,39	90.926,98
2.4- Cota-Parte ITR	23.333,96	15.126,42
2.5- Cota-Parte IPVA	3.477.084,39	1.563.514,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	57.801,46	37.488,90
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	101.825.385,07	32.792.256,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.278.669,46	5.911.808,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.177.676,82	2.286.255,14
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.582.090,83	12.970.851,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.582.090,83	12.151.670,25
6.1.1- Principal	35.316.180,60	12.014.697,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	265.910,23	136.972,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	61.591,09
6.2.1- Principal	0,00	61.591,09
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	-29.607,69
6.3.1- Principal	0,00	-29.607,69
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	787.198,31
6.4.1- Principal	0,00	787.198,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.037.511,14	6.102.888,56

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.131.248,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.131.248,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.102.100,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.713.339,67	14.780.202,80	11.898.720,68	11.849.119,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.619.105,43	8.878.735,18	8.878.735,18	8.844.893,19	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.462.057,50	1.579.282,03	1.579.282,03	1.579.282,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.257.047,93	7.299.453,15	7.299.453,15	7.265.611,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.094.234,24	5.901.467,62	3.019.985,50	3.004.226,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.292.467,02	355.993,44	221.998,62	218.692,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.965.767,22	5.545.474,18	2.797.986,88	2.785.534,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.111.994,80	11.557.967,56	11.508.366,79	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.111.994,80	11.557.967,56	11.508.366,79	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.607,69
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	8.878.735,18	8.878.735,18	8.844.893,19	0,00	0,00	0,00

BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.528.557,55	8.878.735,18	8.878.735,18	72,87
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	-4.441,15	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.297.085,20	1.412.884,40	1.412.884,40	115.799,20	10,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.692.212,48	2.128.107,00	340.753,12	0,00	1.787.353,88	1.787.353,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.607.922,86	4.206.208,08	2.976.012,08	2.837.783,12	0,00
20.1- Educação Infantil	545.718,40	40.288,16	29.878,18	29.878,06	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.699.204,46	3.920.015,22	2.841.010,88	2.705.264,18	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.363.000,00	245.904,70	105.123,02	102.640,88	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.321.262,53	18.986.410,88	14.874.732,76	14.686.903,03	0,00
21.1- Educação Infantil	6.300.242,92	1.975.563,63	1.831.158,83	1.827.852,69	0,00
21.1.1- Creche	3.201.763,33	668.296,70	583.486,72	583.486,60	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.098.479,59	1.307.266,93	1.247.672,11	1.244.366,09	0,00
21.2- Ensino Fundamental	40.021.019,61	17.010.847,25	13.043.573,93	12.859.050,34	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.976.012,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.911.808,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	115.799,20
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.787.353,88
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.984.667,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.198.064,09	6.984.667,76	21,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.152.766,51	954.204,56	995.205,56	0,00	157.560,95
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	717.976,51	613.404,56	654.405,56	0,00	63.570,95
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	434.790,00	340.800,00	340.800,00	0,00	93.990,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.323.137,77	1.283.299,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.121.464,72	1.245.586,58
31.1.1- Salário-Educação	1.613.706,91	854.098,74
31.1.2- PDDE	17.075,52	156,49
31.1.3- PNAE	484.284,61	189.263,05
31.1.4- PNATE	244.496,21	147.947,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	761.901,47	54.120,33
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.201.673,05	24.629,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	13.083,03

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.705.097,32	13.529.836,99	2.707.428,93	2.652.039,34	0,00
32.1- Educação Infantil	6.701.789,09	2.775.746,32	346.217,05	341.414,69	0,00
32.2- Ensino Fundamental	17.353.636,23	10.471.782,16	2.155.074,59	2.109.874,75	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	640.000,00	277.649,51	204.637,29	199.249,90	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	3.672,00	3.159,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	71.026.359,85	32.516.247,87	17.582.161,69	17.338.942,37	0,00
33.1- Despesas Correntes	58.082.279,96	27.884.599,96	17.344.923,51	17.101.704,19	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	35.011.105,43	11.609.335,53	11.609.335,53	11.533.803,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.074.284,61	176.501,25	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.986.889,92	16.098.763,18	5.735.587,98	5.567.900,75	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.944.079,89	4.631.647,91	237.238,18	237.238,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.944.079,89	4.631.647,91	237.238,18	237.238,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.566.038,84	235.700,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.970.851,96	854.098,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.189.919,91	905.732,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.346.970,89	184.067,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.747,40	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.342.223,49	184.067,54
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: A0E7FBFE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	5.882,80	-5.882,80
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	5.882,80	-5.882,80
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	167.242,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.242,28
Despesas de Capital	167.242,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.242,28
Investimentos	167.242,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.242,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					167.242,28	5.882,80	173.125,08
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4BD84CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 023/2026 –

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 023/2026 –

PROCESSO Nº 015.000920/2026-14

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito.

Nome do Beneficiado	Cargo Função	Destino	Período Abrangido	DIÁRIAS			Transporte
				QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	300,00	300,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Executivo	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Erivelton Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre

OBJETIVO DA VIAGEM: Dar continuidade aos serviços de manutenção e modernização dos pontos de iluminação pública, bem como prestar apoio à realização dos serviços pela equipe operacional.,

VALOR TOTAL CONCEDIDO: **R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).**

Porto Velho, 26 de maio de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20FA79DB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO Nº 37 - ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 2025

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, pessoa jurídica de direito público interno, vinculada ao Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Presidente, no exercício das competências que lhe são conferidas, considerando os autos do **Processo Originário ETCDF n.º 00600-00006373/2025-82-e e do Processo Administrativo SEI n.º 010.000403/2026-87**, torna pública a presente **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Edital de Chamamento Público n.º 004/2025 – Credenciamento de Artistas 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDOque o **Edital de Chamamento Público n.º 004/2025**teve por finalidade o credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais da cultura destinado a viabilizar a participação de profissionais das diversas áreas artísticas nas festividades e eventos culturais que integram o calendário da **FUNCULTURAL**;

CONSIDERANDOa homologação do resultado final dos artistas credenciados, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, **Edição n.º 4007, de 24 de junho de 2025;**

CONSIDERANDOa necessidade de manutenção da continuidade dos serviços culturais, artísticos e das atividades promovidas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, garantindo a execução das programações institucionais, eventos oficiais, manifestações culturais e ações de fomento artístico no âmbito municipal;

CONSIDERANDOos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da economicidade, da supremacia do interesse público e da valorização da cultura local, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque se encontra em tramitação o **Processo Administrativo SEI n.º 010.000350/2026-02**, destinado à realização do novo **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas referente ao exercício de 2026;**

CONSIDERANDO que a conclusão do novo procedimento administrativo demanda prazo técnico para finalização das etapas de elaboração, análise jurídica, publicação, inscrições, habilitação, julgamento, homologação e demais atos administrativos necessários;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar a vigência do Edital de Chamamento Público n.º 004/2025 – Credenciamento de Artistas 2025, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação deste Termo de Prorrogação, ou até a conclusão final do **Processo Administrativo SEI n.º 010.000350/2026-02**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
A presente prorrogação possui como finalidade assegurar a continuidade das atividades culturais promovidas pela FUNCULTURAL, evitando descontinuidade na contratação de artistas, grupos culturais e profissionais credenciados, até a conclusão do novo procedimento de credenciamento para o exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, categorias, critérios e disposições constantes no Edital de Chamamento Público n.º 004/2025 e seus atos posteriores, inclusive quanto às convocações, habilitações e condições de contratação dos artistas credenciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Prorrogação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto n.º 2.646/I de 16 de Março de 2026

ANEXO I

CATEGORIA – APRESENTADOR / LOCUTOR						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Francisco Antonio Neto Frota Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	Frota Neto
2	Erika Barbosa Duarte	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	2º	Erika Barbosa Duarte
3	Emanuel Veríssimo Castro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	3º	EMANUEL VERISSIMO

CATEGORIA – GRUPO DE DANÇA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	André Almeida Uchoa	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	CORPO DE DANÇA ANDRÉ UCHOA - CDAU
2	Talisson Passos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	TALISSON PASSOS
3	Luciene Mafra da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	3º	GRUPO DE DANÇA SERTANEJA GERÊNCIA COUNTRY
4	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	CIA DE DANÇA TSUNAMI
5	Jaqueline Chagas Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	5º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLORICA CIA DE DANÇA CICLONE DO FORRÓ
6	Bruno Pires Aguillera	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	6º	BRUNO AGUILLERA
7	Centro de movimento primeiro ato LTDA	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	11,0	7º	CENTRO DE MOVIMENTO PRIMEIRO ATO
8	João Gabriel Abreu de Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	8º	GABRIEL ABREU
9	Neuandra Vasconcelos da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	9º	FURACÃO DO BRASIL
10	Pâmelo Bruno Ferreira da Costa	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	10º	BALLET ENCANTU'S

CATEGORIA – GRUPO TEATRAL						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	André Luís Dandrea Mendes	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	GRUPO TEATRAL NOVA CANAÃ
2	Tamara Cunha de Oliveira Manso	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	2º	EDIFICANDO COM ARTES

CATEGORIA – ARTES CIRCENSES						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Pedro Henrique Rocha Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	PEDRO MALABARES
2	Mario Roberto de Almeida Junior - ME	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	10,0	2º	MARIO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR - ME
3	Elisangela Ferreira Pereira Correa	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	9,0	3º	BEM'S ANIMADOS

CATEGORIA – INTERVENÇÕES POÉTICAS						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Maria de Nazaré Melo	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	POETIZA NAZARÉ
2	Rogério da Silveira Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	ROGÉRIO DA SILVEIRA
3	José Danilo Lopes Rangel	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	3º	JOSÉ DANILO RANGEL

CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Madson Sales da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	MADSON SALES
2	Amancio Bento de Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	AMANCIO LIMA

3	Caroline Moura Pinheiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	3º	CAROL MOURA
4	Gregory Thiago Moreira Montes	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	O'GREGGORY
5	Charliston Carvalho da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	5º	CHARLIS CAZAN
6	Taiguara dos Santos Martins	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	6º	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS
7	Angrison Malon Fernandes de Melo	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	7º	MALON FERNANDES
8	Larissa Cristina Araújo Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	8º	LARISSA SANTOS
9	Altemy Pereira Almeida	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	9º	CANTOR KARIBÉ
10	Luiz Alves Barbosa Neto MEI	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	10,0	10º	SINKÊ JAH

CATEGORIA – REGIONAIS (FOLCLÓRICO, LEVANTADOR DE TOADAS)

	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Fábio Soares de Gois Filho	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	Lokomotiva Ritmada
2	Silvio José Menezes dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	SILVINHO SANTOS

CATEGORIA – SAMBA E PAGODE

	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Natasha Karina Mendonça Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	GRUPO SAMBA+
2	Gabriel Conceição Virgílio de Souza - ME	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	11,0	2º	PAGODE VIRA LATA
3	Grêmio recreativo escola de samba o Asfaltão	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	10,0	3º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA O ASFALTÃO
4	Matheus Lucas Paiva de Freitas	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	4º	GRUPO GIRASAMBA
5	Augusto Cezar de Almeida Batista	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	5º	BETO CEZAR "GRUPO MELODIA"
6	Joyce Rocha de Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	GRUPO SAMBAÊ
7	Edna Dutra Barbosa	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	7º	EDNA LANCE NOVO
8	Antônio Marcos Veiga Pinheiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	8º	MARCOS VEIGA
9	Waldemir Pinheiro da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	9º	MESTRE BAINHA

CATEGORIA – SERTANEJO

	NOME DO PROPONENTE		SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Livia Jamylle de Araújo Farias ME	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	1º	LIVIA E THAINARA
2	Marla de Souza Costa (MEI)	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	2º	MARLA SOUZA
3	Elisvam Lima da Silva Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	ELLY LIMA
4	Cleber Guidini de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	CLEBER GUIDINI E BANDA
5	Pedro Henrique Camilo de Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	5º	HENRY VIDAL
6	Luck Ribeiro Rodrigues	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	LUCK RIBEIRO
7	Ueliton da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	7º	UELITON SILVA
8	Everton da Silva Serzoski	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	8º	THEL & BLACK
9	Tairis dos Reis Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	9º	TAY REIS

CATEGORIA –AXÉ

	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Edineide fátima de Souza Garrett	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	EDINEIDE SOUZA
2	Aessandro Protázio de Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	JUNINHO ALÊ
3	Antônio Gabriel Barbosa parada Rodrigues	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	3º	GABRIEL PARADA

CATEGORIA –CHORINHO

	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Jailson Mota dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	JAILSON

CATEGORIA –MPB

	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Marcia Cordeiro de Aguiar	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	MARCIA AGUIAR
2	Geisy Drebor	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	GEISY DREBOR

CATEGORIA –SERESTA

	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Darcildes Antônio da Cruz	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	TONHÃO E GRUPO BONDE BEIJO

CATEGORIA – ROCK

	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Adria Hanna da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	DA ORDEM AO CAOS
2	Samuel Pessoa da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	SAMUEL BERA BAND
3	Ellen C G PESSOA - EPP	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	3º	BANDA THE LADY ROCK
4	Wellerson Gabriel Pantoja de Vasconcelos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	AMATERASU
5	Bárbara Gregório Alexandre	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	5º	BANDA DOPE!
6	Olavo Cesar da Fonseca Filho	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	OLAVO CESAR DA FONSECA FILHO
7	Hercílio Torres Santana	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	7º	HERCÍLIO SANTANA/BAND NA VIOLA
8	Jaisom Joe Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	8º	EXPRESSO MARCIANO
9	Alessandro Amorim da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	9º	PROGNOISE

CATEGORIA – POP ROCK

	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Miqueias Belfort de Jesus	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	BANDA K7
2	Adriano Pereira dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	O BECO
3	Marcos Wisnher dos Santos Terço	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	GRUPO VENTURA
4	Carlos Guery Bascope Noriega	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	4º	CARLOS GUERY

CATEGORIA – RAP/HIP HOP						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Alisson Ricardo de Freitas Maciel	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	VISION APACHE

CATEGORIA – FORRÓ						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Madson da Silva Lamarão (MEI)	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	1º	LAMARÃO E BANDA
2	Patrícia Morais das Neves (MEI)	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	2º	PATRICIA MORAIS
3	Wesley Pereira dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS
4	Miqueia de oliveira Nonato Monteiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	MIKEIA OLIVEIRA E MARIO SAM
5	Sirlene Franca Ventura	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	5º	BANDA LENE VENTURA
6	Angélica Beatriz Pereira da Silva Travanse	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	ANGÉLICA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA TRAVANSE
7	José Carlos Carvalho dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	7º	FORRÓ DOS TRÊS
8	Rejane Maria da Silva Castro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	8º	REJANE CASTRO
9	Thammy Nunes da Costa	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	9º	THAMMY NUNES A OFICIAL
10	Maik de Almeida Paula	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	10º	MAIK DE PAULA

CATEGORIA – FORRÓ PÉ DE SERRA						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Wesley Lopes de Brito	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	BANDA PÉ DE SERRA
2	Antônio Edmar Juca Perreira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	2º	EDMAR JUCÁ – BANDA FORRÓ MADEIRA
3	Agilton Damião Rodrigues Machado	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	3º	FORRÓ PÉ DE SERRA
4	Franciele Diniz e Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	11º	FRAN DINIZ e BANDA
5	Dnypher Jacqueline da silva Gonçalves Hélio	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	12º	DHENNY MELL
6	Ades da Silva batista	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	13º	LUIS CARLLOS GUITTA
7	Débora Gomes	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	14º	FORRÓ FELINA

CATEGORIA – GOSPEL						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Lucelia Chavito Rodrigues Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	LUCELIA CHAVITO
2	José Roberto Candido Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	JOSÉ ROBERTO CANDIDO SILVA
3	Silvia Helena de Santana Adão	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	3º	SILVIA HELENA
4	Filipe Bruno Marques de Carvalho	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	4º	EA SOUNDS

CATEGORIA – REGGAE (RADIOLA)						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Maria Carolina Vital Martins da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	BANDA LEÃO DO NORTE

CATEGORIA – ORQUESTRA						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Luana Shockness Vieira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	LUANA SHOCKNESS
2	Anderson Benvindo de Oliveira Lins Pereira	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	10,0	2º	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA

CATEGORIA – REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Oscar Cabral de Souza Neto	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	FURACÃO KIDS
2	Clednei Luiz Tavares Aires - ME	PESSOA JÚRIDICA	Credenciado	11,0	2º	QUATY E TURMA DA ALEGRIA

CATEGORIA – DJ						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Marionilson Henrique Oliveira da Costa	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	DJ MARIO HENRIQUE
2	Weslley Veloso Dias	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	LACAIA
3	Leilson Viana Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	DJ LEYILSON LIMA
4	Jefferson Paula dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	4º	DJ JEFFERSON PAULA
5	Claudio Casemiro de Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	5º	DJ CASEMIRO
6	Cledson Silva Ribeiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	DJ TEDY RIBEIRO
7	Verônica de Oliveira Brasil (ME)	PESSOA JÚRIDICA	Credenciado	10,0	7º	VERO

CATEGORIA – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Isabella Cristina Nascimento de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CATEGORIA – ARTES VISUAIS II						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Alice de Nazaré Costa Telles do Nascimento	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	ALICE T
2	Sofia Beatriz Martelo	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	MITAGANI
3	Luciana Arcanjo da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	3º	LUCIANA ARCANJO DA SILVA

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA (MÍNIMO 14 PARES)						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Rogério da Silva Barbosa	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	AGREMIAÇÃO RADIO FARL
2	Associação Cultural JUABP – Tsunami do Norte	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	2º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP – TSUNAMI DO NORTE
3	Walisson Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	3º	GRUPO FOLCLORICO RECREATIVO E CULTURAL JUNINA TRADIÇÃO
4	Associação folclórica, cultural e desportiva girassol das três Marias	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	4º	JUNINA GIRASSOL
5	Iuna Lorena Oliveira dos Santos Toscano	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	5º	GRUPO FOLCLORICO E CULTURAL QUADRILHA

						JUNINA ROSA DIVINA
6	ASFOCRE – associação folclórica culturalrecreativaesportiva– A ROÇA É NOSSA	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	11,0	6º	QUADRILHA JUNINA ADULTA – A ROÇAÉ NOSSA

	recreativa esportiva – A ROÇA É NOSSA					
7	Jane Kelly Botelho da Rocha	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	7º	MOCIDADE JUNINA
8	Uelinton Amorim Câmara	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	8º	GRUPO FOLCLORICO CORAÇÃO DOURADO
9	Edson Marinho de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	9º	OS MATUTOS DO SOCIALISTA
10	Dovaldson Lelo Pinto	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	10º	EXPLOSÃO JUNINA
11	Aline Silva de Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	11º	QUADRILHA FLOR DE PRIMAVERA

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA MIRIM (MÍNIMO 14 PARES)						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Jonas Duarte de Medeiros Filho	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL
2	Viliane Pereira Silva da Penha	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	QUADRILHA JUNINA JUABP
3	Alex de Souza Monteiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	3º	GRUPO FOLCLORICO E CULTURAL QUADRILHA JUNINA ROSA DIVINA
4	Paloma Mariano Barros	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	QUADRILHA JUNINA ROSAS DE OURO
5	Keitiane Ferreira de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	5º	GRUPO FOLCLORICO OS MATUTINHOS DO TRIANGULO
6	Railson Fonseca Quadro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	NOVA JUNINA DO ORGULHO MIRIM

CATEGORIA – BOI BUMBÁ (MÍNIMO 15 INTEGRANTES)						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Andreia da Silva Guedes	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	BOI BUMBÁ AZ DE OURO
2	Vivian Borges da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	BOI BUMBÁ MARRONZINHO
3	Associação cultural folclórica e desportiva yaporanga	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	3º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLORICA E DESPORTIVA YAPORANGA
4	Evelyn Sarmento Mendes	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	BOI BUMBÁ MIRIM VELUDINHO

CATEGORIA ESCOLA DE SAMBA (MÍNIMO 15 INTEGRANTES)						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Marilene Costa Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "OS DIPLOMATAS"
2	Alberto Sidnei de Jesus Rodrigues	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SÃO JOÃO BATISTA
3	Clemilson Silva da Cunha	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	MESTRE SUSSA

CATEGORIA – GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ INDÍGENA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Lucas Maciel	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	ANTORAKAY MURA
2	Leidiane Cassupá Pinheiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	NANNY CASSUPÁ

CATEGORIA - CAPOEIRA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	George Washington Batista da Silva	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	1º	MESTRE GEO
2	Associação Rondoniense de capoeira - ARCA	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	2º	ABADÁ CAPOEIRA
3	Jadson Santos Manso	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	MESTRE JADSON – RAIZES DA CAPOEIRA
4	José Ailton Leandro da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	CECAP CAPOEIRA

CATEGORIA – TRUPE DE MARCHINHAS E FREVO						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Associação cultural pirarucu do madeira	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	1º	BLOCO PIRARUCU DO MADEIRA

CATEGORIA - FANFARRA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Michele Santos da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	CORPORAÇÃO MUSICAL ÁGUIAS NEGRAS
2	Rodrigo Nazareno Freitas Cerdeira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	BANDA MARCIAL CAPITÃO CLÁUDIO - BAMCAP
3	Paulo Manoel da Silva Neto	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL
4	Edilson Donizete Moutin	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	BANDA MUSICAL PHOENIX/BAMUGUI

CATEGORIA – CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Agência & produtora tv caboquinho LTDA	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	1º	AGÊNCIA TV CABOQUINHO
2	Associação dos usuários da tv e canal comunitário de Porto Velho	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	2º	TVC AMAZÔNIA

3	Eva da Silva Alves	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	11,0	3º	LETRAS AMAZÔNICAS
4	Renato Fernandes Caetano	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	11,0	4º	TEMATICA EDITORA E CURSOS
5	Fiama Cardoso Duarte	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	5º	FOTÓGRAFA FYAMMA DUARTE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88D9FFA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 024/GAB/PGM/2026

PORTARIA N° 024/GAB/PGM/2026
Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização da servidora municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DA/PGM	ADEMILSON DA SILVA	10081059	ASSESSOR III	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DA/PGM	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM JUNIOR	10080268	GERENTE II	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DA/PGM	KAUANE VIANA DE LIMA	10081179	GERENTE II	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DA/PGM	LAYSA GABRIELLY DA SILVA FERREIRA	10081116	ASSESSOR II	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DA/PGM	LUY FERREIRA SOBRAL	10081027	ASSESSOR V	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DA/PGM	NATHALIA CANTALISTA FLORESTA	10081060	GERENTE II	COMISSIONADO
SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA	SPC/PGM	ANA BEATRIZ DELGADO CARVALHO	10081049	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA	SPC/PGM	ALEXIA BARBOSA DAVY	10080616	ASSESSOR I	COMISSIONADO
SUBPROCURADORIA FISCAL	SPF/PGM	KELI CRISTINA FOUZ ALVES	10081170	ASSESSOR JURÍDICO I	COMISSIONADO
SUBPROCURADORIA FISCAL	SPF/PGM	VANESSA DE SOUZA LUCENA	10081236	ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO
SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	SPDA/PGM	KHAUA ALOSHA BARROS FEITOSA	10080697	ASSESSOR I	COMISSIONADO
SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	SPDA/PGM	LARISSA AGUIAR CARDOZO	10080678	ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS, ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS	COMCEP/PGM	MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10080663	ASSESSOR I	COMISSIONADO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D49CCFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL Nº33/2026 - SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS(AS) – EMPREENDIMENTO PORTO MADERO V

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar nº 1.000/2025**, de 07 de janeiro de 2025, **alterada pela Lei Complementar nº 1.019/2025**, de 18 de junho de 2025, e **regulamentada pelo Decreto nº 21.133/2025**, de 03 de julho de 2025, que tratam da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, e considerando as competências estabelecidas no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC**;

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2025/DHA/SEMUR, de 07 de março de 2025, referente à convocação dos candidatos para participação nas etapas do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, do Empreendimento Porto Madero V;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação nº 05/2025/DHA/SEMDEC, de 14 de novembro de 2025, que tornou pública a relação oficial dos beneficiários classificados e aprovados;

CONSIDERANDO o Edital de Sorteio de Endereços nº 06/2025/DHA/SEMDEC, de 27 de novembro de 2025, referente à definição das unidades habitacionais dos beneficiários do empreendimento;

CONSIDERANDO o Edital nº 12/2026/DHA/SEMDEC – Edital de Suplentes do Empreendimento Porto Madero V, que estabeleceu a relação oficial dos beneficiários suplentes aptos à convocação;

CONSIDERANDO que consta nos autos a desistência formal do beneficiário titular, devidamente registrada junto ao Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de beneficiários(as) titular, observados os critérios técnicos, a compatibilidade da unidade habitacional disponível e as regras estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, conforme previsto no Edital nº 12/2026/DHA/SEMDEC;

RESOLVE PUBLICAR o presente EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, nos termos a seguir:

Art. 1º – Das Substituições

Ficam substituídos os beneficiários abaixo relacionados, em razão de desistência formal devidamente registrada junto ao Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC, sendo convocados os respectivos beneficiários suplentes para ocupação das unidades habitacionais:

BENEFICIÁRIO DESISTENTE	CPF	BENEFICIÁRIO SUPLENTE CONVOCADO	CPF	BLOCO	APTO	ANDAR
Fabio Alves dos Santos	***.093.362-**	Anatia Carvalho Barbosa	***.266.882-**	06	402	4º Andar
Marilene de Oliveira	***.912.282-**	Francisca Fernandes Jardim	***.860.602-**	11	103	Térreo

Art. 2º – Das Condições para Prosseguimento

Os beneficiários suplentes convocados deverão cumprir todas as exigências técnicas, documentais e contratuais estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, permanecendo a efetivação condicionada à validação cadastral e aprovação junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Da Publicação

O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no Portal Institucional da SEMDEC, garantindo publicidade e transparência aos atos administrativos.

Art. 4º – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC, observadas as legislações federal, municipal e as normativas do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR.

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ED221DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº169/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003854/2026-56.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 10 e ½ (dez e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Distritos: Boa Vitória, São Carlos, Nazaré, Santa Catarina I, Prosperidade,Comunidade Demarcação, Comunidade Rio Preto, Ressaca, Calama e Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, com o objetivo de Atendimento às demandas judiciais (Ministério Público, Tribunal de Justiça, Conselho Tutelar e Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente), a viagem será no período de 08 a 18 de junho 2026, por meio de transporte transporte Embarcação Lancha MAPINGUARI, motor de 200 hp Yamaha, Tombamento 242507. Conforme Ofício Nº4617/2026/SEMIAS-CREAS de 14 de maio de 2026. Processo nº012.003854/2026-56.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Ana Luiza Miranda Ribeiro	1003465	Assessor II	Distritos: Boa Vitória, São Carlos, Nazaré, Santa Catarina I, Prosperidade,Comunidade Demarcação, Comunidade Rio Preto, Ressaca, Calama e Reserva Extrativista do Lago do Cuniã	10 e ½ (dez e meia)
Cosmo Viana Barrozo	173154	Motorista/ Comandante	Distritos: Boa Vitória, São Carlos, Nazaré, Santa Catarina I, Prosperidade,Comunidade Demarcação, Comunidade Rio Preto, Ressaca, Calama e Reserva Extrativista do Lago do Cuniã	10 e ½ (dez e meia)
Hugo Henrique Diniz Souza	10079624	Motorista/Copiloto	Distritos: Boa Vitória, São Carlos, Nazaré, Santa Catarina I, Prosperidade,Comunidade Demarcação, Comunidade Rio Preto, Ressaca, Calama e Reserva Extrativista do Lago do Cuniã	10 e ½ (dez e meia)
Inez Rosa dos Santos	10078175	Psicóloga	Distritos: Boa Vitória, São Carlos, Nazaré, Santa Catarina I, Prosperidade,Comunidade Demarcação, Comunidade Rio Preto, Ressaca, Calama e Reserva Extrativista do Lago do Cuniã	10 e ½ (dez e meia)
Márcio Nóia de Oliveira	97198	Aux. de Serviços Gerais	Distritos: Boa Vitória, São Carlos, Nazaré, Santa Catarina I, Prosperidade,Comunidade Demarcação, Comunidade Rio Preto, Ressaca, Calama e Reserva Extrativista do Lago do Cuniã	10 e ½ (dez e meia)
Maria do Socorro Pereira Braga	97487	Assistente Social	Distritos: Boa Vitória, São Carlos, Nazaré, Santa Catarina I, Prosperidade,Comunidade Demarcação, Comunidade Rio Preto, Ressaca, Calama e Reserva Extrativista do Lago do Cuniã	10 e ½ (dez e meia)

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A490468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 178 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a

alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL5632	PVR0167860	22/03/2026	6050-3
RSZ3D49	PVR0167950	22/03/2026	6050-3
SLG1I79	PVR0168730	22/03/2026	6050-3
NEF4B13	PVR0168376	22/03/2026	6050-3
NEE1783	PVR0168243	22/03/2026	6050-3
NCX1394	PVR0168493	22/03/2026	6050-3
SLH0A70	PVR0167898	22/03/2026	6050-3
NCZ8I77	PVR0167986	22/03/2026	6050-3
QTA7187	PVR0168681	22/03/2026	6050-3
OHM0641	PVR0168353	22/03/2026	6050-3
NDK5721	PVR0167993	22/03/2026	6050-3
NBS2448	PVR0171178	23/03/2026	6050-3
NDQ0532	PVR0169479	23/03/2026	6050-3
RSV7B14	PVR0168300	23/03/2026	6050-3
NEF4B13	PVR0168397	23/03/2026	6050-3
NCX8557	PVR0168295	23/03/2026	6050-3
QTI4J17	PVR0168345	23/03/2026	6050-3
DVP8D61	PVR0168443	23/03/2026	6050-3
NDA9954	PVR0168286	23/03/2026	6050-3
NDJ6I38	PVR0168476	23/03/2026	6050-3
NDY0866	PVR0168342	23/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW4481	PV550847	23/03/2026	7633-1
NDA0508	PVR0168652	23/03/2026	6050-3
OHR0718	PVR0168410	23/03/2026	6050-3
NDN7074	PVR0168840	23/03/2026	6050-3
NCX4204	PVR0168741	23/03/2026	6050-3
NCW2822	PVR0168217	23/03/2026	6050-3
SLI4I87	PVR0169214	24/03/2026	6050-3
QTC7I43	PVR0168942	24/03/2026	6050-3
NDG8087	PVR0168863	24/03/2026	6050-3
SLJ1H46	PVR0162228	24/03/2026	7455-0
NCU3416	PVR0169133	24/03/2026	6050-3
NCT8H80	PVR0168916	24/03/2026	6050-3
NEH0F81	PV551213	24/03/2026	7072-1
OHV9B40	PVR0168194	24/03/2026	6050-3
QWP4D94	PVR0169098	24/03/2026	6050-3
RVX4F96	PVR0169160	24/03/2026	6050-3
NCV1814	PVR0169067	24/03/2026	6050-3
SCS9B31	PVR0168174	24/03/2026	6050-3
AOG4545	PVR0169088	24/03/2026	6050-3
NCW8872	PVR0169153	24/03/2026	6050-3
NCN9307	PVR0169146	24/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB0J67	PVR0168919	24/03/2026	6050-3
RSV4G68	PVR0168920	24/03/2026	6050-3
QTD9J63	PVR0168884	24/03/2026	6050-3
NBM4A44	PVR0169126	24/03/2026	6050-3
OHL6735	PVR0169224	25/03/2026	6050-3
OHS5F92	PVR0169183	25/03/2026	6050-3
NBR1D80	PVR0168801	25/03/2026	6050-3
RSW8I61	PV551236	25/03/2026	5819-6
THL4A80	PVR0168673	25/03/2026	6050-3
NDO8211	PVR0169046	25/03/2026	6050-3
NDV4069	PVR0169235	25/03/2026	6050-3
NEF4864	PVR0162834	25/03/2026	7463-0
QWN1H58	PVR0169524	25/03/2026	6050-3
APC5943	PVR0169513	25/03/2026	6050-3
NDL2D95	PVR0169239	25/03/2026	6050-3
OHQ4684	PVR0169014	25/03/2026	6050-3
NDP8811	PVR0169293	25/03/2026	6050-3
JYL9896	PVR0168178	25/03/2026	6050-3
THI0G18	PVR0169315	25/03/2026	6050-3
QTC9830	PVR0169017	25/03/2026	6050-3
NDU9950	PVR0169709	26/03/2026	6050-3
OHQ4874	PVR0169427	26/03/2026	6050-3

NDK9A65	PVR0169842	26/03/2026	6050-3
MOU1J65	PVR0162902	26/03/2026	7463-0
RGOB32	PVR0169783	26/03/2026	6050-3
NCW1C14	PVR0169806	26/03/2026	6050-3
THK5D77	PVR0169472	26/03/2026	6050-3
NDP8811	PVR0169768	26/03/2026	6050-3
THK5D77	PVR0169707	26/03/2026	6050-3
NDM4323	PVR0169859	26/03/2026	6050-3
OHQ7941	PVR0169443	26/03/2026	6050-3
NDW2I82	PVR0169449	26/03/2026	6050-3
NCX4204	PVR0169419	26/03/2026	6050-3
NEF8G50	P01K20m0hA	27/03/2026	5819-4
NDQ0731	PVR0171092	27/03/2026	6050-3
SLL2J90	PVR0169630	27/03/2026	6050-3
QTF6G10	PVR0169621	27/03/2026	6050-3
QRA4577	PVR0164313	28/03/2026	7471-0
MOV6520	PVR0170445	28/03/2026	6050-3
UAL4F79	PVR0164132	28/03/2026	7455-0
OHS1D25	PVR0170464	28/03/2026	6050-3
OHM0508	PVR0170307	28/03/2026	6050-3
JWS3A76	PVR0170472	28/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBI1D44	PVR0170481	28/03/2026	6050-3
QTD3G29	PVR0141732	01/01/2026	6050-3
PHG0F45	PVR0157412	22/02/2026	6050-3
LZP0E43	PVR0158050	23/02/2026	6050-3
NEF5C16	PVR0158228	24/02/2026	6050-3
MDJ5043	PVR0158491	25/02/2026	6050-3
NCW1541	PVR0160626	25/02/2026	6050-3
NCH7G97	PVR0158887	25/02/2026	6050-3
RSW2F32	PVR0159166	26/02/2026	6050-3
NDV5988	PVR0159192	26/02/2026	6050-3
THL4F07	PVR0158971	26/02/2026	6050-3
NCW5141	PVR0159184	26/02/2026	6050-3
NDD3260	PVR0159240	27/02/2062	6050-3
NCT7E01	PVR0159304	27/02/2026	6050-3
NDI7700	PVR0159348	27/02/2026	6050-3
OHQ2754	PVR0159364	27/02/2026	6050-3
RSY0I62	PVR0159715	28/02/2026	6050-3
SLK2B71	PVR0159901	28/02/2026	6050-3
NDR3F83	PVR0159742	01/03/2026	6050-3
NCT7E01	PVR0160115	01/03/2026	6050-3
NED6J47	PVR0160188	01/03/2026	6050-3
QTH6I85	PVR0160931	02/03/2026	6050-3
OHM1B87	PVR0160603	02/03/2026	6050-3
NCJ0G63	PVR0160795	03/03/2026	6050-3
THL7G71	PVR0160820	03/03/2026	6050-3
NCT3I82	PVR0161048	03/03/2026	6050-3
OHN4B18	PVR0160787	03/03/2026	6050-3
SLG3D82	PVR0161214	03/03/2026	6050-3
OHR0I93	PVR0159518	03/03/2026	5673-2
SLL6J57	PVR0161278	04/03/2026	6050-3
DIC3E37	PVR0161346	04/03/2026	6050-3
QTG0A24	PVR0161463	04/03/2026	6050-3
NCT9089	PVR0161461	04/03/2026	6050-3
QZF1E51	PVR0161358	04/03/2026	6050-3
NCN9G44	PVR0161589	05/03/2026	6050-3
NDF3F28	PVR0162371	06/03/2026	6050-3
RSX0F16	PVR0162665	06/03/2026	6050-3
NBZ3625	PVR0162349	06/03/2026	6050-3
QTE5D41	PVR0162739	06/03/2026	6050-3
NCM2C84	PVR0162380	06/03/2026	6050-3
OBL5D46	PVR0162403	06/03/2026	6050-3

Porto Velho, 27 de Maio de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE8AA771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 180 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a

alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCQ4C35	PVR0171125	29/03/2026	6050-3
NCQ4C35	PVR0171530	29/03/2026	6050-3
NCR1E91	PVR0170782	29/03/2026	6050-3
NDB6E06	PVR0171450	29/03/2026	6050-3
THK5E07	PVR0171507	29/03/2026	6050-3
UAK0A80	PVR0171461	29/03/2026	6050-3
SLI8I12	PVR0171186	29/03/2026	6050-3
NBW3367	PVR0164100	29/03/2026	7455-0
QRA2058	PVR0171476	29/03/2026	6050-3
OHR9919	PVR0171326	29/03/2026	6050-3
SHP6A29	PVR0170567	30/03/2026	6050-3
QTH2H73	PVR0170515	30/03/2026	6050-3
NCS2J75	PVR0170514	30/03/2026	6050-3
OHO4203	PVR0171291	30/03/2026	6050-3
CEO0A90	PVR0170577	30/03/2026	6050-3
NCM0412	PVR0164561	30/03/2026	5673-2
RSW8I61	PVR0170566	30/03/2026	6050-3
OHU4C06	PVR0170571	30/03/2026	6050-3
OHM0A92	PVR0164283	30/03/2026	7455-0
NXS0A36	PVR0171532	30/03/2026	6050-3
NCN9307	PVR0171383	30/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OTR2178	PVR0171551	30/03/2026	6050-3
OHV8F72	PVR0170372	30/03/2026	6050-3
RSW3J68	PVR0170564	30/03/2026	6050-3
QTE7A56	PVR0170559	30/03/2026	6050-3
IQZ7G13	PVR0170339	30/03/2026	6050-3
NDS2G26	PVR0170561	30/03/2026	6050-3
OXL8A29	PVR0170643	30/03/2026	6050-3
RSY9F65	PVR0171439	30/03/2026	6050-3
NCZ6913	PVR0170352	30/03/2026	6050-3
PZC5C78	PVR0170936	31/03/2026	6050-3
RMD6J30	PVR0171019	31/03/2026	6050-3
QTG0E01	PVR0171646	31/03/2026	6050-3
SLL1D00	PVR0171571	31/03/2026	6050-3
QTE2F78	PVR0171802	31/03/2026	6050-3
NCU9342	PVR0171757	31/03/2026	6050-3
NOV9J93	PVR0171752	31/03/2026	6050-3
RSZ4G55	PVR0171813	31/03/2026	6050-3
OHO9301	PVR01718858	31/03/2026	6050-3
QZN9C16	PVR0171016	31/03/2026	6050-3
NBI1D44	PVR0171840	31/03/2026	6050-3
OHL3704	PVR0171823	31/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDZ0G09	PVR0171854	31/03/2026	6050-3
OHQ3419	PVR0171824	31/03/2026	6050-3
NDH4H82	PVR0164581	31/03/2026	5673-2
OHR5461	PVR0171042	31/03/2026	6050-3
NDA5522	PVR0171581	31/03/2026	6050-3
NAF1467	PVR0171044	31/03/2026	6050-3
NDG4J25	PVR0171768	31/03/2026	6050-3
RSV4G68	PVR0171836	31/03/2026	6050-3
OHL7124	PVR0170954	31/03/2026	6050-3
OXL8H94	PVR0171809	31/03/2026	6050-3
NCQ7I89	26116600153	31/03/2026	5568-0
RSV4E25	PVR0170892	31/03/2026	6050-3
QTF6A99	PVR0172015	01/04/2026	6050-3
NCD4088	PVR0164519	01/04/2026	7455-0
THL5G81	PVR0171935	01/04/2026	6050-3
OXP0204	PVR0172238	01/04/2026	6050-3
NCV8950	PVR0172045	01/04/2026	6050-3
SLG1I79	PVR0172192	01/04/2026	6050-3
NDP6440	PVR0171860	01/04/2026	6050-3
NDB9A43	PVR0171980	01/04/2026	6050-3
RSX7I70	PVR0171969	01/04/2026	6050-3
PHW2F87	PVR0172251	01/04/2026	6050-3

NAG2D26	PVR0172116	01/04/2026	6050-3
QTF4G38	PVR0172371	01/04/2026	6050-3
OHW3I74	PVR0172036	01/04/2026	6050-3
DID8D73	PVR0171922	01/04/2026	6050-3
NDO1069	PVR0172042	01/04/2026	6050-3
QTE6G76	PVR0172266	01/04/2026	6050-3
NEH4724	PVR0172266	01/04/2026	6050-3
NCG3B23	PVR0172024	01/04/2026	6050-3
SMK7D08	PVR0172212	01/04/2026	6050-3
OHW3E57	PVR0171991	01/04/2026	6050-3
NEH4724	PVR0171929	01/04/2026	6050-3
NEE5826	PVR0172187	01/04/2026	6050-3
NBX1E53	PVR0172059	01/04/2026	6050-3
PHW1A47	PVR0171692	01/04/2026	6050-3
NEG6J03	PVR0172038	01/04/2026	6050-3
OHU7654	PVR0171979	01/04/2026	6050-3
NBH0054	PVR0172068	01/04/2026	6050-3
QTB1G17	PVR0172120	01/04/2026	6050-3
SLI1J88	PVR0172572	02/04/2026	6050-3
NBU9581	PVR0172418	02/04/2026	6050-3
NOW4B01	PVR0172321	02/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHR0D57	PVR0171687	02/04/2026	6050-3
OHR8689	PVR0172669	02/04/2026	6050-3
QTC6210	PVR0172487	02/04/2026	6050-3
NDJ2B07	PVR0172611	02/04/2026	6050-3
QTB8G38	PVR0172679	02/04/2026	6050-3
CNV9A85	PVR0172428	02/04/2026	6050-3
NBX9F96	PVR0172511	02/04/2026	6050-3
QTF3G26	PVR0172574	02/04/2026	6050-3
NCR6G00	PVR0167791	02/04/2026	7455-0
NCS5152	P01K20M0G7	02/04/2026	5185-1
THJ1F92	PVR0167291	02/04/2026	7455-0
NCW2572	PVR0167290	02/04/2026	7455-0
PHM5D30	PVR0172579	02/04/2026	6050-3
OHL7124	PVR0172294	02/04/2026	6050-3
QTF9C79	PVR0167760	02/04/2026	7455-0
NBX4406	PVR0171689	02/04/2026	6050-3
QQV5I91	PVR0172643	02/04/2026	6050-3
NDI3D15	PVR0172382	02/04/2026	6050-3
NDN6391	PVR0172296	02/04/2026	6050-3
THI1D28	PVR0172481	02/04/2026	6050-3
THK1C10	PVR0172674	02/04/2026	6050-3
PZL9422	PVR0172640	02/04/2026	6050-3
THK8C66	PVR0172421	02/04/2026	6050-3
OHT2249	PVR0172297	02/04/2026	6050-3
RSY3D32	PVR0172952	03/04/2026	6050-3
THI9D60	PVR0172891	03/04/2026	6050-3
QRA7H83	PVR0172812	03/04/2026	6050-3
MZX8509	PVR0172728	03/04/2026	6050-3
NCG3E21	PVR0172873	03/04/2026	6050-3
NDT3555	PVR0172756	03/04/2026	6050-3
MZR2041	PVR0172781	03/04/2026	6050-3
NCH7716	PVR0172904	03/04/2026	6050-3
THK9A66	P01K60O00E	03/04/2026	6050-1
NBX2H67	PVR0172888	03/04/2026	6050-3
NDW1I18	PVR0170709	03/04/2026	7455-0
GAV3A67	PVR0172869	03/04/2026	6050-3
NEH9905	PVR0172943	03/04/2026	6050-3
THK7J97	PVR0170667	03/04/2026	7455-0
SLG5I46	PVR0170711	03/04/2026	7455-0
RSZ9B87	PVR0172884	03/04/2026	6050-3
NCX2H02	PVR0172897	03/04/2026	6050-3

Porto Velho, 27 de Maio de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:027A793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 181 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a

alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
TSE0I78	PVR0170658	03/04/2026	7455-0
NCD0882	PVR0172758	03/04/2026	6050-3
NDU6060	PVR0170814	03/04/2026	7455-0
NEA3F25	PVR0172793	03/04/2026	6050-3
NCF2D65	PVR0172905	03/04/2026	6050-3
NDL3830	PVR0170824	03/04/2026	7455-0
NCEB8E38	PVR0172693	03/04/2026	6050-3
UAK0B09	PVR0170848	03/04/2026	7455-0
SLG6J46	PVR0172970	03/04/2026	6050-3
NCR6677	PVR0172779	03/04/2026	6050-3
QTE8C26	PVR0172940	03/04/2026	6050-3
QTB1G17	PVR0172718	03/04/2026	6050-3
QTJ8A85	PVR0172823	03/04/2026	6050-3
NDQ6557	PVR0172813	03/04/2026	6050-3
NDN6221	PVR0172874	03/04/2026	6050-3
PBD5B21	PVR0172730	03/04/2026	6050-3
NCT0804	PVR0170875	04/04/2026	7455-0
QTA3I80	PVR0172731	04/04/2026	6050-3
RSU0A93	PVR0173339	04/04/2026	6050-3
PHF8B62	PVR0173372	04/04/2026	6050-3
NDR1B93	PVR0173053	04/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBL4303	PVR0173121	04/04/2026	6050-3
QTC7B97	PVR0173023	04/04/2026	6050-3
KLW0531	P01J20J08J	04/04/2026	5568-0
SLI2J29	PVR0170853	04/04/2026	7463-0
THK7J97	PVR0170847	04/04/2026	7455-0
THI5J21	PVR0173170	04/04/2026	6050-3
THK9E59	PVR0173365	04/04/2026	6050-3
OHU1734	PVR0170713	04/04/2026	7463-0
QZO2F03	PVR0171499	05/04/2026	7455-0
SLK7A76	PVR0173272	05/04/2026	6050-3
NBS3508	PVR0173212	05/03/2026	6050-3
OHT7B44	PVR0173247	05/03/2026	6050-3
NDE2961	P01IT0Q0ND	05/04/2026	5568-0
NBN1484	P01IT0Q0NC	05/04/2026	5568-0
NEH3A03	PVR0173442	05/04/2026	6050-3
RSU1D23	PVR0171171	05/04/2026	7455-0
QTD5A44	PVR0173222	05/04/2026	6050-3
NDD8B32	PVR0173820	06/04/2026	6050-3
OHQ6563	PVR0174131	06/04/2026	6050-3
QTF6E72	PVR0174066	06/04/2026	6050-3
OHO5210	PVR0173876	06/04/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCR9F20	PVR0173845	06/04/2026	6050-3
QTB5740	PVR0173943	06/04/2026	6050-3
NCF2D65	PVR0173900	06/04/2026	6050-3
NCA9549	PVR0173872	06/04/2026	6050-3
NCH4029	PVR0170915	06/04/2026	7455-0
NEH6B57	PVR0170963	06/04/2026	7455-0
RVI8A43	PVR0174080	06/04/2026	6050-3
OHN0625	PVR0173879	06/04/2026	6050-3
RSW7A99	PVR0170990	06/04/2026	7455-0
NDN4A61	PVR0174063	06/04/2026	6050-3
NDX8E98	PVR0173934	06/04/2026	6050-3
NDN6E22	PVR0174375	07/04/2026	6050-3
NCU4313	PVR0174012	07/04/2026	6050-3
QTB1E07	PVR0171302	07/04/2026	7455-0
QTJ4B18	PVR0171088	07/04/2026	7455-0
THJ0I02	PVR0171336	07/04/2026	7455-0
NBS1098	PVR0174025	07/04/2026	6050-3
NOS7B09	PVR0174010	07/04/2026	6050-3
SLK1F49	PVR0174319	07/04/2026	6050-3
NOW9F31	PVR0174480	07/04/2026	6050-3
NDP7192	P01k20m0GN	07/04/2026	5568-0
NXS5F77	PVR0174432	07/04/2026	6050-3

NCD1G68	PVR0173991	07/04/2026	6050-3
NEA9G72	PVR0174455	07/04/2026	6050-3
NCD9559	PVR0174489	07/04/2026	6050-3
SLG4I68	PVR0174006	07/04/2026	6050-3
QTH9B21	PVR0174007	07/04/2026	6050-3
NDO0257	PVR0174053	07/04/2026	6050-3
QTD8H86	PVR0174362	07/04/2026	6050-3
NDN4E12	PVR0162782	07/04/2026	6050-3
EAK7A26	2607930668	08/04/2026	5487-0
NDJ7A68	PVR0174165	08/04/2026	6050-3
OHW3F81	PVR0174190	08/04/2026	6050-3
RMP0E44	PVR0174732	08/04/2026	6050-3
NDA6467	PVR0174175	08/04/2026	6050-3
THI9D60	PVR0174503	08/04/2026	6050-3
QUM1D12	PVR0171316	08/04/2026	7455-0
STW6G15	PVR0174676	08/04/2026	6050-3
THI4F39	PVR0163090	08/03/2026	6050-3
OAA0610	PVR0163352	08/03/2026	6050-3
OSD0B10	PVR0163215	08/03/2026	6050-3
NDM2244	PVR0162808	08/03/2026	6050-3
NBQ9444	PVR0174551	08/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SHS3I89	PVR0174176	08/04/2026	6050-3
UAJ2B19	PVR0174537	08/04/2026	6050-3
NCG4068	PVR0174821	09/04/206	6050-3
QTF8A94	PVR0170927	09/04/2026	7455-0
SLI3C12	PVR0171347	09/04/2026	7455-0
SLK7A76	PVR0174527	09/04/2026	6050-3
QZA9F15	PVR0174792	09/04/2026	6050-3
NCL6C81	PVR0174890	09/04/2026	6050-3
NCF8481	PVR0175062	09/04/2026	6050-3
SLH6A85	PVR0175167	09/04/2026	6050-3
QTG1D80	PVR0174797	09/04/2026	6050-3
NBW9H43	2608130958	09/04/2026	5452-1
RSW9H54	PVR0174970	09/04/2026	6050-3
SIV8G97	PVR0175478	10/04/2026	6050-3
THM8D48	PVR0175555	10/04/2026	6050-3
NCF2F40	PVR0175415	10/04/2026	6050-3
QTC3569	PVR0175406	10/04/2026	6050-3
NDN3846	PVR0175533	10/04/2026	6050-3
NDL5632	PVR0175190	10/04/2026	6050-3
NCH1283	PVR0138075	19/12/2025	6050-3
NDH7I56	PVR0151615	20/02/2026	7455-0
UAM3F99	PVR0175339	10/04/2026	6050-3
MNR7D01	PVR0171892	11/04/2026	7455-0
QTJ5C85	PVR0172176	11/04/2026	7455-0
QTA0937	PVR0175670	11/04/2026	6050-3
QTG8150	PVR0175760	11/04/2026	6050-3
NCR7387	PVR0175774	11/04/2026	6050-3
QPR7C91	PVR0176028	11/04/2026	6050-3
NBP2F62	PVR0172142	11/04/2026	7455-0
NCP5454	PVR0175590	11/04/2026	6050-3
JXK0102	PVR0176065	11/04/2026	6050-3
PUT2255	PVR0175647	11/04/2026	6050-3
OHQ4684	PVR0175704	11/04/2026	6050-3
OHQ6F64	PVR0172172	11/04/2026	7455-0
THM1C51	PVR0172169	11/04/2026	7455-0
NBW1H42	PVR0175334	11/04/2026	6050-3
OHQ4684	PVR0176123	11/04/2026	6050-3
NDS6G16	PVR0176021	11/04/2026	6050-3
THK8C66	PVR0175965	11/04/2026	6050-3
OAF0B93	PVR0175999	11/04/2026	6050-3
SLJ6H65	PVR0175823	12/04/2026	6050-3

Porto Velho, 27 de Maio de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:841F8815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 182 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a

alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA8C15	PVR0160006	01/03/2026	6050-3
KEF7A71	PVR0162738	06/03/2026	6050-3
NEA9550	PVR0162913	07/03/2026	6050-3
OAN0G54	PVR0162896	08/03/2026	6050-3
SLG4F77	PVR0162213	09/03/2026	6050-3
THJ6I61	PVR0163903	09/03/2026	6050-3
NDA7E55	PVR0164043	10/03/2026	6050-3
NEF7766	PVR0163734	10/03/2026	6050-3
NBL4J65	PVR0164288	11/03/2026	6050-3
QZO5I12	PVR0164479	11/03/2026	6050-3
NDL3075	PVR0164567	11/03/2026	6050-3
SLK5H05	PVR0164242	11/03/2026	6050-3
EMJ6A41	PVR0164161	11/03/2026	6050-3
QTH4I71	PVR0164166	11/03/2026	6050-3
NCZ6913	PVR0163965	11/03/2026	6050-3
RSV0H57	PVR0164595	12/03/2026	6050-3
PHU4D61	PVR0164631	12/03/2026	6050-3
QZP5I67	PVR0164733	12/03/2026	6050-3
NED0A59	PVR0164684	12/03/2026	6050-3
QTF8E39	PVR0164699	12/03/2026	6050-3
THM0J97	PVR0164810	12/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLH3F29	PVR0165110	12/03/2026	6050-3
NCZ2083	PVR0164586	12/03/2026	6050-3
RSU9E02	PVR0164821	12/03/2026	6050-3
NPO0E53	PVR0165112	12/03/2026	6050-3
OHQ9693	PVR0164624	12/03/2026	6050-3
NBQ7G27	PVR0165108	12/03/2026	6050-3
NBV4309	PVR0164370	13/03/2026	6050-3
NCW5141	PVR0165173	13/03/2026	6050-3
NDQ8345	PVR0165243	13/03/2026	6050-3
OHR33975	PVR0164929	13/03/2026	6050-3
ALS9B54	PVR0165072	13/03/2026	6050-3
HTC6J83	PVR0164878	14/03/2026	6050-3
NCN9307	PVR0165445	14/03/2026	6050-3
SLL3D95	PVR0164854	14/03/2026	6050-3
NCG2805	PVR0165271	14/03/2026	6050-3
QQE8I94	PVR0165413	14/03/2026	6050-3
PHJ2J21	PVR0165275	14/03/2026	6050-3
NDT9645	PVR0165419	14/03/2026	6050-3
OHW9H91	PVR0165957	15/03/2026	6050-3
QTG0A60	PVR0165653	15/03/2026	6050-3
NDW4J06	PVR0165861	15/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW4J06	PVR0165706	15/03/2026	6050-3
NCN1I01	PVR0165865	15/03/2026	6050-3
NDR6H69	PVR0165686	15/03/2026	6050-3
NCE7917	PVR0165772	15/03/2026	6050-3
NEE8186	PVR0165828	15/03/2026	6050-3
QTG0A60	PVR0165595	16/03/2026	6050-3
OHM8779	PVR0166131	16/03/2026	6050-3
RSZ6H04	PVR0166115	16/03/2026	6050-3
EFY8639	PVR0166044	16/03/2026	6050-3
NCK5I99	PVR0166916	17/03/2026	6050-3
NCE0I25	PVR0166205	17/03/2026	6050-3
TAH1H95	PVR0166844	17/03/2026	6050-3
OHM3028	PVR0166412	17/03/2026	6050-3
OHN0465	PVR0166431	18/03/2026	6050-3
DJE8H02	PVR0166496	18/03/2026	6050-3
SLK7G32	PVR0167066	19/03/2026	6050-3
THI9E06	PVR0167196	19/03/2026	6050-3
NBS6771	PVR0166462	19/03/2026	6050-3
MZT8G35	PVR0167233	19/03/2026	6050-3
NDA7J33	PVR0167578	20/03/2026	6050-3
NEA1D38	PVR0167080	20/03/2026	6050-3
OHO8491	PVR0167796	20/03/2026	6050-3

UAJ8J46	PVR0167611	20/03/2026	6050-3
QTG8D73	PVR0161723	20/03/2026	7455-0
QTH0B94	PVR0167400	21/03/2026	6050-3
NCK8H71	PVR0168082	21/03/2026	6050-3
NBI7H87	PVR0167335	21/03/2026	6050-3
PBC2E08	PVR0167657	21/03/2026	6050-3
OHP6466	PVR0167822	21/03/2026	6050-3
BME4F66	PVR0168040	21/03/2026	6050-3
MZV9277	PVR0167350	21/03/2026	6050-3
NDQ4458	PVR0167811	21/03/2026	6050-3
NSD2D76	PVR0167367	21/03/2026	6050-3
ILQ5I94	PVR0168714	22/03/2026	6050-3
NDL1I42	PVR0167967	22/03/2026	6050-3
OHV4I04	PVR0168007	22/03/2026	6050-3
NDS3810	PVR0167871	22/03/2026	6050-3
NCP7416	PVR0167863	22/03/2026	6050-3
NEF2A32	PVR0167875	22/03/2026	6050-3
NBZ3275	PVR0168355	22/03/2026	6050-3
TAA6I54	PVR0168736	22/03/2026	6050-3
OHM1595	PVR0168276	22/03/2026	6050-3
NEE9J64	PV551226	23/03/2026	5835-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE9J64	PV550850	23/03/2026	5738-0
QTF5380	PVR0168614	23/03/2026	6050-3
NDE5J74	PVR0168392	23/03/2026	6050-3
NCN6739	PVR0168768	24/03/2026	6050-3
SSF9I22	PVR0168956	24/03/2026	6050-3
TAD3D24	PVR0168918	24/03/2026	6050-3
OHN0G12	PVR0168198	24/03/2026	6050-3
NDW5C82	PVR0168861	24/03/2026	6050-3
NCE7B02	PVR0168782	24/03/2026	6050-3
KWJ6B39	PVR0169148	24/03/2026	6050-3
PHQ4F15	PVR0169107	24/03/2026	6050-3
OHV5938	PVR0168922	24/03/2026	6050-3
OHQ5I72	PV551238	25/03/2026	7633-1
NDG9064	PVR0168971	25/03/2026	6050-3
RUL3E10	PVR0169272	25/03/2026	6050-3
OHL1047	PVR0169499	25/03/2026	6050-3
QTD1F04	PVR0169304	25/03/2026	6050-3
NED1H77	PVR0168179	25/03/2026	6050-3
NCI1G55	PVR0168983	25/03/2026	6050-3
THK3D07	PVR0169056	25/03/2026	6050-3
NCR4H62	PVR0169277	25/03/2026	6050-3
QTB5044	PVR0169261	25/03/2026	6050-3
NCV4E76	PVR0169223	25/03/2026	6050-3
NDQ4458	PVR0169234	25/03/2026	6050-3
NCV4E76	PVR0168966	25/03/2026	6050-3
RSU0B00	PVR0169200	25/03/2026	6050-3
THJ6D16	PVR0169535	25/03/2026	6050-3
RMQ9F83	PVR0169777	26/03/2026	6050-3
NCI1G55	PVR0169395	26/03/2026	6050-3
QTC9899	PV0R169412	26/03/2026	6050-3
QRA3G52	PVR0169673	26/03/2026	6050-3
NEG7204	PVR0169829	26/03/2026	6050-3
OHM8I18	PVR0169824	26/03/2026	6050-3
OHQ6941	PVR0169475	26/03/2026	6050-3
OHW2217	PVR0169635	27/03/2026	6050-3
NDW9F02	PVR0169912	27/03/2026	6050-3
SLJ2H36	PVR0169609	27/03/2026	6050-3
THJ8B05	PVR0169652	27/03/2026	6050-3
NBB3J42	PVR0170152	28/03/2026	6050-3
NDA3F53	PVR0170501	28/03/2026	605-3
OHP1H20	PVR0170413	28/03/2026	6050-3

Porto Velho, 27 de Maio de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBE1B233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 151 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado**

com os seguintes documentos: Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCC0J52	PVR0145016	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCJ2C04	PVR0145296	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI7264	PVR0145590	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDH1800	PVR0145656	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
JWX6734	PVR0145529	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO1081	P01J20J070	15/01/2026	7633-1	R$ 293,47
NCG8543	PVR0146229	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS7775	PVR0146052	16/01/2026	7455-0	RS 130,16
NDF2592	PVR0145752	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDF2592	PVR0145753	17/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDM0E68	PVR0145806	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN7F27	PV550492	18/01/2026	5185-1	R$ 195,23
SLL4I28	PVR0146039	20/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTJ7C96	2608650108	22/01/2026	5509-0	R$ 130,16
OXL9494	2608270183	23/01/2026	5452-2	R$ 195,23
NDJ0910	PV550441	24/01/2026	7633-2	R$ 293,47
NCZ7H47	P01kk0N0NK	01/02/2026	5550-0	R$ 130,16
NAD7509	P01P003026	02/02/2026	6653-1	R$ 195,23
NDH8482	PV548866	03/02/2026	7072-1	R$ 293,47
UAJ8H28	PV548833	03/02/2026	7633-2	R$ 293,47
NBX5556	P01kk0N0NQ	04/02/2026	5185-1	R$ 195,23
OHW9H97	PV552893	05/02/2026	5509-0	R$ 130,16
THL7E29	P01kk0N0NT	08/02/2026	5541-3	R$ 195,23
NBG1G71	P01J20J077	08/02/2026	5541-3	R$ 195,23
RSW1J88	2608240347	11/02/2026	7625-1	R$ 293,47
BEA2I43	P01K60N0DL	14/02/2026	5738-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDI9779	P01K60N0DP	19/02/2026	5185-1	R$ 195,23
SLI0A41	2608190306	19/02/2026	5550-0	R$ 130,16
QTH6J55	P01J20J086	21/02/2026	5185-1	R$ 195,23
NEG3564	P01K60N0DX	22/02/2026	5185-1	R$ 195,23
FNC5A41	2609540075	23/02/2026	5584-0	R$ 88,38
NDP1G87	PVR0085622	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THM2I00	PVR0089660	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW6A71	PVR0092705	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2D00	PVR0095532	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9F68	PVR0109961	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE6E01	PVR0131966	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OZG7A82	PVR0137778	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PYB7128	PVR0138039	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9F68	PVR0138901	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU8C43	PVR0139877	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MZS9486	PVR0139919	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA0B61	P01J20J04J	25/12/2025	6637-1	R$ 195,23
SLG4B08	PVR0139664	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO3I27	PVR0141102	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG6A76	PVR0138376	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA2625	PVR0142284	01/01/2026	6050-3	RS 293,47
OHV3J13	PVR0145978	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEC4296	PVR0143707	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU5E17	P01K60N0D2	04/02/2026	7633-1	R$ 293,47
NCT2270	PV552772	06/02/2026	5185-1	R$ 195,23
UAJ6H28	PV550749	09/02/2026	5509-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QET2C09	P01K60N0Dk	13/02/2026	5487-0	R$ 195,23
NDV9786	PV550905	13/02/2026	5509-0	R$ 130,16
UAL6C89	P01J20J07Y	16/02/2026	7625-1	R$ 293,47
NEA2I28	P01SP03008	17/02/2026	6645-0	R$ 195,23
NDP7294	2611560041	25/02/2026	5584-0	R$ 88,38
THL7B76	P01K60N0E4	02/03/2026	6858-0	R$ 130,16
NEG0E14	P01K60N0EG	02/03/2026	5185-1	R$ 195,23
NDS6713	2609120274	06/03/2026	5487-0	R$ 195,23
RSU8G43	PVR0050983	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN5919	PVR0051088	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF9230	PVR0086915	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THK9H41	PVR0086883	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47

NEH0890	PVR0079939	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDF2592	PVR0087915	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY3872	PVR0089741	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC0J52	PVR0089884	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC4023	PVR0090395	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0G56	PVR0079786	29/08/2025	7463-0	R$ 195,23
NID9D02	PVR0090945	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHJ6111	PVR0090306	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP4D26	PVR0098035	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX5443	PVR0113578	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF7A33	PVR0113890	12/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDH9477	PVR0114138	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4C26	PVR0114168	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ9J17	PVR0132051	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PJY4756	PVR0131864	08/12/2025	7455-0	R$ 130,16
RSW8F26	PVR0134080	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
AZP7G54	PVR0134030	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ4G27	PVR0133786	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ2D36	PVR0133809	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB7G97	PVR0134177	11/12/2025	6050-3	RS 293,47
OHT3B22	PVR0134157	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ7G12	P01J20J034	14/12/2025	6637-1	R$ 195,23
NBX1548	PV552938	12/12/2025	5541-3	R$ 195,23
SLK9F31	PVR0134133	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF6J11	PVR0134926	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS3G46	PVR0134880	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM6I70	PVR0135647	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PHF3B55	PVR0135505	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM3443	PV553052	13/12/2025	5185-1	R$ 195,23
OCB7J49	PVR0135119	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK4891	PVR0134859	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLH4F28	PVR0135040	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QZH1F88	PVR0135118	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD5H24	PVR0135519	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO3I27	PVR0135261	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM5A82	PVR0135371	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM3972	PVR0135507	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ6051	P01K20M0Do	14/12/2025	5185-1	R$ 195,23
QTA9G31	PVR0135900	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NON2248	PVR0138105	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV4544	PVR0135696	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7G70	PVR0139405	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7F82	PVR0138947	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA8C35	PVR0138958	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6F26	PV498873	21/12/2025	6858-0	R$ 130,16
NCK2I54	PVR0139286	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS2035	PVR0140954	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT0022	PVR0140333	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU0991	PVR0140046	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB6A75	PVR0139972	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH4H82	PV548671	25/12/2025	5509-0	R$ 130,16
NDA0B61	P01J20J04I	25/12/2025	6653-1	R$ 195,23
OHV9A39	PVR0140537	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM8D31	PVR0140868	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD7872	PVR0137154	28/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NBX7726	PVR0139846	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK0A03	2508070144	29/12/2025	5568-0	R$ 195,23
NBM6332	PVR0136754	29/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OHM2H10	PVR0143392	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV9A39	PVR0142028	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL8214	PVR0139256	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL2162	PVR0138445	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA3489	PVR0139071	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR6B71	PVR0142464	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDG8601	PVR0141641	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG9I77	PVR0142684	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM8705	PVR0141488	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH5072	PVR0143077	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDM0611	PVR0143023	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCJ2C04	PVR0144133	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDG8601	PVR0144408	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN7719	PVR0144916	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 27 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2228C193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO N° 013/SAAE/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO E CLORO PASTILHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 028/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 006/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA				10.717.170/0001-45	**1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
01	Pote	1.000	PASTILHA DE CLORO ACIDO TRICLOROISOCIANURICO SECO - GEIL PARACONSUMO HUMANO POTES DE 1,4 KG C/ 7 TABLETES (PASTILHAS).	PRÓPRIA	33,00
VALOR TOTAL: **R$: 33.000,00** (trinta e três mil reais)					
Representante legal: Rafael Rodrigues Alves Real					
Telefone de 65-3684-8004 – E-MAIL: licitacao@cmtquimica.com.br					
Av. Júlio Domingos De Campos, N°. 6969 Bairro: Santa Isabel, Várzea Grande - MT – CEP: 78.150-538					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 05 (CINCO) dias UTEIS** para entrega do produto.					

Primavera de Rondônia, 27 de maio de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:78EB2E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100-2026

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PREGÃO ELETRONICO 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2010/2026

Aos **dia 09 Fevereiro de 2026**, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. **01.254.422/0001-56**, com sede na Av. Brasil, Testada Com a Integração Nacional Nº1997, nesta cidade e comarca de São Francisco Do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 672.**1.***-68, residente e domiciliado no município de São Francisco Do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **TECNOLINK SERVICOS BR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 60.390.627/0001-28, AV SENADOR FILINTO MULLER, 1560 - QUILOMBO, Cuiabá - MT - 78043-409, E-mail: eletrônicotecnolinkservices@gmail.com com este ato representada por **JOSÉ LEONARDO SILVA VILELA** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual prestação de serviços, nos termos do **Processo Administrativo n. 2010/2025, Pregão Eletrônico nº 100/2026**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM PLANO DE INTERNET VIA SATÉLITE EM VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES OFICIAIS EM REGIME DE COMODATO,** visando atender as necessidades da **Secretária Geral de Governo e Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN**, Autarquia Municipal de São Francisco do Guaporé-RO – para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	DESCRIÇÃO	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Equipamento de internet via satélite, similar à tecnologia Starlink Mini, com qualidade igual ou superior, fornecido em regime de comodato, incluindo suporte técnico e acessórios. Equipamento com serviço de conectividade via satélite com Wi-Fi integrado por um período de 12 meses. O serviço deve acompanhar: suporte de fixação, adaptador de tubo, cabo de alimentação de no mínimo 15m, fonte de energia, plugue de conexão e demais acessórios necessários à instalação e funcionamento. Tipo de antena: matriz de fases eletrônica com orientação assistida por software. Campo de visão mínimo de 110°. Classificação ambiental mínima: IP66 ou superior, resistente à água e poeira. Temperatura operacional: entre -30°C e 50°C. Resistência a ventos de até 96 km/h ou superior. Capacidade de derretimento de neve: 25 mm/h ou superior (caso aplicável). Consumo de	20	SERV	R$900,00	R$18.000,00

	energia: média entre 25W e 40W. Fonte de alimentação: bivolt (100 a 240V ~ 1,6A, 50/60Hz), com possibilidade de alimentação por USB-C 20V/5A. Tecnologia de conectividade sem fio: Wi-Fi padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5), banda dupla com 3x3 MU-MIMO. Cobertura mínima de sinal Wi-Fi: 112 m². Capacidade para conexão de até 128 dispositivos simultâneos. Segurança de rede: WPA2. Compatível com sistemas de rede mesh do mesmo fabricante ou tecnologia similar (não exige compatibilidade com mesh de terceiros). Inclui display ou LED indicador de status e energia. O equipamento deverá ser entregue instalado, com suporte técnico durante toda a vigência do contrato. Case de proteção para antena via satélite confeccionado em PVC expandido de 20mm, com tampa, equipado com 4 ímãs de neodímio de 88mm emborrachados, com parafusos em inox, para proteção e fixação segura da antena durante o uso em ambiente externo e/ou móvel. Em veículos a instalação será na parte interior. Os locais e veículos de instalação será direcionado por cada secretaria.				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, e órgãos
Gabinete;
(SEGPLAN) Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia;
(SEMUSA) Secretaria Municipal de Saúde;
(SEMAGRI) Secretaria Municipal de Agricultura;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4 O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
6.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
6.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
6.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
7.1 O prazo para **implantação, instalação e ativação dos serviços de fornecimento de acesso à internet** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço**, emitida pelo órgão ou entidade gerenciadora ou participante da Ata de Registro de Preços.
7.1.1 Os prazos de execução e entrega poderão ser modificados (antecipados ou prorrogados) nas seguintes situações:
I – Alteração justificada das especificações ou cronograma pela contratante;
II – Ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes;
III – determinação formal da Administração para interrupção temporária ou ajuste do ritmo de execução;
IV – Impedimento ocasionado por ato ou fato de terceiro, devidamente comprovado;
V – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração que impactem diretamente à execução contratual.
7.2 O fornecimento dos serviços compreenderá a **disponibilização contínua, ininterrupta e em conformidade com as especificações técnicas** previstas no Termo de Referência e no respectivo edital, incluindo, quando aplicável, a instalação de equipamentos, cabeamento, configuração, testes de funcionamento e suporte técnico.
7.3 Os serviços serão prestados **nos locais indicados pela Administração**, abrangendo **prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais pontos** definidos pelo órgão contratante, **situados no Município de São Francisco do Guaporé-RO**, podendo incluir áreas urbanas e rurais, conforme demanda formalizada.
7.4 A contratada deverá garantir que a prestação dos serviços atenda aos **níveis mínimos de qualidade, disponibilidade e desempenho**, bem como aos parâmetros de velocidade, latência e estabilidade estabelecidos no Termo de Referência, respondendo integralmente por eventuais falhas, interrupções ou descumprimento das condições pactuadas.
7.5 Eventuais **alterações de local, ampliação de pontos ou ajustes técnicos** somente poderão ocorrer mediante solicitação formal da Administração, observadas as condições registradas na Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.
7.6 O descumprimento do prazo de implantação ou das condições de prestação dos serviços sujeitará a contratada às **sanções administrativas cabíveis**, nos termos do edital, da Ata de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
8.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
8.3 O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
8.4 À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.
10.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
10.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
10.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
10.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
10.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
10.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
11.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES.
12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
12.3 Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
13.2 As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes, excetuando os termos de anuência dos fornecedores.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

JOSÉ LEONARDO SILVA VILELA
Representante Legal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6CE7A32E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101-2026

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
PREGÃO ELETRONICO 63/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1809/2026

Aos **dia 27 Maio de 2026**, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. **01.254.422/0001-56**, com sede na Av. Brasil, Testada Com a Integração Nacional Nº1997, nesta cidade e comarca de São Francisco Do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 672.**1.***-68, residente e domiciliado no município de São Francisco Do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 05.207.997/0001-79, RUA RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 78043-409, E-mail: eletrônico elon@microrech.com.br este ato representada por **AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual prestação de serviços, nos termos do **Processo Administrativo n. 1809/2025, Pregão Eletrônico nº 1001/2026**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES DE INFORMÁTICA,** Autarquia Municipal de São Francisco do Guaporé-RO – para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Desktop com processador 6 núcleos, 12 threads, SSD NVMe 500GB, 16GB RAM DDR4, vídeo integrado, placa-mãe HDMI/VGA, monitor 24" Full H D, periféricos inclusos e garantia de 1 ano. **Marca: AMD** **Modelo: RYZEN 5**	200	UND	R$3.099,50	R$619.900,00
02	Notebook com processador 10 núcleos até 4.4GHz, 16GB RAM, SSD 512GB, tela 15.6"	30	UND	R$4.399,40	R$131.982,00

	Full HD 120Hz, Iris Xe, Windows 11, Wi-Fi, Bluetooth, portas variadas, câmera HD, áudio estéreo e 1 ano de garantia. **Marca: DELL** **Modelo: INSPIRON**				
03	Monitor 24" Full HD, 100Hz, entradas HDMI e VGA, acompanha cabos HDMI e VGA. Garantia básica de 1 ano. **Marca: MANCER** **Modelo: MCR-HZN24-BL2**	50	UND	R$796,10	R$39.805,00
04	Tablet Android TL10 com tela 10,4" 2K, 8GB RAM, 128GB, câmeras 8MP e 5MP, Wi-Fi dualband, 4G, Bluetooth 5, USB-C, bateria 7000mAh, carrega dor rápido e 1 ano de garantia. **Marca: VAIO** **Modelo: TL10**	5	UND	R$1.794,00	R$8.970,00
05	Scanner de mesa com 600 DPI, até 60 PPM, resolução interpolada de 1200x1200 dpi, tela LCD touch de 4,3", e garantia de 1 ano. **Marca: BROTHER** **Modelo: ADS-4900W**	15	UND	R$2.344,80	R$35.172,00
06	Trena a laser GLM 40, mede de 0,15 m com precisão de 1,5 mm, calcula área e volume, acompanha bolsa e possui garantia de 1 ano. **Marca: BOSCH** **Modelo: GLM 40**	10	UND	R$397,10	R$3.971,00

LOTE 02

	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Impressora multifuncional EcoTank 3 em 1, imprime, copia e digitaliza com Wi-Fi, Ethernet, duplex, ADF, tanque de tinta para até 7.500 pág. preto/6.000 color, e garantia de 1 ano. **Marca: CANON** **Modelo: G7010**	20	UND	R$2.567,39	R$51.347,80
02	Impressora Laser 107w com tecnologia Wi-Fi, USB 2.0, ideal para pequenas e médias empresas. Compatível com Windows 10/11 e smartphones. Acompanha toner, cabos e tem 1 ano de garantia. **Marca: PANTUM** **Modelo: P2500W**	20	UND	R$908,99	R$18.179,80

LOTE 03

	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SSD A400, 480GB, SATA III, 2.5", Leitura: 500MB/s, Gravação: 450MB/s, Preto - SA400S37/480G **Marca: AITEK** **Modelo: DELTA 480**	100	UND.	R$347,35	R$34.735,00
02	SSD 500gb M.2 Nvme PCie 4 5000mb/s Leit - 3000mb/s Grav Nv3 Snv3s/500g. **Marca: KINGSTON** **Modelo: 500GB**	20	UND.	R$448,16	R$8.963,20
03	Placa de Rede PCI-E velocidade 10/100/1000 **Marca: KNUP** **Modelo: KP-T90B**	50	UND.	R$149,58	R$7.479,00
04	Fonte de alimentação ATX de 500 watts, não modular, com certificação 80 PLUS Bronze (BR) **Marca: MANCER** **Modelo: 500W BRONZE 80 PLUS**	200	UND.	R$287,16	R$57.432,00
05	Memória ram 8GB (1X8GB) DDR3 1600MHZ 1,5V Para Desktop **Marca: KNUP** **Modelo: DDR3 1600**	60	UND.	R$190,29	R$11.417,40
06	Memória ram 8GB (1X8GB) 1333MHZ Para Desktop **Marca: KINGSTON** **Modelo: 8GB**	30	UND.	R$88,88	R$2.666,40
07	Memória ram 16GB (1X16) DDR4 3200Mhz **Marca: KEEPDATA** **Modelo: 16GB**	50	UND.	R$218,61	R$10.930,50
08	Kit com placa-mãe LGA 1200 (HDMI, VGA, USB 3.0), suporte a SSD NVMe PCIe 4.0, processador 6 núcleos/12 threads, vídeo integrado, cooler e 8GB RAM DDR4 3200 MHz. **Marca: AMD** **Modelo: RYZEN 5**	50	UND.	R$1.705,53	R$85.276,50

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3. ÓRGÃO GERENCIADOR.
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, e órgãos
Gabinete;
(SEGPLAN) Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia;
(SEMUSA) Secretaria Municipal de Saúde;
(SEMAGRI) Secretaria Municipal de Agricultura;
(SECEL) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
(SEMA) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
(SEMEC) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
(SEINFRA) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
(SEMDSF) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família
(SEFIN) Secretaria Municipal de Finanças

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4 O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
6.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
6.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
6.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
7.1 O prazo para **implantação, instalação e ativação dos serviços de fornecimento de acesso à internet** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço**, emitida pelo órgão ou entidade gerenciadora ou participante da Ata de Registro de Preços.
7.1.1 Os prazos de execução e entrega poderão ser modificados (antecipados ou prorrogados) nas seguintes situações:
I – Alteração justificada das especificações ou cronograma pela contratante;
II – Ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes;
III – determinação formal da Administração para interrupção temporária ou ajuste do ritmo de execução;
IV – Impedimento ocasionado por ato ou fato de terceiro, devidamente comprovado;
V – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração que impactem diretamente à execução contratual.
7.2 O fornecimento dos serviços compreenderá a **disponibilização contínua, ininterrupta e em conformidade com as especificações técnicas** previstas no Termo de Referência e no respectivo edital, incluindo, quando aplicável, a instalação de equipamentos, cabeamento, configuração, testes de funcionamento e suporte técnico.
7.3 Os serviços serão prestados **nos locais indicados pela Administração**, abrangendo **prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais pontos** definidos pelo órgão contratante, **situados no Município de São Francisco do Guaporé-RO**, podendo incluir áreas urbanas e rurais, conforme demanda formalizada.
7.4 A contratada deverá garantir que a prestação dos serviços atenda aos **níveis mínimos de qualidade, disponibilidade e desempenho**, bem como aos parâmetros de velocidade, latência e estabilidade estabelecidos no Termo de Referência, respondendo integralmente por eventuais falhas, interrupções ou descumprimento das condições pactuadas.
7.5 Eventuais **alterações de local, ampliação de pontos ou ajustes técnicos** somente poderão ocorrer mediante solicitação formal da Administração, observadas as condições registradas na Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.
7.6 O descumprimento do prazo de implantação ou das condições de prestação dos serviços sujeitará a contratada às **sanções administrativas cabíveis**, nos termos do edital, da Ata de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
8.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
8.3 O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
8.4 À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.
10.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
10.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
10.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
10.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
10.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
10.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
11.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES.
12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12.3 Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.2 As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes, excetuando os termos de anuência dos fornecedores.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO
Representante Legal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:70DAB9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77	02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA SAO PAULO, N° 1490				04 Bairro CENTRO
05 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	06 UF RO	07 CEP 76.932-000	08 CNAE 8411-6/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 190.0160.98-91	11 Nome ADAIR DE OLIVEIRA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA RUA SAO MIGUEL DO GUAPORE, N° SN				13 Bairro CENTRO
14 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE		15 UF RO	16 CEP 78.970-000	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF 779.950.747-00
19 Data de Nascimento 11/12/1961	20 Nome da Mãe ARMEZINDA MARIA DA SILVA			
DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
23 Remuneração Mês Ant. R$ 1.702,05	24 Data de Admissão 01/05/2000	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 11/05/2026	27 Cód. Afastamento SJ1
28 Pensão Alim. (%) TRCT R$ 00,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS R$ 00,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**
50 Saldo de 0/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 0,00	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificações	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade 0%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade 0%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 00:00 Horas a 0%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras 00:00 horas a 50%	R$ 0,00	56.2 Horas Extras 00:00 horas a 100%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00
58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00	59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 4/12 avos	R$ 567,35	64.1 13º Salário Exerc. 2026 - 0/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc. 0/12 avos	R$ 0,00	66. Férias Vencimento	R$ 0,00	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 0,00
69 Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00
70 Adicional Tempo Serviço	R$ 0,00	95 Outros Proventos	R$ 525,51	99 Ajuste do saldo devedor	R$ 0,00
				TOTAL BRUTO	R$ 1.092,86

DEDUÇÕES					
Desconto	**Valor**	**Desconto**	**Valor**	**Desconto**	**Valor**
102 Adiantamento de 13º Salário	R$ 487,93	112.2 Prev. Social 13º Salário	R$ 79,42	115.1 Outros Descontos	R$ 525,51
				VALOR DEDUÇÕES	R$ 1.092,86
				VALOR LÍQUIDO	-R$ 0,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR	
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77	02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 190.0160.98-91	11 Nome ADAIR DE OLIVEIRA			
17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF 779.950.747-00	19 Data de Nascimento 11/12/1961	20 Nome da Mãe ARMEZINDA MARIA DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
24 Data de Admissão 01/05/2000	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 11/05/2026	27 Cód. Afast. SJ1	29 Pensão Alim. (%) FGTS R$ 00,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ 0,00 , o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.
As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.
Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

/ , de de .

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador
152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente
154 Nome do Órgão Homologador

156 Ressalvas
156 Informações à CAIXA:
A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B6BA9CDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2026/ARP PROCESSO 743/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/**2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**014/**2026**
PROCESSO ADM: Nº 2-743/2025/SEMSAU
Homologação: **12/05/2026**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Aos 20 dias de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso
-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)** e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO
Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar**, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)** conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como
as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Representante: OSWALDO JOSE MARTINS
Telefone: (62)982658119
E-mail: LICITA@CALLMEDHOSPITALAR.COM.BR
Endereço: R 233. SETOR COIMBRA, QUADRA41-A LOTE 1-E, GOIANIA, CEP 74.535-340

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML, SOL. INJ. SIST. FECHADO.	15.000,0 0	BOLS A	FARMA RIN	BOLSA	R$ 3,06	R$ 45.900,0000

2	CLORETO DE SÓDIO 0,9 250 ML, SOL. INJ. SIST. FECHADO.	20.000,0 0	BOLS A	FARMA RIN	BOLSA	R$ 3,71	R$ 74.200,0000
3	HIDROXIDO FÉRRICO SARCARATO 100 MG/5ML. SOL. INJ. IV.	1.000,00	AP	BLAU	AP	R$ 10,11	R$ 10.110,0000
5	AMPICILINA SODICA 01 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJ. FRC/AMP.	1.000,00	FR/AP	TEUTO	FR/AP	R$ 3,95	R$ 3.950,0000
7	CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ PARA SOL. INJ. AMPOLA.	2.000,00	AP	BLAU	AP	R$ 4,47	R$ 8.940,0000
8	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - SOL. INJ 10 ML.	1.000,00	AP	TEUTO	AP	R$ 2,70	R$ 2.700,0000
15	METRONI DAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML) , BOLSA/FRASCO 100ML, SISTEMA FECHAD O, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA	600,00	BO/FR	JP	BO/FR	R$ 4,62	R$ 2.772,0000
23	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL INJ 2 ML.	1.000,00	AP	TEUTO	AP	R$ 2,90	R$ 2.900,0000
25	BENZILPENI CILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SOL IM.	1.000,00	AP	TEUTO	AP	R$ 6,77	R$ 6.770,0000
26	BENZILPENI CILINA BENZATINA 1200.000 UI, PÓ PARA SOL IM.	5.000,00	AP	TEUTO	AP	R$ 5,60	R$ 28.000,0000
27	BICARBONA TO DE SÓDIO 8,4 10 ML SOL. INJETAVEL.	500,00	AP	SAMTE C	AP	R$ 1,26	R$ 630,0000
34	CLORETO DE POTASSIO 10 - SOL. INJ 10 ML.	200,00	AP	SAMTE	AP	R$ 0,38	R$ 76,0000
35	: CLORETO DE POTASSIO 19,1 SOL INJ 10 ML.	400,00	AP	SAMTE	AP	R$0,44	R$ 176,0000
37	CLORETO DE SÓDIO 20 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600,00	AP	FARMA	AP	R$ 0,45	R$ 270,0000
41	ETILEFRINA CLORIDRAT O: COMPOSIÇÃ O: 10MG/ML 0, APRESENTA ÇÃO: INJETÁVEL 0, AMPOLA 1 ML.	1.000,00	AP	UNIAO QUIMIC A	AP	R$ 1,54	R$ 1.540,0000
42	ESCOPOLAM INA DIPIRONA SÓDICA 4 500 MG, SOL. INJ 5 ML.	3.000,00	AP	TEUTO	AP	R$ 1,58	R$ 4.740,0000
44	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOL INJ. 5 ML.	600,00	AP	TEUTO	AP	R$ 2,07	R$ 1.242,0000
46	FENTANILA, CITRATO 50 MG/ML. SOL. INJ 2 ML	200,00	AP	HIPOLA BOR	AP	R$ 2,33	R$ 466,0000
51	HALOPERID OL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	1.000,00	AP	UNIAO QUIMIC A	AP	R$ 1,34	R$ 1.340,0000
57	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML 10 ML	300,00	AP	TEUTO	AP	R$ 3,22	R$ 966,0000
75	TRAMADOL 50 MG/ ML, SOL. INJ 2ML.	5.000,00	AP	TEUTO	AP	R$ 0,96	R$ 4.800,0000
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9 500 ML, SOL. INJ. SIST. FECHADO.	15.000,0 0	BOLS A	FARMA	BOLSA	R$ 3,71	R$ 55.650,0000
81	CEFTRIAXO NA 1 G. PÓ PARA INJ. IV.	5.000,00	AP	TEUTO	AP	R$ 3,87	R$ 19.350,0000
82	AMINOFILIN A 24MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	AP	HIPOLA BOR	AP	R$ 2,10	R$ 4.200,0000
86	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	6.000,00	AP	TEUTO	AP	R$ 0,92	R$ 5.520,0000
87	TRAMADOL 100 MG/2ML	5.000,00	AP	TEUTO	AP	R$ 0,97	R$ 4.850,0000
101	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML. SOL. INJ. SIST. FECHADO.	10.000,0 0	BOLS A	JP	BOLSA	R$ 6,13	R$ 61.300,0000
108	Cloreto de sódio 0,9 500ml	5.000,00	UNID	FARMA	UNID	R$ 3,82	R$ 19.100,0000
110	Solução de glicose 5 100ml	6.000,00	UNID	JP	UNID	R$ 4,23	R$ 25.380,0000
111	Solução de glicose 5 250ml	5.000,00	UNID	FARMA RIN	UNID	R$ 4,43	R$22.150,000 0
113	Ringer com lactato 500ml	5.000,00	UNID	JP	UNID	R$ 6,19	R$ 30.950,0000

VALOR TOTAL R$ 450.938,00

Fornecedor 02:

Fornecedor: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante: NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
Telefone: (62) 98595-4619
E-mail:licitamedsantana@gmail.com
Endereço: TRECHO SIA TRECHO 3, ZONA INDUSTRIAL. GUARA/DF CEP 71200030

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
4	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLAS 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	600,00	AP	FRESEN IUS	1004102 310015	R$ 3,92	R$ 2.352,0000
13	GLICOSE 50, SOL. INJ. AMP. 10 ML.	2.000,00	AP	EQUIPL EX	11772000 40146	R$ 0,46	R$ 920,0000
22	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ 3 ML.	300,00	AP	FRESEN	1004102	R$ 2,80	R$ 840,0000
40	DRAMIN B6 DIMENIDRATO 3MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GLICOSE 100MG/ML FRUTOSE 100MG/ML.	600,00	AP	COSMED	1781709 000045	R$ 8,86	R$ 5.316,0000
48	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOL INJ. 5 ML.	600,00	AP	FRESEN IUS	1004102 250012	R$ 5,30	R$ 3.180,0000
49	GLICOSE 25 10 ML	2.000,00	AP	EQUIPLEX	11772000 40138	R$ 0,47	R$ 940,0000
53	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOL. INJ.	10.000,00	FR/AP	FRESEN IUS	1004101 870033	R$ 2,59	R$ 25.900,0000
59	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML. SOL. INJ. 3 ML	600,00	AP	FRESEN IUS	1004102 120070	R$ 1,65	R$ 990,0000
61	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	400,00	AP	FRESEN IUS	1004102 260018	R$ 1,30	R$ 520,0000

	2MG/ML, AMPOLA 4 ML.						
85	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1.000,00	AP	FRESEN IUS	1004102 120119	R$ 3,07	R$ 3.070,0000

VALOR TOTAL R$ 44.028,00

Fornecedor 03:

Fornecedor: OESTE SUL CIRURGICA LTDA
Representante: ERASMO RODRIGUES FERREIRA
Telefone: (45) 9965-8536
E-mail: OESTESULCIRURGICA@GMAIL.COM
Endereço: RUA PADRE HENRIQUE PERBECHE, 323, SALA 01 - VILA BECKER CEP: 85.902-511

ITEM .	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	MODELO	VALO R R$	TOTAL R$
6	BROMOPRIDA SOL. INJ. 05 MG/ML AMPOLAS DE 02 ML	2.000,00	AP	HIPOLA BOR	BROMO PRIDA 5MG/ML DE 2ML C/100 AMP (G)	R$ 1,02	R$ 2.040,0000
9	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOL. INJ.	1.000,00	AP	UNIAO QUIMIC A	B1- HALOPE RIDOL 50 MG/ML C/ 3 AMP 1ML C1 (DECAN HALOPER)	R$ 4,53	R$ 4.530,0000
11	DIAZEPAM, 05MG/ML, SOLUÇÃO INJ	500,00	AP	SANTIS A	DIAZEPA M 10MG DE 2ML C/ 100 AMP B1 (G)	R$ 0,82	R$ 410,0000
12	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	AP	HYPOFA RMA	FUROSE MIDA 10MG/M L INJ 2ML C/ 100 AMP (G)	R$ 0,70	R$ 1.400,0000
16	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	1.000,00	AP	UNIAO QUIMIC A	B1- MORFIN A SULF 0,2MG/M L DE 1ML	R$ 4,15	R$ 4.150,0000
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				C/50AMP (DOLO MOFF)		
17	CETOPROFENO 100 MG. PÓ PARA INJ.	2.000,00	AP	CRISTA	CETOPR OFENO IV 100MG/ ML 50 FA (G)	R$ 3,38	R$ 6.760,0000
21	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML.	20.000,0 0	AP	EQUIPL	AGUA PARA INJECAO 10ML C/200 FLA (G)	R$ 0,18	R$ 3.600,0000
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL. INJ 1 ML.	2.000,00	AP	HYPOFA RMA	BUTIL ESCOP 20MG/M L 1 ML	R$ 1,04	R$ 2.080,0000
32	CLINDAMICINA 600 MG SOL INJ 4 ML.	1.500,00	AP	HYPOFA RMA	CLINDA MICINA 150 MG/ML DE 4 ML C/ 50 AMP (HYCLIN)	R$ 3,00	R$ 4.500,0000
33	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ 5 ML.	500,00	FR/A P	CRISTA	B1-CLORPR OMAZIN A CLOR 25MG/5 ML 10AMP 5ML (LONGACTI L)	R$ 3,26	R$ 1.630,0000
38	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, SOL INJ 3 ML	6.000,00	AP	HYPOFA RMA	DICLOFE NACO SOD 25 MG/ML 3ML INJ C/100 AMP (G)	R$ 0,70	R$ 4.200,0000
39	DIAZEPAM 10 MG/2ML.	600,00	AP	SANTIS A	DIAZEPA M 10MG DE 2ML C/ 100 AMP B1 (G)	R$ 0,90	R$ 540,0000
43	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML, SOL INJ. 1 ML.	1.000,00	AP	HYPOFA RMA	EPINEFR INA 1MG/ML DE 1ML C/100 AMP (HYFRE N)	R$ 0,85	R$ 850,0000
47	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	500,00	AP	HYPOFA RMA	FITOME NADION A VITK1	R$ 2,25	R$ 1.125,0000
	10MG/ML. SOL. INJ. 1 ML.				IM/SC 10MG/M L 1ML C/100AM P (HYVITK)		
55	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2 INJ. 20 ML.	2.000,00	FR/A P	HYPOFA RMA	LIDOCAI NA 20MG/M L SEM VASO 20 ML C/25 AMP (G)	R$ 4,55	R$ 9.100,0000
58	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML. SOL. INJ. 2 ML.	2.000,00	AP	FARMA	METOCL OPRAMI DA 5MG/ML 2ML C/100 AMP(METR O FARMA)	R$ 0,66	R$ 1.320,0000
60	MORFINA, SULFATO 10 MG/ 1 ML. SOL. INJ.	2.000,00	AP	HIPOLA BOR	B1-MORFIN A SULFAT O 10MG/M L DE 1ML C/ 100 (G)	R$ 1,61	R$ 3.220,0000
67	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SO. INJ. 2 ML.	1.000,00	AP	HYPOFA RMA	GENTAM ICINA 40 MG/ML DE 2ML C/ 100 AMP (HYTAMI CINA)	R$ 0,98	R$ 980,0000
68	SUXAMETÔNIO, CLORETO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG, FRASCO/AMPOLA	300,00	FR/A P	BLAU	SUXAME TONIO CLORET O 100MG PÓ C/ 10 AMP (SUCCIT RAT)	R$ 14,30	R$ 4.290,0000
72	TENOXICAM 20 MG PÓ LIPOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.000,00	FR/A P	CRISTA	TENOXI	R$ 5,95	R$29.750,000 0
74	TERBUTALINA 0,5 MG/ML. SOL. INJ. 2 ML.	600,00	AP	UNIAO QUIMIC A	TERBUT ALINA SULF 0,5MG/M L DE 1ML C/50 AMP (TERBUT IL)	R$ 1,28	R$ 768,0000
79	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML-INJ 5 ML	5.000,00	AP	HYPOFA RMA	ACIDO ASCORB ICO 100MG ML 5ML C/ 100 AMP (G	R$ 0,82	R$ 4.100,0000
80	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML- SOL. INJ. - 2 ML.	15.000,0 0	AP	HYPOFA RMA	DIPIRON A 500MG/ ML DE 2 ML C/ 100 AMP (G)	R$ 0,50	R$ 7.500,0000
88	ONDANSETRO NA 2 MG/ML 4 ML	5.000,00	AP	HYPOFA RMA	ONDANS ETRONA CLOR 2MG/ML DE 4ML C/100 AMP IM/IV (G)	R$ 1,05	R$ 5.250,0000
90	SUCCINILCOLINA 100 MG	300,00	AP	BLAU	SUXAME TONIO CLORET O 100MG PÓ C/ 10 AMP (SUCCIT RAT)	R$ 14,63	R$ 4.389,0000
91	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML	300,00	AP	MIDFAR MA	B1-PROPOF OL 10MG/M L DE 20 ML C/ 5 AMP C1 (PROPO TIL)	R$ 7,90	R$ 2.370,0000
92	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	200,00	AP	HYPOFA RMA	NITROP RUSSET O DE SODIO 25MG/M L 5 AMP 2ML (NITROP)	R$ 16,88	R$ 3.376,0000
93	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	2.000,00	AP	BLAU	B1-ETOMID ATO 2 MG/ML DE 10 ML C/ 5 AMP (G)	R$ 12,09	R$ 24.180,0000
96	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML, SOL. INJ 2,5 ML.	5.000,00	AP	HYPOFA	DEXAME	R$ 0,84	R$ 4.200,0000
99	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOL. INJ.	500,00	FR/A P	BLAU	HIDROC ORTISO NA SUC SOD 500MG PO S/DIL C/50FA (ARISCO RTEN)	R$ 4,56	R$ 2.280,0000
102	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000,00	AP	HYPOFA RMA	COMPLE XO B POLIVIT AMINICO DE 2ML C/100 AMP (HYPLEX B)	R$ 1,05	R$ 5.250,0000
104	Bicarbonato de sódio 8,4 250ml	500,00	UNID	HYPOFA RMA	BICARB ONATO DE SODIO 8,4% 250ML C/ 35 FR (G)	R$ 19,78	R$ 9.890,0000
105	Cloreto de sódio 0,9-10ml	10.000,0 0	UNID	EQUIPL EX	CLORET O DE SODIO 0,9%	R$ 0,17	R$ 1.700,0000

					DE 10 ML C/ 200 FR (SORO FISIOLO GICO)		

VALOR TOTAL R$ 161.728,00

Fornecedor 04:

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA -
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Telefone: (45) 3306-7151
E-mail: gholdmed@hotmail.com
Endereço: RUA RAFAEL PICOLI 978, SALA 03. CEP: 85812-180 CASCAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	500,00	SA	PHARM	ENV 10G	R$ 42,51	R$ 21.255,0000
30	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ 100ML.	1.000,00	BOLSA	HALEX	INJ	R$ 7,20	R$ 7.200,0000
73	TENOXICAM 40 MG PÓ	5.000,00	FR/AP	CRISTAL IA	INJ	R$ 8,37	R$ 41.850,0000
83	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000,00	AP	CRISTAL IA	INJ	R$ 1,08	R$ 5.400,0000
94	CEFEPIMA 1 G PÓ PARA SOL INJ	1.000,00	AP	ABL	INJ	R$8,90	R$ 8.900,00
97	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML, SERINGA PREENCHIDA	600,00	AP	VIATRIS	INJ	R$ 12,84	R$ 7.704,0000
98	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA	600,00	SRG	VIATRIS	INJ	R$ 12,75	R$ 7.650,0000

VALOR TOTAL R$ 99.959,00.

Fornecedor 05:

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA
Representante: ALUIZIO DA SILVA LEITE
Telefone: (92) 3302-3473
E-mail: SBSBRASILDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Endereço: RUA CASSIOPEIA, Nº 381, TÉRREO SALA 02 - SANTO AGOSTINHO CEP: 69.036-600

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
89	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ EV E IM	5.000,00	AP	FRESENI US/FRES ENIUS 500MG PO SOL INJ	CEFTRIA XONA	R$ 9,91	R$ 49.550,0000

VALOR TOTAL R$ 49.550,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais
fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2

.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem

formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo

processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe de Divisão de Registro de Preços
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

NICOLE FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

OSWALDO JOSE MARTINS
Representante
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

ALUIZIO DA SILVA LEITE
Representante Legal
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planej. e Administração
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Representante
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

ERASMO RODRIGUES FERREIRA
Representante
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5B072813



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.700.000,00	11.700.000,00	3.185.094,67	27,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	901.681,10	30,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	266.682,19	26,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.074.708,11	28,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.900.000,00	3.900.000,00	942.023,27	24,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.600.000,00	58.600.000,00	19.538.042,20	33,34
Cota-Parte FPM	25.950.000,00	25.950.000,00	9.100.613,04	35,07
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	29.102,30	4,16
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.555.270,43	38,88
Cota-Parte ICMS	27.750.000,00	27.750.000,00	8.801.755,21	31,72
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	51.301,22	25,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.300.000,00	70.300.000,00	22.723.136,87	32,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.448.636,32	4.448.636,32	1.423.948,11	32,01	1.289.497,63	28,99	1.154.598,35	25,95	0,00
Despesas Correntes	4.369.017,24	4.369.017,24	1.412.960,11	32,34	1.287.607,63	29,47	1.152.708,35	26,38	0,00
Despesas de Capital	79.619,08	79.619,08	10.988,00	13,80	1.890,00	2,37	1.890,00	2,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.904.333,56	8.904.333,56	3.521.820,68	39,55	3.209.791,28	36,05	3.071.215,11	34,49	0,00
Despesas Correntes	8.748.476,32	8.748.476,32	3.501.760,68	40,03	3.209.791,28	36,69	3.071.215,11	35,11	0,00
Despesas de Capital	155.857,24	155.857,24	20.060,00	12,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	201.696,94	201.696,94	144.867,31	71,82	144.867,31	71,82	136.658,61	67,75	0,00
Despesas Correntes	201.696,94	201.696,94	144.867,31	71,82	144.867,31	71,82	136.658,61	67,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.554.666,82	13.554.666,82	5.090.636,10	37,56	4.644.156,22	34,26	4.362.472,07	32,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.090.636,10	4.644.156,22	4.362.472,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.090.636,10	4.644.156,22	4.362.472,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.408.470,53	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.235.685,69	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,40	20,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	9.951.679,11	16.776.363,35	6.824.684,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.824.684,24
Empenhos de 2024	9.119.023,86	11.715.311,72	2.596.287,86	392.542,24	0,00	0,00	390.860,94	0,00	1.681,30	2.594.606,56
Empenhos de 2023	7.952.588,84	14.590.365,31	6.637.776,47	292.940,45	0,00	0,00	360.708,13	143.975,83	0,00	6.637.776,47
Empenhos de 2022 e anteriores	7.483.235,02	13.028.936,37	5.545.701,35	399.331,58	0,00	0,00	403.193,61	113.299,43	0,00	5.545.701,35

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.391.143,06	7.391.143,06	5.333.289,10	72,16
Proveniente da União	7.314.559,42	7.314.559,42	5.026.642,62	68,72
Proveniente dos Estados	76.583,64	76.583,64	306.646,48	400,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.391.143,06	7.391.143,06	5.333.289,10	72,16

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.681.646,44	7.710.401,79	2.572.719,34	33,37	1.484.631,56	19,25	1.422.408,67	18,45	0,00
Despesas Correntes	3.681.646,44	6.630.769,05	2.182.821,03	32,92	1.484.631,56	22,39	1.422.408,67	21,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.079.632,74	389.898,31	36,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.119.144,62	12.109.631,95	3.936.275,41	32,51	1.087.484,08	8,98	1.037.114,20	8,56	0,00
Despesas Correntes	3.119.144,62	7.639.406,95	3.609.681,53	47,25	1.087.484,08	14,24	1.037.114,20	13,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.470.225,00	326.593,88	7,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.926,00	32,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	3.926,00	32,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	143.352,00	143.352,00	65.101,12	45,41	60.601,12	42,27	60.601,12	42,27	0,00
Despesas Correntes	143.352,00	143.352,00	65.101,12	45,41	60.601,12	42,27	60.601,12	42,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.956.143,06	19.975.385,74	6.578.021,87	32,93	2.632.716,76	13,18	2.520.123,99	12,62	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.130.282,76	12.159.038,11	3.996.667,45	32,87	2.774.129,19	22,82	2.577.007,02	21,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.023.478,18	21.013.965,51	7.458.096,09	35,49	4.297.275,36	20,45	4.108.329,31	19,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.926,00	32,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.048,94	345.048,94	209.968,43	60,85	205.468,43	59,55	197.259,73	57,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.510.809,88	33.530.052,56	11.668.657,97	34,80	7.276.872,98	21,70	6.882.596,06	20,53	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:6182BBFF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.000.000,00	121.071.325,62	22.720.366,57	42.870.710,85	100,00	78.200.614,77	17.160.397,60	28.983.156,95	100,00	92.088.168,67	0,00
Legislativa	4.872.000,00	4.872.000,00	696.673,24	1.372.161,40	3,20	3.499.838,60	683.552,45	1.184.749,89	4,09	3.687.250,11	0,00
Ação Legislativa	4.872.000,00	4.872.000,00	696.673,24	1.372.161,40	3,20	3.499.838,60	683.552,45	1.184.749,89	4,09	3.687.250,11	0,00
Administração	24.175.619,08	24.434.160,08	3.780.495,51	9.295.986,97	21,68	15.138.173,11	3.872.345,28	6.772.617,43	23,37	17.661.542,65	0,00
Administração Financeira	7.778.000,00	7.791.541,00	1.258.049,82	2.912.414,57	6,79	4.879.126,43	1.032.049,03	2.014.701,13	6,95	5.776.839,87	0,00

Administração de Receitas	150.000,00	150.000,00	25.620,00	49.580,00	0,12	100.420,00	7.830,00	18.810,00	0,06	131.190,00	0,00
Administração Geral	16.212.619,08	16.457.619,08	2.496.825,69	6.333.992,40	14,77	10.123.626,68	2.832.466,25	4.739.106,30	16,35	11.718.512,78	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Segurança Pública	165.000,00	165.000,00	72.000,00	72.000,00	0,17	93.000,00	72.000,00	72.000,00	0,25	93.000,00	0,00
Policiamento	129.000,00	129.000,00	72.000,00	72.000,00	0,17	57.000,00	72.000,00	72.000,00	0,25	57.000,00	0,00
Defesa Civil	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência Social	5.483.719,08	6.931.017,19	1.740.948,39	2.543.111,39	5,93	4.387.905,80	1.101.991,13	1.706.373,94	5,89	5.224.643,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	525.000,00	525.000,00	48.520,79	120.685,51	0,28	404.314,49	49.369,22	104.452,30	0,36	420.547,70	0,00
Assistência Comunitária	437.980,00	437.980,00	40.643,09	91.841,27	0,21	346.138,73	44.389,50	68.592,84	0,24	369.387,16	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.394.466,67	2.841.764,78	742.426,55	1.056.737,45	2,46	1.785.027,33	316.732,09	510.466,91	1,76	2.331.297,87	0,00
Administração Geral	3.126.272,41	3.126.272,41	909.357,96	1.273.847,16	2,97	1.852.425,25	691.500,32	1.022.861,89	3,53	2.103.410,52	0,00
Saúde	20.510.809,88	33.530.052,56	7.534.517,58	11.668.657,97	27,22	21.861.394,59	4.155.051,33	7.276.872,98	25,11	26.253.179,58	0,00
Atenção Básica	8.130.282,76	12.159.038,11	2.367.668,75	3.996.667,45	9,32	8.162.370,66	1.668.434,13	2.774.129,19	9,57	9.384.908,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.023.478,18	21.013.965,51	5.059.203,47	7.458.096,09	17,40	13.555.869,42	2.387.397,84	4.297.275,36	14,83	16.716.690,15	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	3.926,00	3.926,00	0,01	8.074,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	345.048,94	345.048,94	103.719,36	209.968,43	0,49	135.080,51	99.219,36	205.468,43	0,71	139.580,51	0,00
Educação	30.067.500,00	30.858.534,19	5.961.851,60	12.706.752,74	29,64	18.151.781,45	5.034.180,13	8.416.068,24	29,04	22.442.465,95	0,00
Ensino Fundamental	22.852.833,92	23.510.021,37	4.202.180,50	9.811.952,36	22,89	13.698.069,01	3.945.330,55	6.423.392,99	22,16	17.086.628,38	0,00
Educação Infantil	6.239.788,08	6.373.634,82	1.067.813,30	2.202.942,58	5,14	4.170.692,24	981.924,95	1.885.750,62	6,51	4.487.884,20	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	974.878,00	974.878,00	691.857,80	691.857,80	1,61	283.020,20	106.924,63	106.924,63	0,37	867.953,37	0,00
Cultura	61.619,08	190.654,77	6.451,78	6.451,78	0,02	184.202,99	0,00	0,00	0,00	190.654,77	0,00
Difusão Cultural	61.619,08	190.654,77	6.451,78	6.451,78	0,02	184.202,99	0,00	0,00	0,00	190.654,77	0,00
Urbanismo	75.000,00	578.818,21	8.818,21	8.818,21	0,02	570.000,00	0,00	0,00	0,00	578.818,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	508.818,21	8.818,21	8.818,21	0,02	500.000,00	0,00	0,00	0,00	508.818,21	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	205.000,00	205.000,00	7.569,49	7.569,49	0,02	197.430,51	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	165.000,00	165.000,00	7.569,49	7.569,49	0,02	157.430,51	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2026 13h e 35m"											
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	755.000,00	987.800,00	185.581,00	289.581,00	0,68	698.219,00	20.587,07	29.883,17	0,10	957.916,83	0,00
Abastecimento	755.000,00	987.800,00	185.581,00	289.581,00	0,68	698.219,00	20.587,07	29.883,17	0,10	957.916,83	0,00
Energia	170.000,00	170.000,00	59.954,46	106.031,61	0,25	63.968,39	17.079,66	17.079,66	0,06	152.920,34	0,00
Conservação de Energia	160.000,00	160.000,00	59.954,46	106.031,61	0,25	53.968,39	17.079,66	17.079,66	0,06	142.920,34	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	3.460.000,00	7.942.014,68	1.264.848,02	1.876.056,82	4,38	6.065.957,86	795.745,82	843.414,07	2,91	7.098.600,61	0,00
Transporte Aéreo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.440.000,00	7.922.014,68	1.264.848,02	1.876.056,82	4,38	6.045.957,86	795.745,82	843.414,07	2,91	7.078.600,61	0,00
Desporto e Lazer	1.398.314,48	1.605.855,54	262.477,32	539.842,58	1,26	1.066.012,96	250.722,84	370.619,17	1,28	1.235.236,37	0,00
Desporto de Rendimento	80.000,00	180.661,83	50.000,00	50.000,00	0,12	130.661,83	38.816,84	38.816,84	0,13	141.844,99	0,00
Desporto Comunitário	115.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	1.183.314,48	1.310.193,71	212.477,32	489.842,58	1,14	820.351,13	211.906,00	331.802,33	1,14	978.391,38	0,00
Encargos Especiais	7.044.000,00	7.044.000,00	1.138.179,97	2.377.688,89	5,55	4.666.311,11	1.157.141,89	2.293.478,40	7,91	4.750.521,60	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.202.000,00	6.202.000,00	961.367,81	2.013.550,74	4,70	4.188.449,26	977.087,73	1.944.856,25	6,71	4.257.143,75	0,00
Outros Encargos Especiais	842.000,00	842.000,00	176.812,16	364.138,15	0,85	477.861,85	180.054,16	348.622,15	1,20	493.377,85	0,00
Reserva de Contingência	1.506.418,40	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00
Demais Subfunções	1.506.418,40	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	100.000.000,00	121.071.325,62	22.720.366,57	42.870.710,85	100,00	78.200.614,77	17.160.397,60	28.983.156,95	100,00	92.088.168,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:827328C5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III- R C L

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.132.774,04	9.191.964,90	9.067.902,07	12.601.487,27	10.901.312,45	11.034.523,46	7.348.845,87	14.334.142,23	11.382.836,36	9.823.316,33	9.622.977,72	9.191.083,79	126.633.166,49	111.710.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.698.552,99	891.170,11	985.698,23	741.974,63	1.103.421,06	758.407,10	706.835,03	1.108.087,25	973.206,23	719.988,25	1.337.208,87	1.207.464,15	13.232.013,90	14.700.000,00
IPTU	1.068.516,42	202.439,47	124.802,23	82.278,52	100.292,06	92.001,53	79.754,43	114.509,03	71.354,27	143.444,10	286.287,30	400.595,43	2.766.274,79	3.000.000,00
ISS	336.319,46	247.720,56	305.556,51	356.605,26	376.175,49	325.098,70	242.544,63	303.914,13	281.406,90	243.931,61	257.312,51	292.057,09	3.568.642,85	3.800.000,00
ITBI	58.982,07	64.740,05	76.573,31	69.646,38	67.307,95	116.562,70	49.753,48	116.949,97	72.261,75	65.172,30	70.983,98	58.264,16	887.198,10	1.000.000,00
IRRF	501.058,38	232.209,23	341.088,55	130.576,59	442.992,80	105.739,69	251.533,05	463.278,24	376.824,70	68.256,04	422.063,64	74.878,89	3.410.499,80	3.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	733.676,66	144.060,80	137.677,63	102.867,88	116.652,76	119.004,48	83.249,44	109.435,88	171.358,61	199.184,20	300.561,44	381.668,58	2.599.398,36	3.000.000,00
Contribuições	20.229,78	407.277,25	21.742,34	154.189,14	80.122,26	90.487,91	0,00	209.473,21	34.275,73	89.096,68	171.105,04	37.671,99	1.315.671,33	1.200.000,00
Receita Patrimonial	219.689,27	36.793,66	268.650,25	267.434,00	363.692,26	394.745,14	369.963,80	437.243,60	410.158,94	368.867,96	463.485,20	401.265,44	4.001.989,52	2.529.999,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	219.689,27	36.793,66	268.650,25	267.434,00	363.692,26	394.745,14	369.963,80	437.243,60	410.158,94	368.867,96	463.485,20	401.265,44	4.001.989,52	2.529.999,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.180.359,66	7.829.632,38	7.783.614,07	11.427.692,65	9.318.943,38	9.743.533,78	6.249.983,22	12.557.197,70	9.956.178,49	8.643.078,93	7.640.194,86	7.518.671,52	107.849.080,64	92.880.000,56
Cota-Parte do FPM	2.406.307,15	2.471.608,04	2.597.814,62	2.001.760,00	2.540.312,08	1.703.698,08	2.315.904,50	3.729.469,17	2.324.484,06	2.922.572,84	1.769.794,76	2.083.761,38	28.867.486,68	29.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.684.817,76	2.465.869,97	2.355.063,17	1.935.723,23	3.047.411,35	2.087.476,12	1.514.465,43	2.932.301,26	2.264.608,28	1.715.080,07	2.826.077,16	1.995.989,70	27.824.883,50	27.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	359.721,71	208.042,10	295.617,15	336.862,22	214.038,83	152.787,25	69.570,96	66.034,56	443.245,80	323.633,60	414.498,02	373.893,01	3.257.945,21	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.608,46	7.399,22	5.643,12	8.470,32	91.888,96	342.248,45	26.336,76	14.152,12	9.750,04	5.892,61	7.287,96	6.171,69	527.849,71	700.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.750,03	12.590,93	12.540,11	9.315,35	14.965,53	12.426,04	11.435,08	8.600,94	15.084,14	1.935,11	24.698,81	9.583,16	142.925,23	200.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.696.691,27	1.592.036,21	1.573.740,56	1.516.120,85	1.312.513,95	1.605.653,58	1.426.935,53	1.790.816,39	1.752.316,50	1.641.348,14	1.351.609,57	1.774.673,89	19.034.456,44	19.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.020.463,28	1.072.085,91	943.195,34	5.619.440,68	2.097.812,68	3.839.244,26	885.334,96	4.015.823,26	3.146.689,67	2.032.616,56	1.246.228,58	1.274.598,69	28.193.533,87	11.930.000,56
Outras Receitas Correntes	13.942,34	27.091,50	8.197,18	10.196,85	35.133,49	47.349,53	22.063,82	22.140,47	9.016,97	2.284,51	10.983,75	26.010,69	234.411,10	400.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.092.640,97	991.493,58	889.229,72	858.426,15	998.900,14	859.727,14	787.542,48	1.125.024,67	1.011.434,40	993.822,79	1.008.471,26	893.879,73	11.510.593,03	11.720.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.092.640,97	991.493,58	889.229,72	858.426,15	998.900,14	859.727,14	787.542,48	1.125.024,67	1.011.434,40	993.822,79	1.008.471,26	893.879,73	11.510.593,03	11.720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.040.133,07	8.200.471,32	8.178.672,35	11.743.061,12	9.902.412,31	10.174.796,32	6.561.303,39	13.209.117,56	10.371.401,96	8.829.493,54	8.614.506,46	8.297.204,06	115.122.573,46	99.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	551.499,00	250.000,00	0,00	2.615.000,00	1.856.164,00	863.246,00	0,00	0,00	10.235.909,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.040.133,07	8.200.471,32	8.178.672,35	7.643.061,12	9.350.913,31	9.924.796,32	6.561.303,39	10.594.117,56	8.515.237,96	7.966.247,54	8.614.506,46	8.297.204,06	104.886.664,46	99.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	747.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.270,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	124.476,00	121.440,00	121.440,00	127.512,00	127.512,00	135.736,88	135.736,88	251.988,00	129.680,00	129.680,00	126.438,00	129.680,00	1.661.319,76	1.530.144,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.915.657,07	8.079.031,32	8.057.232,35	7.515.549,12	8.723.401,31	9.041.789,44	6.425.566,51	10.342.129,56	8.385.557,96	7.836.567,54	8.488.068,46	8.167.524,06	101.978.074,70	98.459.856,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA					***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***					
Prefeito Municipal					Controlador Interno				Contadora					

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:170C14E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.384.042,24	203.660.020,39	37.876.987,60	18,60	69.582.896,71	34,17	134.077.123,68
RECEITAS CORRENTES	159.087.008,83	160.425.770,37	31.996.246,72	19,94	61.594.221,95	38,39	98.831.548,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.356.203,71	12.356.203,71	2.266.585,97	18,34	3.961.173,59	32,06	8.395.030,12
Impostos	10.374.236,35	10.374.236,35	1.789.854,60	17,25	3.195.722,71	30,80	7.178.513,64
Taxas	1.981.967,36	1.981.967,36	476.731,37	24,05	765.450,88	38,62	1.216.516,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.307.888,47	7.307.888,47	1.206.284,76	16,51	2.326.627,23	31,84	4.981.261,24
Contribuições Sociais	6.196.655,96	6.196.655,96	990.441,39	15,98	1.899.193,63	30,65	4.297.462,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.111.232,51	1.111.232,51	215.843,37	19,42	427.433,60	38,46	683.798,91
RECEITA PATRIMONIAL	9.826.153,10	9.826.153,10	4.413.569,30	44,92	8.319.462,60	84,67	1.506.690,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.976,94	0,00	7.326,36	0,00	-7.326,36
Valores Mobiliários	9.571.574,13	9.571.574,13	4.409.592,36	46,07	8.312.136,24	86,84	1.259.437,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	254.578,97	254.578,97	0,00	0,00	0,00	0,00	254.578,97
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.220.439,13	130.559.200,67	23.665.476,17	18,13	45.631.799,68	34,95	84.927.400,99
Transferências da União e de suas Entidades	41.923.043,34	43.261.804,88	7.794.429,66	18,02	17.357.305,23	40,12	25.904.499,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.981.215,19	51.981.215,19	9.989.571,91	19,22	16.254.365,25	31,27	35.726.849,94

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.316.180,60	35.316.180,60	5.881.474,60	16,65	12.020.129,20	34,04	23.296.051,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	376.324,42	376.324,42	444.330,52	118,07	1.355.158,85	360,10	-978.834,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	870,60	0,00	1.741,20	0,00	-1.741,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	157.207,26	157.207,26	31.108,23	19,79	47.612,87	30,29	109.594,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	219.117,16	219.117,16	412.351,69	188,19	1.305.804,78	595,94	-1.086.687,62
RECEITAS DE CAPITAL	1.297.033,41	43.234.250,02	5.880.740,88	13,60	7.988.674,76	18,48	35.245.575,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.297.033,41	43.234.250,02	5.880.740,88	13,60	7.988.674,76	18,48	35.245.575,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	32.330.241,85	800.000,00	2,47	1.114.200,00	3,45	31.216.041,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.297.033,41	10.904.008,17	5.080.740,88	46,60	6.874.474,76	63,05	4.029.533,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.367.788,04	7.367.788,04	1.278.856,91	17,36	2.239.100,34	30,39	5.128.687,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	167.751.830,28	211.027.808,43	39.155.844,51	18,55	71.821.997,05	34,03	139.205.811,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	167.751.830,28	211.027.808,43	39.155.844,51	18,55	71.821.997,05	34,03	139.205.811,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	167.751.830,28	211.027.808,43	39.155.844,51	18,55	71.821.997,05	34,03	139.205.811,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	45.590.573,89			45.590.573,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		45.590.573,89			45.590.573,89		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.703.144,66	233.922.640,02	40.574.240,07	104.749.628,44	129.173.011,58	30.178.793,17	47.466.136,25	186.456.503,77	46.661.842,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	126.394.770,16	140.702.864,28	26.638.287,80	65.986.429,41	74.716.434,87	24.665.210,31	40.937.748,84	99.765.115,44	40.223.618,91	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.988.498,86	71.025.574,82	11.295.961,47	22.244.899,95	48.780.674,87	11.293.490,47	22.242.428,95	48.783.145,87	22.017.034,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	518.584,82	518.584,82	0,00	518.584,82	0,00	86.706,23	163.720,77	354.864,05	142.716,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.887.686,48	69.158.704,64	15.342.326,33	43.222.944,64	25.935.760,00	13.285.013,61	18.531.599,12	50.627.105,52	18.063.868,12	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.887.686,48	69.158.704,64	15.342.326,33	43.222.944,64	25.935.760,00	13.285.013,61	18.531.599,12	50.627.105,52	18.063.868,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.790.085,17	91.608.764,65	13.935.952,27	38.763.199,03	52.845.565,62	5.513.582,86	6.528.387,41	85.080.377,24	6.438.223,99	0,00
INVESTIMENTOS	16.302.669,99	91.121.349,47	13.935.952,27	38.275.783,85	52.845.565,62	5.434.428,54	6.370.078,77	84.751.270,70	6.279.915,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	487.415,18	487.415,18	0,00	487.415,18	0,00	79.154,32	158.308,64	329.106,54	158.308,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.518.289,33	1.611.011,09	0,00	0,00	1.611.011,09	0,00	0,00	1.611.011,09	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.833.402,00	8.480.458,60	1.473.589,68	3.192.501,56	5.287.957,04	1.296.466,48	2.442.758,57	6.037.700,03	2.259.164,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.536.546,66	242.403.098,62	42.047.829,75	107.942.130,00	134.460.968,62	31.475.259,65	49.908.894,82	192.494.203,80	48.921.007,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	153.536.546,66	242.403.098,62	42.047.829,75	107.942.130,00	134.460.968,62	31.475.259,65	49.908.894,82	192.494.203,80	48.921.007,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			21.913.102,23		22.900.989,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.536.546,66	242.403.098,62	42.047.829,75	107.942.130,00		31.475.259,65	71.821.997,05		71.821.997,05	0,00
RESERVA DO RPPS	14.215.283,62	14.215.283,62			14.215.283,62			14.215.283,62		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.367.788,04	7.367.788,04	1.278.856,91	17,36	2.239.100,34	30,39	5.128.687,70
RECEITAS CORRENTES	7.367.788,04	7.367.788,04	1.278.856,91	17,36	2.239.100,34	30,39	5.128.687,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.456.498,88	6.456.498,88	907.123,51	14,05	1.733.307,93	26,85	4.723.190,95
Contribuições Sociais	6.456.498,88	6.456.498,88	907.123,51	14,05	1.733.307,93	26,85	4.723.190,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	219.542,64	0,00	219.542,64	0,00	-219.542,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	219.542,64	0,00	219.542,64	0,00	-219.542,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	911.289,16	911.289,16	152.190,76	16,70	286.249,77	31,41	625.039,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	911.289,16	911.289,16	152.190,76	16,70	286.249,77	31,41	625.039,39
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.833.402,00	8.480.458,60	1.473.589,68	3.192.501,56	5.287.957,04	1.296.466,48	2.442.758,57	6.037.700,03	2.259.164,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.833.402,00	8.480.458,60	1.473.589,68	3.192.501,56	5.287.957,04	1.296.466,48	2.442.758,57	6.037.700,03	2.259.164,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.092.521,98	7.190.721,98	924.733,08	1.936.966,16	5.253.755,82	924.733,08	1.936.966,16	5.253.755,82	1.753.372,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.880,02	1.289.736,62	548.856,60	1.255.535,40	34.201,22	371.733,40	505.792,41	783.944,21	505.792,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DCEDFF7B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.703.144,66	233.922.640,02	40.574.240,07	104.749.628,44	97,04	129.173.011,58	30.178.793,17	47.466.136,25	95,11	186.456.503,77	0,00
Legislativa	7.043.948,95	7.301.346,33	1.126.195,12	2.471.936,09	2,29	4.829.410,24	1.298.629,47	2.079.074,01	4,17	5.222.272,32	0,00
Ação Legislativa	7.043.948,95	7.301.346,33	1.126.195,12	2.471.936,09	2,29	4.829.410,24	1.298.629,47	2.079.074,01	4,17	5.222.272,32	0,00
Administração	26.640.115,84	36.309.585,84	3.513.021,19	13.311.431,34	12,33	22.998.154,50	5.325.723,42	8.413.550,47	16,86	27.896.035,37	0,00
Administração Financeira	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1,67	0,00	315.442,74	700.959,71	1,40	1.099.040,29	0,00
Administração de Receitas	334.000,00	334.000,00	7.977,14	31.308,33	0,03	302.691,67	20.350,00	26.791,19	0,05	307.208,81	0,00
Administração Geral	24.506.115,84	34.175.585,84	3.505.044,05	11.480.123,01	10,64	22.695.462,83	4.989.930,68	7.685.799,57	15,40	26.489.786,27	0,00
Assistência Social	4.332.445,32	9.540.430,10	922.330,21	2.373.155,95	2,20	7.167.274,15	1.028.181,22	1.498.547,53	3,00	8.041.882,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	363.809,35	886.997,34	29.523,74	139.142,43	0,13	747.854,91	30.775,71	61.960,22	0,12	825.037,12	0,00
Assistência Comunitária	693.635,97	1.687.717,12	490.840,96	608.688,28	0,56	1.079.028,84	470.022,61	483.195,22	0,97	1.204.521,90	0,00
Administração Geral	3.275.000,00	6.965.715,64	401.965,51	1.625.325,24	1,51	5.340.390,40	527.382,90	953.392,09	1,91	6.012.323,55	0,00
Previdência Social	7.694.970,11	7.694.970,11	820.570,76	1.822.484,58	1,69	5.872.485,53	867.671,83	1.696.775,73	3,40	5.998.194,38	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.694.970,11	7.694.970,11	820.570,76	1.822.484,58	1,69	5.872.485,53	867.671,83	1.696.775,73	3,40	5.998.194,38	0,00
Saúde	30.093.533,44	44.656.885,97	7.764.048,84	20.108.361,45	18,63	24.548.524,52	5.897.641,21	10.911.903,25	21,86	33.744.982,72	0,00
Atenção Básica	4.013.532,98	9.813.549,82	1.979.880,98	3.655.849,05	3,39	6.157.700,77	1.292.086,89	1.870.673,39	3,75	7.942.876,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.309.756,66	7.122.181,89	1.655.294,88	4.282.073,60	3,97	2.840.108,29	839.992,67	2.104.325,99	4,22	5.017.855,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	310.683,82	442.266,31	131.582,49	442.266,31	0,41	0,00	28.848,58	310.650,41	0,62	131.615,90	0,00
Vigilância Sanitária	22.166,47	34.713,59	5.710,27	7.313,66	0,01	27.399,93	5.710,27	7.313,66	0,01	27.399,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	561.065,39	793.402,88	166.932,06	404.905,93	0,38	388.496,95	180.277,37	324.412,08	0,65	468.990,80	0,00
Administração Geral	22.876.328,12	26.450.771,48	3.824.648,16	11.315.952,90	10,48	15.134.818,58	3.550.725,43	6.294.527,72	12,61	20.156.243,76	0,00
Educação	52.784.305,54	66.703.359,85	16.588.445,86	31.304.636,26	29,00	35.398.723,59	10.342.685,22	16.370.550,08	32,80	50.332.809,77	0,00
Ensino Fundamental	42.936.900,17	50.995.655,84	15.401.789,12	26.261.632,96	24,33	24.734.022,88	8.988.322,73	14.118.433,75	28,29	36.877.222,09	0,00
Ensino Superior	576.000,00	576.000,00	79.906,99	256.524,44	0,24	319.475,56	95.858,15	183.512,22	0,37	392.487,78	0,00
Educação Infantil	6.222.733,37	12.263.032,01	1.060.239,84	4.535.915,16	4,20	7.727.116,85	1.173.146,07	1.961.981,09	3,93	10.301.050,92	0,00
Educação de Jovens e Adultos	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
Educação Especial	1.333.672,00	1.333.672,00	3.159,00	3.159,00	0,00	1.330.513,00	0,00	0,00	0,00	1.333.672,00	0,00
Administração Geral	1.458.000,00	1.278.000,00	43.350,91	247.404,70	0,23	1.030.595,30	85.358,27	106.623,02	0,21	1.171.376,98	0,00
Cultura	250.718,40	611.968,76	8.539,42	76.430,48	0,07	535.538,28	48.138,80	51.274,19	0,10	560.694,57	0,00
Difusão Cultural	200.718,40	330.718,40	8.539,42	76.430,48	0,07	254.287,92	48.138,80	51.274,19	0,10	279.444,21	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	281.250,36	0,00	0,00	0,00	281.250,36	0,00	0,00	0,00	281.250,36	0,00
Urbanismo	4.008.380,26	33.691.593,33	2.208.898,98	13.818.845,63	12,80	19.872.747,70	1.897.865,21	2.443.950,78	4,90	31.247.642,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.008.380,26	31.245.529,18	2.208.898,98	13.818.845,63	12,80	17.426.683,55	1.897.865,21	2.443.950,78	4,90	28.801.578,40	0,00
Administração Geral	0,00	1.552.920,05	0,00	0,00	0,00	1.552.920,05	0,00	0,00	0,00	1.552.920,05	0,00
Demais Subfunções	0,00	893.144,10	0,00	0,00	0,00	893.144,10	0,00	0,00	0,00	893.144,10	0,00
Habitação	0,00	7.258.975,19	0,00	7.186.385,00	6,66	72.590,19	0,00	0,00	0,00	7.258.975,19	0,00
Habitação Urbana	0,00	7.258.975,19	0,00	7.186.385,00	6,66	72.590,19	0,00	0,00	0,00	7.258.975,19	0,00
Saneamento	2.500.000,00	2.500.000,00	264.526,71	1.775.524,57	1,64	724.475,43	547.490,80	635.666,37	1,27	1.864.333,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.500.000,00	2.500.000,00	264.526,71	1.775.524,57	1,64	724.475,43	547.490,80	635.666,37	1,27	1.864.333,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	21.363,02	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.363,02	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00
Agricultura	482.600,00	1.567.045,80	50.000,00	283.689,96	0,26	1.283.355,84	129.802,21	163.147,21	0,33	1.403.898,59	0,00
Abastecimento	0,00	509.665,29	0,00	0,00	0,00	509.665,29	0,00	0,00	0,00	509.665,29	0,00
Extensão Rural	0,00	454.780,51	0,00	0,00	0,00	454.780,51	0,00	0,00	0,00	454.780,51	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	482.600,00	602.600,00	50.000,00	283.689,96	0,26	318.910,04	129.802,21	163.147,21	0,33	439.452,79	0,00

Transporte	6.134.319,25	12.715.781,82	7.299.993,88	9.203.078,03	8,53	3.512.703,79	2.627.803,23	2.878.367,22	5,77	9.837.414,60	0,00
Transporte Rodoviário	6.134.319,25	12.715.781,82	7.299.993,88	9.203.078,03	8,53	3.512.703,79	2.627.803,23	2.878.367,22	5,77	9.837.414,60	0,00
Desporto e Lazer	192.155,20	687.155,20	7.669,10	7.669,10	0,01	679.486,10	1.300,00	1.300,00	0,00	685.855,20	0,00
Desporto Comunitário	192.155,20	687.155,20	7.669,10	7.669,10	0,01	679.486,10	1.300,00	1.300,00	0,00	685.855,20	0,00
Encargos Especiais	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	0,93	0,00	165.860,55	322.029,41	0,65	683.970,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	0,93	0,00	165.860,55	322.029,41	0,65	683.970,59	0,00
Reserva de Contingência	2.518.289,33	1.611.011,09	0,00	0,00	0,00	1.611.011,09	0,00	0,00	0,00	1.611.011,09	0,00
Demais Subfunções	2.518.289,33	1.611.011,09	0,00	0,00	0,00	1.611.011,09	0,00	0,00	0,00	1.611.011,09	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.833.402,00	8.480.458,60	1.473.589,68	3.192.501,56	2,96	5.287.957,04	1.296.466,48	2.442.758,57	4,89	6.037.700,03	0,00
Legislativa	228.000,00	228.000,00	17.897,91	57.986,17	0,05	170.013,83	21.370,59	45.831,79	0,09	182.168,21	0,00
Ação Legislativa	228.000,00	228.000,00	17.897,91	57.986,17	0,05	170.013,83	21.370,59	45.831,79	0,09	182.168,21	0,00
Administração	1.174.577,02	1.725.433,62	644.104,39	1.179.482,60	1,09	545.951,02	423.502,33	632.744,84	1,27	1.092.688,78	0,00
Administração Geral	1.174.577,02	1.725.433,62	644.104,39	1.179.482,60	1,09	545.951,02	423.502,33	632.744,84	1,27	1.092.688,78	0,00
Assistência Social	140.000,00	140.200,00	26.463,08	82.416,11	0,08	57.783,89	28.868,20	60.770,03	0,12	79.429,97	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.200,00	26.463,08	82.416,11	0,08	57.783,89	28.868,20	60.770,03	0,12	79.429,97	0,00
Previdência Social	70.000,00	70.000,00	6.582,87	13.639,22	0,01	56.360,78	6.582,87	13.639,22	0,03	56.360,78	0,00
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	70.000,00	6.582,87	13.639,22	0,01	56.360,78	6.582,87	13.639,22	0,03	56.360,78	0,00
Saúde	1.993.824,98	1.993.824,98	206.286,83	647.365,85	0,60	1.346.459,13	243.887,89	478.161,08	0,96	1.515.663,90	0,00
Atenção Básica	513.824,98	513.824,98	53.850,46	111.435,04	0,10	402.389,94	53.850,46	111.435,04	0,22	402.389,94	0,00
Administração Geral	1.480.000,00	1.480.000,00	152.436,37	535.930,81	0,50	944.069,19	190.037,43	366.726,04	0,73	1.113.273,96	0,00
Educação	4.227.000,00	4.323.000,00	572.254,60	1.211.611,61	1,12	3.111.388,39	572.254,60	1.211.611,61	2,43	3.111.388,39	0,00
Ensino Fundamental	3.280.000,00	3.280.000,00	449.061,96	975.091,75	0,90	2.304.908,25	449.061,96	975.091,75	1,95	2.304.908,25	0,00
Ensino Superior	64.000,00	64.000,00	9.802,79	21.125,07	0,02	42.874,93	9.802,79	21.125,07	0,04	42.874,93	0,00
Educação Infantil	643.000,00	739.000,00	113.389,85	215.394,79	0,20	523.605,21	113.389,85	215.394,79	0,43	523.605,21	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	153.536.546,66	242.403.098,62	42.047.829,75	107.942.130,00	100,00	134.460.968,62	31.475.259,65	49.908.894,82	100,00	192.494.203,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A274C76E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		

RECEITAS CORRENTES (I)	18.088.428,33	15.388.493,10	17.024.241,45	16.480.380,39	18.952.434,56	17.377.619,97	13.779.685,46	24.397.093,38	16.308.951,79	16.263.713,30	18.509.125,90	16.424.239,72	208.994.407,35	178.704.439,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	885.370,95	1.153.273,58	2.332.216,00	1.257.784,22	2.956.260,98	1.084.075,20	1.537.937,34	3.484.456,05	969.057,87	725.529,75	1.099.052,98	1.167.532,99	18.652.547,91	12.356.203,71
IPTU	197.750,18	179.356,01	80.981,21	57.468,18	94.415,86	73.076,45	43.770,45	33.098,16	35.089,17	25.850,84	45.006,45	46.436,47	912.299,43	1.328.577,44
ISS	223.461,79	217.929,61	1.610.168,52	737.942,71	1.930.522,28	358.305,90	1.086.166,52	1.277.698,14	359.818,43	234.545,44	344.970,71	400.589,11	8.782.119,16	4.289.239,44
ITBI	38.959,11	63.469,50	46.123,03	92.186,46	178.736,38	60.267,65	64.734,78	169.461,74	69.095,71	8.182,10	84.118,49	48.543,53	923.878,48	384.163,01
IRRF	231.687,75	509.507,88	487.090,14	273.702,11	624.821,03	489.630,18	259.905,94	1.940.799,65	366.046,52	307.239,90	392.333,87	427.855,97	6.310.620,94	4.372.256,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.512,12	183.010,58	107.853,10	96.484,76	127.765,43	102.795,02	83.359,65	63.398,36	139.008,04	149.711,47	232.623,46	244.107,91	1.723.629,90	1.981.967,36
Contribuições	615.113,51	420.056,69	485.046,19	503.343,39	480.644,07	479.287,10	474.015,04	1.689.698,78	428.714,46	691.628,01	578.187,61	628.097,15	7.473.832,00	7.307.888,47
Receita Patrimonial	1.475.353,54	1.259.067,14	1.731.420,79	1.798.847,50	1.880.247,10	2.032.076,15	1.685.390,85	2.949.148,82	2.043.031,15	1.862.862,15	2.306.557,02	2.107.012,28	23.131.014,49	9.826.153,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.454.626,59	1.238.112,15	1.709.101,45	1.776.594,27	1.859.670,35	2.010.380,95	1.665.974,09	1.998.807,99	2.041.536,23	1.861.007,65	2.305.006,91	2.104.585,45	22.025.404,08	9.571.574,13
Outras Receitas Patrimoniais	20.726,95	20.954,99	22.319,34	22.253,23	20.576,75	21.695,20	19.416,76	950.340,83	1.494,92	1.854,50	1.550,11	2.426,83	1.105.610,41	254.578,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.021.810,60	12.397.554,43	12.404.699,99	12.796.998,74	13.614.537,04	13.659.358,76	9.840.443,82	15.940.090,47	11.994.060,88	12.946.952,49	14.118.824,83	12.483.770,24	157.219.102,29	148.837.870,13
Cota-Parte do FPM	3.236.068,22	3.323.886,67	3.493.612,76	2.692.022,04	3.416.281,76	2.291.180,18	3.114.492,23	4.951.481,60	3.140.092,50	3.948.036,98	2.390.775,35	2.814.905,73	38.812.836,02	37.492.606,09
Cota-Parte do ICMS	4.792.841,36	4.401.983,55	4.204.175,18	3.455.584,39	5.440.130,56	3.726.488,30	2.703.569,96	5.234.640,13	4.018.526,43	3.037.368,22	5.004.919,05	3.534.852,83	49.555.079,96	50.199.063,43
Cota-Parte do IPVA	351.420,69	348.237,11	368.972,69	302.723,73	278.407,75	246.110,04	141.423,25	131.767,94	381.466,33	304.887,62	475.423,13	401.737,20	3.732.577,48	3.477.084,39
Cota-Parte do ITR	1.503,49	2.303,71	565,08	3.598,45	32.572,25	111.934,11	23.352,00	18.020,82	12.011,09	846,22	771,70	1.497,41	208.976,33	23.333,96
Transferências da LC 61/1989	17.405,41	22.476,89	22.386,19	16.629,44	22.263,29	22.182,53	20.413,50	19.806,75	26.787,34	3.427,04	43.741,04	16.971,56	254.490,98	201.259,39
Transferencias do FUNDEB	3.389.929,72	3.182.433,19	3.143.668,58	3.027.668,91	2.603.049,71	3.201.969,48	2.855.823,94	3.449.872,29	3.396.247,66	3.245.029,06	2.669.076,01	3.523.526,30	37.688.294,85	35.316.180,60
Outras Transferências Correntes	3.232.641,71	1.116.233,31	1.171.319,51	3.298.771,78	1.821.831,72	4.059.494,12	981.368,94	2.134.500,94	1.018.929,53	2.407.357,35	3.534.118,55	2.190.279,21	26.966.846,67	22.128.342,27
Outras Receitas Correntes	90.779,73	158.541,26	70.858,48	123.406,54	20.745,37	122.822,76	241.898,41	333.699,26	874.087,43	36.740,90	406.503,46	37.827,06	2.517.910,66	376.324,42
DEDUÇÕES (II)	3.196.480,01	2.864.903,15	2.894.353,76	3.002.262,81	3.224.145,11	3.073.797,95	2.778.365,46	4.696.803,37	4.200.849,57	3.350.619,32	4.134.260,37	3.369.536,92	40.786.377,80	32.891.135,15
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	487.665,59	328.535,44	394.043,66	416.161,50	395.085,76	416.353,65	365.593,96	1.544.415,89	371.963,18	536.789,06	529.646,05	460.795,34	6.247.049,08	6.196.655,96
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	34.062,28	866.392,89	26.049,92	380.473,90	31.400,35	1.457.597,32	219.117,16
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.011.935,50	899.559,04	1.155.975,88	1.274.958,61	1.222.646,22	1.360.834,16	1.195.090,22	1.334.399,11	1.446.716,82	1.328.867,16	1.641.014,41	1.523.348,34	15.395.345,47	8.196.692,57
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.679.847,78	1.619.777,53	1.327.303,08	1.294.111,56	1.589.381,99	1.279.579,00	1.200.650,14	1.783.926,09	1.515.776,68	1.458.913,18	1.583.126,01	1.353.992,89	17.686.385,93	18.278.669,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.891.948,32	12.523.589,95	14.129.887,69	13.478.117,58	15.728.289,45	14.303.822,02	11.001.320,00	19.700.290,01	12.108.102,22	12.913.093,98	14.374.865,53	13.054.702,80	168.208.029,55	145.813.304,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.891.948,32	12.523.589,95	14.129.887,69	13.478.117,58	15.728.289,45	14.303.822,02	11.001.320,00	19.700.290,01	12.108.102,22	12.913.093,98	14.374.865,53	13.054.702,80	168.208.029,55	145.813.304,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	297.528,00	158.858,00	158.858,00	158.858,00	158.858,00	1.974.308,00	1.595.594,48
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.743.184,32	12.374.825,95	13.981.123,69	13.329.353,58	15.579.525,45	14.155.058,02	10.852.556,00	19.402.762,01	11.949.244,22	12.754.235,98	14.216.007,53	12.895.844,80	166.233.721,55	144.217.710,20

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:98CFD74C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.369.529,92	1.368.541,94	0,00	987,98	0,00	17.252.807,81	8.717.991,82	8.683.550,82	20.464,08	8.548.792,91	8.549.780,89
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.790,84	253.835,31	253.835,31	0,00	53.955,53	53.955,53

0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.790,84	253.835,31	253.835,31	0,00	53.955,53	53.955,53
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.369.529,92	1.368.541,94	0,00	987,98	0,00	16.945.016,97	8.464.156,51	8.429.715,51	20.464,08	8.494.837,38	8.495.825,36
0201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.069,29	3.069,29	3.069,29	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	0,00	2.259,60	2.259,60	0,00	0,00	0,00	62.455,54	50.725,96	50.725,96	0,00	11.729,58	11.729,58
0204 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.218,78	406.234,78	399.934,78	0,00	166.284,00	166.284,00
0205 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL	0,00	123.601,00	123.601,00	0,00	0,00	0,00	2.351.114,62	2.316.540,22	2.316.540,22	0,00	34.574,40	34.574,40
0206 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP	0,00	287.103,35	287.103,35	0,00	0,00	0,00	5.067.022,07	1.083.011,68	1.056.670,68	0,00	4.010.351,39	4.010.351,39
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	50.618,00	50.618,00	0,00	0,00	0,00	1.408.917,54	1.208.297,29	1.208.297,29	0,00	200.620,25	200.620,25
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	898.078,02	897.090,04	0,00	987,98	0,00	7.316.916,41	3.253.586,58	3.251.786,58	20.464,08	4.044.665,75	4.045.653,73
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	7.869,95	7.869,95	0,00	0,00	0,00	13.904,84	2.529,97	2.529,97	0,00	11.374,87	11.374,87
0211 SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.617,27	131.617,27	131.617,27	0,00	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.922,76	8.077,24	8.077,24	0,00	13.845,52	13.845,52
0213 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,85	466,23	466,23	0,00	1.391,62	1.391,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.369.529,92	1.368.541,94	0,00	987,98	0,00	17.252.807,81	8.717.991,82	8.683.550,82	20.464,08	8.548.792,91	8.549.780,89

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B341B29C

